II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 12 de Setembro de 2007 Número 176

ÍNDICE

PARTE C

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 21 055/2007:

Nomeação dos adidos de embaixada a secretários de embaixada 26 539

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 21 056/2007:

Nomeação de Jorge Manuel Silva Lopes como director das Instalações Permanentes para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia 26 539

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 746/2007:

Nomeação do capitão TODCI (076347-A) Luís Manuel Mosca Ribeiro para o cargo AH5 OPF 0115-AC2 Plans RAP/*Datalink* no Combined Air Operations Centre 5 (CAOC 5), em Poggio Renatico, República Italiana 26 539

Portaria n.º 747/2007:

Exoneração do SAJ José Carlos Rodrigues Salgueiro 26 539

Portaria n.º 748/2007:

Exoneração do major-general (14451273) João Nuno Jorge Vaz Antunes 26 539

Portaria n.º 749/2007:

Nomeação do coronel 18842377, SMAT Mário Jorge de Sande Pimentel da Cruz 26 539

Portaria n.º 750/2007:

Nomeação do capitão-de-fragata José António Croca Favinha 26 540

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 21 057/2007:

Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Manuel Martins das Neves Dias para exercer funções de subdirector-geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) 26 540

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

Despacho n.º 21 058/2007:

Reforço da linha de crédito de ajuda de 100 milhões de euros para 200 milhões de euros — concessão da garantia e de bonificação de juros ao Reino de Marrocos 26 540

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 21 059/2007:

Subdelegação de competências no director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, licenciado Luís Manuel Ferreira Pinto 26 541

Despacho n.º 21 060/2007:

Subdelegação de competências no director-geral dos Impostos, em regime de substituição, licenciado João Ribeiro Elias Durão 26 541

Despacho n.º 21 061/2007:

Subdelegação de competências no director-geral dos Impostos licenciado Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo 26 542

Despacho n.º 21 062/2007:

Subdelegação de competências no director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado Luís da Silva Laço 26 544

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 17 143/2007:

Reconhecimento de instituições de ensino superior para garantir formação específica para alta direcção em Administração Pública 26 544

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 17 144/2007:

Prorrogação da requisição da técnica superior de orçamento e conta especialista Carla Alexandra Rodrigues Castro Vaz Pereira 26 545

Direcção-Geral do Tesouro:

Despacho (extracto) n.º 21 063/2007:

Manutenção de comissões de serviço e nomeação em regime de substituição em cargos de direcção intermédia de 2.º grau 26 545

Despacho (extracto) n.º 21 064/2007:

Aditamento ao despacho n.º 12/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 18 de Junho de 2007 . . . . . 26 545

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.:

Aviso n.º 17 145/2007:

Taxa média a vigorar no mês de Agosto de 2007 . . . . . 26 545

Aviso n.º 17 146/2007:

Taxa de juro para o mês de Agosto de 2007 . . . . . 26 546

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 21 065/2007:

Promoção do militar 288678, primeiro-sargento T António Jorge Serra Saraiva Rocha, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de torpedeiros 26 546

Despacho n.º 21 066/2007:

Promoção do militar 9357804, primeiro-grumete V RC Pedro Miguel Pereira Correia, a segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de condutores mecânicos de automóveis 26 546

Despacho n.º 21 067/2007:

Ingresso do militar 9324606, segundo-grumete SCA RC Sérgio André da Rocha Nogueira, na categoria de praças em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de técnicos de armamento 26 546

Despacho n.º 21 068/2007:

Ingresso de vários militares na categoria de praças em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de técnicos de armamento 26 546

Exército:

Despacho (extracto) n.º 21 069/2007:

Rescisão do contrato de João da Silva Carita, docente do Instituto Militar dos Pupilos do Exército 26 546

Força Aérea:

Portaria n.º 751/2007:

Passagem à situação de reforma do GEN PILAV 000187-C, António José Vaz Afonso 26 546

Portaria n.º 752/2007:

Passagem à situação de reforma do MGEN ADMAER 001001-E, José Martinho Moreira de Matos 26 546

Portaria n.º 753/2007:

Passagem à situação de reforma do MGEN ENGAED 000471-F, Vítor Manuel Graça Cunha 26 547

Portaria n.º 754/2007:

Passagem à situação de reforma do MGEN PILAV 000265-J, Fernando Hernâni Duarte Caetano Mendes 26 547

Despacho n.º 21 070/2007:

Passagem à situação de reforma do SCH PA 010631-D, Abílio Lopes Teixeira 26 547

Despacho n.º 21 071/2007:

Passagem à situação de reforma do 1SAR MMT 057433-D, António Manuel Martins Serra ... 26 547

Despacho n.º 21 072/2007:

Passagem à situação de reforma do 1SAR MMA 029551-F, Waldo Manuel Ferreira dos Santos 26 547

Despacho n.º 21 073/2007:

Passagem à situação de reforma do 1SAR MARME 017598-G, Osmar Agostinho da Silva Almeida 26 547

Despacho n.º 21 074/2007:

Passagem à situação de reforma do SAJ MMA 017160-D, Armando João da Silva Amorim 26 547

Despacho n.º 21 075/2007:

Passagem à situação de reforma do SMOR MMT 007281-J, Manuel Rodrigues Rodrigues 26 547

Despacho n.º 21 076/2007:

Passagem à situação de reforma do SAJ MMT 017184-A, Alberto Dias 26 548

Despacho n.º 21 077/2007:

Passagem à situação de reforma do 1SARG AMA 023784-B, António Alves Cardoso Dias 26 548

Despacho n.º 21 078/2007:

Passagem à situação de reforma do SCH MELIAV 013413-K, João Duarte Ribeiro Marques 26 548

Despacho n.º 21 079/2007:

Passagem à situação de reforma do SAJ MELECA 013701-E, Vítor Manuel Ferreira Lopes ... 26 548

Despacho n.º 21 080/2007:

Passagem à situação de reforma do 1SAR MELECA 017258-J, Henrique Manuel dos Santos Cabral 26 548

Despacho n.º 21 081/2007:

Passagem à situação de reforma do SAJ ABST 009423-E, José Mação Ferreira Parente 26 548

Despacho n.º 21 082/2007:

Passagem à situação de reforma do SAJ SAS 037875-F, António José Lopes Martins Tapadas ... 26 548

Despacho n.º 21 083/2007:

Passagem à situação de reforma do 1SAR OPINF 046669-H, António Manuel Vaz Jorge 26 549

Despacho n.º 21 084/2007:

Passagem à situação de reforma do SAJ MMA 019077-C, Adriano Simões Marques 26 549

Despacho n.º 21 085/2007:

Passagem à situação de reforma do SAJ OPMET (014574-C) Jorge Augusto Eduardo Gonçalves Reis 26 549

Despacho n.º 21 086/2007:

Passagem à situação de reforma do SAJ CMI (017213-J) Ernesto Manuel Gonçalves Teresa ... 26 549

Despacho n.º 21 087/2007:

Passagem à situação de reforma do SAJ MELECA 029305-K, João António Grácio Barreiras 26 549

Despacho n.º 21 088/2007:

Passagem à situação de reforma do SCH MMT 017666-E, André Agostinho de Barros 26 549

Despacho n.º 21 089/2007:

Passagem à situação de reforma do SCH CMI 017899-D, Manuel José Fernandes 26 549

Despacho n.º 21 090/2007:

Passagem à situação de reforma do SMOR ABST 009482-L, José da Luz Penão 26 549

Despacho n.º 21 091/2007:

Passagem à situação de reforma do 1SAR CMI (033925-D) Rui Joaquim de Oliveira 26 550

Despacho n.º 21 092/2007:

Passagem à situação de reforma do SMOR PA (010638-A) Manuel da Costa 26 550

Despacho n.º 21 093/2007:

Passagem à situação de reforma do 1SAR MELECT (043328-E) Carlos Alberto da Costa Santos 26 550

Despacho n.º 21 094/2007:

Promoção ao posto de SCH do SAJ SAS (036181-L) Hermínio Barnabé Bento do SAJ SAS (061703-C) Cândido Fernandes de Campos e do SAJ SAS (045957-H) Joaquim Manuel Gonçalves Gavancho 26 550

Despacho n.º 21 095/2007:

Promoção ao posto de CADJ de 81 militares 26 550

Portaria n.º 755/2007:

Passagem à situação de reforma do TCOR NAV 013962-K, Fernando Alves Martins 26 551

Portaria n.º 756/2007:

Passagem à situação de reforma do CAP TOCC 057370-B, Fernando Manuel Rodrigues Domingos 26 551

Portaria n.º 757/2007:

Passagem à situação de reforma do CAP PA 014271-K, Manuel António de Castro Grilo 26 551

Portaria n.º 758/2007:

Passagem à situação de reforma do MAJ TMAEQ 009048-E, Óscar Ferreira Lopes 26 551

Portaria n.º 759/2007:

Passagem à situação de reforma do COR PILAV 000241-A, José Firmino Filipe das Neves 26 552

Portaria n.º 760/2007:

Passagem à situação de reforma do MAJ TMMEL 036500-K, Vítor Manuel Martins Nascimento 26 552

Portaria n.º 761/2007:

Passagem à situação de reforma do TCOR ENGEL 039640-A, Carlos Manuel Pessoa dos Santos 26 552

Portaria n.º 762/2007:

Passagem à situação de reforma do MAJ TOCART 014305-H, Luís Manuel Couto Rodrigues 26 552

Portaria n.º 763/2007:

Passagem à situação de reforma do CAP TOCART 014309-L, Nuno Carlos Martinho Leite de Faria 26 552

Portaria n.º 764/2007:

Passagem à situação de reforma do CAP TMMA 017530-H, José Maria Marques Rosa 26 552

Portaria n.º 765/2007:

Passagem à situação de reforma do TCOR ADMAER 014063-F, Manuel Eduardo Martins . . . 26 552

Portaria n.º 766/2007:

Passagem à situação de reforma do TCOR TMMT 014103-J, Carlos Manuel dos Santos Ferreira Ladeira 26 553

Portaria n.º 767/2007:

Passagem à situação de reforma do TCOR NAV (013965-D) António Humberto Sousa da Cunha 26 553

Portaria n.º 768/2007:

Passagem à situação de reforma do CAP TPAA (014418-F) José Luís Carvalho Rebelo 26 553

Portaria n.º 769/2007:

Passagem à situação de reforma do MAJ TOMET (004899-C) José Marçal do Nascimento Baptista 26 553

Portaria n.º 770/2007:

Passagem à situação de reforma do COR PILAV (000247-L) Félix Manuel Pereira Rafael 26 553

Portaria n.º 771/2007:

Passagem à situação de reforma do TCOR TMMA (006055-A) José Sebastião Marcelino de Jesus 26 553

Portaria n.º 772/2007:

Passagem à situação de reforma do CAP ADMAER (092704-L) Vasco Jorge Alves Henrique . . . 26 553

Portaria n.º 773/2007:

Passagem à situação de reforma do COR ADMAER (001010-D) Fernando Luís Coelho Lopes 26 553

Portaria n.º 774/2007:

Passagem à situação de reforma do COR ADMAER (001007-D) Mário Joaquim Duarte Cotovio 26 554

Portaria n.º 775/2007:

Passagem à reforma do CAP TMMA (064828-A) Francisco António Cebola Mogas 26 554

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 21 096/2007:

Nomeação de vários funcionários na categoria de assistente administrativo especialista 26 554

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 21 097/2007:

Subdelegação no comandante do Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro (GIPS) major de infantaria António Francisco Carvalho da Paixão de competências relativas a actos de gestão orçamental e de realização de despesas 26 554

Despacho n.º 21 098/2007:

Subdelegação no comandante interino da Companhia dos Lóios, tenente de infantaria Luís Manuel Ferreira Fernandes, de competências relativas a actos de gestão orçamental e de realização de despesas 26 554

Despacho n.º 21 099/2007:

Subdelegação no comandante interino da Companhia da Estrela, sargento-chefe de infantaria Valdemar Saraiva Lopes, de competências relativas a actos de gestão orçamental e de realização de despesas 26 554

Despacho n.º 21 100/2007:

Subdelegação no comandante da Companhia de Comando e Serviços, capitão de infantaria Pedro Alexandre Cabral Almeida, de competências relativas a actos de gestão orçamental e de realização de despesas 26 555

Despacho n.º 21 101/2007:

Subdelegação no presidente do conselho administrativo, tenente-coronel de infantaria Francisco José Martins Rodrigues, de competências relativas a actos de gestão orçamental e de realização de despesas 26 555

Despacho n.º 21 102/2007:

Subdelegação de competências no comandante da Companhia da Estrela, capitão de infantaria António Manuel da Silva Ramos 26 555

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extracto) n.º 21 103/2007:

Promoção de assistentes administrativos especialistas na categoria de chefe de secção 26 555

Governo Civil do Distrito de Setúbal:

Despacho n.º 21 104/2007:

Exoneração do adjunto de gabinete de apoio pessoal Joaquim Manuel Moreira Monteiro 26 556

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 17 147/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Paula Pereira de Borja 26 556

Aviso n.º 17 148/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcio Roberto Andrade do Nascimento 26 556

Aviso n.º 17 149/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tereza da Rosa 26 556

Aviso n.º 17 150/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Jorge José 26 556

Aviso n.º 17 151/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zhan Yongjin 26 556

Aviso n.º 17 152/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Josefa Ferreira de Ceita 26 556

Aviso n.º 17 153/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gracinda Veloso Vaz d'Almeida ... 26 556

Aviso n.º 17 154/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juscelino Ramos da Costa Ten-Jua ... 26 556

Aviso n.º 17 155/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marília da Visitação de Lemos José Maria da Silva 26 557

Aviso n.º 17 156/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Herman Edilberto da Graça Fernandes 26 557

Aviso n.º 17 157/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Emanuel Serafim Oliveira dos Santos 26 557
Aviso n.º 17 158/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Celina Gonçalves Pinhel 26 557
Aviso n.º 17 159/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jesus de Fontes Pereira 26 557
Aviso n.º 17 160/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antonio João Duarte 26 557
Aviso n.º 17 161/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edna Ambrozina Jesus António Medina 26 557
Aviso n.º 17 162/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Saico Candé 26 557
Aviso n.º 17 163/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Kehar Singh 26 557
Aviso n.º 17 164/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aliu Baldé 26 557
Aviso n.º 17 165/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adama Djaló 26 557
Aviso n.º 17 166/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Braima Sani 26 557
Aviso n.º 17 167/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Goretti Filomena Monteiro 26 558
Aviso n.º 17 168/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Emilia Vaz Tavares 26 558
Aviso n.º 17 169/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Julio da Costa 26 558
Aviso n.º 17 170/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Mendes 26 558
Aviso n.º 17 171/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ernesto Sanhá 26 558
Aviso n.º 17 172/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dilma Colber da Silva Martins 26 558
Aviso n.º 17 173/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Farman Ellahi 26 558
Aviso n.º 17 174/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gildo Valentim Sanca 26 558
Aviso n.º 17 175/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Orlando Mateus Afonso 26 558
Aviso n.º 17 176/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Justiniano Ribeiro Cardoso 26 558
Aviso n.º 17 177/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Emídio Rezende Costa Ribeiro 26 558
Aviso n.º 17 178/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Irá Camará 26 558
Aviso n.º 17 179/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Paula Cristina Lopes Calado 26 559
Aviso n.º 17 180/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Silvino Alves Delgado 26 559
Aviso n.º 17 181/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mílton Miguel Lima Lizardo Lopes ... 26 559
Aviso n.º 17 182/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José António Mascarenhas Monteiro 26 559
Aviso n.º 17 183/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nuno Miguel Baptista de Pina 26 559

Aviso n.º 17 184/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Alice Delgado Galeano 26 559
Aviso n.º 17 185/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Patrícia Carla Rodrigues Coelho ... 26 559
Aviso n.º 17 186/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Leónia Anette Fortes Cardoso Cônsul 26 559
Aviso n.º 17 187/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vital Mendes 26 559
Aviso n.º 17 188/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Salvação António Bento 26 559
Aviso n.º 17 189/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Lima Marçal 26 559
Aviso n.º 17 190/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Saico Baldé 26 560
Aviso n.º 17 191/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Marques 26 560
Aviso n.º 17 192/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Izidoro Tavares Correia 26 560
Aviso n.º 17 193/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helena Júlia da Silva Costa 26 560
Aviso n.º 17 194/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mónica Cristina Sanches da Costa 26 560
Aviso n.º 17 195/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Gomes Sanches 26 560
Aviso n.º 17 196/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Damião Lopes Landim 26 560
Aviso n.º 17 197/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alda Maria Bento Lopes Teixeira 26 560
Aviso n.º 17 198/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elsa Maria das Dores Sanches Gomes 26 560
Aviso n.º 17 199/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Li Xin 26 560
Aviso n.º 17 200/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Patrícia Raquel da Silva Cabral 26 560
Aviso n.º 17 201/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Casimiro Alberto Gonçalves 26 560
Aviso n.º 17 202/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Goran Putnik 26 561
Aviso n.º 17 203/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Gomes da Rosa Gonçalves 26 561
Aviso n.º 17 204/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alcino Ismael Jussub Ossumane ... 26 561
Aviso n.º 17 205/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Piyush Kumar Rasiklal Radia 26 561
Aviso n.º 17 206/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eugénia Gomes Dias 26 561
Aviso n.º 17 207/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ussumane Baldé 26 561
Aviso n.º 17 208/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Emília Cardoso Brito Borges 26 561
Aviso n.º 17 209/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lilian Ruth Pinhel Aires dos Reis 26 561
Aviso n.º 17 210/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eloisa Marina Mendes Tavares 26 561

Aviso n.º 17 211/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vânia Alexandra Rendall de Andrade Rosa 26 561
Aviso n.º 17 212/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Conceição Monteiro Borges 26 561
Aviso n.º 17 213/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Naurélio de Maria Paulo Francisco . . . 26 562
Aviso n.º 17 214/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rufino Francisca da Luz 26 562
Aviso n.º 17 215/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Wilson Pereira Lopes 26 562
Aviso n.º 17 216/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eugénia Moreira Moreno 26 562
Aviso n.º 17 217/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ussumane Djumo 26 562
Aviso n.º 17 218/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helena Isabel Moreira Martins 26 562
Aviso n.º 17 219/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Yuriy Anatolievich Kyrychenko 26 562
Aviso n.º 17 220/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel de Brito Moreira 26 562
Aviso n.º 17 221/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Rita Lima Furtado 26 562
Aviso n.º 17 222/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mafalda Sanches Monteiro da Veiga 26 562
Aviso n.º 17 223/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Wellington Ferreira de Oliveira 26 562
Aviso n.º 17 224/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ieró Djuma Culubali 26 562
Aviso n.º 17 225/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Martina da Luz dos Santos 26 563
Aviso n.º 17 226/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Jorge Brito Baessa Pereira 26 563
Aviso n.º 17 227/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexander George Ernest Illing 26 563
Aviso n.º 17 228/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Abdulai Mané 26 563
Aviso n.º 17 229/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rebecca Marina Illing 26 563
Aviso n.º 17 230/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Tomás João Trindade Xavier 26 563
Aviso n.º 17 231/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando João António 26 563
Aviso n.º 17 232/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a André da Paz Tavares 26 563
Aviso n.º 17 233/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manasses da Silva Cardoso 26 563
Aviso n.º 17 234/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Maria Pereira Monteiro 26 563
Aviso n.º 17 235/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Masum Miah 26 563
Aviso n.º 17 236/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Atanásio Silva Monteiro 26 563
Aviso n.º 17 237/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alberto Gomes 26 564

Aviso n.º 17 238/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sandra Diniz Ascensão Ribeiro 26 564

Aviso n.º 17 239/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Teresa Semedo Robalo 26 564

Aviso n.º 17 240/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Mané 26 564

Despacho n.º 21 105/2007:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Joaquim Pedro Nobre Neves Oliveira no cargo de director central de Investigação, Pesquisa e Análise da Informação 26 564

Despacho (extracto) n.º 21 106/2007:

Transferência de João Sequeira Costa para o quadro de pessoal do SEF 26 564

Despacho (extracto) n.º 21 107/2007:

Transferência de Pedro Miguel Alves de Azevedo Seabra dos Santos Pereira para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 26 564

Despacho n.º 21 108/2007:

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Luís Filipe Soares Frias no cargo de director regional da Madeira 26 564

Despacho (extracto) n.º 21 109/2007:

Transferência, precedendo reclassificação profissional, de Maria Célia Cabrita Vicente da Glória para o quadro de pessoal do SEF 26 565

Despacho n.º 21 110/2007:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Cristina Isabel Gatões Batista no cargo de directora regional do Centro 26 565

Despacho (extracto) n.º 21 111/2007:

Suspensão da comissão de serviço do licenciado Carlos Alberto Matos Moreira no cargo de director regional do Centro 26 565

Despacho (extracto) n.º 21 112/2007:

Exoneração de Nuno Miguel Serrão Correia da Silva, inspector-adjunto do nível 2 do quadro de pessoal do SEF 26 565

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral de Geologia e Energia:

Anúncio (extracto) n.º 6058/2007:

Contrato de concessão de exploração do depósito mineral de caulino com a denominação Gandra na freguesia de Vila Seca, concelho de Barcelos, por Minas de Barqueiros, S. A. 26 565

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho normativo n.º 33/2007:

Regime de ajudas à colocação no mercado de cortiça queimada 26 566

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

Despacho n.º 21 113/2007:

Ajudas para minimizar a perda de potencial produtivo devido ao mau tempo — concelho de Valpaços 26 566

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 21 114/2007:

Declara de imprescindível utilidade pública o corte de conversão em povoamento de sobreiro a fim de executar a obra da variante entre a estação do Pinheiro e o quilómetro 94 da linha do sul 26 567

Despacho n.º 21 115/2007:

Declara de imprescindível utilidade pública o corte de conversão em povoamento de sobreiro a fim de executar a obra do troço norte *c*) IC 1-A 28 — Viana do Castelo-Caminha 26 567

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Despacho (extracto) n.º 21 116/2007:

Nomeação na categoria de assessora principal de Maria Fernanda Rodrigues Alves Estevez ... 26 567

Direcção-Geral da Segurança Social:

Despacho (extracto) n.º 21 117/2007:

Cessação da comissão de serviço como chefe de divisão e nomeação na categoria de assessora principal de serviço social da licenciada Maria Jacinta de Brito Marques dos Santos 26 568

Despacho (extracto) n.º 21 118/2007:

Reclassificação na categoria de técnico superior de 1.ª classe da chefe de repartição Maria Celeste Lopes Jacinto Monteiro 26 568

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 21 119/2007:

Nomeação da chefe de equipa de Sistema Integrado de Indicadores Estatísticos, licenciada Maria Teresa Fernandes Feliciano 26 568

Despacho n.º 21 120/2007:

Delegação e subdelegação de competências nos subdirectores-gerais licenciados Ana Paula Martinho Fernandes e José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque e na directora para a cooperação Maria Teresa da Conceição Requejo 26 568

Inspecção-Geral do Trabalho:

Despacho n.º 21 121/2007:

Equiparação a bolseiro da inspectora do trabalho Diana de Sousa Policarpo 26 569

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Aviso n.º 17 241/2007:

Provimento do assessor José Adalberto Fernandes Pimenta 26 569

Aviso n.º 17 242/2007:

Nomeação como técnica profissional especialista de Maria Helena Gouveia 26 569

Aviso n.º 17 243/2007:

Nomeação como técnica profissional especialista de Rosália Oliveira 26 569

Despacho n.º 21 122/2007:

Rectifica o despacho n.º 13 283/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2007 ..... 26 569

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 21 123/2007:

Delegação/subdelegação de competências nos chefes de equipa 26 569

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso n.º 17 244/2007:

Contrato trabalho a termo certo com a médica Ângela Masanschi 26 571

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

Despacho (extracto) n.º 21 124/2007:

Nomeação de Marília Teresa de Campos Rodrigues na categoria de técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social 26 571

Despacho (extracto) n.º 21 125/2007:

Nomeação na categoria de enfermeiro de nível 1 de Sílvia Cristina Malho Domingues 26 571

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 17 245/2007:

Homologação dos contratos do pessoal docente do ano escolar de 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva 26 571

Aviso n.º 17 246/2007:

Homologação dos contratos do pessoal docente no ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva 26 571

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 21 126/2007:

Transferência de docentes — Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Sever do Vouga 26 571

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 21 127/2007:

Transferências/nomeações de professores do ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas Conde de Ourém 26 572

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Rectificação n.º 1505/2007:

Rectifica o despacho n.º 17 430/2007 . . . . . 26 572

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho (extracto) n.º 21 128/2007:

Exoneração da auxiliar de acção educativa Generosa Maria Brito Rosa 26 572

Despacho (extracto) n.º 21 129/2007:

Exoneração do professor José Carlos Vidal Pereira 26 573

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 21 130/2007:

Encerramento compulsivo da Universidade Independente, cuja entidade instituidora é a SIDES — Sociedade Independente para o Desenvolvimento do Ensino Superior, S. A. 26 573

PARTE D

Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa

Anúncio n.º 6059/2007:

Processos cautelares — processo n.º 2047/07.7BELSB — citação de contra-interessados 26 576

Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra

Anúncio (extracto) n.º 6060/2007:

Outros processos cautelares [DEL.825/05] — processo n.º 2096/07.5BELSB 26 576

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 6061/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Luis Arrimada Ramos 26 577

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha

Anúncio n.º 6062/2007:

Cessação de contumácia do arguido Norberto Gonçalves Abrantes 26 577

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira

Anúncio n.º 6063/2007:

Declaração de contumácia do arguido Alberto Semedo Carvalho 26 577

Anúncio n.º 6064/2007:

Declaração de contumácia relativa ao arguido Velery Zubashevskyy 26 577

Anúncio n.º 6065/2007:

Declaração de contumácia relativa ao arguido Carlos Manuel Rodrigues 26 577

Anúncio n.º 6066/2007:

Cessação de contumácia relativa ao arguido João Paulo Caldeira de Oliveira 26 578

Anúncio n.º 6067/2007:

Cessação de contumácia relativa à arguida Márcia da Costa Rosetti 26 578

Anúncio n.º 6068/2007:

Cessação de contumácia relativa ao arguido Roberto Vargas de Barros 26 578

Anúncio n.º 6069/2007:

Cessação de contumácia relativa ao arguido Cheikh Djily Fall 26 578

Anúncio n.º 6070/2007:

Cessação da contumácia do arguido Vítor Miguel Guerreiro Martins 26 578

Anúncio n.º 6071/2007:

Declaração de contumácia do arguido Domingos Pires Marcos Pedro 26 578

Anúncio n.º 6072/2007:

Cessação da contumácia do arguido Carlos Alberto Marques de Mendonça Furtado 26 578

Anúncio n.º 6073/2007:
Cessação de contumácia da arguida Minervina Sá Gomes 26 579
Anúncio n.º 6074/2007:
Cessação da contumácia do arguido Gaudêncio Tavares Cardoso 26 579
Anúncio n.º 6075/2007:
Declaração de contumácia do arguido Octávio Rodrigues 26 579
Anúncio n.º 6076/2007:
Cessação da contumácia do arguido Sténio Oliveira dos Santos 26 579
Anúncio n.º 6077/2007:
Cessação da contumácia do arguido Serifo Balde 26 579
Anúncio n.º 6078/2007:
Cessação de contumácia relativa ao arguido Miguel Carlos Guerra Ferreira de Arrochela 26 579
Anúncio n.º 6079/2007:
Cessação de contumácia relativa ao arguido Norberto Manuel Escapa Louro 26 579
Anúncio n.º 6080/2007:
Cessação de contumácia relativa ao arguido Alberto Justino Macedo Teixeira 26 580
Anúncio n.º 6081/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria Júlia dos Santos Rodrigues Sá 26 580

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira
Anúncio n.º 6082/2007:
Declaração de contumácia do arguido Miguel Assunção Rafael 26 580

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça
Anúncio n.º 6083/2007:
Cessação de contumácia respeitante ao arguido Teodósio Quintino Leal 26 580

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada
Anúncio n.º 6084/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Sérgio Teixeira da Luz 26 580
Anúncio n.º 6085/2007:
Processo comum (tribunal singular) — processo n.º 1391/02.4TAALM 26 580
Anúncio n.º 6086/2007:
Cessação de contumácia do arguido Celso Paulo de Gouveia de Freitas 26 580

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia
Anúncio n.º 6087/2007:
Cessação de contumácia respeitante ao arguido Ricardo Manuel Vieira dos Santos 26 581

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro
Anúncio n.º 6088/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 2660/07.2TBAVR 26 581

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro
Anúncio n.º 6089/2007:
Declaração de contumácia do arguido Virvoreanw Cosmim 26 581
Anúncio n.º 6090/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Vladimiro Arsénio Bartolomeu 26 581
Anúncio n.º 6091/2007:
Declaração de contumácia do arguido Valdemar Ferreira Vasconcelos 26 582
Anúncio n.º 6092/2007:
Declaração de contumácia da arguida Carla Sofia Pereira Cardoso 26 582
Anúncio n.º 6093/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Miguel Gonçalves de Jesus 26 582
Anúncio n.º 6094/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manuel Fernando Alves Pereira Dinis 26 582

Anúncio n.º 6095/2007:

Cessação de contumácia do arguido Bernardo Monteiro 26 582

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 6096/2007:

Fim de contumácia do arguido António Manuel de Oliveira Santos Pires 26 582

Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 6097/2007:

Cessação de contumácia ao arguido Francisco Lopes Pinto 26 583

2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 6098/2007:

Cessação de contumácia do arguido Raul Carlos Figueiredo Mateus F. Moreira 26 583

Tribunal de Execução das Penas de Coimbra

Anúncio n.º 6099/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Silva Marques 26 583

Anúncio n.º 6100/2007:

Declaração de contumácia do arguido Abílio Andrade Marques 26 583

Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova

Anúncio n.º 6101/2007:

Declaração de insolvência de Sonhos do Mar — Comércio de Produtos Alimentares, L.da, no processo n.º 200/07.2TBCDN 26 583

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho

Anúncio n.º 6102/2007:

Declaração de contumácia do arguido Pedro Manuel Domingues Seixas 26 584

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 6103/2007:

Sentença de declaração de insolvência de firma nos autos de insolvência n.º 538/07.9TBEPS . . . 26 584

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja

Anúncio n.º 6104/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Valente Fonseca 26 585

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora

Anúncio n.º 6105/2007:

Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Roma Afonso 26 585

Anúncio n.º 6106/2007:

Cessação da contumácia do arguido José Manuel Rosa Rodrigues Rebelo 26 585

Anúncio n.º 6107/2007:

Declaração de contumácia do arguido Maria João Mourita 26 585

Anúncio n.º 6108/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto Alves de Sousa 26 585

Anúncio n.º 6109/2007:

Declaração de contumácia do arguido Joaquim António Nunes Poupa 26 586

Anúncio n.º 6110/2007:

Cessação de contumácia da arguida Maria Fernanda Azevedo Bagulho 26 586

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro

Anúncio n.º 6111/2007:

Declaração de contumácia do arguido Celso Lopes Ribeiro Coelho 26 586

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 6112/2007:

Cessação de contumácia do arguido Armando António Ferreira Pinto Lopes 26 586

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 6113/2007:

Cessação de contumácia referente a Maria da Conceição Vieira Mendes Gouveia 26 586

Anúncio n.º 6114/2007:

Cessação de contumácia referente ao arguido José Fábio Corregedor Nóbrega 26 587

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão

Anúncio n.º 6115/2007:

Processo comum (tribunal singular) — processo n.º 15/95.9TBFUN 26 587

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 6116/2007:

Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge Moreira Oliveira Lopes 26 587

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 6117/2007:

Cessação da declaração de contumácia do arguido José Maria Mendes dos Santos 26 587

Anúncio n.º 6118/2007:

Cessação da declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Costa Fernandes 26 587

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 6119/2007:

Declaração de contumácia de Orlando da Silva 26 587

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 6120/2007:

Cessação de contumácia de José Alberto Gonçalves Afonso Reino 26 588

Anúncio n.º 6121/2007:

Cessação de contumácia de Warley António Tavares 26 588

Anúncio n.º 6122/2007:

Declaração de contumácia de Gervásio Luis Bebiano da Silva 26 588

Anúncio n.º 6123/2007:

Cessação de contumácia de Amadeu da Cunha Pereira da Silva 26 588

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 6124/2007:

Cessação de contumácia da arguida Luísa Maria Santos Almeida 26 588

5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 6125/2007:

Declaração de contumácia do arguido Rogério Santos Cordiais 26 588

Anúncio n.º 6126/2007:

Cessação de contumácia do arguido Shabir Hussain 26 589

Anúncio n.º 6127/2007:

Cessação da contumácia de Rosa Maria Taveira Ramos 26 589

4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 6128/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Manuel Sebastião da Silva 26 589

7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 6129/2007:

Cessação de contumácia da arguida Maria de Lurdes Figueiredo de Oliveira 26 589

8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 6130/2007:
Cessação da contumácia do arguido Mário Varela Monteiro, no processo 63/00.9AQLSB.1 ... 26 589

Anúncio n.º 6131/2007:
Cessação da contumácia do arguido Mário Varela Monteiro no processo n.º 822/00.2SRLSB-A 26 589

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé

Anúncio n.º 6132/2007:
Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Gonçalves de Brito 26 589

Anúncio n.º 6133/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nicu Dinca 26 590

Anúncio n.º 6134/2007:
Declaração de contumácia de João Manuel 26 590

Anúncio n.º 6135/2007:
Declaração de contumácia do arguido Gerson António Inês 26 590

Tribunal da Comarca da Lousã

Anúncio n.º 6136/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 504/07.4TBLSA 26 590

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 6137/2007:
Cessação da contumácia referente ao arguido José David Fernandes Teixeira 26 591

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra

Anúncio n.º 6138/2007:
Declaração de contumácia de Marko Dragic 26 591

4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 6139/2007:
Cessação da contumácia relativa ao arguido Rodolfo Filipe Aniceto Vaz 26 591

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar

Anúncio n.º 6140/2007:
Declaração de contumácia contra a arguida Tatiana Meghea 26 591

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar

Anúncio n.º 6141/2007:
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Fonseca Fernandes 26 592

Anúncio n.º 6142/2007:
Cessação da contumácia do arguido Cláudio Alves Ribeiro 26 592

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre

Anúncio n.º 6143/2007:
Cessação de contumácia do arguido João António Martins Balejo 26 592

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 6144/2007:
Declara o arguido contumaz no processo n.º 5454/04.3TDPRT 26 592

Anúncio n.º 6145/2007:
Cessação de contumácia relativa ao arguido José Alberto Pereira Ferreira 26 592

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 6146/2007:
Cessação de contumácia respeitante ao arguido Paulo Jorge Rodrigues Queirós 26 592

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 6147/2007:
Cessação da contumácia de Dina Carmo da Silva Lopes 26 592

Anúncio n.º 6148/2007:
Cessação de contumácia do arguido José António Marques 26 593

3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto
Anúncio n.º 6149/2007:
Declaração de contumácia do arguido Vasco Cardoso Cortes Lourinho 26 593
Anúncio n.º 6150/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rogério Pimentel da Fonseca Maia 26 593

1.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto
Anúncio n.º 6151/2007:
Cessação da contumácia por detenção do arguido Joaquim Soares Cardoso 26 593

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ribeira Grande
Anúncio n.º 6152/2007:
Declaração de contumácia (cumprimento de pena) do arguido Jorge Manuel da Costa 26 593

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira
Anúncio n.º 6153/2007:
Cessação de contumácia do arguido Adelino Manuel Ferreira Dinis 26 593
Anúncio n.º 6154/2007:
Cessação de contumácia no processo comum (tribunal singular) n.º 177/97.0GDVFR 26 594

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal
Anúncio n.º 6155/2007:
Cessação de contumácia de Serafim Luís Jorge Varandas 26 594

Tribunal da Comarca de Tavira
Anúncio n.º 6156/2007:
Declaração de cessação de contumácia do arguido João Miguel Marcelino Alves 26 594
Anúncio n.º 6157/2007:
Cessação da contumácia do arguido José Carmelinda Manuel 26 594

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar
Anúncio n.º 6158/2007:
Declaração de cessação de contumácia do arguido Paulo Alexandre da Cunha Dias 26 594

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo
Anúncio n.º 6159/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Manuela Guerreiro Pereira Bessa 26 594

Tribunal da Comarca de Valpaços
Anúncio n.º 6160/2007:
Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 349/05.6TBVLP 26 595

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo
Anúncio n.º 6161/2007:
Cessação de contumácia do arguido Sérgio António Costa Gomes 26 595

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão
Anúncio n.º 6162/2007:
Insolvência pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 2210/07.0TJVNF 26 595

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia
Anúncio n.º 6163/2007:
Cessação de contumácia do arguido Ricardo Jorge dos Santos Alves (o nome foi rectificado de Neves para Alves) 26 596

Anúncio n.º 6164/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Manuel Barbosa Carneiro 26 596

Anúncio n.º 6165/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Ribeiro de Carvalho 26 596

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6166/2007:

Cessação de contumácia — processo n.º 4717/03.0TDPRT 26 596

Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António

Anúncio n.º 6167/2007:

Cessação de contumácia do arguido Rui de Jesus Mendonça Lopes 26 596

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde

Anúncio n.º 6168/2007:

Cessação da contumácia do arguido Rui Alberto Marques Moreira 26 597

PARTE E

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 21 131/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Teresa Paula Costa Azinheira Oliveira 26 597

Despacho (extracto) n.º 21 132/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Maria Filomena Madeira Ferreira Amador 26 597

Universidade do Algarve

Despacho (extracto) n.º 21 133/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente Doutora Margarida de Lurdes de Jesus Bastos Cristo 26 597

Aviso n.º 17 247/2007:

Abertura do curso de mestrado em Comunicação, Cultura e Artes, área de especialização em Estudos Culturais (2007-2009) 26 597

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 21 134/2007:

Prorrogação do contrato do mestre Nuno Gonçalo Ascensão Silva, assistente da Faculdade de Direito 26 598

Despacho (extracto) n.º 21 135/2007:

Nomeação definitiva da Prof.ª Doutora Maria José Azevedo Santos do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade como professora catedrática do 5.º grupo (História) 26 598

Despacho (extracto) n.º 21 136/2007:

Requisição de várias professoras do ensino secundário para exercerem funções docentes, por um ano, no Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 26 598

Despacho (extracto) n.º 21 137/2007:

Requisição de professora dos ensinos básico e secundário para exercer funções docentes 26 598

Despacho (extracto) n.º 21 138/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o professor auxiliar Rui César do Espírito Santo Vilão 26 598

Rectificação n.º 1506/2007:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 17 529/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de Agosto de 2007 . . . . . 26 598

Despacho n.º 21 139/2007:

Nomeação definitiva de Maria Margarida Dias e renovação de contrato de Maria Francelina Lopes 26 598

Universidade de Lisboa

Deliberação n.º 1813/2007:

Delegação de competências do conselho administrativo da Reitoria da Universidade de Lisboa 26 598

Despacho n.º 21 140/2007:

Constituição do júri das provas de habilitação ao título de agregado no 4.º grupo de História da Faculdade de Letras desta Universidade requeridas pelo Doutor Francisco José Rosado Contente Domingues 26 599

Despacho n.º 21 141/2007:

Constituição do júri das provas de habilitação ao título de agregado no 4.º grupo de História da Faculdade de Letras desta Universidade requeridas pelo Doutor Bernardo Maria Godinho de Sá Nogueira 26 599

Despacho n.º 21 142/2007:

Constituição do júri das provas de habilitação ao título de agregado no grupo de Geologia da Faculdade de Ciências desta Universidade requeridas pelo Doutor João Manuel Lima da Silva Mata 26 599

Despacho n.º 21 143/2007:

Constituição do júri das provas de habilitação ao título de agregado no grupo de Geologia da Faculdade de Ciências desta Universidade requeridas pelo Doutor Jorge Manuel Rodrigues de Sancho Relvas 26 599

Despacho n.º 21 144/2007:

Constituição do júri das provas de habilitação ao título de agregado no grupo de Biologia Animal da Faculdade de Ciências desta Universidade requeridas pela Doutora Sólveig Thorsteinsdóttir 26 600

Despacho n.º 21 145/2007:

Delegação de competências nos dirigentes dos museus e institutos da Universidade de Lisboa 26 600

Aviso (extracto) n.º 17 248/2007:

Reclassificação profissional da funcionária Maria de Fátima dos Santos Ramos Dias 26 600

Despacho (extracto) n.º 21 146/2007:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro de três técnicas superiores do IOP 26 600

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 21 147/2007:

Rescisão referente à mestre Maria Madalena Fialho Mourata da Silva na categoria de assistente do 1.º triénio, em comissão de serviço 26 600

Despacho (extracto) n.º 21 148/2007:

Denúncia do contrato referente ao Doutor Ricardo João Ferreira Simões na categoria de professor convidado equiparado a professor auxiliar 26 600

Despacho (extracto) n.º 21 149/2007:

Denúncia dos contratos referentes ao Doutor Alan Evans na categoria de professor convidado equiparado a professor auxiliar e ao licenciado Miguel Jorge Alves Miranda Bandeira Duarte na categoria de assistente convidado 26 600

Despacho (extracto) n.º 21 150/2007:

Denúncia de contratos referentes a vários funcionários 26 600

Despacho (extracto) n.º 21 151/2007:

Denúncia de contratos referentes a vários funcionários 26 600

Despacho (extracto) n.º 21 152/2007:

Denúncia de contratos referentes aos mestres Carlos Alberto Lago Cruz Corais e Ana Cristina Monteiro Botelho 26 601

Despacho (extracto) n.º 21 153/2007:

Denúncia de contratos referentes a vários funcionários 26 601

Despacho (extracto) n.º 21 154/2007:

Denúncia de contratos referentes à Doutora Mariana Contente Rangel Henriques na categoria de assistente convidada e à licenciada Ana Maria Cea Alvarez na categoria de leitora 26 601

Despacho (extracto) n.º 21 155/2007:

Denúncia de contrato referente ao licenciado José Alberto Diaz Rey na categoria de professor convidado equiparado a professor auxiliar 26 601

Despacho (extracto) n.º 21 156/2007:

Denúncia de contratos referentes aos mestres Carlos Alberto Maia Dominguez, na categoria de assistente convidado, e Florence Jacqueline Nys, na categoria de leitora 26 601

Despacho (extracto) n.º 21 157/2007:

Rescisão do contrato referente à mestre Rita Mafalda Dionísio de Sousa na categoria de assistente convidada 26 601

Despacho (extracto) n.º 21 158/2007:

Rescisão do contrato referente a José António dos Santos na categoria de professor convidado equiparado a professor auxiliar 26 601

Despacho (extracto) n.º 21 159/2007:

Rescisão do contrato referente à Doutora Dalila Maria Brito da Cunha Lino na categoria de professora auxiliar 26 601

Despacho (extracto) n.º 21 160/2007:

Denúncia de contrato referente à licenciada Natacha Antão Moutinho na categoria de assistente convidada 26 601

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 21 161/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a licenciada Sofia Cristina Duarte Vicente Moreira Esteves 26 602

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 21 162/2007:

Equiparação a bolseiro do docente John Thomas Greenfield 26 602

Despacho (extracto) n.º 21 163/2007:

Equiparação a bolseiro da docente Maria Luísa Ferreira Veloso 26 602

Despacho (extracto) n.º 21 164/2007:

Equiparação a bolseiro da docente Cristina Clara Ribeiro Parente 26 602

Despacho (extracto) n.º 21 165/2007:

Equiparação a bolseiro do docente Pedro Jorge Santos da Costa Eiras 26 602

Despacho (extracto) n.º 21 166/2007:

Equiparação a bolseiro do docente José Francisco Preto Meirinhos 26 602

Aviso n.º 17 249/2007:

Abertura de concurso interno geral de acesso para assessor principal do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto 26 602

Aviso n.º 17 250/2007:

Abertura de concurso interno geral de acesso para técnico profissional especialista do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto 26 603

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 21 167/2007:

Homologa a alteração dos estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas 26 604

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 21 168/2007:

Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Salvador Malheiro 26 620

Despacho (extracto) n.º 21 169/2007:

Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Francisco Peixoto 26 620

Despacho (extracto) n.º 21 170/2007:

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Maria Manuel Oliveira 26 621

Despacho (extracto) n.º 21 171/2007:

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Maria Cristina Antunes 26 621

Despacho (extracto) n.º 21 172/2007:

Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Artur Cabugueira 26 621

Despacho (extracto) n.º 21 173/2007:

Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Manuel J. Teixeira 26 621

Despacho (extracto) n.º 21 174/2007:

Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Luís Filipe S. Fernandes 26 621

Despacho (extracto) n.º 21 175/2007:

Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Fernando Glenadel Braga 26 621

Despacho (extracto) n.º 21 176/2007:

Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor José Manuel Almeida 26 621

Despacho (extracto) n.º 21 177/2007:

Requisição do Dr. Pedro Barroso Magalhães para exercer funções técnico-pedagógicas no âmbito do programa de formação contínua em Matemática 26 622

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 21 178/2007:

Nomeação em comissão de serviço extraordinária como assistente do 1.º triénio do mestre João Carlos Lourenço Nunes 26 622

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 21 179/2007:

Designa a vice-presidente Prof.ª Doutora Maria de Fátima Armas Gonçalves como substituta legal em período de ausência do presidente 26 622

Despacho (extracto) n.º 21 180/2007:

Nomeação definitiva de José Manuel Meireles Marinho 26 622

Despacho (extracto) n.º 21 181/2007:

Contratação da mestre Paula Martins de Almeida Mota Varejão 26 622

Rectificação n.º 1507/2007:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 16 067/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 24 de Julho de 2007 . . . . . 26 622

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extracto) n.º 21 182/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro, fora do País, a Emídio Maximiano Ferreira 26 622

Despacho n.º 21 183/2007:

Delegação e subdelegação de competências do presidente do Instituto Politécnico de Leiria . . . 26 622

Despacho n.º 21 184/2007:

Nomeação do Doutor João Amaro Matos para integração do júri do concurso de provas públicas 26 623

Despacho (extracto) n.º 21 185/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro, fora do País, a Joaquim Rui de Castro Rodrigues 26 624

Despacho n.º 21 186/2007:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Mónica Caldeira de Matos Ventura para o cargo de directora de Serviços Jurídicos do Instituto Politécnico de Leiria 26 624

Instituto Politécnico de Santarém

Rectificação n.º 1508/2007:

Rectifica o despacho n.º 18 383/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de Agosto de 2007 — Regulamento do Pagamento de Propinas 26 624

PARTE H

Câmara Municipal de Almodôvar

Aviso n.º 17 251/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o técnico superior Ricardo Moreira Mestre Almeida Ramos 26 625

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Aviso (extracto) n.º 17 252/2007:

Alteração do alvará de loteamento n.º 3/2000 nomeadamente ao lote n.º 6 requerido por Joaquim Araújo Magalhães 26 625

Câmara Municipal de Castelo de Paiva

Aviso n.º 17 253/2007:

Discussão pública — alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 1/79 . . . . . 26 625

Câmara Municipal de Felgueiras

Aviso n.º 17 254/2007:

Discussão pública de alteração de loteamento requerente António Pereira Teixeira processo n.º 665/07 . . . . . 26 625

Câmara Municipal de Gondomar

Aviso n.º 17 255/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 73/85, lote 28, freguesia de Foz do Sousa 26 625

Aviso n.º 17 256/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 19/81 — lote 11 — Rio Tinto 26 626

Aviso n.º 17 257/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 17/92 — lote 43 — Baguim do Monte 26 626

Aviso n.º 17 258/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 27/82 — lote 70 — Baguim do Monte 26 626

Aviso n.º 17 259/2007:

Nomeação de Luísa Maria Pinto de Magalhães como técnica de informática de grau 1, nível 3, da carreira de informática 26 626

Aviso n.º 17 260/2007:

Aviso de nomeação de jardineiro principal 26 626

Aviso n.º 17 261/2007:

Aviso de nomeação de técnico superior de serviço social de 1.ª classe 26 627

Câmara Municipal de Grândola

Aviso n.º 17 262/2007:

Nomeação de dois lugares de assistente administrativo principal 26 627

Câmara Municipal de Leiria

Aviso n.º 17 263/2007:

Pedido de licença sem vencimento de longa duração concedido à Sr.ª Dr.ª Susana Cláudia Ribeiro Marques de Carvalho 26 627

Câmara Municipal da Lourinhã

Aviso n.º 17 264/2007:

Nomeação de João Carlos dos Santos de Matos 26 627

Câmara Municipal de Matosinhos

Aviso n.º 17 265/2007:

Discussão da alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 688/97 passado em nome de Abílio Mendes Ferreira e outros — processo n.º 8/94 lotecl 26 627

Aviso n.º 17 266/2007:

Discussão da alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 594/94, passado em nome de António Granja Monteiro — processo n.º 38/90 lotecl 26 627

Aviso n.º 17 267/2007:

Discussão da alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 815/02, passado em nome de Associação de Moradores, Cultural Recreativa do Bairro das Flores — processo n.º 7/95 lotecl 26 628

Aviso n.º 17 268/2007:

Discussão da alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 45/74, passado em nome de Joaquim Alves da Silva Dias — processo n.º 966/71 lote 26 628

Aviso n.º 17 269/2007:

Discussão da alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 550/93, passado em nome de Crespim Pereira Lourenço e outros — processo n.º 19/89 lotecl 26 628

Aviso n.º 17 270/2007:

Discussão da alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 850/2003, passado em nome de Manuel Carneiro Caselha — processo n.º 6/98 lotecl 26 628

Aviso n.º 17 271/2007:

Discussão da alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 230/80, passado em nome de Ramiro da Hora Ramalho — processo n.º 6/77 lote 26 628

Aviso n.º 17 272/2007:

Discussão da alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 551/93, passado em nome de José Pinto e outros — processo n.º 2/89 lotecl 26 629

Aviso n.º 17 273/2007:

Discussão da alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 874/04, passado em nome de António Pinto de Almeida e outros — processo n.º 44/95 lotecl 26 629

Câmara Municipal da Moita

Aviso n.º 17 274/2007:

Pedido de licenciamento de operação de loteamento — PU 2/2007, em nome de J. M. Duarte, L.da 26 629

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 17 275/2007:

Nomeação de adjunto para gabinete de apoio pessoal 26 629

Câmara Municipal de Nelas

Aviso n.º 17 276/2007:

Nomeação de Sónia Carvalho da Conceição como assistente administrativa 26 630

Rectificação n.º 1509/2007:

Rectificação ao aviso n.º 14 377/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de Agosto de 2007, que saiu com inexactidão 26 630

Câmara Municipal de Odivelas

Regulamento n.º 242/2007:

Regulamento Orgânico e Macroestrutura do município de Odivelas 26 630

Câmara Municipal de Oliveira do Bairro

Aviso n.º 17 277/2007:

Nomeação do Dr. José António Rodrigues Vicente 26 644

Câmara Municipal de Penedono

Aviso (extracto) n.º 17 278/2007:

Nomeação no lugar de operário altamente qualificado (montador electricista) do candidato classificado no 1.º lugar do concurso interno de acesso limitado, Adérito Manuel Gabriel Palheiro 26 644

Câmara Municipal da Praia da Vitória

Aviso n.º 17 279/2007:

Rescisão de contratos de trabalho a termo certo com os nadadores-salvadores — grupo de pessoal auxiliar Duarte Nuno Medeiros Ribeiro e Orlando Manuel Labrusco Félix Guerreiro, com efeitos a partir de 16 e 22 de Agosto de 2007, respectivamente 26 644

Câmara Municipal de Seia

Aviso n.º 17 280/2007:

Autoriza licença sem vencimento de longa duração a João José Santos Martinho 26 644

Câmara Municipal de Terras de Bouro

Regulamento n.º 243/2007:

Regulamento de Exploração e Utilização do Centro Náutico de Rio Caldo 26 645

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Aviso n.º 17 281/2007:

Discussão pública da operação de loteamento — processo n.º 35/01 . . . . . 26 647

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 17 282/2007:

Nomeação definitiva da funcionária Maria Carolina Neves Carvalho na categoria de assessor principal da carreira técnica superior de psicologia 26 647

Aviso (extracto) n.º 17 283/2007:

Nomeação provisória do candidato Fábio Marino da Silva Costa na categoria de operário altamente qualificado — mecânico auto 26 647

Aviso (extracto) n.º 17 284/2007:

Nomeação definitiva da funcionária Maria Virgínia Amorim Figueiredo na categoria de assessor principal da carreira técnica superior de serviço social 26 648

Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 17 285/2007:

Concurso interno de acesso geral para provimento de oito lugares de polícia municipal do grupo de pessoal técnico-profissional 26 648

Aviso n.º 17 286/2007:

Nomeação do candidato Carlos Alberto dos Santos Fonseca na sequência do concurso interno de acesso para provimento de um lugar de operário principal, bate-chapas, do grupo de pessoal operário qualifcado 26 649

Aviso n.º 17 287/2007:

Nomeação do candidato João da Conceição Pereira na sequência de concurso interno de acesso para provimento de um lugar de operário principal, carpinteiro de toscos e cofragens, do grupo de pessoal operário qualificado 26 649

Aviso n.º 17 288/2007:

Nomeação do candidato Victor Manuel Ferreira Póvoa na sequência do concurso interno de acesso para provimento de um lugar de operário principal, pedreiro, do grupo de pessoal operário qualificado 26 649

Aviso n.º 17 289/2007:

Nomeação do candidato José Joaquim dos Santos Felgar, na sequência do concurso interno de acesso para provimento de um lugar de operário principal altamente qualificado 26 649

Câmara Municipal de Vimioso

Aviso (extracto) n.º 17 290/2007:

Nomeação de Orlando Marcos Moscoso para o lugar de técnico superior assessor — engenheiro civil 26 649

Junta de Freguesia de João Antão

Aviso n.º 17 291/2007:

Discussão pública sobre operação de loteamento em João Antão, concelho da Guarda 26 649

Junta de Freguesia de Santo António de Vagos

Edital n.º 748/2007:

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo 26 650

Junta de Freguesia de São João

Edital n.º 749/2007:

Ordenação heráldica, brasão, bandeira e selo 26 650

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 17 292/2007:

Nomeações de funcionários na sequência de concursos internos de acesso limitado 26 650

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo

Aviso n.º 17 293/2007:

Nomeação de Maria Alexandra de Sousa e Costa para técnico especialista 26 650

PARTE I

Órgãos de soberania 26 651

Autarquias 26 653

Entidades particulares 26 659

Rectificações 26 660

PARTE J

AI — Distribuição Ibérica, Artigos do Lar, L.da

Anúncio n.º 6169/2007:

Alteração do estatutos da sociedade AI — Distribuição Ibérica, Artigos do Lar, L.da 26 663

Associação para o Desenvolvimento Social da Freguesia de Parada de Cunhos

Anúncio (extracto) n.º 6170/2007:

Constituição da Associação para o Desenvolvimento Social da Freguesia de Parada de Cunhos . . . 26 665

Associação Internacional e Luso-Brasileira de Integração, Arte e Cultura — Ísis e Júpiter

Anúncio (extracto) n.º 6171/2007:

Constituição da Associação Internacional e Luso-Brasileira de Integração, Arte e Cultura — Ísis e Júpiter 26 665

Associação Kinas Internacional

Anúncio (extracto) n.º 6172/2007:

Constituição da associação juvenil denominada Associação Kinas Internacional 26 665

Associação Solidariedade Social AIJIL — Apoio Integrado de Jovens e Idosos de Louriceira

Anúncio (extracto) n.º 6173/2007:

Constituição da Associação Solidariedade Social AIJIL — Apoio Integrado de Jovens e Idosos de Louriceira 26 665

Banco Português de Gestão, S. A.

Balancete n.º 155/2007:

Balanço em 30 de Junho de 2007 . . . . . 26 665

Clube de Caça e Pesca Beira Erges

Anúncio (extracto) n.º 6174/2007:

Alteração dos estatutos da associação denominada Clube de Caça e Pesca Beira Erges 26 666

Clube de Caça e Pesca de Castelo de Paiva

Anúncio (extracto) n.º 6175/2007:

Alteração do artigo 2.º dos estatutos da associação Clube de Caça e Pesca de Castelo de Paiva 26 667

CONDAPLAZ — Comércio e Indústria de Plásticos, L.da

Anúncio n.º 6176/2007:

Cessação de funções de membros dos órgãos sociais, alteração do contrato de sociedade e mudança da sede da sociedade CONDAPLAZ — Comércio e Indústria de Plásticos, L.da 26 667

Creche O Cantinho da Céu, L.da

Anúncio n.º 6177/2007:

Aumento do capital, alteração do contrato de sociedade e designação de membros de órgãos sociais da sociedade Creche O Cantinho da Céu, L.da 26 667

Delphi Automotive Systems — Portugal, S. A.

Anúncio n.º 6178/2007:

Registo de fusão 26 667

D + Publicidade — Marketing e Publicidade, L.da

Anúncio n.º 6179/2007:

Alteração parcial de contrato 26 667

DOULOS — Associação Cristã de Apoio Integral

Anúncio (extracto) n.º 6180/2007:

Constituição da associação DOULOS — Associação Cristã de Apoio Integral 26 668

Ferro Carranca, Unipessoal, L.da

Anúncio n.º 6181/2007:

Prestação de contas de 2004 . . . . . 26 668

Frederico Agência de Câmbios, L.da

Balancete n.º 156/2007:

Balanço em 30 de Junho de 2007 . . . . . 26 668

Gambro Investimentos e Serviços, L.da

Anúncio n.º 6182/2007:

Aumento do capital, fusão e alteração do contrato de sociedade 26 669

Habitação Permanente — Mediação Imobiliária, L.da

Anúncio n.º 6183/2007:

Aumento do capital, alteração do contrato de sociedade e designação de membros de órgãos sociais 26 669

HOMETRUST — Gestão de Condomínios, L.da

Anúncio n.º 6184/2007:

Cessação de funções de membros dos órgãos sociais e alteração do contrato de sociedade e designação de membros de órgãos sociais 26 669

LONGAVISÃO — Serviços Médicos e de Enfermagem, L.da

Anúncio n.º 6185/2007:

Cessação de funções de membros dos órgãos sociais e alteração do contrato de sociedade 26 670

LT6, Marketing e Comunicação, L.da

Anúncio n.º 6186/2007:

Cessação de funções de membros dos órgãos sociais e alteração do contrato de sociedade e unificação de quotas 26 670

Mar Pigmento — Promoção e Representações, L.da

Anúncio n.º 6187/2007:

Cessação de funções de membro dos órgãos sociais e alteração do contrato de sociedade 26 670

Matos & Leite, L.da

Anúncio n.º 6188/2007:

Prestação de contas de 2004 ..... 26 671

Nuno & Gonçalo — Actividades Hoteleiras, L.da

Anúncio n.º 6189/2007:

Alteração do contrato de sociedade 26 671

OBRICACÉM — Sociedade de Construções, S. A.

Anúncio n.º 6190/2007:

Cessação de funções de membros dos órgãos sociais, alteração do contrato de sociedade e designação de membros de órgãos sociais 26 671

Ourivesaria Goldengift, L.da

Anúncio n.º 6191/2007:

Alteração do contrato social 26 672

PREDIVAROSA — Construções, L.da

Anúncio n.º 6192/2007:

Alteração do contrato de sociedade 26 672

SAGATRADE, Importação Exportação, L.da

Anúncio n.º 6193/2007:

Alteração do contrato de sociedade 26 672

S. J. C. — Comércio Componentes Eléctricos e Electrónicos, L.da

Anúncio n.º 6194/2007:

Aumento do capital e alteração do contrato de sociedade 26 672

Zero Total — Instalações Frigoríficas, L.da

Anúncio n.º 6195/2007:

Aumento do capital e alteração do contrato da sociedade por quotas Zero Total — Instalações Frigoríficas, L.da 26 673

PARTE L

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Aviso n.º 17 294/2007:

Abertura de procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau (director de serviços) da direcção de Serviços Administrativos 26 673

Aviso n.º 17 295/2007:

Abertura de procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão de Aquisições e Património 26 674

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Aviso n.º 17 296/2007:

Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de director de serviços de Documentação, Informação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do MTSS 26 674

Aviso n.º 17 297/2007:

Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de director de serviços de Gestão de Recursos Internos da Secretaria-Geral do MTSS 26 675

Ministério da Educação

Aviso n.º 17 298/2007:

Abertura de procedimento concursal de selecção para o provimento dos cargos de direcção intermédia dos 1.º e 2.º graus, da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular 26 675

PARTE C

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21 055/2007

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e de acordo com a proposta do Conselho Diplomático homologada em 10 de Agosto de 2007, nomeio na categoria de Secretário de Embaixada da carreira diplomática do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático os adidos de embaixada a seguir mencionados e cuja ordenação resulta da classificação nos termos do n.os 1 e 2 do artigo 14.º do Estatuto da Carreira Diplomática:

Isabel Guedes da Silva Pestana.
Pedro Bartolomeu Santos Matos Perestrelo Pinto.
Patrícia Maria dos Santos Real Cadeiras.
Joana Caleiras Rodrigues Fisher.
João Ricardo Nunes Santos Castel-Branco da Silveira.
Henrique João de Chaby Miranda Correia Azevedo.
Henrique Carlos Morais Pestana Henriques.
Manuel Maria Fernandes Pereira Lopes Aleixo.
Graça Maria Araújo Fonseca.
Elisabete Proença Rodrigues e Cortes Palma.
Manuel Filipe Pinhão Ramalheira.
Ângela Maria Romão Dourado.
Carolina Maria Barata Cordeiro.
Rosa Lemos Tavares.
Ana Rita Azevedo San Payo de Araújo.
Pedro Severo de Almeida.
Maria João Franco Coutinho.
Hernan Leandro Amado.
Ana Isabel Teixeira Coelho.
Ana e Brito Maneira.
Joana de Espírito Santo Araújo.
Miguel Côrte-Real de Brito e Abreu.
Nathalie de Oliveira.
Tiago Adão Alves Araújo.
Mafalda Groba Gomes.
Tiago Silva Cabrita de Sousa.
Raquel Milano Morais Chantre.
Maria Joana Nunes Pinto Caliço.
André Hugo da Silva de Oliveira.
Rosa Maria Futscher Pereira Podgorny.

31 de Agosto de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 21 056/2007

Nos termos da alínea *b*) do n.º 5.º e do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2006, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, de 16 de Janeiro de 2006, na redacção dada pela resolução do Conselho de Ministros n.º 128/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 10 de Outubro de 2006, e nos termos do despacho de delegação de competência do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 22 de Março de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 12 de Junho de 2007, nomeio o conselheiro de embaixada do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Jorge Manuel Silva Lopes director das Instalações Permanentes para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

31 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 746/2007

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do tenente-general-adjunto do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o capitão TODCI (076347-A) Luís Manuel Mosca Ribeiro para o cargo AH5 OPF 0115-AC2 Plans RAP/*Datalink* no Combined Air Operations Centre 5 (CAOC 5), em Poggio Renatico, República Italiana, em substituição do major TODCI (045221-B) José Luís Fagulha Baguecho, que fica exonerado do cargo AH5 OPE 0101-OPS INTEL pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Portaria n.º 747/2007

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, exonerar o sargento-ajudante MAT (08921181) José Carlos Rodrigues Salgueiro, do cargo «Clerk do ACOS INTEL» no Estado-Maior da União Europeia, em Bruxelas, Reino da Bélgica, cargo para o qual foi nomeado pela portaria n.º 330/2005 (2.ª série), de 8 de Março, dos Ministros de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2005.

A presente portaria produz efeitos desde 9 de Abril de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Portaria n.º 748/2007

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, exonerar o major-general (14451273) João Nuno Jorge Vaz Antunes, do cargo ACOS INTEL no Estado-Maior da União Europeia, em Bruxelas, Reino da Bélgica, cargo para o qual foi nomeado pela portaria n.º 212/2004 (2.ª série), de 19 de Janeiro, dos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 2004.

A presente portaria produz efeitos desde 9 de Abril de 2007 (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Portaria n.º 749/2007

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, que, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 1.º, do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei

n.º 233/81, de 1 de Agosto, e da Portaria n.º 265/2000, de 17 de Maio, sob proposta do general Chefe do Estado-Maior do Exército, seja nomeado o coronel 18842377, SMAT Mário Jorge de Sande Pimentel da Cruz, para o cargo de oficial de ligação junto à NAMSA (Pólo NAMSA), no Luxemburgo, em substituição do CMG AN 816873, José Arnaldo Teixeira Alves, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, a qual produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

19 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Portaria n.º 750/2007

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do major-general-adjunto, em exercício de funções, do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o capitão-de-fragata M (20980) José António Croca Favinha, para o cargo «TC-740 — Branch Head, Scientific Programmes of Work (SPOW) Coordination» no HQ SACT, em Norfolk, Estados Unidos da América, em substituição do capitão-de-mar-e-guerra M (1775) Aníbal José Ramos Borges, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 15 de Outubro de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21 057/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Manuel Martins das Neves Dias para exercer funções de subdirector-geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE).

O presente despacho produz efeitos na data da respectiva assinatura.

24 de Agosto de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Nota curricular (académica e profissional)

Nome — Manuel Martins das Neves Dias.

Data de nascimento — 31 de Julho de 1952.

Formação universitária — licenciatura em Finanças (15 valores), no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, Portugal.

Actividade profissional:

Abril de 2007, na Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), mantém a comissão de serviço no cargo de director de serviços de Administração de Benefícios;

De Novembro de 2005 a Março de 2007, foi director dos Serviços de Prestadores de Cuidados de Saúde na Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), Ministério das Finanças e da Administração Pública;

Entre 16 de Julho de 2002 e 19 de Julho de 2005, foi vogal do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), Ministério da Saúde;

Entre Outubro de 2002 e Abril de 2004, foi membro do conselho de administração *(management board)* da EMEA — Agência Europeia do Medicamento;

Entre Março de 2001 e Julho de 2002, foi secretário-geral-adjunto do Ministério do Planeamento;

Entre Abril de 1995 e Março de 2001, desempenhou no ICN — Instituto da Conservação da Natureza funções técnicas e dirigentes — director dos Serviços Administrativos e Financeiros (de Maio de 1998 a Março de 1999) e director do Parque Natural da Serra d'Aire e Candeeiros e da Reserva Natural do Paul do Boquilobo (de Novembro de 1997 a Março de 1998);

Entre Janeiro e Julho de 1994, foi membro do conselho de direcção da empresa PEC-TEJO, Indústria de Produtos Pecuários de Lisboa e Setúbal, S. A.;

Entre Outubro de 1992 e Abril de 1994, foi administrador executivo da empresa PEC — Produtos Pecuários e Alimentação, S. A.;

No Ministério da Agricultura desempenhou funções de assessor principal no INGA — Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (de Dezembro de 1994 a Abril de 1995), de inspector superior principal (de Março a Agosto de 1990) na Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão e no IROMA — Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas, de assessor principal (de Agosto a Novembro de 1994) e dirigentes — chefe de divisão de Transportes (de Fevereiro de 1983 a Outubro de 1987), chefe de divisão de Mercados de Produtos Animais (de Outubro de 1987 a Fevereiro de 1990) e director de serviços de Gestão de Matadouros (de Setembro de 1990 a Outubro de 1992);

Entre Fevereiro de 1977 e Fevereiro de 1983, foi técnico superior economista da JNPP — Junta Nacional dos Produtos Pecuários;

Exerceu funções docentes no ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa como assistente das cadeiras de Gestão Comercial e de Técnicas de Análise de Mercados (de Outubro de 1976 a Outubro de 1978);

Iniciou actividade profissional em Junho de 1973, nos Serviços de Estatística do Ministério das Corporações e Previdência Social (Ministério do Trabalho), até Fevereiro de 1977;

Ao longo da carreira profissional desenvolveu actividades de consultor empresarial nos domínios de estudos de mercado e da preparação técnica, avaliação, financiamento e realização de decisões de investimentos.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 21 058/2007

Considerando a importância da cooperação para o desenvolvimento como um dos pilares da política externa portuguesa, no âmbito da qual se assume a prioridade com os países com os quais Portugal tem ligações históricas relevantes, como é o caso de Marrocos;

Considerando a importância da linha de crédito de ajuda para o financiamento de bens e serviços de origem portuguesa, no valor de 100 milhões de euros, aprovada pelo despacho n.º 12 674/2006, de 30 de Maio, que se encontra praticamente esgotada, revestindo-se de grande interesse o reforço da mesma face aos projectos de desenvolvimento entretanto identificados pelas partes;

Considerando a disponibilidade da CGD no reforço da linha, em 100 milhões de euros, com a garantia e concessão de bonificação por parte do Estado, conforme aditamento ao acordo tripartido assinado entre a República Portuguesa, o Reino de Marrocos e a Caixa Geral de Depósitos em 17 de Abril de 2007;

Considerando o despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 10 de Julho de 2007, sobre a inserção da operação nas prioridades da cooperação portuguesa para o desenvolvimento;

Considerando que à luz das regras da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico a operação em causa é elegível para crédito de ajuda ligada;

Considerando ainda que a operação tem cabimento no limite fixado no n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro:

Autorizo, ao abrigo da Lei n.º 4/2006, de 21 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 15 de Março, a concessão, nos termos da ficha técnica anexa:

1) Da garantia pessoal do Estado às obrigações de capital e juros do Reino de Marrocos emergentes do aditamento ao acordo de financiamento assinado entre a República Portuguesa, o Reino de Marrocos e a Caixa Geral de Depósitos, que reforça a linha de crédito estabelecida de 100 milhões de euros para 200 milhões de euros;

2) Da bonificação de juros correspondente ao diferencial entre a taxa estabelecida pela instituição financeira e a taxa acordada com o Reino de Marrocos.

23 de Agosto de 2007. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.*

ANEXO

Ficha técnica

Mutuante — Caixa Geral de Depósitos;
Mutuário — Reino de Marrocos;
Garante — República Portuguesa;
Montante — até 100 milhões de euros;
Prazo — 30 anos;
Amortização — 10 prestações de capital anuais iguais e sucessivas, vencendo-se a 1.ª em 2028;
Taxa de juro:

Reino de Marrocos — 3,34 % ao ano;
República Portuguesa — diferencial entre a EURIBOR a 12 meses mais 50 pb e a taxa a suportar pelo Reino de Marrocos.

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 21 059/2007

1 — Nos termos dos artigos 9.º e 13.º da Lei Orgânica do XVII Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso da competência que foi delegada nos termos previstos no despacho n.º 19 633/2007, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, subdelego no director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, licenciado Luís Manuel Ferreira Pinto, as seguintes competências:

1.1 — Conferir posse ao pessoal de direcção superior de 2.º grau;

1.2 — Autorizar, bem como confirmar, a ultrapassagem dos limites fixados para a prestação de trabalho extraordinário e autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, previstos, respectivamente, no artigo 27.º, n.º 3, e no artigo 33.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Autorizar as deslocações de funcionários em serviço na Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA) ao estrangeiro;

1.4 — Autorizar aos funcionários e agentes da DGITA a acumulação de funções públicas previstas nos n.os 2 a 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

1.5 — Conceder aos funcionários licenças sem vencimento por um ano e licenças de longa duração, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade, de acordo com o disposto nos artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.6 — Conceder ou revogar a autorização de residência em localidade diversa daquela onde os funcionários exerçam as suas funções ou que esteja fixada para centro da sua actividade profissional;

1.7 — Autorizar o pagamento de despesas com agentes e funcionários do Estado vítimas de acidentes em serviço ou doenças profissionais até ao montante de € 5000, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

1.8 — Autorizar o abono de despesas efectuadas pelos funcionários com o transporte, seguro e embalagem de mobília e bagagem, nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da administração;

1.9 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços nas condições dos n.os 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até, respectivamente, € 250 000, € 375 000 e € 750 000;

1.10 — Aprovar as escolhas dos procedimentos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a contratação relativa à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante das despesas referido no n.º 1.9;

1.11 — Aprovar a escolha do procedimento previsto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a contratação relativa à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 150 000;

1.12 — Aprovar, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos até ao montante das despesas referido no n.º 1.9;

1.13 — Outorgar os contratos escritos referidos no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante das despesas referido no n.º 1.9.

2 — A presente subdelegação é extensiva ao subdirector-geral que substitua o director-geral da DGITA nas suas ausências e impedimentos.

3 — Autorizo a subdelegação nos subdirectores-gerais, directores de serviços ou noutros titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º grau das competências por mim subdelegadas.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

30 de Agosto de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz.*

Despacho n.º 21 060/2007

1 — Nos termos dos artigos 9.º e 13.º da Lei Orgânica do XVII Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso da competência que foi delegada nos termos previstos no despacho n.º 19 633/2007, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, subdelego no director-geral dos Impostos, em regime de substituição, licenciado João Ribeiro Elias Durão, as seguintes competências:

1.1 — Resolver os pedidos de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de bens imóveis (IMT), ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, de valor inferior a € 500 000;

1.2 — Resolver os pedidos de restituição IMT, independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 47.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro;

1.3 — Resolver os pedidos de reembolso do imposto do selo indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 50.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro;

1.4 — Resolver os pedidos de isenção de sisa pelas aquisições de prédios rústicos destinados à primeira instalação de jovens agricultores, nos termos do n.º 13 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

1.5 — Resolver os pedidos de redução de taxa de sisa formulados nos termos dos artigos 38.º e 38.º-A do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

1.6 — Resolver os pedidos de restituição de imposto municipal de sisa ou do imposto sobre as sucessões e doações, independentemente da anulação da liquidação, quando se considerem indevidamente cobrados, conforme o previsto no artigo 179.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

1.7 — Resolver os pedidos de redução da taxa de sisa, considerando-se agora reportados ao IMT, formulados nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 311/82, de 4 de Agosto;

1.8 — Resolver os pedidos de benefícios fiscais previstos nos contratos de desenvolvimento para habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 236/85, de 5 de Julho;

1.9 — Resolver os pedidos de restituição do imposto do selo indevidamente arrecadado nos termos dos artigos 254.º e 255.º do Regulamento do Imposto do Selo, na redacção que tinham antes da que lhes foi dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/96, de 7 de Fevereiro;

1.10 — Resolver os pedidos de restituição de imposto do selo, independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 257.º do Regulamento do Imposto do Selo;

1.11 — Reconhecer a obrigação do pagamento do imposto do selo devido em processos disciplinares para efeito de cobrança coerciva;

1.12 — Autorizar o pagamento de juros devidos por reembolsos extemporâneos, nos termos do n.º 8 do artigo 22.º do Código do IVA;

1.13 — Considerar, relativamente a determinadas actividades, nos termos do n.º 9 do artigo 23.º do Código do IVA, como inexistentes as operações que dêem lugar à dedução, ou as que não confiram esse direito, sempre que as mesmas constituam uma parte insignificante do total do volume de negócios e não se mostre viável o procedimento previsto nos n.os 2 e 3 do artigo 23.º do mesmo Código;

1.14 — Dispensar, nos termos do n.º 11 do artigo 28.º do Código do IVA e sempre que se verifiquem os respectivos pressupostos, o cumprimento do disposto nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 28.º do mesmo Código relativamente às operações em que seja excepcionalmente difícil o seu cumprimento;

1.15 — Determinar, nos termos do n.º 8 do artigo 35.º do Código do IVA, prazos mais dilatados de facturação relativamente a sujeitos passivos que transmitam bens ou prestem serviços que pela sua natureza impeçam o cumprimento do prazo previsto no n.º 1 do artigo 35.º do mesmo Código;

1.16 — Determinar a restrição à dispensa de facturação prevista no n.º 1 do artigo 39.º do Código do IVA ou a exigência de emissão de documento adequado à comprovação da operação efectuada, nos casos em que a dispensa da obrigação de facturação favoreça a evasão fiscal, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 39.º do mesmo Código;

1.17 — Conceder ou revogar a autorização para proceder à impressão de documentos de transporte, formulados nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

1.18 — Autorizar para entidades com sede ou direcção efectiva em Portugal a adopção de um período anual de imposto diferente do ano civil, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Código do IRC;

1.19 — Resolver os pedidos de isenção de IRS relativamente aos rendimentos auferidos no âmbito de acordos de cooperação por pessoas deslocadas no estrangeiro, formulados nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

1.20 — Resolver os pedidos de reconhecimento de isenção de impostos formulados pelas pessoas colectivas de utilidade pública, de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social, designadamente os que se referem à isenção de IRC prevista no artigo 10.º do Código do IRC;

1.21 — Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

1.22 — Resolver os pedidos de reembolso ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação;

1.23 — Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com excepção dos previstos nos artigos 129.º do Código do IRC e 141.º do Código do IRS;

1.24 — Resolver os pedidos de pagamento em prestações formulados ao abrigo do artigo 196.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

1.25 — Decidir sobre a aceitação de dações em pagamento ao abrigo do Código de Procedimento e de Processo Tributário e, em geral, exercer as competências atribuídas ao Ministro das Finanças nos artigos 87.º, 201.º e 202.º do mesmo Código;

1.26 — Decidir sobre a aplicação das medidas previstas nos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto;

1.27 — Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Nacional no quadro de processos especiais de recuperação de empresas, incluindo a aplicação das medidas previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, e de falência, incluindo a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura do processo;

1.28 — Expedir as correspondentes instruções aos representantes da Fazenda Nacional e nomear mandatários especiais para representação dos interesses desta, e, bem assim, os representantes da Fazenda Nacional, nas comissões de credores e nas comissões de fiscalização;

1.29 — Decidir sobre a exclusão do regime de regularização previsto no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do referido diploma;

1.30 — Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Nacional no procedimento de conciliação regulado no Decreto-Lei n.º 316/98, de 20 de Novembro;

1.31 — Autorizar ou confirmar a prestação de trabalho extraordinário prevista na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, estabelecida no n.º 5 do artigo 33.º, ambos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.32 — Autorizar a prestação de trabalho, nos termos dos Decretos-Leis n.os 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

1.33 — Autorizar as deslocações de funcionários da Direcção-Geral dos Impostos ao estrangeiro;

1.34 — Conceder aos funcionários licenças sem vencimento por um ano e licenças de longa duração, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade, de acordo com o disposto nos artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.35 — Conceder ou revogar a autorização de residência em localidade diversa daquela onde os funcionários exerçam as suas funções ou que esteja fixada para centro da sua actividade profissional;

1.36 — Despachar os pedidos de subsídios de residência a conceder nos termos do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 54/80, de 30 de Setembro;

1.37 — Reduzir o prazo da posse nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio;

1.38 — Autorizar a prorrogação referida no n.º 8 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio;

1.39 — Autorizar a nomeação, em regime de substituição, nos termos dos artigos 12.º e 14.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

1.40 — Conferir posse ao pessoal de direcção superior de 2.º grau;

1.41 — Autorizar o pagamento de despesas com agentes e funcionários do Estado vítimas de acidentes em serviço até ao montante de € 5000, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

1.42 — Autorizar o abono de despesas efectuadas pelos funcionários com o transporte, seguro e embalagem de mobília e bagagem, nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da administração;

1.43 — Autorizar aos funcionários e agentes da Direcção-Geral dos Impostos a acumulação de funções previstas nos n.os 2 a 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

1.44 — Indeferir requerimentos de contribuintes ou de funcionários cuja pretensão não encontre qualquer apoio legal, sendo nesse caso enviada ao meu Gabinete fotocópia do requerimento da informação dos serviços e do despacho que sobre eles recaiu;

1.45 — Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação;

1.46 — Resolver os pedidos de autorização para a cobrança de derramas para as câmaras municipais, em conjunto com as contribuições do Estado, quando tais pedidos sejam apresentados fora dos prazos estabelecidos na lei;

1.47 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços nas condições dos n.os 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até, respectivamente, € 250 000, € 375 000 e € 750 000;

1.48 — Aprovar a escolha dos procedimentos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a contratação relativa à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante das despesas referidas no n.º 1.47;

1.49 — Aprovar a escolha do procedimento previsto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 78.º e no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para contratação relativa à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 150 000;

1.50 — Aprovar, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos, até ao montante das despesas referido no n.º 1.47;

1.51 — Outorgar os contratos escritos referidos no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante das despesas referido no n.º 1.47;

1.52 — Autorizar, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, o pagamento em prestações do IRS e do IRC até ao montante de € 250 000 e € 500 000, respectivamente.

2 — A presente subdelegação é extensiva ao subdirector-geral que substitua o director-geral nas suas ausências ou impedimentos.

3 — Autorizo a subdelegação nos subdirectores-gerais, nos directores de serviços ou outros titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau, nas competências por mim subdelegadas, bem como, no referente às competências referidas nos n.os 1.26, 1.27, 1.29 e 1.51, nos directores de finanças, extensivo aos respectivos adjuntos, e nos chefes de finanças.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Agosto de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

30 de Agosto de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz.*

Despacho n.º 21 061/2007

1 — Nos termos dos artigos 9.º e 13.º da Lei Orgânica do XVII Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso da competência que foi delegada nos termos previstos no despacho n.º 19 633/2007, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, subdelego no director-geral dos Impostos, licenciado Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo, as seguintes competências:

1.1 — Resolver os pedidos de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de bens imóveis (IMT), ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, de valor inferior a € 500 000;

1.2 — Resolver os pedidos de restituição do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 47.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro;

1.3 — Resolver os pedidos de reembolso do imposto do selo indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 50.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro;

1.4 — Resolver os pedidos de isenção de sisa pelas aquisições de prédios rústicos destinados à primeira instalação de jovens agricultores, nos termos do n.º 13 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

1.5 — Resolver os pedidos de redução de taxa de sisa, formulados nos termos dos artigos 38.º e 38.º-A do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

1.6 — Resolver os pedidos de restituição de imposto municipal de sisa ou do imposto sobre as sucessões e doações, independentemente da anulação da liquidação, quando se considerem indevidamente cobrados, conforme o previsto no artigo 179.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

1.7 — Resolver os pedidos de redução da taxa de sisa, considerando-se agora reportados ao IMT, formulados nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 311/82, de 4 de Agosto;

1.8 — Resolver os pedidos de benefícios fiscais previstos nos contratos de desenvolvimento para habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 236/85, de 5 de Julho;

1.9 — Resolver os pedidos de restituição do imposto do selo indevidamente arrecadado, nos termos dos artigos 254.º e 255.º do Regulamento do Imposto do Selo, na redacção que tinham antes da que lhes foi dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/96, de 7 de Fevereiro;

1.10 — Resolver os pedidos de restituição de imposto do selo, independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 257.º do Regulamento do Imposto do Selo;

1.11 — Reconhecer a obrigação do pagamento do imposto do selo devido em processos disciplinares para efeito de cobrança coerciva;

1.12 — Autorizar o pagamento de juros devidos por reembolsos extemporâneos, nos termos do n.º 8 do artigo 22.º do Código do IVA;

1.13 — Considerar, relativamente a determinadas actividades, nos termos do n.º 9 do artigo 23.º do Código do IVA, como inexistentes as operações que dêem lugar à dedução, ou as que não confiram esse direito, sempre que as mesmas constituam uma parte insignificante do total do volume de negócios e não se mostre viável o procedimento previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º do mesmo Código;

1.14 — Dispensar, nos termos do n.º 11 do artigo 28.º do Código do IVA e sempre que se verifiquem os respectivos pressupostos, o cumprimento do disposto nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 28.º do mesmo Código relativamente às operações em que seja excepcionalmente difícil o seu cumprimento;

1.15 — Determinar, nos termos do n.º 8 do artigo 35.º do Código do IVA, prazos mais dilatados de facturação relativamente a sujeitos passivos que transmitam bens ou prestem serviços que pela sua natureza impeçam o cumprimento do prazo previsto no n.º 1 do artigo 35.º do mesmo Código;

1.16 — Determinar a restrição à dispensa de facturação prevista no n.º 1 do artigo 39.º do Código do IVA ou a exigência de emissão de documento adequado à comprovação da operação efectuada, nos casos em que a dispensa da obrigação de facturação favoreça a evasão fiscal, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 39.º do mesmo Código;

1.17 — Conceder ou revogar a autorização para proceder à impressão de documentos de transporte, formulados nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

1.18 — Autorizar para entidades com sede ou direcção efectiva em Portugal a adopção de um período anual de imposto diferente do ano civil, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Código do IRC;

1.19 — Resolver os pedidos de isenção de IRS relativamente aos rendimentos auferidos no âmbito de acordos de cooperação por pessoas deslocadas no estrangeiro, formulados nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

1.20 — Resolver os pedidos de reconhecimento de isenção de impostos formulados pelas pessoas colectivas de utilidade pública, de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social, designadamente os que se referem à isenção de IRC prevista no artigo 10.º do Código do IRC;

1.21 — Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

1.22 — Resolver os pedidos de reembolso ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação;

1.23 — Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com excepção dos previstos nos artigos 129.º do Código do IRC e 141.º do Código do IRS;

1.24 — Resolver os pedidos de pagamento em prestações formulados ao abrigo do artigo 196.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

1.25 — Decidir sobre a aceitação de dações em pagamento ao abrigo do Código de Procedimento e de Processo Tributário e, em geral, exercer as competências atribuídas ao Ministro das Finanças nos artigos 87.º, 201.º e 202.º do mesmo Código;

1.26 — Decidir sobre a aplicação das medidas previstas nos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto;

1.27 — Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Nacional no quadro de processos especiais de recuperação de empresas, incluindo a aplicação das medidas previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, e de falência, incluindo a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura do processo;

1.28 — Expedir as correspondentes instruções aos representantes da Fazenda Nacional e nomear mandatários especiais para representação dos interesses desta, e, bem assim, os representantes da Fazenda Nacional, nas comissões de credores e nas comissões de fiscalização;

1.29 — Decidir sobre a exclusão do regime de regularização previsto no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do referido diploma;

1.30 — Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Nacional no procedimento de conciliação regulado no Decreto-Lei n.º 316/98, de 20 de Novembro;

1.31 — Autorizar ou confirmar a prestação de trabalho extraordinário prevista na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, estabelecida no n.º 5 do artigo 33.º, ambos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.32 — Autorizar a prestação de trabalho, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

1.33 — Autorizar as deslocações de funcionários da Direcção-Geral dos Impostos ao estrangeiro;

1.34 — Conceder aos funcionários licenças sem vencimento por um ano e licenças de longa duração, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade, de acordo com o disposto nos artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.35 — Conceder ou revogar a autorização de residência em localidade diversa daquela onde os funcionários exerçam as suas funções ou que esteja fixada para centro da sua actividade profissional;

1.36 — Despachar os pedidos de subsídios de residência a conceder nos termos do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 54/80, de 30 de Setembro;

1.37 — Reduzir o prazo da posse nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio;

1.38 — Autorizar a prorrogação referida no n.º 8 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio;

1.39 — Autorizar a nomeação, em regime de substituição, nos termos dos artigos 12.º e 14.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

1.40 — Conferir posse ao pessoal de direcção superior de 2.º grau;

1.41 — Autorizar o pagamento de despesas com agentes e funcionários do Estado vítimas de acidentes em serviço até ao montante de € 5000, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

1.42 — Autorizar o abono de despesas efectuadas pelos funcionários com o transporte, seguro e embalagem de mobília e bagagem, nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da administração;

1.43 — Autorizar aos funcionários e agentes da Direcção-Geral dos Impostos a acumulação de funções previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

1.44 — Indeferir requerimentos de contribuintes ou de funcionários cuja pretensão não encontre qualquer apoio legal, sendo nesse caso enviada ao meu Gabinete fotocópia do requerimento da informação dos serviços e do despacho que sobre eles recaiu;

1.45 — Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação;

1.46 — Resolver os pedidos de autorização para a cobrança de derramas para as câmaras municipais, em conjunto com as contribuições do Estado, quando tais pedidos sejam apresentados fora dos prazos estabelecidos na lei;

1.47 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços nas condições dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até, respectivamente, € 250 000, € 375 000 e € 750 000;

1.48 — Aprovar a escolha dos procedimentos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a contratação relativa à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante das despesas referidas no n.º 1.47;

1.49 — Aprovar a escolha do procedimento previsto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 78.º e no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para contratação relativa à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 150 000;

1.50 — Aprovar, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos, até ao montante das despesas referido no n.º 1.47;

1.51 — Outorgar os contratos escritos referidos no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante das despesas referido no n.º 1.47;

1.52 — Autorizar, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, o pagamento em prestações do IRS e do IRC até ao montante de € 250 000 e € 500 000, respectivamente.

2 — A presente subdelegação é extensiva ao subdirector-geral que substitua o director-geral nas suas ausências ou impedimentos.

3 — Autorizo a subdelegação nos subdirectores-gerais, nos directores de serviços ou outros titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau, nas competências por mim subdelegadas, bem como, no referente às competências referidas nos n.os 1.26, 1.27, 1.29 e 1.51, nos directores de finanças, extensivo aos respectivos adjuntos, e nos chefes de finanças.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Abril e até 31 de Julho de 2007, relativamente ao director-geral dos Impostos, Dr. Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo, ficando por esta forma ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora subdelegadas tenham sido praticados, naquele período, pelo director-geral ou por outros titulares de cargos dirigentes e chefias tributárias.

30 de Agosto de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz.*

Despacho n.º 21 062/2007

1 — Nos termos dos artigos 9.º e 13.º da Lei Orgânica do XVII Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, 17.º do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso da competência que foi delegada nos termos previstos no despacho n.º 19 633/2007, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, subdelego no director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado Luís da Silva Laço, as seguintes competências:

1.1 — Conferir posse ao pessoal de direcção superior de 2.º grau;

1.2 — Conceder licenças sem vencimento por um ano e licenças de longa duração, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade, de acordo com o disposto nos artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.3 — Mandar aplicar descontos nos abonos ou vencimentos dos funcionários em execução de penhoras determinadas judicialmente;

1.4 — Autorizar as deslocações dos funcionários da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) ao estrangeiro, designadamente em missões no âmbito da União Europeia, do Conselho de Cooperação Aduaneira, da Cooperação e Assistência Mútua entre as Alfândegas e o do Acordo Schengen, bem como autorizar o abono de ajudas de custo nas situações previstas no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho;

1.5 — Autorizar ou confirmar a prestação de trabalho extraordinário prevista na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 295/98, de 18 de Agosto;

1.6 — Autorizar aos funcionários e agentes da DGAIEC a acumulação de funções públicas previstas nos n.os 2 a 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

1.7 — Passar certidões relativamente a assuntos referidos na parte final do § 1.º do artigo 42.º da Reforma Aduaneira;

1.8 — Autorizar a resposta directa a questionários, pedidos de informação e semelhantes formulados por organizações internacionais, desde que as respostas não envolvam compromissos a assumir pela administração;

1.9 — Autorizar a concessão das facilidades suplementares de pagamento, bem como a prestação de garantias, nas condições previstas na regulamentação aduaneira;

1.10 — Autorizar a prestação de termos de responsabilidade;

1.11 — Mandar suspender, durante períodos determinados e quando as circunstâncias o aconselhem, as vendas em hasta pública de mercadorias abandonadas ou perdidas a favor do Estado;

1.12 — Autorizar, nos termos do § 4.º do artigo 672.º do Regulamento das Alfândegas, que os bens já considerados abandonados a favor do Estado possam ser distribuídos pelos serviços dependentes do Estado ou pelas instituições de utilidade pública que deles careçam ou ser destruídos, sem necessidade de serem submetidos a 1.ª e 2.ª praças;

1.13 — Autorizar a reexportação, a inutilização e o abandono de mercadorias, mediante as necessárias cautelas fiscais;

1.14 — Decidir sobre a aplicação do regime de bagagem às mercadorias que não acompanharam o próprio passageiro;

1.15 — Autorizar a aplicação dos diversos regimes aduaneiros económicos, bem como a constituição de armazéns públicos de depósito temporário;

1.16 — Decidir sobre a aplicação dos regimes pautais em vigor;

1.17 — Decidir sobre os pedidos de isenção da sobretaxa de importação, criada pelo Decreto-Lei n.º 271-A/75, de 31 de Maio;

1.18 — Decidir sobre isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas consignadas em diplomas legais, incluindo a atribuição do estatuto da entidade beneficiária do regime de franquias aduaneiras e estabelecimentos, organismos ou entidades ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 918/83, do Conselho, de 28 de Março;

1.19 — Decidir sobre isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas consignadas em convenções, acordos ou outros instrumentos diplomáticos;

1.20 — Decidir sobre isenções ao abrigo dos artigos 1.º a 6.º do Decreto-Lei n.º 324/89, de 26 de Setembro;

1.21 — Decidir sobre a atribuição da competência do regime TIR às estâncias aduaneiras, como estâncias de partida, de passagem ou de destino;

1.22 — Decidir sobre a atribuição de competências às estâncias aduaneiras onde existam estações de caminho de ferro para desembaraço de mercadorias entradas ou saídas em regime de TIF;

1.23 — Decidir sobre os pedidos de alienação antecipada de veículos importados ou adquiridos pelas pessoas colectivas de utilidade pública ou instituições particulares de solidariedade social, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27/93, de 12 de Fevereiro;

1.24 — Decidir dos pedidos de isenção do imposto automóvel, nos termos da legislação aplicável;

1.25 — Autorizar a admissão e a importação temporária de veículos ligeiros e motociclos, bem como a prorrogação dos respectivos prazos;

1.26 — Decidir os pedidos de redução ou isenção de imposto sobre o valor acrescentado na importação de mercadorias, ao abrigo da legislação aplicável;

1.27 — Decidir sobre a dispensa de selagem prevista no n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo, bem como decidir sobre a aplicação da sanção prevista no n.º 5 do mesmo artigo;

1.28 — Apreciar e decidir os recursos hierárquicos a que se refere o artigo 66.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

1.29 — Autorizar o pagamento de despesas com agentes e funcionários vítimas de acidentes de serviço ou de doenças profissionais até ao montante de € 5000, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

1.30 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços nas condições dos n.os 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até, respectivamente, € 250 000, € 375 000 e € 750 000;

1.31 — Aprovar a escolha dos procedimentos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 171/99, de 8 de Junho, para a contratação relativa à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante das despesas referidas no n.º 1.30;

1.32 — Aprovar a escolha do procedimento previsto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 78.º e no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a contratação relativa à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 150 000;

1.33 — Aprovar, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos até ao montante das despesas referido no n.º 1.30;

1.34 — Outorgar os contratos escritos referidos no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante das despesas referido no n.º 1.30;

2 — A presente subdelegação é extensiva ao subdirector-geral que substitua o director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo nas suas ausências e impedimentos.

3 — Autorizo a subdelegação nos subdirectores-gerais, directores de serviços ou noutros titulares de cargos de direcção intermédia do 1.º grau, bem como nos directores das alfândegas, com poder de subdelegarem nos chefes das respectivas delegações aduaneiras, das competências por mim subdelegadas.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

30 de Agosto de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz.*

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 17 143/2007

Reconhecimento de instituições de ensino superior para garantir formação específica para alta direcção em Administração Pública

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 264/2006, de 17 de Março, faz-se pública a lista das instituições de ensino superior

que foram reconhecidas, nos termos do despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 1 de Agosto de 2007, para garantir os cursos definidos na Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro.

1 — Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP), ficam reconhecidas as seguintes instituições:

Universidade Nova de Lisboa;
Universidade Católica;
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;
Universidade do Minho;
Instituto Superior de Gestão.

2 — Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), ficam reconhecidas as seguintes instituições:

Universidade Nova de Lisboa;
Universidade Católica;
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;
Universidade do Minho;
Instituto Superior de Gestão.

3 — Seminário de Administração Pública (SAP), ficam reconhecidas as seguintes instituições:

Universidade Católica;
Universidade do Minho.

4 — Curso de Alta Direcção em Administração Pública (CADAP), ficam reconhecidas as seguintes instituições:

Universidade Nova de Lisboa;
Universidade Católica;
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;
Universidade do Minho.

O reconhecimento é concedido pelo período de três anos, a contar da publicação deste aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 264/2006, de 17 de Março.

27 de Agosto de 2007. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes.*

Direcção-Geral dos Impostos

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 17 144/2007

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do director-geral do Orçamento de 7 e de 20 de Agosto de 2007, respectivamente, foi autorizada a prorrogação da requisição que vem mantendo na Direcção-Geral dos Impostos, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, da técnica superior de orçamento e conta especialista Carla Alexandra Rodrigues Castro Vaz Pereira.

27 de Agosto de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção-Geral do Tesouro

Despacho (extracto) n.º 21 063/2007

No âmbito da implementação da orgânica da DGTF, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007, de 29 de Março, e na sequência da Portaria n.º 347/2007, de 30 de Março, que aprovou a estrutura nuclear dos serviços e as competências das unidades orgânicas da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), bem como fixou o número máximo das unidades orgânicas flexíveis, as quais foram criadas pelo meu despacho n.º 15/2007, de 29 de Junho, tendo, ainda, em consideração o despacho do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças n.º 310/07 — SETF, de 30 de Março de 2007, importa criar condições que, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços, permitam proceder à integração da gestão do património público, até agora prosseguida pela Direcção-Geral do Património, na DGTF, mantendo as comissões de serviço relativas aos cargos de direcção intermédia de 2.º grau e procedendo a novas nomeações.

Assim, nos termos do disposto na parte final da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no âmbito da implementação da orgânica da DGTF, determino o seguinte:

1 — São mantidas, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007, as comissões de serviço dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau da actual Direcção-Geral do Património, constantes do quadro em anexo.

2 — É nomeada, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de chefe de divisão de Cadastro e Inventário, em virtude de possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos do serviço, sendo dotada de competência técnica e aptidão para o exercício do respectivo cargo, a licenciada Maria Glória Beja Cunha.

3 — A ora nomeada pode exercer a opção consagrada no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

29 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *José Castel-Branco.*

Quadro anexo

Unidade orgânica	Estrutura anterior	Nova estrutura	Titular
Direcção de Serviços de Gestão Patrimonial (DSGP).	Divisão de Administração Patrimonial (DAP).	Divisão de Administração Patrimonial (DAP).	Licenciada Luísa Maria Teixeira Pisco.
	Divisão de Serviços Especiais (DSE).	Divisão de Aquisições e Administração Patrimonial (DAAP).	Licenciada Maria Gabriela Nunes Mendes Campos.
Direcção de Serviços de Apoio Técnico Patrimonial (DSATP).	Divisão Técnica de Obras e Avaliações (DTOA).	Divisão de Avaliações e Inspecções Patrimoniais (DAIP).	Licenciado Alfredo Manuel da Silva Neves.

Despacho (extracto) n.º 21 064/2007

Em aditamento ao meu despacho n.º 12/2007, de 18 de Junho, torna-se necessário prever a opção pelo estatuto remuneratório devido na categoria de origem, pelo que determino o seguinte:

1 — O licenciado José António Monteiro Barreiro pode exercer a opção consagrada no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

29 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *José Castel-Branco.*

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 17 145/2007

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa média a vigorar no mês de Agosto de 2007 é de 2,633 36 %, a qual, multiplicada pelo factor 1,10, é de 2,896 70 %.

3 de Setembro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia.*

Aviso n.º 17 146/2007

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa de juro para o mês de Agosto de 2007, já multiplicada pelo factor 0,96, é de 2,528 03 %.

3 de Setembro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 21 065/2007

Por despacho de 21 de Agosto de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de torpedeiros, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), de acordo com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do mesmo Estatuto, o militar 288678, primeiro-sargento T António Jorge Serra Saraiva Rocha (supranumerário ao quadro), a contar de 31 de Maio de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 267478, sargento-ajudante T Jacinto Dias Bastos, e à direita do 157978, sargento-ajudante T Alberto Manuel Guerreiro Pires.

21 de Agosto de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 21 066/2007

Por despacho de 23 de Agosto de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de condutores mecânicos de automóveis, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 17 de Outubro de 2006, o militar 9357804, primeiro-grumete V RC Pedro Miguel Pereira Correia.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9346604, segundo-marinheiro V RC Bruno Alexandre Salvador de Melo, e à direita do 9342904, segundo-marinheiro V RC Mónica Raquel Alves Genebra.

23 de Agosto de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 21 067/2007

Por despacho de 24 de Agosto de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressa na categoria de praças em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de técnicos de armamento, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 30 de Maio de 2007, o militar 9324606, segundo-grumete SCA RC Sérgio André da Rocha Nogueira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9312406, primeiro-grumete TA RC Nuno Alexandre Cardoso Lopes, e à direita do 9318606, primeiro-grumete TA RC Marco Alexandre Costa Fernandes da Cruz.

24 de Agosto de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 21 068/2007

Por despacho de 24 de Agosto de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de praças em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de técnicos de armamento, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 30 de Maio de 2007, os militares 9315806, segundo-grumete SCA RC Marina Daniela Afonso Pereira, e 9316806, segundo-grumete SCA RC Ana Lúcia Domingues Subtil.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9320506, primeiro-grumete TA RC Artur Frederico Rosa dos Santos, pela ordem indicada.

24 de Agosto de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 21 069/2007

João da Silva Carita, docente do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, rescinde o contrato administrativo de provimento com o Exército como professor assistente equiparado, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007. (Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Agosto de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 751/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais PILAV:

GEN PILAV RES-QPfe 000187-C, António José Vaz Afonso, CRMOB.

Conta esta situação desde 5 de Fevereiro de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

5 de Fevereiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 752/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais ADMAER:

MGEN ADMAER RES-QPfe 001001-E, José Martinho Moreira de Matos, CRMOB.

Conta esta situação desde 27 de Junho de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

27 de Junho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 753/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais ENGAED:

MGEN ENGAED RES-QPfe 000471-F, Vítor Manuel Graça Cunha, CRMOB.

Conta esta situação desde 28 de Junho de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

28 de Junho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 754/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais PILAV:

MGEN PILAV RES-QPfe 000265-J, Fernando Hernâni Duarte Caetano Mendes, CRMOB.

Conta esta situação desde 29 de Junho de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

29 de Junho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 21 070/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, e tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro:

Quadro de sargentos PA:

SCH PA RES-QPfe 010631-D, Abílio Lopes Teixeira — CRMOB.

Conta esta situação desde 16 de Agosto de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

6 de Novembro de 2006. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 071/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MMT:

1SAR MMT RES-QPfe 057433-D, António Manuel Martins Serra — CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Março de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

1 de Março de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 072/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MMA:

1SAR MMA RES-QPfe 029551-F, Waldo Manuel Ferreira dos Santos — CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Março de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

1 de Março de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 073/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MARME:

1SAR MARME RES-QPfe 017598-G, Osmar Agostinho da Silva Almeida — CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Março de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

1 de Março de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 074/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MMA:

SAJ MMA RES-QPfe 017160-D, Armando João da Silva Amorim — CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Março de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

1 de Março de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 075/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no ar-

tigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MMT:

SMOR MMT RES-QPfe 007281-J, Manuel Rodrigues Rodrigues — CRMOB.

Conta esta situação desde 3 de Março de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

5 de Março de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 076/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MMT:

SAJ MMT RES-QPfe 017184-A, Alberto Dias — CRMOB.

Conta esta situação desde 4 de Março de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

5 de Março de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 077/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos AMA:

1SARG AMA RES-QPfe 023784-B, António Alves Cardoso Dias — CRMOB.

Conta esta situação desde 8 de Março de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

8 de Março de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 078/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MELIAV:

SCH MELIAV RES-QPfe 013413-K, João Duarte Ribeiro Marques — CRMOB.

Conta esta situação desde 11 de Março de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

12 de Março de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 079/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MELECA:

SAJ MELECA RES-QPfe 013701-E, Vítor Manuel Ferreira Lopes — CRMOB.

Conta esta situação desde 18 de Março de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

19 de Março de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 080/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MELECA:

1SAR MELECA RES-QPfe 017258-J, Henrique Manuel dos Santos Cabral — CRMOB.

Conta esta situação desde 21 de Março de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

21 de Março de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 081/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 15/92, de 5 de Agosto, tendo em consideração a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, e considerando ainda as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos ABST:

SAJ ABST RES-QPfe 009423-E, José Mação Ferreira Parente, CRMOB.

Conta esta situação desde 28 de Março de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

28 de Março de 2007. — Por delegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 082/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos SAS:

SAJ SAS RES-QPfe 037875-F, António José Lopes Martins Tapadas, CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Abril de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Abril de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 083/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos OPINF:

1SAR OPINF RES-QPfe 046669-H, António Manuel Vaz Jorge, CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Abril de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Abril de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 084/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MMA:

SAJ MMA RES-QPfe 019077-C, Adriano Simões Marques, CRMOB.

Conta esta situação desde 8 de Abril de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

9 de Abril de 2007. — Por delegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 085/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos OPMET:

SAJ OPMET RES-QPfe (014574-C) Jorge Augusto Eduardo Gonçalves Reis, CRMOB.

Conta esta situação desde 30 de Abril de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

30 de Abril de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 086/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos CMI:

SAJ CMI RES-QPfe (017213-J) Ernesto Manuel Gonçalves Teresa, CRMOB.

Conta esta situação desde 2 de Maio de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Maio de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 087/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MELECA:

SAJ MELECA RES-QPfe 029305-K, João António Grácio Barreiras, CRMOB.

Conta esta situação desde 3 de Junho de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

4 de Junho de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 088/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MMT:

SCH MMT RES-QPfe 017666-E, André Agostinho de Barros, CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Junho de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

4 de Junho de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 089/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos CMI:

SCH CMI RES-QPfe 017899-D, Manuel José Fernandes, CRMOB.

Conta esta situação desde 7 de Junho de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

11 de Junho de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 090/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último

diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos ABST:

SMOR ABST RES-QPfe 009482-L, José da Luz Penão, CRMOB.

Conta esta situação desde 20 de Junho de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data

20 de Junho de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 091/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos CMI:

1SAR CMI RES-QPfe (033925-D) Rui Joaquim de Oliveira, CRMOB.

Conta esta situação desde 28 de Junho de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

28 de Junho de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 092/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos PA:

SMOR PA RES-QPfe (010638-A) Manuel da Costa, CRMOB.

Conta esta situação desde 30 de Junho de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Julho de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 093/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos MELECT:

1SAR MELECT RES-QPfe (043328-E) Carlos Alberto da Costa Santos, CRMOB.

Conta esta situação desde 30 de Junho de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Julho de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 094/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos SAS:

Sargento-chefe:

SAJ SAS ADCN (036181-L) Hermínio Barnabé Bento, DGPDN.
SAJ SAS ADP (061703-C) Cândido Fernandes de Campos, AM 1.
SAJ SAS Q (045957-H) Joaquim Manuel Gonçalves Gavancho, BA 1.

O primeiro militar mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, o segundo mantém-se na situação de adido ao respectivo quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, e o terceiro preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SCH SAS (031827-C) Carlos José Dias Diniz, verificada em 29 de Junho de 2007.
Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 29 de Junho de 2007.
São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

12 de Julho de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 21 095/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os primeiros-cabos em regime de contrato em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Cabo-adjunto:

OPSAS:

1CAB OPSAS (131852-H) Hélio José Meireles Martins, BA 5.
1CAB OPSAS (131813-G) Hélder Acácio Martins Ferreira, BA 5.
1CAB OPSAS (131792-L) Victor Manuel Braz da Costa, BA 5.
1CAB OPSAS (131793-J) Bruno Filipe Magalhães Pacheco, BA 5.
1CAB OPSAS (131899-D) Miguel de Castro Barbosa Lourenço, BA 6.
1CAB OPSAS (131803-K) Carina Pereira da Silva, BA 6.
1CAB OPSAS (131791-B) Maria Goreti da Silva Cabral, BA 5.
1CAB OPSAS (131939-G) Ricardo Filipe Baltazar da Costa, BA 6.
1CAB OPSAS (131812-J) Vítor Fernando Jesus Sampaio, BA 1.
1CAB OPSAS (131859-E) Hugo Gabriel Martins Ribeiro, BA 6.
1CAB OPSAS (131788-B) Hugo Alexandre Almeida Caria e Sousa, BA 6.
1CAB OPSAS (131769-F) Ana Rita dos Santos Fernandes, BA 6.

MMT:

1CAB MMT (131856-L) Márcio Filipe Guerreiro Tibúrcio, BALUM.
1CAB MMT (131827-G) António Luís Sousa da Silva, AFA.
1CAB MMT (131869-B) Bruno Maurício Mateus Rodrigues, COFA.
1CAB MMT (131802-A) Bruno Filipe da Costa Monteiro, AT 1.
1CAB MMT (131797-A) João Vítor Batista da Silva Honório, COAA.
1CAB MMT (131627-D) Filipe Pereira Nunes, BA 1.
1CAB MMT (131867-F) Pedro Filipe Domingos da Costa, DGMFA.
1CAB MMT (131855-B) Carla Sofia Marques Caeiro Sequeira, BA 11.
1CAB MMT (131824-B) Pedro Miguel de Sousa Lima Ferreira Nunes, AT 1.
1CAB MMT (131955-J) Octávio José Brasil Barros, BA 4.
1CAB MMT (131871-D) Hélder Filipe Santos Falcão, BALUM.
1CAB MMT (131781-E) Ricardo Alexandre Lopes Alves, BA 11.

MARME:

1CAB MARME (131911-G) Rui Miguel da Fonseca Borges, CFMTFA.
1CAB MARME (131889-G) Rui Manuel da Luz Soares Russano, CFMTFA.
1CAB MARME (131809-J) Ana Lúcia Correia de Sousa Mendes, BA 11.
1CAB MARME (131895-A) Andreia Raquel Miranda de Sá, BA 6.
1CAB MARME (131825-L) José Lito Catalão Carvalho, BA 5.

1CAB MARME (131849-H) Edgar José Gaspar dos Santos, BA 5.
1CAB MARME (131913-C) Ricardo João Miguel Duarte, DGMFA.
1CAB MARME (131927-C) Sónia Cristina Diz Gonçalves, BA 5.

CMI:

1CAB CMI (131891-J) Mário Jorge dos Anjos Simão, GEAFA.
1CAB CMI (131912-E) Carlos Manuel Justiniano Ganchas, CFMTFA.
1CAB CMI (131844-G) Anabela da Silva Soares, GEAFA.
1CAB CMI (131944-C) Flávio Miguel Caetano Ricardo, GEAFA.
1CAB CMI (131904-D) Michel Alves Melão, GEAFA.
1CAB CMI (131887-L) Ana Cristina da Costa Monteiro, CFMTFA.

SAS:

1CAB SAS (131784-K) Rui Miguel Tralha Batista, GCEMFA.
1CAB SAS (131954-L) Rúben Oliveira Costa, CASO.
1CAB SAS (131779-C) Alice Maria da Silva Moreira, CFMTFA.
1CAB SAS (131770-K) Rui Miguel Carvalho dos Santos, DP.
1CAB SAS (131834-K) Ana Filipa Rodrigues Paula, CLAFA.
1CAB SAS (131808-L) Ana Margarida dos Santos Leal, DS.
1CAB SAS (131804-H) Vanda Maria Baião Afonso, BA 11.
1CAB SAS (131835-H) Susana Cristina Correia Belchior, BALUM.
1CAB SAS (131624-K) Carlos Alberto de Oliveira Monteiro, DGPRM.
1CAB SAS (131821-H) Pedro Miguel Milheiro da Silva, AHFA.
1CAB SAS (131820-K) Nuno Gonçalo Pereira Lucas, BA 5.
1CAB SAS (131832-C) Marcela Ferreira Fidalgo, COFA.
1CAB SAS (131805-F) Maria Manuela Ribeiro Ventura, COFA.
1CAB SAS (131785-H) João Carlos dos Santos Silva, BA 6.
1CAB SAS (131690-H) Ana Sofia Pereira Martins, BA 11.
1CAB SAS (131840-D) Fernando Manuel Pereira Reis, SROTAN.

PA:

1CAB PA (131807-B) Filipe Manuel Torres da Cruz, COFA.
1CAB PA (131696-G) Filipe César Rosa dos Santos, BA 6.
1CAB PA (131846-C) Victor Manuel da Silva Tavares, AM 1.
1CAB PA (131800-E) Nuno Miguel Pereira Azeredo, BA 4.
1CAB PA (131848-K) Hélder Nuno Andrade Ferreira, BA 11.
1CAB PA (131829-C) Estela Carina Rodrigues de Oliveira, BA 5.
1CAB PA (131782-C) André Filipe da Cruz Vaz, COFA.
1CAB PA (131795-E) Nuno Gonçalo Aragão Nogueira, BA 11.
1CAB PA (131796-C) Tiago Maurício Ventura Flores, CTA.
1CAB PA (131822-F) Rui Manuel Santos Teixeira da Mota, BA 5.
1CAB PA (131691-F) Andreia Filipe Bruno, AT 1.
1CAB PA (131798-K) Acácio Albano Peixoto Ferreira, BA 11.
1CAB PA (131962-A) Bruno Miguel Barcelos Silva, BA 4.

MUS:

1CAB MUS (131931-A) Alexandra Maria Pereira Inácio Sequeira Pinto, BANDMUS.
1CAB MUS (131949-D) Luís Jorge Ribeiro Martins, BANDMUS.
1CAB MUS (131933-H) Sérgio Rafael Lúcio Miguens Xavier, BANDMUS.
1CAB MUS (131937-L) Ricardo Alberto Ribeiro Lemos, BANDMUS.
1CAB MUS (131929-K) Gilberto André da Silva Coelho, BANDMUS.
1CAB MUS (131936-B) Hugo Miguel Silva Amaro, BANDMUS.
1CAB MUS (131932-K) Miguel Filipe Rodrigues, BANDMUS.
1CAB MUS (131930-C) Cidália Noélia Ribeiro Torres, BANDMUS.
1CAB MUS (131935-D) Rui Pedro Vaz Claro, BANDMUS.
1CAB MUS (131934-F) Rúben Emanuel Faria da Silva, CFMTFA.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 27 de Maio de 2007.

1CAB OPSAS (131576-F) João Diogo Castanheira Estrela Passos, BA 6.
1CAB MARME (131896-K) Jorge Filipe Ferreira Vieira, CTSFA.
1CAB PA (131811-L) Fábio Armando Nunes da Cunha, BA 6.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 28 de Maio de 2007.

1CAB PA (131790-D) Francisco Augusto Dias Vieira Soares, BA 5.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 29 de Maio de 2007.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

17 de Julho de 2007. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 755/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais NAV:

TCOR NAV RES-QPfe 013962-K, Fernando Alves Martins — CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Março de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

1 de Março de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 756/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais TOCC:

CAP TOCC RES-QPfe 057370-B, Fernando Manuel Rodrigues Domingos, CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Março de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

1 de Março de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 757/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais PA-OFI:

CAP PA-OFI RES-QPfe 014271-K, Manuel António de Castro Grilo, CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Março de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

1 de Março de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 758/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais TMAEQ:

MAJ TMAEQ RES-QPfe 009048-E, Óscar Ferreira Lopes — CRMOB.

Conta esta situação desde 15 de Março de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

15 de Março de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 759/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais PILAV:

COR PILAV RES-QPe 000241-A, José Firmino Filipe das Neves — EMFADI.

Conta esta situação desde 19 de Março de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

19 de Março de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 760/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, em conjugação com o artigo 37.º do Estatuto da Aposentação e com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 173/2001, de 31 de Maio:

Quadro de oficiais TMMEL:

MAJ TMMEL SUPRA-e 036500-K, Vítor Manuel Martins Nascimento — CFMTFA.

Conta esta situação desde 20 de Março de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

20 de Março de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 761/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais ENGEL:

TCOR ENGEL RES-QPfe 039640-A, Carlos Manuel Pessoa dos Santos, CRMOB.

Conta esta situação desde 2 de Abril de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Abril de 2007. — Por delegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 762/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais TOCART:

MAJ TOCART RES-QPfe 014305-H, Luís Manuel Couto Rodrigues, CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Abril de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Abril de 2007. — Por delegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 763/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais TOCART:

CAP TOCART RES-QPfe 014309-L, Nuno Carlos Martinho Leite de Faria, CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Abril de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Abril de 2007. — Por delegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 764/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais TMMA:

CAP TMMA RES-QPfe 017530-H, José Maria Marques Rosa, CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Abril de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Abril de 2007. — Por delegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 765/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais ADMAER:

TCOR ADMAER RES-QPfe 014063-F, Manuel Eduardo Martins — CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Abril de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Abril de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 766/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais TMMT:

TCOR TMMT RES-QPfe 014103-J, Carlos Manuel dos Santos Ferreira Ladeira, CRMOB.

Conta esta situação desde 10 de Abril de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

10 de Abril de 2007. — Por delegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 767/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais NAV:

TCOR NAV RES-QPfe (013965-D) António Humberto Sousa da Cunha, CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Maio de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Maio de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves, MGEN/PILAV.*

Portaria n.º 768/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais TPAA:

CAP TPAA RES-QPfe (014418-F) José Luís Carvalho Rebelo, CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Maio de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Maio de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 769/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais TOMET:

MAJ TOMET RES-QPfe (004899-C) José Marçal do Nascimento Baptista, CRMOB.

Conta esta situação desde 17 de Maio de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

17 de Maio de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 770/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma:

Quadro de oficiais PILAV:

COR PILAV RES-QPfe (000247-L) Félix Manuel Pereira Rafael, CRMOB.

Conta esta situação desde 29 de Maio de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

29 de Maio de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,*MGEN/PILAV.

Portaria n.º 771/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma:

Quadro de oficiais TMMA:

TCOR TMMA RES-QPfe (006055-A) José Sebastião Marcelino de Jesus, CRMOB.

Conta esta situação desde 2 de Junho de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

4 de Junho de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 772/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro:

Quadro de oficiais ADMAER:

CAP ADMAER Q-e (092704-L) Vasco Jorge Alves Henrique, DFFA.

Conta esta situação desde 29 de Maio de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

12 de Junho de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 773/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma:

Quadro de oficiais ADMAER:

COR ADMAER RES-QPe (001010-D) Fernando Luís Coelho Lopes, IASFA.

Conta esta situação desde 12 de Junho de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

12 de Junho de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 774/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma:

Quadro de oficiais ADMAER:

COR ADMAER RES-QPe (001007-D) Mário Joaquim Duarte Cotovio, DFFA.

Conta esta situação desde 16 de Junho de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

18 de Junho de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Portaria n.º 775/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de oficiais TMMA:

CAP TMMA RES-QPfe (064828-A) Francisco António Cebola Mogas, CRMOB

Conta esta situação desde 30 de Junho de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Julho de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 21 096/2007

Por meu despacho de 16 de Agosto de 2007, foram Gravelina Rodrigues de Almeida, Cristina Maria Morgado Alves Santos Mattos, Luís Miguel Ribeiro Santos Marques, Elza Maria de Almeida, Maria Clara Pereira Magalhães Gomes e Maria Amália Rodrigues nomeados, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira administrativa, do quadro único de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

16 de Agosto de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Regimento de Infantaria

Despacho n.º 21 097/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 11.2 do despacho n.º 28/07, de 10 de Maio, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007, com o n.º 10 771/2007, subdelego no comandante do Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro (GIPS) major de infantaria António Francisco Carvalho da Paixão as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de € 5000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para os processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
c) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
d) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República.*

4 de Julho de 2007. — O Comandante, *João Nunes de Figueiredo,* coronel de infantaria/GNR.

Despacho n.º 21 098/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 11.2 do despacho n.º 28/07, de 10 de Maio, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007, com o n.º 10 771/2007, subdelego no comandante interino da Companhia dos Lóios, tenente de infantaria Luís Manuel Ferreira Fernandes, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 5000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para os processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
c) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
d) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República.*

4 de Julho de 2007. — O Comandante, *João Nunes de Figueiredo,* coronel de infantaria/GNR.

Despacho n.º 21 099/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 11.2 do despacho n.º 28/07, de 10 de Maio, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007, com o n.º 10 771/2007, subdelego no comandante interino da Companhia da Estrela, sargento-chefe de infantaria Valdemar Saraiva Lopes, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de € 5000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para os processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;

c) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;

d) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República.*

4 de Julho de 2007. — O Comandante, *João Nunes de Figueiredo,* coronel de infantaria/GNR.

Despacho n.º 21 100/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 11.2 do despacho n.º 28/2007, de 10 de Maio, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007, com o n.º 10 771/2007, subdelego no comandante da Companhia de Comando e Serviços, capitão de infantaria Pedro Alexandre Cabral Almeida, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 5000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para os processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;

c) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;

d) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República.*

4 de Julho de 2007. — O Comandante, *João Nunes de Figueiredo,* coronel de infantaria/GNR.

Despacho n.º 21 101/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 11.1 do despacho n.º 28/2007, de 10 de Maio, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007, com o n.º 10 771/2007, subdelego no presidente do conselho administrativo, tenente-coronel de infantaria Francisco José Martins Rodrigues, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Designar os júris dos contratos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;

c) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;

d) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia;

f) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

g) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar ou civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República.*

4 de Julho de 2007. — O Comandante, *João Nunes de Figueiredo,* coronel de infantaria/GNR.

Despacho n.º 21 102/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 11.2 do despacho n.º 28/07, de 10 de Maio, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007, com o n.º 10 771/2007, subdelego, a partir de Julho de 2007, no comandante da Companhia da Estrela, capitão de infantaria António Manuel da Silva Ramos, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 5000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para os processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;

c) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;

d) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República.*

4 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Julho de 2007.

19 de Julho de 2007. — O Comandante, *João Nunes de Figueiredo,* coronel de infantaria/GNR.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 21 103/2007

Por despacho de 30 de Julho de 2007 da directora nacional-adjunta, para a área de recursos humanos, proferido no uso da competência delegada, são promovidos à categoria de chefe de secção do quadro do pessoal com funções não policiais, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º

do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os assistentes administrativos especialistas abaixo indicados, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007, ficando posicionados no escalão e índice referidos:

Classificação	Identificação	Destino	Posicionamento escalonar	
			Escalão	Índice
1.º	Maria Isabel Russo Temudo Cordeiro	D. Nacional	2.º	350
2.º	Maria Helena Nunes Santos Antunes	D. Nacional	1.º	337
3.º	José Manuel Esteves Bartolomeu	Faro	1.º	337
4.º	Maria Isabel Reis Batista	D. Nacional	2.º	350
5.º	Maria Amália Lopes Ferreira Nunes	Setúbal	2.º	350

1 de Agosto de 2007. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício,* intendente.

Governo Civil do Distrito de Setúbal

Despacho n.º 21 104/2007

Pelo disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, conjugado com o despacho do Ministro da Administração Interna de 8 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 29 de Junho de 2007, exonero, a seu pedido, do cargo de adjunto de gabinete de apoio pessoal o licenciado Joaquim Manuel Moreira Monteiro, com efeitos a partir de 20 de Agosto de 2007.

1 de Agosto de 2007. — A Governadora Civil, *Maria Teresa Mourão de Almeida.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 17 147/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Paula Pereira de Borja, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 11 de Maio de 1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 148/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcio Roberto Andrade do Nascimento, natural de Fortaleza, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 8 de Novembro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 149/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tereza da Rosa, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 1 de Março de 1952, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 150/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Jorge José, natural de Sagrada Família, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 30 de Setembro de 1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 151/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zhan Yongjin, natural de Qingtian, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, nascido em 3 de Setembro de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 152/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Josefa Ferreira de Ceita, natural de Santana, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 8 de Dezembro de 1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 153/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gracinda Veloso Vaz d'Almeida, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 1 de Agosto de 1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 154/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juscelino Ramos da Costa Ten-Jua, natural de Nossa Senhora de Fátima, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 28 de Abril de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei

n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 155/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marília da Visitação de Lemos José Maria da Silva, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 2 de Julho de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 156/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Herman Edilberto da Graça Fernandes, natural de Stavropol, Federação Russa, de nacionalidade guineense, nascido em 23 de Março de 1984, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Mariana Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 157/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Emanuel Serafim Oliveira dos Santos, natural de Maianga, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 6 de Julho de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 158/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Celina Gonçalves Pinhel, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 15 de Março de 1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 159/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jesus de Fontes Pereira, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Outubro de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 160/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antonio João Duarte, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 25 de Maio de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 161/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edna Ambrozina Jesus António Medina, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 9 de Junho de 1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 162/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Saico Candé, natural de Sonaco, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 27 de Fevereiro de 1975, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 163/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Kehar Singh, natural de Latifpur, República da Índia, de nacionalidade indiana, nascido em 25 de Novembro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 164/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aliu Baldé, natural de Madina, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 6 de Maio de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 165/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adama Djaló, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 12 de Janeiro de 1980, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 166/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Braima Sani, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 19 de Agosto de 1949, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas

inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 167/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Goretti Filomena Monteiro, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 20 de Dezembro de 1961, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 168/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Emilia Vaz Tavares, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 13 de Junho de 1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 169/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Julio da Costa, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Março de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 170/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Mendes, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 4 de Maio de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 171/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ernesto Sanhá, natural de Mansoa, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 16 de Março de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 172/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dilma Colber da Silva Martins, natural de Bula, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 20 de Janeiro de 1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 173/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Farman Ellahi, natural de Rawalpindi, República Islâmica do Paquistão, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 11 de Novembro de 1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 174/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gildo Valentim Sanca, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 22 de Agosto de 1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 175/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Orlando Mateus Afonso, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Agosto de 1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 176/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Justiniano Ribeiro Cardoso, natural de Sam Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 20 de Outubro de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 177/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Emídio Rezende Costa Ribeiro, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 16 de Abril de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 178/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Irá Camará, natural de Pitche, Repú-

blica da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Junho de 1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 179/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Paula Cristina Lopes Calado, natural de Chinguar, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 5 de Fevereiro de 1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 180/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Silvino Alves Delgado, natural de Santo André, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 22 de Agosto de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 181/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mílton Miguel Lima Lizardo Lopes, natural de Alhos Vedros, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 19 de Maio de 1985, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 182/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José António Mascarenhas Monteiro, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 29 de Dezembro de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 183/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nuno Miguel Baptista de Pina, natural de Vila Franca de Xira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 19 de Abril de 1984, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 184/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Alice Delgado Galeano, natural de Neves, República de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 17 de Junho de 1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 185/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Patrícia Carla Rodrigues Coelho, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 16 de Julho de 1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 186/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Leónia Anette Fortes Cardoso Cônsul, natural de Bolama, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 1 de Junho de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 187/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vital Mendes, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 11 de Agoso de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 188/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Salvação António Bento, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Julho de 1943, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 189/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Junho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Lima Marçal, natural de Nossa Senhora do Livramento, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 18 de Janeiro de 1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto,

com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e pelo 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 190/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Junho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Saico Baldé, natural de Contuboel, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 12 de Fevereiro de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 191/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Marques, natural de Ambriz, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 20 de Agosto de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 192/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 31 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Izidoro Tavares Correia, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 22 de Abril de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 193/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helena Júlia da Silva Costa, natural de Piedade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 24 de Abril de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 194/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mónica Cristina Sanches da Costa, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 16 de Maio de 1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 195/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Gomes Sanches, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 21 de Novembro de 1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 196/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Damião Lopes Landim, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 15 de Maio de 1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 197/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alda Maria Bento Lopes Teixeira, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 4 de Setembro de 1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 198/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elsa Maria das Dores Sanches Gomes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 14 de Março de 1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 199/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Li Xin, natural de Changsha, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, nascida em 2 de Maio de 1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 200/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Patrícia Raquel da Silva Cabral, natural de Campo Grande, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 25 de Junho de 1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do decreto-lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 201/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Casimiro Alberto Gonçalves, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-

-verdiana, nascido em 2 de Janeiro de 1949, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 202/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Goran Putnik, natural de Belgrado, República da Sérvia, de nacionalidade sérvia, nascido em 8 de Janeiro de 1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 203/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Gomes da Rosa Gonçalves, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 29 de Setembro de 1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 204/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alcino Ismael Jussub Ossumane, natural de Namacurra, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 22 de Março de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 205/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Piyush Kumar Rasiklal Radia, natural de Bhanvad, República da Índia, de nacionalidade indiana, nascido em 31 de Outubro de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 206/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eugénia Gomes Dias, natural de Cascais, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 5 de Setembro de 1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 207/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ussumane Baldé, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 24 de Agosto de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 208/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Emília Cardoso Brito Borges, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 6 de Julho de 1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 209/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lilian Ruth Pinhel Aires dos Reis, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 28 de Abril de 1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 210/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eloisa Marina Mendes Tavares, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 9 de Novembro de 1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 211/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vânia Alexandra Rendall de Andrade Rosa, natural de Praia, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 26 de Agosto de 1980, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 212/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Conceição Monteiro Borges, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 22 de Março de 1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 213/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Naurélio de Maria Paulo Francisco, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 24 de Dezembro de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 214/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rufino Francisca da Luz, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 19 de Dezembro de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 215/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Wilson Pereira Lopes, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 5 de Julho de 1985, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 216/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eugénia Moreira Moreno, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 7 de Junho de 1952, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 217/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ussumane Djumo, natural de Pirada, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 8 de Julho de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 218/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helena Isabel Moreira Martins, natural de São Sebastião da Pedreira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 5 de Outubro de 1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 219/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Yuriy Anatolievich Kyrychenko, natural de Kotelva, República da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 27 de Junho de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 220/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel de Brito Moreira, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 15 de Julho de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 221/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Rita Lima Furtado, natural de Campo Grande, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 31 de Março de 1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 222/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mafalda Sanches Monteiro da Veiga, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 18 de Janeiro de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 223/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Wellington Ferreira de Oliveira, natural de Niterói, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 25 de Junho de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 224/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ieró Djuma Culubali, natural de Binafa, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nas-

cido em 5 de Março de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 225/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Martina da Luz dos Santos, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 4 de Fevereiro de 1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 226/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Jorge Brito Baessa Pereira, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 3 de Julho de 1984, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 227/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Julho de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexander George Ernest Illing, natural de Londres, Reino Unido, de nacionalidade norte-americana, nascido em 14 de Outubro de 1984, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 228/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Abdulai Mané, natural de Empada, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 2 de Novembro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 229/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Julho de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rebecca Marina Illing, natural de Westminster, Reino Unido, de nacionalidade norte-americana, nascida em 17 de Outubro de 1986, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 230/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Tomás João Trindade Xavier, natural de Viana, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 24 de Outubro de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 231/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando João António, natural de Cazengo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 5 de Agosto de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 232/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a André da Paz Tavares, natural de São Salvador, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 30 de Novembro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 233/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manasses da Silva Cardoso, natural de Binar, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Março de 1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 234/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Maria Pereira Monteiro, natural de São Nicolau Tolentino, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 25 de Maio de 1981, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 235/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Masum Miah, natural de Amraid, República Popular do Bangladesh, de nacionalidade bengali, nascido em 30 de Junho de 1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 236/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade por-

tuguesa, por naturalização, a Atanásio Silva Monteiro, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 17 de Março de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 237/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 10 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alberto Gomes, natural de Bugunhat, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 1 de Setembro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 238/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sandra Diniz Ascensão Ribeiro, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 13 de Junho de 1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 239/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Teresa Semedo Robalo, natural de Santana, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 15 de Janeiro de 1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17 240/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Mané, natural de São Domingos, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Dezembro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 21 105/2007

Considerando que o licenciado Joaquim Pedro Nobre Neves Oliveira, inspector de nível 1 da carreira de investigação e fiscalização do SEF, completa os três anos da comissão de serviço no cargo de director central de Investigação, Pesquisa e Análise da Informação, cargo de direcção intermédia do 1.º grau, em 31 de Julho de 2007;

Considerando que o referido dirigente deu cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o relatório de demonstração das actividades prosseguidas e os resultados obtidos por aquele dirigente:

Determino, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 21.º, n.º 8, e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que seja renovada a comissão de serviço do licenciado Joaquim Pedro Nobre Neves Oliveira no cargo de director central de Investigação, Pesquisa e Análise da Informação, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2007.

20 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Manuel Jarmela Palos.*

Despacho (extracto) n.º 21 106/2007

Por despachos de 6 de Julho e de 13 de Agosto de 2007, respectivamente, do presidente do conselho directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência e do director-geral-adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, em substituição, foi João Sequeira Costa, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Instituto da Droga e da Toxicodependência, transferido, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sendo integrado na carreira de apoio à investigação e fiscalização na categoria de especialista-adjunto do nível 2, ficando posicionado no escalão 1, índice 269. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2007. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 21 107/2007

Por despachos de 5 de Julho e 13 de Agosto de 2007, respectivamente do reitor da Universidade do Algarve e do director-geral-adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, em substituição, foi Pedro Miguel Alves de Azevedo Seabra dos Santos Pereira, técnico profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal da Universidade do Algarve, transferido, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sendo integrado na carreira de apoio à investigação e fiscalização na categoria de especialista-adjunto do nível 3, ficando posicionado no escalão 1, índice 238. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2007. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Despacho n.º 21 108/2007

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que o lugar de director regional da Madeira se encontra vago;

Considerando as múltiplas atribuições cometidas à Direcção Regional da Madeira, e que é urgente e imprescindível proceder, desde já, à nomeação do respectivo director regional por forma a garantir o bom funcionamento daquela unidade orgânica;

Considerando que o licenciado Luís Filipe Soares Frias, inspector de nível 1, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de director regional da Madeira:

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio o licenciado Luís Filipe Soares Frias director regional da Madeira, em regime de substituição, dando-se por findas as funções que vem desempenhando no cargo de subdirector regional do Norte.

O presente despacho produz efeitos a partir do próximo dia 5 de Setembro.

20 de Agosto de 2007. — O Director-Geral, *Manuel Jarmela Palos.*

Síntese curricular

Luís Filipe Soares de Frias, licenciado em História pela Universidade de Coimbra.

Inspector de nível 1 da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Representante do SEF no Center for Land Borders em Berlim.

Membro da comissão de peritos Schengen que procederam à avaliação das fronteiras aéreas e terrestres da Itália.

Intervenção no «Seminário sobre o tráfico de seres humanos no quadro dos trabalhos da ONU» organizado em Lisboa pelo SEF, GRIEC e DIAP de Coimbra.

Chefe do Departamento Regional de Investigação e Fiscalização da Direcção Regional do Centro.

Subdirector da Direcção Regional do Norte.

Representante do SEF na UCIC Centro.

Inspector de turno no PF 002 do Aeroporto de Faro.

Curso do SEF sobre documentação de segurança e fraude documental.
Curso de formação pedagógica de formadores do INA.
Curso «Terceiro pilar da União Europeia — Justiça e assuntos internos».
Curso de segurança aeroportuária nos EUA promovido pela FAA (Federal American Aviation).
Curso de alta direcção — INA.
Presidente do grupo técnico do conselho de migração — Afastamentos.

Despacho (extracto) n.º 21 109/2007

Por despacho de 13 de Agosto de 2007 do director-geral-adjunto, em substituição, e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, foi autorizada a reclassificação profissional de Maria Célia Cabrita Vicente da Glória, auxiliar de acção educativa do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação do Algarve, nos termos do n.º 4 artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, sendo transferida para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras com a categoria de especialista-adjunto de nível 3 da carreira de apoio à investigação e fiscalização, ficando posicionada no escalão 1, índice 238. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto 2007. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Despacho n.º 21 110/2007

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece, no n.º 2 do artigo 26.º-A, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição durante o período de suspensão do exercício do cargo;
Considerando que o lugar de director regional do Centro se encontra vago, por suspensão da comissão de serviço do respectivo titular;
Considerando as múltiplas atribuições cometidas à Direcção Regional do Centro, é urgente e imprescindível proceder, desde já, à nomeação do respectivo director regional por forma a garantir o bom funcionamento daquela unidade orgânica;
Considerando que a licenciada Cristina Isabel Gatões Batista, inspectora do nível 1, preenche os requisitos legais e é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de director regional do Centro;
Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio a licenciada Cristina Isabel Gatões Batista, directora regional do Centro, em regime de substituição, pelo período que durar a suspensão do titular do cargo, ficando suspensa a sua comissão de serviço no cargo de subdirectora regional do Centro, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º-A da citada lei.
O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Julho de 2007, data do início da suspensão do exercício do cargo.

24 de Agosto de 2007. — O Director-Geral, *Manuel Jarmela Palos.*

Síntese curricular

Nome — Cristina Isabel Gatões Batista.
Idade — 41 anos.
Qualificações académicas — licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — curso: 1984-1989.
Qualificações profissionais:

Subdirectora regional do Centro do SEF — desde Maio de 2003;
Representante do SEF junto do Instituto das Lojas do Cidadão — desde 2006;
Chefe do Departamento Regional de Emissão de Documentos da Direcção Regional do Centro do SEF — Dezembro de 2001 a Maio de 2003;
Adjunta do director regional — de 1996 a 2000;
Responsável pela subdelegação de Vilar Formoso — de 1996 a 2000;
Responsável pelos Departamentos de Fiscalização (1994-1998) e Documentação (1996-1998 e 1999-2001) da Direcção Regional do Centro do SEF;
Inspectora do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras no posto de fronteira do Aeroporto de Lisboa — 1992;
Membro da delegação portuguesa do grupo Vistos — desde Fevereiro de 2005;
Membro da delegação portuguesa do grupo Alto Nível Asilo/Migração — 2000;
Membro da delegação portuguesa do grupo CIREFI — 2000;
Membro da delegação portuguesa do subgrupo Readmissão — 1996;
Estágio nos serviços de imigração dos Países Baixos no âmbito do Programa Odysseus promovido pela União Europeia — 1999;
Perita em várias áreas (fronteiras, imigração e vistos) em missões de avaliação no âmbito do grupo de Budapeste — Roménia 1999 e Albânia 1999;
Perita em reuniões internacionais sobre crime organizado e tráfico de estrangeiros — Bratislava 1999 e sobre sudeste europeu — Turquia 1999;
Curso «A União Europeia e as suas perspectivas de evolução», Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — Abril de 2006 a Junho de 2006;
Seminário de alta direcção para Administração Pública, INA — de 27 de Junho a 1 de Julho de 2005;
Curso de formação pedagógica de formadores, INA — Setembro de 1998 a Março de 1999;
Formadora em áreas de actuação do SEF (direito de estrangeiros, organização de processos) — 2000 e 2006;
Membro do grupo de trabalho para elaboração do decreto regulamentar do Decreto-Lei n.º 244/98 — 1998;
Estágio de advocacia — 1989.

Despacho (extracto) n.º 21 111/2007

Por despacho de 24 de Agosto de 2007 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a suspensão da comissão de serviço do inspector superior licenciado Carlos Alberto Matos Moreira, no cargo de director regional do Centro, no período compreendido entre 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2007, por ter sido designado para exercer funções na representação permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER.

27 de Agosto de 2007. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 21 112/2007

Por despacho de 21 de Agosto de 2007 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Nuno Miguel Serrão Correia da Silva, inspector-adjunto do nível 2 do quadro pessoal do SEF, foi exonerado a seu pedido a partir de 25 de Agosto de 2007 (inclusive). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Agosto de 2007. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Anúncio (extracto) n.º 6058/2007

Para os efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, publica-se o extracto do contrato de concessão de exploração do depósito mineral de caulino, a que corresponde o número C-105 de cadastro e a denominação de Gandra, sito na freguesia de Vila Seca, concelho de Barcelos, distrito de Braga, celebrado por delegação de assinatura, pelo director-geral de Energia e Geologia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 20 de Março de 2007, ao abrigo dos artigos 9.º, 21.º, n.º 2, alínea *a*), e 45.º do Decreto-Lei n.º 90/90, e nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março:

Concessionário — Minas de Barqueiros, S. A.;
Depósitos minerais — caulino;
Área concedida — 41 ha, 92 ares e 50 centiares, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas rectangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, referidas ao ponto central são os seguintes:

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	– 45 825,000	203 225,000
2	– 45 825,000	202 575,000
3	– 45 180,000	202 575,000
4	– 45 180,000	203 225,000

Prazo da concessão:

1) A concessão de exploração é dada por período inicial de 15 anos, contados da data da assinatura deste contrato;

2) Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 10 anos desde que a Minas de Barqueiros, S. A., tenha cumprido as obrigações legais e contratuais a que se encontre vinculada e o requeira nos termos do número seguinte;

3) O requerimento será apresentado na DGGE até seis meses antes do termo do prazo referido no n.º 1, devendo indicar o período de prorrogação pretendido e vir acompanhado dos seguintes elementos:

a) Relatório descrevendo a situação das reservas, bem como eventuais alterações na economia da exploração, nos métodos de extracção e tratamento e na área demarcada;

b) O programa geral de trabalhos que se propõe realizar no período de prorrogação;

c) Outros elementos julgados necessários à apreciação do pedido;

4) Atentos os princípios estabelecidos no n.º 2, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 10 anos, desde que requerida nos termos do número anterior;

5) Até cinco anos antes de terminado o prazo da última prorrogação a Minas de Barqueiros, S. A., terá o direito de celebrar novo contrato de exploração caso o jazigo continue a ter valor industrial;

Obrigações:

1) Executar, pelo menos, os trabalhos a seguir indicados:

a) Comunicar à DGGE com a antecedência de 60 dias a data prevista para a entrada em produção, tendo em conta que esta deverá ser iniciada dentro de 6 meses contados da publicação no *Diário da República* do presente contrato;

b) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra e os programas anuais aprovados;

Caução — prestar uma caução à ordem do Ministério da Economia e da Inovação sob a forma de garantia bancária no valor de € 75 000, dentro do prazo de 60 dias contados da data da assinatura deste contrato;

Encargo de exploração — pagar à Direcção-Geral de Energia e Geologia como encargo de exploração uma percentagem de 3 % sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados;

Caducidade — sempre que se verifique algum facto susceptível de conduzir à extinção da sociedade, esta dará disso conhecimento imediato à DGGE e adoptará as medidas que, em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

1 de Junho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

2611045958

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 33/2007

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2004, de 6 de Fevereiro, alargou o âmbito de aplicação da intervenção prevista no n.º 4 do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 106-B/2003, de 11 de Agosto, à cortiça e sobreiros afectados pelos incêndios do Verão de 2003, tendo sido publicado, em sua execução, o Despacho Normativo n.º 27/2004, de 2 de Junho. Essa publicação permitiu que os produtores que formalizassem as suas candidaturas até 30 de Junho de 2004 pudessem beneficiar dos apoios concedidos se as acções a realizar não ultrapassassem o dia 30 de Setembro de 2008.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 126/2004, de 28 de Agosto, por sua vez, institui, na alínea *d*) do n.º 2 do seu anexo, um apoio à colocação no mercado de cortiça afectada pelos incêndios verificados desde Junho de 2004, cujas regras de execução, nos termos do n.º 4 daquela resolução do Conselho de Ministros, devia constar de despacho normativo do membro do Governo competente em razão da matéria. Em cumprimento, foi publicado o Despacho Normativo n.º 20/2005, de 5 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 38/2005, de 2 de Agosto, que permitiu que pudessem vir a beneficiar dos apoios os produtores suberícolas cujos montados de sobro, embora atingidos pelos incêndios de 2003, não tivessem apresentado uma candidatura pelo anterior despacho, bem como aqueles que foram afectados pelos incêndios ocorridos em 2004. Este apoio foi concedido em função das quantidades de cortiça queimada entregues em unidades industriais produtoras de aglomerados negros ou destinados à construção civil e utilizados exclusivamente para esse fim, na condição de as acções de abate e remoção dos sobreiros sem recuperação e a entrega da cortiça se realizarem até 30 de Setembro de 2009.

Verificou-se, entretanto, que os apoios em questão foram já utilizados nos casos em que a dimensão da propriedade permitiu o cumprimento das respectivas condicionantes, constatando-se, porém, em inúmeros casos de pequena propriedade, a não extracção da cortiça queimada nos sobreiros recuperados e a existência de muitas parcelas em abandono, quando existem sobreiros inviáveis ou irremediavelmente perdidos por efeito do fogo, não sendo previsível qualquer efeito destes apoios na alteração desta situação.

Em consequência, o resultado da execução dos apoios instituídos pelas mencionadas resoluções do Conselho de Ministros, até à data, permite prever que os quantitativos de cortiça queimada a extrair serão menores no futuro, restando agora apenas áreas residuais e pequenas parcelas.

Além disso, a instituição daqueles apoios não garante que parte da cortiça queimada não seja utilizada para outros fins que não os previstos, pois o proprietário, optando por não apresentar pedido de pagamento, é livre para lhe dar o destino que entender.

Assim, ao abrigo do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 126/2004, de 28 de Agosto, determino o seguinte:

1 — São revogados o Despacho Normativo n.º 27/2004, de 2 de Junho, e o Despacho Normativo n.º 20/2005, de 5 de Abril, com a redacção que lhe foi conferida pelo Despacho Normativo n.º 38/2005, de 2 de Agosto.

2 — O presente despacho normativo opera os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e não prejudica o apoio a atribuir às candidaturas entregues na Direcção-Geral dos Recursos Florestais, devidamente formalizadas, até 31 de Outubro de 2007.

28 de Agosto de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 21 113/2007

Na sequência dos prejuízos resultantes de condições climatéricas adversas, nomeadamente dos fortes ventos ocorridos no final de Agosto, e que determinaram perdas significativas nos soutos de castanheiros, o Governo entende dever tomar algumas medidas que possam, de algum modo, minimizar a perda daquele potencial produtivo pelo recurso à aplicação da medida n.º 5 do Programa AGRO.

Assim, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Aplicação da Medida n.º 5, «Prevenção e Restabelecimento do Potencial de Produção Agrícola», do Programa AGRO, aprovado pela Portaria n.º 84/2001, de 8 de Fevereiro, e suas alterações, e alínea *c*) do n.º 3 do despacho n.º 7148/2007, de 16 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — Podem ser concedidas ajudas para a reposição dos soutos de castanheiros nas freguesias do Carrazedo de Montenegro, São João de Corveira e Padrela, do concelho de Valpaços.

2 — O montante das ajudas disponíveis é de 0,5 milhões de euros.

3 — Os valores das ajudas a atribuir sob a forma de incentivo não reembolsável e os critérios de modulação constam do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

4 — O montante mínimo do investimento é de € 250.

5 — As candidaturas, bem como as declarações de prejuízos, são apresentadas junto da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, até 15 de Outubro de 2007.

6 — A verificação prévia dos danos causados pela intempérie é efectuada por aquela DRAP, bem como o envio do formulário de candidatura, devidamente preenchido e acompanhado dos elementos indicados nas respectivas instruções, para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., até 30 de Outubro de 2007.

7 — As candidaturas são aprovadas em função da dotação orçamental na sequência do parecer da unidade de gestão.

8 — Em caso de insuficiência orçamental procede-se ao rateio em função da percentagem da ultrapassagem do montante global estabelecido no n.º 2.

9 — Compete ao gestor do Programa AGRO a definição dos normativos técnicos que estabeleçam, entre outras, as regras e os circuitos a observar na formalização e análise das candidaturas, bem como determinar os prazos para apresentação dos documentos referentes à despesa.

28 de Agosto de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 3)

Montante de investimento (em euros)	Nível de ajuda (percentagem)
De 250 a 3000	75
> 3000	50

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho n.º 21 114/2007

A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., pretende executar a obra da variante entre a estação do Pinheiro e o quilómetro 94 da linha do sul, tendo solicitado, para o efeito, o abate de 1754 sobreiros adultos e de 221 jovens sobreiros que radicam numa área de 26,385 ha de povoamento em prédios sitos nos concelhos de Alcácer do Sal e Grândola.

Considerando que, pelo despacho da Secretária de Estado dos Transportes n.º 22 817/2006, de 3 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 9 de Novembro de 2006, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra;

Considerando o relevante interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade inerente à melhoria das condições e tempo de transporte ferroviário de passageiros e mercadorias que vai resultar desta variante;

Considerando que o empreendimento foi sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA) em fase de estudo prévio, tendo sido emitida pelo Secretário de Estado do Ambiente a respectiva declaração de impacte ambiental favorável condicionada ao cumprimento das medidas de minimização, estudos a desenvolver e planos de monitorização a ela anexos;

Considerando a inexistência de alternativas válidas à sua localização, uma vez que o traçado é o aprovado pela declaração de impacte ambiental e pelo parecer da comissão de avaliação do relatório de conformidade ambiental do projecto de execução (RECAPE), de Fevereiro de 2006;

Considerando que, para efeitos de exclusão da Reserva Ecológica Nacional, foi reconhecido o interesse público do empreendimento, por força do despacho n.º 6529/2007, de 9 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2007;

Considerando o parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB);

Considerando que a comissão regional da Reserva Agrícola Nacional emitiu parecer favorável para inutilização de solos da RAN, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 169/89, de 14 de Junho;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR do Alentejo) emitiu licença para a construção das passagens hidráulicas, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro (Regime de Utilização do Domínio Público Hídrico);

Considerando, ainda, que a REFER está a elaborar, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, projecto de arborização e o respectivo plano de gestão em cerca de 38 ha das propriedades da área florestal de Sines, gerida pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF), denominadas Pinheiro Manso (artigo 2.º, secção C, freguesia e concelho de Sines) e Bêbeda (artigo 3.º, secções C, C1 e C2, freguesia e Concelho de Sines) que possuem condições edafo-climáticas adequadas:

Assim, face ao acima exposto, encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, declara-se a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma.

A autorização para o abate dos sobreiros fica ainda condicionada à aprovação e à implementação do projecto de compensação e respectivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, bem como à resolução de todas as questões condicionantes do RECAPE.

22 de Agosto de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Despacho n.º 21 115/2007

A Euroscut Norte, S. A., pretende executar a obra do troço norte *c*) IC 1-A 28 — Viana do Castelo-Caminha, ligação a Caminha, tendo solicitado para o efeito o abate de 49 sobreiros adultos que radicam numa área de 0,1807 ha de povoamento em prédios sitos no concelho de Caminha.

Considerando que, pelo despacho n.º 15 602/2006, do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 20 de Julho de 2006, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra;

Considerando o relevante interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade inerente à melhoria das condições de transporte e segurança de pessoas e bens;

Considerando que o empreendimento foi sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA) em fase de estudo prévio, tendo sido emitida pelo Secretário de Estado do Ambiente a respectiva declaração de impacte ambiental favorável condicionada ao cumprimento de medidas de minimização, de compensação, de programas de monitorização e à realização de estudos;

Considerando a inexistência de alternativas válidas à sua localização, uma vez que o traçado é o aprovado pela declaração de impacte ambiental;

Considerando que, para efeitos de exclusão da Reserva Ecológica Nacional, foi reconhecido o interesse público do empreendimento, por força do despacho n.º 17 271-A/2007, de 24 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte C, n.º 149, de 3 de Agosto de 2007, dos Secretários de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades e Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações;

Considerando, ainda, que a Euroscut Norte, S. A., apresentou, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, projecto de arborização e o respectivo plano de gestão em cerca de 0,2831 ha na unidade de baldio da freguesia de Arga de Baixo, concelho de Caminha, que fazem parte integrante do perímetro florestal da serra de Arga, e que possuem condições edafo-climáticas adequadas:

Assim:

Face ao exposto, encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, declara-se a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do diploma citado.

O abate dos sobreiros fica ainda condicionado à aprovação e à implementação do projecto de compensação e respectivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

22 de Agosto de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho (extracto) n.º 21 116/2007

Por meu despacho desta data, a licenciada Maria Fernanda Rodrigues Alves Estevez é nomeada definitivamente na categoria de assessora principal (escalão 1, índice 710) do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, nos termos dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 29.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos à data do despacho de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Agosto de 2007. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes.*

Direcção-Geral da Segurança Social

Despacho (extracto) n.º 21 117/2007

A seu pedido e de acordo com o meu despacho de 13 de Julho de 2007, cessa funções, com efeitos a 1 de Agosto de 2007, como chefe de divisão na ex-Direcção-Geral da Acção Social, a técnica superior de 1.ª classe de serviço social do mesmo quadro licenciada Maria Jacinta de Brito Pereira Marques dos Santos. Por este motivo e por meu despacho de 17 de Agosto de 2007 a mesma técnica foi nomeada definitivamente na categoria de assessora de serviço social da mesma carreira e quadro, com efeitos a 10 de Outubro de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, considerando-se exonerada da categoria anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença.*

Despacho (extracto) n.º 21 118/2007

Com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, e das Portarias n.os 634/2007 e 657/2007 de 30 de Maio, que vêm concretizar a Lei Orgânica da Direcção-Geral da Segurança Social, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, por meu despacho de 31 de Maio de 2007, determino a reclassificação na categoria de técnico superior de 1.ª classe da chefe de repartição do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social Maria Celeste Lopes Jacinto Antunes Monteiro, ficando posicionada no mesmo índice e escalão.

22 de Agosto de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença.*

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 21 119/2007

O Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), atribui ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), no n.º 1 do artigo 9.º, funções de produção estatística nas áreas de intervenção do MTSS.

Tendo em conta as funções e tarefas a desenvolver no âmbito do GEP sobre produção de indicadores estatísticos, no quadro do sistema estatístico nacional, as quais envolvem uma diversidade de saberes e conhecimentos, designadamente técnicos, transversais a vários organismos nacionais e internacionais, justifica-se a criação de unidade de estrutura matricial que assegure a produção de indicadores estatísticos nas áreas de intervenção do MTSS.

Assim:

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que estatui que «a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efectivos do serviço, é da responsabilidade do respectivo dirigente máximo», e do disposto conjugadamente no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio, determino:

1 — É criada no GEP a Equipa de Sistema Integrado de Indicadores Estatísticos, designada por ESIIE, que funcionará na dependência do dirigente máximo do serviço.

2 — A ESIIE é uma equipa multidisciplinar que desenvolverá as tarefas identificadas no número seguinte durante três anos, findos os quais apresentará um relatório fundamentado acerca dos resultados alcançados.

3 — Compete à ESIIE:

a) Definir e implementar um sistema integrado de indicadores estatísticos nas áreas de actuação do MTSS;

b) Garantir a articulação com os diversos organismos produtores de informação relevante para o sistema de indicadores;

c) Assegurar a resposta a pedidos, internos e externos, de informação estatística;

d) Assegurar a gestão de protocolos de disponibilização de informação a terceiros.

4 — O pessoal necessário ao funcionamento da ESIIE é designado por despacho do dirigente máximo.

5 — É nomeada chefe de equipa de Sistema Integrado de Indicadores Estatísticos a assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento licenciada Maria Teresa Fernandes Feliciano, a quem atribuo o estatuto remuneratório fixado para os chefes de divisão, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2007.

27 de Agosto de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares.*

Despacho n.º 21 120/2007

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelos n.os 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos que me foram delegados pelo despacho n.º 16 726/2007, de 3 de Julho, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 31 de Julho de 2007, delego/subdelego nos subdirectores-gerais licenciados Ana Paula Martinho Fernandes e José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque e na directora para a cooperação Maria Teresa da Conceição Requejo as seguintes competências:

1 — Competências genéricas para superintenderem nas áreas de actuação do Gabinete de Estratégia e Planeamento e despachar os assuntos inerentes ao desenvolvimento da actividade:

1.1 — Na mestre Ana Paula Martinho Fernandes delego as minhas competências respeitantes às matérias abrangidas pelas áreas do Centro de Informação e Documentação, da Divisão de Sistemas de Informação, da Equipa de Políticas de Emprego e Relações Laborais, da Equipa de Inquéritos e Estimativas, da Equipa de Sistema Integrado de Indicadores Estatísticos na área respeitante às estatísticas do emprego e relações laborais e da Equipa de Cenarização Prospectiva no que diz respeito à área do emprego e relações laborais.

1.2 — No licenciado José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque delego as minhas competências respeitantes aos assuntos relativos às áreas da Equipa de Políticas de Segurança Social, Equipa de Fontes Administrativas e Equipa de Planeamento, Avaliação e Qualidade e da Equipa de Sistema Integrado de Indicadores Estatísticos na área respeitante às estatísticas da segurança social e da Equipa de Cenarização Prospectiva no que diz respeito à área da segurança social.

1.3 — Na licenciada Maria Teresa da Conceição Requejo delego/subdelego as minhas competências respeitantes à área da cooperação, designadamente para:

a) Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento da área da cooperação no âmbito da gestão dos recursos humanos (nomeadamente os mencionados no anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites previstos nos respectivos regimes gerais;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas circunstâncias excepcionais a que se refere a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — Em matéria de execução do orçamento da segurança social destinado à cooperação externa:

a) Autorizar as despesas e respectivos procedimentos com a aquisição de bens e serviços, incluindo os de informática, e as empreitadas, a realizar pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nos países africanos de língua oficial portuguesa e em Timor-Leste ao abrigo dos acordos de cooperação com aqueles países, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 6 de Março, ou de idênticos preceitos inseridos em futuros diplomas de execução orçamental;

b) Autorizar a realização e o processamento de despesas inerentes a acções de cooperação externa, integradas em programas/projectos previamente aprovados, até ao limite de € 250 000;

c) Autorizar a realização e o processamento de despesas inerentes a acções de cooperação externa não integradas em programas/projectos, até ao limite de € 75 000;

d) Aprovar a escolha prévia do tipo do procedimentos, nos casos previstos, respectivamente, no n.º 2 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 100 000;

e) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do diploma referido, as minutas dos contratos até ao montante subdelegado;

f) Outorgar nos contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 62.º do mencionado diploma, até ao montante subdelegado;

g) Autorizar transferências de dotações orçamentais entre projectos de um mesmo programa de cooperação, mediante audiência prévia do responsável pela cooperação, no âmbito do Ministério, do PALOP e Timor-Leste com o qual o programa tenha sido acordado;

h) Autorizar a transferência de dotações orçamentais entre diferentes programas de cooperação, até ao limite de 10 % do valor

anualmente fixado para o programa, no caso de ser previsível a sua não execução;

i) Autorizar, nos termos da legislação em vigor, deslocações ao estrangeiro no contexto de programas ou projectos de cooperação e de acções de cooperação externa não integradas em programa/projectos com os PALOP e Timor-Leste ou para, no âmbito da cooperação, participar em reuniões internacionais, designadamente as promovidas pela Organização Internacional do Trabalho, qualquer que seja o meio de transporte, bem como autorizar o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

j) Autorizar o aluguer de veículo, com ou sem condutor;

k) Autorizar previamente as despesas com seguros que seja considerado conveniente fazer, de acordo com a previsão constante do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências delegadas/subdelegadas são conferidas com a faculdade de subdelegação.

4 — O presente despacho produz efeitos a 9 de Maio, ficando ratificados todos os actos praticados em conformidade com a presente delegação/subdelegação de competências

27 de Agosto de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares.*

Inspecção-Geral do Trabalho

Despacho n.º 21 121/2007

Considerando que nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, pode ser concedida aos funcionários e agentes do Estado e demais pessoas colectivas de direito público, a equiparação a bolseiro no País, quando se proponham realizar programas de trabalho e estudo ou frequentar cursos ou estágios de reconhecido interesse público;

Considerando que a funcionária Diana de Sousa Policarpo, inspectora do trabalho, a exercer funções na Delegação de Leiria, frequenta o doutoramento em Ciências do Trabalho da Universidade de Cádiz, a decorrer no ISCE, em Odivelas;

Considerando que a respectiva unidade orgânica, face ao interesse de que se reveste o referido doutoramento em Ciências do Trabalho, emitiu parecer favorável à equiparação a bolseiro, na modalidade de dispensa parcial do exercício das funções, durante um dia por semana, pelo período de um ano:

Ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 17 377/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2005, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, determino o seguinte:

1 — É concedida a equiparação a bolseiro à inspectora do trabalho Diana de Sousa Policarpo, pelo período de um ano, com produção imediata de efeitos.

2 — A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício das funções, durante um dia por semana.

3 — Após o termo do período em que foi concedida a equiparação a bolseiro a funcionária, deve no prazo de 60 dias apresentar um relatório detalhado da actividade desenvolvida, assim como toda a documentação que lhe serviu de fundamento.

4 — A funcionária fica obrigada a prestar serviço na Inspecção-Geral do Trabalho, pelo período igual a duas vezes o tempo de duração de equiparação a bolseiro. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2007. — O Inspector-Geral, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho.*

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 17 241/2007

Por despacho de 21 de Agosto de 2007 da subdirectora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., José Adalberto Moreira Fernandes Pimenta, técnico superior de 1.ª classe do quadro deste organismo é provido em assessor, escalão 1, índice 610, com efeitos a 1 de Junho de 2007, ao abrigo do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em conjugação com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2007. — A Subdirectora, *Deolinda Picado.*

Aviso n.º 17 242/2007

Por despacho de 13 de Julho de 2007 da directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., foi nomeada Maria Helena de Almeida da Conceição Gouveia, técnica profissional principal do quadro da Direcção Geral dos Registos e Notariado, mediante concurso interno de acesso misto, técnica profissional especialista, remunerada pelo escalão 1, índice 269 da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2007. — A Subdirectora, *Deolinda Picado.*

Aviso n.º 17 243/2007

Por despacho de 13 de Julho de 2007 da directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., foi nomeada Rosália Maria dos Santos Oliveira, técnica profissional principal do quadro deste organismo, mediante concurso interno de acesso misto, técnica profissional especialista, remunerada pelo escalão 1, índice 269 da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2007. — A Subdirectora, *Deolinda Picado.*

Despacho n.º 21 122/2007

Procede-se à rectificação do despacho n.º 13 283/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2007. Assim, onde se lê «as técnicas profissionais do quadro deste organismo Rosália Maria dos Santos Oliveira e Susana Maria Capela Guia. O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2007» deve ler-se «a técnica profissional do quadro deste organismo Susana Maria Capela Guia. O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2007».

29 de Agosto de 2007. — A Subdirectora, *Deolinda Picado.*

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Viseu

Despacho n.º 21 123/2007

Delegação/subdelegação de competências

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 18 799/2007, de 22 de Agosto, do director do Centro Distrital de Segurança Social de Viseu, delego/subdelego:

Nos chefes de equipa de Enquadramento e Vinculação de Contribuintes, Gestão de Remunerações, Trabalhadores Independentes, Incentivos ao Emprego/Órgãos Estatutários, Desemprego, Incapacidades Temporárias e Relações Internacionais, Prestações Familiares, Prestações Diferidas e Serviço de Verificação de Incapacidades, Gertrudes Manuela Rodrigues Correia Tavares Costa, Maria Emília Dias Delgado Xavier, Maria Arlete Pendilhe Seixas Pimenta Correia, Miguel Matos Pais, Maria de Lurdes Santos Morgado, Yara Carina Nogueira Batista, Ana Maria Ferreira Gomes Mendes Miguel e David Ferreira, respectivamente, e na responsável pela Equipa de Enquadramento e Vinculação de Beneficiários, Zelinda Carmo Rosindo Lésico, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência: autorizar/decidir os seguintes actos:

1.1 — Pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Planos de férias e respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho directivo;

1.3 — Férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.4 — Inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, desde que previstas no plano aprovado pelo conselho directivo, bem como o pagamento das despesas relativas a essa formação, incluindo as despesas de transporte e as ajudas de custo a que haja lugar;

1.5 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente e de mero expediente das respectivas áreas funcionais, com excepção da que for dirigida a gabinetes dos ministros, secretarias de Estado, conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., directores dos centros distritais, director do Centro Nacional de Pensões, direcções-gerais, governos civis, câmaras municipais e tribunais.

2 — Na chefe de equipa de Enquadramento e Vinculação de Contribuintes, Gertrudes Manuela Rodrigues Correia Tavares Costa, delego/subdelego ainda as seguintes competências específicas:

2.1 — Decidir sobre processos de enquadramento e vinculação de pessoas colectivas e entidades empregadoras em nome individual e garantir a actualização dos respectivos dados em IDQ.

2.2 — Passagem de certidões e declarações de pessoas singulares;

2.3 — Assegurar o atendimento no Centro de Formalidades de Empresas;

2.4 — Decidir sobre processos de candidaturas de incentivos à interioridade.

3 — Na chefe de equipa de Gestão de Remunerações, Maria Emília Dias Delgado Xavier, delego/subdelego ainda as seguintes competências específicas:

3.1 — Registo de tempos de trabalho e remunerações relativamente às declarações de remuneração em suporte de papel;

3.2 — Decidir sobre situações de sobreposição de remunerações ou destas com equivalência;

3.3 — Garantir o correcto registo das qualificações dos trabalhadores por conta de outrem;

3.4 — Apreciar as reclamações sobre registo de remunerações;

3.5 — Assegurar o fornecimento de elementos relativos ao histórico de remunerações através da emissão de extractos e declarações sobre a carreira contributiva das pessoas singulares;

3.6 — Proceder à correcção dos erros das declarações de remunerações detectados pelo sistema informático;

3.7 — Apreciar as omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu tratamento;

3.8 — Proceder à transferência de contribuições entre regimes e a anulação e restituição de contribuições indevidas em articulação com os serviços intervenientes;

3.9 — Despachar processos de bonificação de tempos de serviço e providenciar o respectivo registo;

3.10 — Registar equivalências por acidente de trabalho, serviço militar, serviço cívico e por *lay-off;*

3.11 — Garantir o tratamento e correcção das remunerações/contribuições do pessoal do serviço doméstico.

4 — Na chefe de equipa de Trabalhadores Independentes, Maria Arlete Pendilhe Seixas Pimenta Correia, delego/subdelego ainda as seguintes competências específicas:

4.1 — Decidir sobre:

4.1.1 — Situações de isenção nos termos do Decreto-Lei n.º 397/99, de 13 de Outubro;

4.1.2 — Incidência da taxa de contribuições sobre remunerações superiores convencionais fixadas por lei, nos casos em que as normas em vigor o permitam;

4.1.3 — Alteração à base salarial e ao esquema contributivo;

4.1.4 — Enquadramento de todos os trabalhadores independentes;

4.1.5 — Passagem de certidões ou declarações respeitantes aos TI, bem como assinar declarações de situação contributiva;

4.1.6 — Redução da taxa dos trabalhadores independentes agrícolas;

4.1.7 — Anulação e restituição de contribuições indevidas;

4.1.8 — Dispensa e cessação de pagamento de contribuições;

4.1.9 — Aplicação do Decreto-Lei n.º 34/2002, de 19 de Fevereiro — RURIS.

4.1.10 — Pedidos relativos ao seguro social voluntário.

5 — No chefe de equipa de Incentivos ao Emprego/Órgãos Estatutários, Miguel Matos Pais, delego/subdelego ainda as seguintes competências específicas:

5.1 — Decidir sobre:

5.1.1 — Requerimentos de incentivo ao emprego e desempregados de longa duração;

5.1.2 — Aplicação das taxas contributivas em função de situações específicas;

5.1.3 — Situações dos membros dos órgãos estatutários relativamente ao seu enquadramento e incidência contributiva;

5.1.4 — Períodos contributivos das ex-colónias ao abrigo do Decreto-Lei n.º 335/90, de 29 de Outubro, e legislação complementar;

5.1.5 — Pagamento de contribuições prescritas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/84, de 18 de Abril, e legislação complementar.

6 — Na chefe de equipa de Desemprego, Maria Lurdes Santos Morgado, delego/subdelego ainda as seguintes competências específicas:

6.1 — Decidir sobre:

6.1.1 — Atribuição, suspensão e cessação de subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego e subsídio único (criação do próprio emprego);

6.1.2 — Passagem de declarações respeitantes a beneficiários;

6.1.3 — Salários em atraso, no âmbito do Decreto-Lei n.º 17/86, de 14 de Junho;

6.1.4 — Pedidos de restituição de prestações nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril.

7 — Na chefe de equipa de Incapacidades Temporárias e Relações Internacionais, Yara Carina Nogueira Batista, delego/subdelego ainda as seguintes competências específicas:

7.1 — Decidir sobre:

7.1.1 — Aplicação dos Decretos-Leis n.os 28/2004, de 4 de Fevereiro, e 146/2005, de 26 de Agosto (doença e prestações compensatórias e subsídios de férias e de Natal);

7.1.2 — Aplicação dos Decretos-Leis n.os 70/2000, de 4 de Maio, e 77/2005, de 13 de Abril (maternidade, paternidade e adopção);

7.1.3 — Pedidos de restituição de prestações nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

7.1.4 — Passagem de declarações sobre recebimento de subsídio de doença e prestações compensatórias de férias e de Natal;

7.1.5 — Passagem de formulários para situações de destacamento (Regulamento n.º 1408/CE);

7.1.6 — Emissão de formulários ao abrigo dos regulamentos comunitários ou convenções internacionais e emissão do cartão europeu (CESD);

7.1.7 — Concessão de prestações pecuniárias ao abrigo daqueles regulamentos ou convenções.

8 — Na chefe de equipa de Prestações Familiares, Ana Maria Ferreira Gomes Mendes Miguel, delego/subdelego ainda as seguintes competências específicas:

8.1 — Decidir sobre:

8.1.1 — Aplicação dos Decretos-Leis n.os 176/2003, de 2 de Agosto (prestações por encargos familiares), e 133-B/97, de 30 de Maio (prestações por deficiência e dependência);

8.1.2 — Subsídio de lar dos profissionais de seguro — Portaria n.º 233/90, de 29 de Março;

8.1.3 — Passagem de formulários para a aplicação de regras de prioridades em caso de cumulação de direitos e prestações familiares — Regulamento n.º 1408/71, da CEE, e legislação complementar;

8.1.4 — Passagem de declarações sobre a situação das prestações familiares;

8.1.5 — Pedidos de restituição de prestações nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

8.1.6 — Atribuição do subsídio de educação especial — Decreto Regulamentar n.º 14/81, de 7 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 19/98, de 14 de Agosto;

8.1.7 — Atribuição do subsídio de renda de casa ao abrigo dos Decretos-Leis n.os 46/85, de 20 de Setembro, e 68/86, de 27 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 329-B/2000, de 22 de Dezembro.

9 — No chefe de equipa de Prestações Diferidas e Serviço de Verificações de Incapacidades, David Ferreira, delego/subdelego ainda as seguintes competências:

9.1 — Decidir sobre:

9.1.1 — Emissão de notas de reembolso de despesas com beneficiários indevidamente processadas e com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente, bem como autorizar o pagamento das despesas em meios de transporte para a realização de exames médicos;

9.1.2 — Pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados nos exames médicos para que foram convocados, bem como reavaliação de incapacidades quando às mesmas houver lugar;

9.1.3 — Situações de verificação de incapacidades temporárias, nos termos dos artigos 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro;

9.1.4 — Realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio.

9.1.5 — Processos de pensão social de invalidez e velhice, pensão de viuvez e orfandade, pensão de sobrevivência e complemento por dependência do regime não contributivo;

9.1.6 — Processos de pagamento em prestações das reposições a que haja lugar, nos termos da lei;

9.1.7 — Pedidos de restituição de prestações nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

9.1.8 — Pedidos de insuficiência económica no âmbito do SVI;

9.1.9 — Revisões oficiosas das incapacidades, sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

9.1.10 — Instrução e gravação na base de dados nacional de processos de pensão de invalidez, velhice, sobrevivência, prestações por morte e complemento por dependência do regime contributivo;

9.1.11 — Processos de atribuição do complemento solidário para idosos nos termos da legislação em vigor.

10 — Na responsável pela Equipa de Enquadramento e Vinculação de Beneficiários, Zelinda Carmo Rosindo Lésico, delego/subdelego ainda as seguintes competências específicas:

10.1 — Inscrição, enquadramento e qualificação de pessoas singulares e actualização dos respectivos dados em IDQ;

10.2 — Passagem de certidões ou declarações quanto ao enquadramento e vinculação de pessoas singulares;

10.3 — Decidir sobre processos de anulação ou dispensa de inscrição e ou anulação de períodos contributivos;

10.4 — Decidir sobre registo de períodos de prestação do serviço militar;

As presentes delegações/subdelegações de competência não podem ser subdelegadas, com excepção do n.º 1.5. As presentes delega-

ções/subdelegações produzem efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por elas abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

24 de Agosto de 2007. — A Directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Ofélia Maria Santos Pereira Matos Paz.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Sub-Região de Saúde de Faro

Aviso n.º 17 244/2007

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 29 de Novembro de 2005, Ângela Masanschi, médica de clínica geral, foi autorizada a celebação de contrato de trabalho a termo certo pelo período de três meses, podendo ser renovável por um único e igual período, ao abrigo do n.º 3 dos artigos 18.º e 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 53/98, de 11 de Março, e 68/2000, de 26 de Abril, com colocação no Centro de Saúde de Albufeira, com início de funções em 2 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

3 de Fevereiro de 2006. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro.*
3000199833

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Despacho (extracto) n.º 21 124/2007

Por despacho do conselho de administração deste Centro de Medicina de 9 de Agosto de 2007, foi nomeada, na sequência de concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnica superior de 1.ª classe de serviço social da carreira técnica superior, Marília Teresa de Campos Rodrigues, do quadro de pessoal deste Centro, com efeitos a 9 de Agosto de 2007, ficando exonerada da categoria anterior desde a mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Raposo de Santana Maia.*

Despacho (extracto) n.º 21 125/2007

Por despacho de 14 de Agosto de 2007 do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, foi autorizada a nomeação, na categoria de enfermeira de nível 1 da carreira de enfermagem, de Sílvia Cristina Malho Domingues, nos termos dos artigos 4.º, 6.º, n.º 1, e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sequência de concurso interno geral de ingresso, para o Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

23 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Raposo de Santana Maia.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva

Aviso n.º 17 245/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referente ao ano escolar de 2006-2007, pertencentes ao Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva abaixo indicados:

Nome	Grupo (código)
Ana Maria Amaral Quinteiro	110
Bruno Miguel Pinto Teixeira	110
Cidália Nazaré Azevedo Sousa	110
Patrícia Maria Gomes de Sá	500
Patrícia Maria Vaz Gomes	240

14 de Agosto de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria de Fátima Fernandes Álvares de Almeida.*

Aviso n.º 17 246/2007

Por despacho do coordenador do Centro Educativo de Entre Douro e Vouga de 8 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referente ao ano escolar de 2006-2007, pertencentes ao Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva abaixo indicados:

Nome	Grupo (código)
Adriana Andrade de Assunção	550
Ana Maria Sá Oliveira	200
Anabela da Silva Mota	200
Andreia Oliveira Bastos de Sousa	220
Andreia Sousa Guimarães	510
Ângelo Manuel Costa Santos Batista de Almeida	220
Carla Manuela da Silva Águas	620
Carla Maria Cunha Souto Laranjeira Correia	200
Carlos César Nogueira Abreu	620
Cláudia Patrícia dos Santos Belmonte	220
Cristiana Joana Ribeiro Oliveira	240
Domingos António da Silva Bento	540
Emília Teresa de Carvalho Alves Ribeiro	330
Fátima Isabel Araújo Silva	500
Fernanda da Conceição Mendes Monteiro Amorim Rios	610
Fernanda Maria Martins de Almeida Moreira	500
Filipe César de Sousa Martins	620
Filipe José de Sousa Lobo Fernandes Botelho	500
Hélder Filipe Rebelo de Pinho	550
Inês Laurinda da Silva Fontes	260
João Francisco Ribeiro Duarte Pessoa	260
Jorge Manuel Dias Garcia	200
José Alexandre Alves Horta Ramos	260
José António Nunes Oliveira	290
José Manuel Correia Gandra	240
Liliana Isabel Cardoso dos Santos	240
Makario Fernandes	540
Marcos Martins Pereira	510
Maria da Conceição Ferreira Monterroso Monteiro	200
Maria Margarida de Almeida Alves	520
Mário Alves Moreira	240
Olga Maria de Oliveira de Carvalho	530
Orlando Nuno Batista Ribeiro	510
Patrícia Alexandra Fraga de Almeida	230
Paula Cristina Alves Soares	530
Paulo Jorge Figueiredo de Almeida	520
Rui Manuel Luís Fernandes	290
Rui Manuel Melo Quinteiro	200
Sónia Alexandra Moutinho Queiroz	260
Sónia Marina Martins Dias	910
Sónia Nicol da Silva	330
Vera Lúcia Leite Carvalho	110

14 de Agosto de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria de Fátima Fernandes Álvares de Almeida.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Sever do Vouga

Despacho n.º 21 126/2007

Por despacho de 25 Julho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho

n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e dos artigos 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Junho, os professores do quadro abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do quadro da Escola	Código	Para a Escola	Código
500	Águeda do Céu Rodrigues da S. Cabral.	Secundária Albergaria-a-Velha	402990	Secundária Sever do Vouga . . .	403015
500	Maria do Rosário Resende Gomes	EB 2, 3/Secundária O. de Frades.	346299	Secundária Sever do Vouga . . .	403015

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para QZP	Código
620	Ana Barros Vilas	CAE da Guarda	09	CAE de Aveiro	01
620	Miguel Orlando Oliveira Alves Sousa.	CAE de Viseu	18	CAE de Aveiro	01

24 de Agosto 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Rosário Pinheiro da Cruz Tavares.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém

Despacho (extracto) n.º 21 127/2007

Por despacho de 17 de Abril de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, foram transferidos os professores do quadro de nomeação definitiva das escolas de ensino básico dos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escola a cujo quadro pertencia em 2005-2006	Escola a cujo quadro pertence em 2006-2007
200	Ádria Conceição Rodrigues	EB 2, 3 Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão (código 340662).	Escola B. 2.º e 3.º Ciclos D. Afonso IV Conde de Ourém (código 342403).
230	Manuela da Costa Cordeiro Abreu	EB 2, 3 Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão (código 340662).	Escola B. 2.º e 3.º Ciclos D. Afonso IV Conde de Ourém (código 342403).
230	Olga Maria dos Santos Gonçalves	Escola Básica dos 1.º 2.º e 3.º Ciclos de Peniche (código 330103).	Escola B. 2.º e 3.º Ciclos D. Afonso IV Conde de Ourém (código 342403).
240	Lucília de Oliveira de Sousa	Escola B. 2.º e 3.º Ciclos José Tagarro Cartaxo (código 345301).	Escola B. 2.º e 3.º Ciclos D. Afonso IV Conde de Ourém (código 342403).
250	José António Graça dos Reis Santos	Escola B. 2, 3 professor João Fernandes Pratas — Samora Correia (código 342798).	Escola B. 2.º e 3.º Ciclos D. Afonso IV Conde de Ourém (código 342403).
260	Paulo Alexandre Mourinho Arsénio	EB 2, 3 Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão (código 340662).	Escola B. 2.º e 3.º Ciclos D. Afonso IV Conde de Ourém (código 342403).
300	Janina Ferreira Gameiro	Escola B. 2.º e 3.º Ciclos de Gualdim Pais — Tomar (código 341721).	Escola B. 2.º e 3.º Ciclos D. Afonso IV Conde de Ourém (código 342403).
330	Isabel Margarida dos Santos Lebre	Escola B. 2,3 Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão (código 340662).	Escola B. 2.º e 3.º Ciclos D. Afonso. IV Conde de Ourém (código 342403).
330	José António Mendes Fragoso	Escola Básica 2, 3/S Padre José Agostinho Rodrigues — Alter do Chão (código 345982).	Escola B. 2.º e 3.º Ciclos D. Afonso IV Conde de Ourém (código 342403).
510	Ana Cristina Santos Costa Lourenço	Escola B. 2.º e 3.º Ciclos D. Luís de Ataíde (código 340819).	Escola B. 2.º e 3.º Ciclos D. Afonso IV Conde de Ourém (código 342403).
510	Carla Cristina da Costa Bernardino	Escola B. 2, 3/S Pedro Ferreira — Ferreira do Zêzere (código 346251).	Escola B. 2.º e 3.º Ciclos D. Afonso IV Conde de Ourém (código 342403).
620	João Carlos Ferreira Santos da Silva	Escola Básica 2, 3 de Silvares (código 345325).	Escola B. 2.º e 3.º Ciclos D. Afonso IV Conde de Ourém (código 342403).

31 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de São José Pereira Gil Ferreira.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Rectificação n.º 1505/2007

Por ter sido publicada com inexactidão a designação das orgânicas flexíveis da Direcção Regional de Educação do Alentejo, constantes do despacho n.º 17 430/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de Agosto de 2007, procede-se à seguinte rectificação. Assim, onde se lê «Divisão de Apoio Técnico às Instalações e Equipamentos Escolares» deve ler-se «Divisão de Equipamentos Escolares».

14 de Agosto de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas de Estoi

Despacho (extracto) n.º 21 128/2007

É autorizada a exoneração da auxiliar de acção educativa Generosa Maria Brito Rosa, a seu pedido, com efeitos a 10 de Abril de 2007, nos termos conjuntos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do despacho n.º 23 106/2006, de 13 de Novembro.

30 de Abril de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Dulce Diogo.*

Despacho (extracto) n.º 21 129/2007

É autorizada a exoneração do professor do quadro de nomeação definitiva do grupo 620 (Educação Física) José Carlos Vidal Pereira, a seu pedido, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, nos termos conjuntos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do despacho n.º 23 106/2006, de 13 de Novembro.

21 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Dulce Diogo.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21 130/2007

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, entidade requerida no processo cautelar de suspensão de eficácia interposto pela SIDES — Sociedade Independente para o Desenvolvimento do Ensino Superior, S. A., que corre os seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, sob o n.º 2305/07.0BELSB, vem, pelo presente despacho, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, reconhecer que o diferimento da execução do acto objecto da referida providência, inserido no processo de encerramento compulsivo do estabelecimento de ensino superior Universidade Independente, de que é entidade instituidora a SIDES — Sociedade Independente para o Desenvolvimento do Ensino Superior, S. A., seria gravemente prejudicial para o interesse público.

Assim, entende este Ministério que o despacho de encerramento compulsivo, proferido a 2 de Agosto de 2007, na sequência de um processo instruído para o efeito pela Inspecção-Geral, nos termos do disposto no artigo 47.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/94, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), doravante designado Estatuto, se deve manter pleno de eficácia, não vindo a interposição daquela providência a afectar a execução do referido despacho e dos seus actos consequentes, com todas as suas legais implicações.

Com efeito:

1 — Na providência cautelar em apreço foi pedida «a suspensão da eficácia do despacho de encerramento compulsivo proferido pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 2 de Agosto de 2007, com as legais consequências».

2 — O despacho aqui em causa, que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais, foi notificado à direcção da SIDES, S. A., em 3 de Agosto de 2007, em obediência ao disposto no citado artigo 47.º do EESPC e disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

3 — O mesmo despacho, na sua parte decisória e que aqui importa salientar, confirmou o projecto de decisão de encerramento ínsito no despacho anterior, de 9 de Abril de 2007, e atento o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 47.º do EESPC, ouvidas a SIDES — Sociedade Independente para o Desenvolvimento do Ensino Superior, S. A., e a Universidade Independente, em sede de audiência prévia, determinou o encerramento compulsivo do estabelecimento de ensino superior Universidade Independente de que é instituidora a mencionada SIDES, S. A., por se comprovar, de forma inequívoca, através de processo instruído para o efeito pela Inspecção-Geral do Ministério, que se considera integralmente reproduzido, que o funcionamento daquela Universidade decorreu e continua a decorrer, à data da sua prolação, em condições de manifesta degradação pedagógica, com desrespeito pelos normativos que são garantia do ensino e da necessária credibilidade pública dos seus cursos.

4 — Atento o disposto no supracitado artigo 47.º, n.º 1, do Estatuto, quando o funcionamento de um estabelecimento de ensino ocorrer em condições de manifesta degradação pedagógica, inequivocamente comprovada em processo instruído para o efeito pelo serviço competente do Ministério da Educação, pode proceder-se ao seu encerramento compulsivo mediante despacho fundamentado do Ministério da Educação.

5 — De facto, resultou inequivocamente provado no mencionado processo da Inspecção-Geral do Ministério, composto por 16 volumes, instruído com prova documental e testemunhal, no âmbito do qual foram ainda ouvidas a SIDES, S. A., e a Universidade Independente, embora só aquela se tenha pronunciado e requerido a produção de prova complementar, e sintetizado nas conclusões do seu relatório final, de 22 de Julho de 2007, que:

«A SIDES, S. A., entidade instituidora da Universidade Independente (UNI), atravessa uma situação calamitosa que se estende à UNI, provocando grande perturbação académica e indignação geral. De facto, continua por esclarecer a titularidade das acções, pendente de decisão judicial, o que tem levado a constantes alterações na sua direcção. Por força destes acontecimentos, a direcção da SIDES, S. A., presidida por Rui Verde, foi destituída em 26 de Fevereiro de 2007, por deliberação da assembleia geral, tendo, a 20 de Março, retomado o poder por decisão judicial, continuando, porém, em simultâneo, nas instalações da UNI, os membros da direcção nomeada em 26 de Fevereiro. Na sequência da prisão preventiva de Rui Verde, a direcção passou a ser assegurada apenas por dois elementos. Em 4 de Abril, foi apresentada uma nova direcção, que, por sua vez, renunciou às suas funções, em 26 do mesmo mês, alegando, dois dos seus membros, falta de condições estruturais e objectivos. O registo desta renúncia foi feito, em 31 de Maio de 2007, na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sendo que, desde esta data, a SIDES, S. A., não tem direcção registada, nem comunicou à tutela a existência de uma outra direcção, desconhecendo-se, pois, quem assume os destinos daquela sociedade anónima proprietária da UNI. Estas alterações sucessivas, cujo desfecho se não pode, pois, antever, vêm provocando sucessivas situações de completo vazio de poder e consequente ausência de coordenação dos diversos sectores que asseguram o funcionamento da Universidade Independente.

Os conflitos na SIDES, S. A., têm afectado, contínua e persistentemente, o funcionamento da UNI, atingindo-a em sectores chave da sua organização pedagógica, minando, na opinião pública, a credibilidade dos seus cursos e motivando grande apreensão por parte de muitos estudantes que reclamaram a possibilidade de transferência para outros estabelecimentos de ensino superior, conforme indiciava o elevado número de pedido de certificados de habilitações e de programas de disciplinas. Com a publicação da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, que veio assegurar aos alunos a possibilidade da sua transferência para outro estabelecimento de ensino, 249 alunos oriundos da UNI efectivaram matrícula noutras instituições de ensino superior, maioritariamente privadas. Para além destes, muitos outros deixaram de estudar este ano lectivo, aguardando que as instituições de ensino superior públicas elaborem os regulamentos necessários à sua aceitação no próximo ano lectivo. A conjugação destas duas realidades provocou uma redução drástica da frequência da UNI, principalmente nos primeiros anos curriculares dos vários cursos.

As contínuas alterações na direcção da SIDES, S. A., que têm levado à tomada de sucessivas decisões contraditórias sobre a titularidade dos órgãos académicos, têm provocado a indefinição na sua constituição, e a sua paralisação ou irregularidade do funcionamento. Não se encontra, assim, assegurada a imprescindível autonomia do estabelecimento em relação à entidade instituidora, como se exige no n.º 2 do artigo 19.º do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regime Jurídico do Desenvolvimento e Qualidade do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro. De facto:

a) Depois da constituição como arguido e de decretada, judicialmente, a proibição de entrada nas instalações da UNI ao reitor, Luís Arouca, este renunciou ao seu cargo, tendo sido substituído pelo Prof. Doutor Jorge Roberto. Este docente, que só registou, provisoriamente, o seu doutoramento em 18 de Abril de 2007, foi nomeado, em 30 de Março de 2007, por uma direcção ainda não registada na Conservatória do Registo Comercial e contra a vontade expressa do conselho científico, que rejeitara o seu nome, e da direcção ainda em funções que, publicamente, rejeitou tal nomeação; contrariando os Estatutos da UNI, o conselho pedagógico não foi ouvido e desconhece-se o parecer do conselho geral e quais os membros do corpo docente que foram ouvidos;

b) Apesar de apontado pelo reitor da UNI e pela direcção da SIDES, S. A., como vice-reitor da UNI, o Prof. Doutor Carvalho Rodrigues não desempenha qualquer cargo na UNI;

c) O Prof. Doutor Raul Cunha, igualmente nomeado vice-reitor, também só registou, provisoriamente, o seu doutoramento em 18 de Abril de 2007, sendo mais um recém doutorado que, por isso, poderá não assegurar a necessária credibilidade académica à UNI;

d) O reitor, demonstrando uma inaceitável incompreensão da dimensão institucional do seu cargo, tem adoptado uma posição subalterna face à direcção da SIDES, S. A., sendo disso exemplos claros o facto de, apesar de notificado da decisão de encerramento compulsivo da UNI, na sua qualidade de responsável estatutário pela gestão pedagógica da UNI, o reitor não ter respondido, bem como o facto de não ter estado presente na conferência da imprensa de 18 de Abril, momento de representação pública da Universidade;

e) A estabilidade institucional dos órgãos académicos anunciada pela SIDES, S. A., continua ausente da UNI, sendo disso exemplos as sucessivas mudanças operadas nas equipas reitorais ao longo

dos últimos meses, desde Fevereiro de 2007, e o facto de a actual equipa não contar com a totalidade dos seus membros;

f) O conselho científico só regularizou a sua constituição de acordo com as exigências do artigo 8.º da Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro, em 20 de Abril de 2007, isto é, já no decurso do presente processo. Porém, nas reuniões de 29 de Março e de 20 de Abril de 2007, reuniu e deliberou com falta de quórum, em violação dos princípios reflectidos no artigo 22.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 133.º do mesmo Código, e pacificamente aceites quanto aos órgãos colegiais, com a consequente nulidade das suas deliberações, designadamente as relativas à aprovação do corpo docente e dos programas das unidades curriculares;

g) O conselho directivo não funciona, sendo que o seu presidente, Prof. Doutor Álvaro Dias, apresentou a sua renúncia ao cargo em 9 de Maio de 2007, não se conhecendo o seu substituto. A constituição deste órgão também enferma de indefinição, pois existem dois despachos da direcção da SIDES, S. A., com a mesma data, mas designando membros diferentes;

h) Apesar da confirmação, pelo actual reitor, nos seus cargos, de todos os directores de faculdade nomeados pelo reitor Luís Arouca, em 26 de Fevereiro, as Faculdades de Direito e de Ciências da Engenharia e Tecnologia encontram-se sem director mercê da renúncia do Prof. Doutor Álvaro Dias e do desmentido do Professor Carvalho Rodrigues em relação ao desempenho de cargos na UNI. Na Faculdade de Arquitectura, depois da saída do director nomeado por Luís Arouca, a directora indicada pela SIDES, S. A., desconhecia que desempenhava tal função;

i) Quanto às coordenações de curso, refira-se que o curso de Direito, em virtude da renúncia do Prof. Doutor Álvaro Dias, não tem coordenador e que alguns coordenadores de curso nomeados em 26 de Fevereiro já não desempenham essas funções, tendo-se verificado já quatro substituições, três das quais de doutores por mestres.

O corpo docente da UNI tem vindo a sofrer constantes alterações e não oferece garantias de estabilidade, o que constituiu um dos maiores factores de perturbação da vida da UNI, provocando grande perplexidade e revolta nos estudantes, registando-se, também, uma generalizada e persistente situação de salários em atraso. Aquele corpo docente não assegura, também, na maioria dos cursos de licenciatura, as qualificações académicas legalmente exigidas, bem como o exercício do regime de funções em tempo integral, no 2.º semestre do ano lectivo 2006-2007. De facto:

a) Vários professores doutorados, tais como o Prof. Doutor Horácio Saraiva, Prof. Doutor António Rebelo, Prof. Doutor Eduardo dos Santos e Prof.ª Doutora Anabela Sérgio, já abandonaram a UNI; outros, como o Prof. Doutor Rui Verde encontra-se preso preventivamente e o Prof. Doutor Luís Arouca está impedido judicialmente de entrar nas instalações da UNI, muito embora a UNI continue a considerá-los como fazendo parte do corpo docente da Universidade em regime de tempo integral;

b) Nos processos individuais dos docentes Miguel Varela, Orlindo Manuel Gouveia Pereira e José Pinto dos Santos não constam os seus certificados de doutoramento, não sendo possível, assim, aferir das suas habilitações;

c) O registo provisório do doutoramento do docente Juan Manuel Uruburu Colsa já caducou, embora continue a constar da lista de docentes em tempo integral, sendo que a UNI, conforme obriga o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto, só poderia incluir no seu corpo docente como estando habilitados com o grau de doutor os docentes que apresentem os respectivos diplomas devidamente registados;

d) No 2.º semestre do ano lectivo 2006-2007, o corpo docente dos cursos de Economia, Gestão, Psicologia, Engenharia do Ambiente, Engenharia Civil, Engenharia Industrial, Engenharia Informática e Arquitectura não reúne as condições previstas nos artigos 14.º e 28.º do EESPC quanto ao número exigido de docentes doutorados;

e) No 2.º semestre do ano lectivo 2006-2007, os cursos de Gestão e Administração Regional e Autárquica (GARA), Ciências da Comunicação, Economia, Gestão, Psicologia, Engenharia do Ambiente, Engenharia Civil e Arquitectura não apresentam o número necessário de docentes doutorados em tempo integral, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do EESPC.

As actividades lectivas decorreram com irregularidade nos meses de Março e Abril, sendo que no mês de Abril foram, em média, leccionadas apenas 50 % das aulas previstas, verificando-se ausências prolongadas ou abandonos definitivos de vários docentes, o que compromete seriamente o processo de ensino e aprendizagem.

O acesso e ingresso de estudantes na UNI revela a existência de frequentes actos de negligência e falta de rigor na aceitação e apreciação de candidaturas.

O processo de concessão de equivalências na UNI foi, sempre, realizado sem a intervenção do conselho científico, em contradição com a alínea *f*) do n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos da UNI. Apenas na reunião do conselho científico de 20 de Abril, pela primeira vez, este órgão se pronunciou sobre a concessão de equivalências.

Foram atribuídas equivalências ilegais a cinco alunos do curso de Administração Regional e Autárquica, que ingressaram na UNI no ano lectivo 2004-2005, em clara violação do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e das recomendações efectuadas anteriormente no âmbito do processo de inquérito UI.01/06-16-A/2003, levado a cabo por esta Inspecção-Geral.

A anterior falta de uma autoridade académica que assinasse os certificados de habilitações dos estudantes só veio a ser sanada pela actual equipa reitoral.

Na sequência dos acontecimentos do 2.º semestre do ano lectivo 2006-2007, mais de duas centenas e meia de estudantes abandonaram a UNI, matriculando-se noutras instituições de ensino superior ou deixando de estudar, tendo-se verificado o abandono de turmas em bloco, designadamente nos primeiros anos dos cursos.

A falta de pagamento de propinas é um facto inegável e sintoma de falta de confiança dos estudantes na UNI e, tal como referido pela própria direcção da SIDES, S. A., e Reitoria, afecta a qualidade pedagógica da instituição, pois inviabiliza o pagamento aos docentes e está a condicionar a publicação dos resultados dos estudantes.

Constatou-se também que continuam a não existir programas em várias unidades curriculares dos cursos de licenciatura em Arquitectura, Engenharia Industrial, Engenharia Informática e Engenharia Electrotécnica, o que põe em causa o ensino ministrado naquelas áreas, pois não estão definidos objectivos, metodologias, conteúdos programáticos, bibliografia obrigatória e complementar e métodos de avaliação.

O calendário escolar aprovado na UNI não garante o cumprimento das horas de contacto definidas por unidade curricular, mantendo-se o défice de horas de contacto formalmente marcadas, embora tenham sido feitas alterações à forma de apresentação do referido calendário quanto ao 2.º semestre do ano lectivo 2006-2007.

Os canais de comunicação entre a direcção da SIDES, S. A., e a actual direcção da Associação Académica estão bloqueados mercê de um acumular de conflitos e de acusações mútuas na praça pública.

As acções e omissões da direcção da SIDES, S. A., e da Reitoria da UNI, designadamente a forma como, na praça pública, desde 2005, geriram as várias crises societárias e procederam a sucessivas substituições de responsáveis académicos, provocaram, juntamente com a prisão preventiva do antigo vice-reitor e a proibição de entrada nas instalações do antigo reitor, o descrédito total da UNI na comunidade académica e no País em geral, com a consequente descredibilização das formações ali ministradas.»

6 — Mais se determinou que a decisão de encerramento produzisse efeitos imediatos com a sua notificação, devendo a entidade instituidora dar-lhe cumprimento, procedendo ao encerramento da Universidade Independente até ao dia 31 de Outubro de 2007, assegurando, exclusivamente e até essa data, as actividades estritamente necessárias à conclusão do ano lectivo de 2006-2007, sendo da sua inteira responsabilidade a prática de qualquer acto ou actividade que possa criar expectativas ou iludir alunos, professores e pessoal não docente relativamente ao funcionamento da Universidade Independente no ano lectivo de 2007-2008, devendo, nomeadamente, abster-se de desenvolver naquele estabelecimento quaisquer actividades lectivas ou outras relacionadas com o ensino, ou, ainda, com a preparação de um novo ano escolar, tais como efectuar matrículas e inscrições, contratar docentes ou pessoal não docente, distribuir serviço docente e definir conteúdos, programas, metodologias, etc.

7 — Caso os responsáveis pelo estabelecimento de ensino não cumpram integralmente o referido despacho, em termos susceptíveis de verificação *in loco,* será o mesmo comunicado às autoridades administrativas e policiais competentes para procederem, de imediato, ao encerramento coercivo do estabelecimento, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 47.º do Estatuto.

8 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 48.º do Estatuto, ficou a Direcção-Geral do Ensino Superior encarregue da guarda da documentação fundamental da Universidade Independente, após auto de entrega da mesma pelos responsáveis do estabelecimento de ensino superior, a efectuar em 31 de Janeiro de 2008, devendo estes assegurar, como é da sua responsabilidade legal, a integral conservação e fidedignidade daqueles registos, bem como, designadamente, a emissão dos documentos comprovativos da situação académica dos alunos até à sua efectiva entrega para guarda na Direcção-Geral do Ensino Superior.

9 — O princípio da prossecução do interesse público, consagrado no artigo 266.º, n.º 1, da Constituição, é, segundo o Prof. Freitas do Amaral, o princípio motor da Administração Pública. A admi-

nistração actua, move-se, funciona para prosseguir o interesse público. O interesse público é o seu único fim.

10 — Na verdade, a administração, por força daquele princípio fundamental da actividade administrativa, está obrigada, uma vez definidos por lei quais os interesses colectivos ou interesses gerais da comunidade que hão-de integrar o conceito de interesse público, a pautar a sua conduta de modo a prosseguir este, mas sempre no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos administrados.

11 — Embora o conceito de interesse público seja um conceito relativo, de conteúdo variável com o tempo, com a região e com os homens, o interesse público é, sem dúvida, o interesse colectivo; o interesse, se geral de uma determinada comunidade, é o bem comum.

12 — Para a prossecução de tal interesse, a administração goza da prerrogativa ou privilégio de execução prévia, segundo o qual pode executar imediatamente, com recurso ou não ao uso da força, as suas próprias decisões, independentemente do recurso aos tribunais, desde que o faça pelas formas e nos termos admitidos por lei.

13 — No domínio do ensino superior, a lei define claramente o interesse público, cometendo ao Estado a atribuição de garantir o elevado nível pedagógico, científico e cultural do ensino [cf. o artigo 1.º, alínea *d*) da Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro].

14 — As obrigações cometidas ao Estado na defesa da qualidade, da credibilidade e da dignificação do ensino superior português legitimam a acção fiscalizadora em toda a sua extensão e consequências.

15 — No que respeita, concretamente, ao ensino particular e cooperativo, rege o artigo 75.º, n.º 2, da Constituição: o Estado reconhece e fiscaliza o ensino particular e cooperativo, nos termos da lei.

16 — Assim, nos termos da alínea *j*) do artigo 9.º do referido Estatuto, conjugado com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, tendo ainda em conta o disposto no artigo 61.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 2.º, n.º 2, alínea *j*), da Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro, compete ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior «fiscalizar o cumprimento da lei e aplicar, quando esta o determinar, as sanções cominadas em caso de infracção».

17 — Por outro lado, as liberdades de aprender e de ensinar asseguradas pelo artigo 43.º da Constituição, para poderem ser efectivas, vinculadas como devem estar ao indispensável e desejável aperfeiçoamento do ser humano, exigem que o Estado procure assegurar a qualidade daquilo que se ensina e daquilo que se aprende, no ensino público, como no ensino privado, sem o que mais não seriam do que liberdades meramente formais, vazias de qualquer capacidade formativa.

18 — No caso em apreço, o quadro geral descrito é caracterizado, nomeadamente, pela indefinição societária da entidade instituidora mesclada por situações de vazio de poder na sua direcção, em virtude de sucessivas renúncias dos seus titulares, no período em apreço, pela falta de autonomia da Universidade e dos seus responsáveis académicos face à respectiva entidade instituidora com os consequentes reflexos na perturbação do funcionamento daquela, com particular ênfase, a partir de 26 de Fevereiro último, data em que o ex-reitor, Prof. Doutor Luís Arouca, destituiu todos os titulares dos órgãos académicos dos seus cargos, incluindo todos os directores das faculdades, os directores de curso e os chamados directores executivos, e suspendeu todas e quaisquer actividades lectivas, pela instabilidade e irregularidade no funcionamento dos órgãos académicos da Universidade Independente, bem como pela indefinição na sua constituição, pela falta de estabilidade do corpo docente, caracterizada por constantes alterações e por uma situação generalizada e persistente de salários em atraso, pela falta de qualificações do pessoal docente dos diversos cursos e por um desempenho de funções em regime de tempo integral largamente deficitário, por parte dos docentes qualificados, de acordo com os requisitos previstos na lei, pelo funcionamento irregular das actividades lectivas afectadas por mudanças constantes e ausências prolongadas ou abandonos definitivos de membros do corpo docente, pela falta de rigor na apreciação das candidaturas de acesso e ingresso, pela existência de um processo sistemático de concessão de equivalências sem a intervenção do conselho científico, tendo-se registado ilegalidades, em processo instruído para o efeito, na atribuição de equivalências no curso de GARA, pelo abandono dos alunos da mesma Universidade, por turmas em bloco, sobretudo, nos primeiros anos dos cursos de licenciatura.

19 — O que consubstancia uma situação generalizada de degradação pedagógica, atingindo e afectando, de forma profunda, generalizada e irreversível, os sectores chave do funcionamento pedagógico da Universidade Independente, sendo inquestionável e notória a sua falta de credibilidade para assegurar a qualidade científica, pedagógica e cultural do ensino ali ministrado, como se exige a uma instituição de ensino superior reconhecida como de interesse público.

20 — Ora, nem a SIDES, S. A., nem a Universidade Independente conseguiram dar eficaz resposta à resolução da situação de indefinição e de instabilidade que criaram e que se foi agravando no decurso do processo, repondo o *status quo* ante o início da crise, i. e., repondo a normalidade em toda a sua extensão e consequências e dando garantias de credibilidade e de estabilidade perante os seus alunos, funcionários, docentes e não docentes, assim como perante o ministério da tutela, a comunidade académica e a sociedade em geral, conforme lhes competia e era da sua inteira responsabilidade, também a aferir no plano social, dado o estatuto de utilidade pública de que gozam.

21 — A decisão de encerramento foi devidamente ponderada em face da prova reunida em processo próprio, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares interessados, revelando-se, ademais, adequada, necessária e proporcional, face à grave lesão infligida no interesse público, traduzido na garantia de um ensino de qualidade, cujas instituições, cursos, graus e diplomas deverão ser munidos de reconhecimento e credibilidade públicas, e no interesse de terceiros, nomeadamente alunos, efectivamente prejudicados pela situação de manifesta degradação pedagógica do ensino naquele estabelecimento universitário, obrigando-os, por um lado, a concluir os seus estudos noutra instituição, mediante a sujeição a um processo de transferência e de equivalências para prosseguimento de estudos, e, por outro, a verem afectada a credibilidade dos certificados e diplomas obtidos naquela Universidade, nomeadamente no contexto laboral.

22 — A salvaguarda dos interesses dos alunos — a considerar obrigatoriamente numa decisão desta natureza, nos termos da lei — foi devidamente acautelada através de várias providências tomadas ao longo do processo relativas à preservação dos dados e registos académicos dos percursos escolares, através, nomeadamente, da realização e da guarda pela Inspecção-Geral de cópia actualizada das bases de dados do percurso académico dos alunos da Universidade Independente e do programa que permite aceder à mesma — sem prejuízo da efectiva responsabilidade legal da entidade instituidora pela integral conservação e fidedignidade daqueles registos, bem como pela emissão dos documentos comprovativos da situação académica dos alunos, até ao momento fixado para a guarda da documentação fundamental daquela Universidade na Direcção-Geral do Ensino Superior —, e à aplicação dos regimes legais de mudança de curso e transferência no ensino superior em qualquer momento do ano lectivo, tendo-se criado, na fase final do processo, um grupo de acompanhamento, no seio daquele serviço, para apoiar os processos de transferência dos alunos da Universidade Independente para outras instituições.

23 — De tal modo que a suspensão dos efeitos da decisão de encerramento equivaleria, assim, a admitir manter-se em funcionamento um estabelecimento de ensino superior que, tal como resultou comprovado e não infirmado pela entidade instituidora, em sede de audição, atingiu um estado de degradação da qualidade e da credibilidade do ensino ministrado, a todos os níveis, que compromete seriamente o reconhecimento dos seus cursos e graus, afectando de forma gravosa alunos e ex-alunos, docentes e não docentes e a comunidade académica em geral.

24 — Minada na sua credibilidade e imagem públicas e perante um estado de descrédito generalizado entre alunos, docentes e o público em geral, a suspensão de tal decisão, permitindo-se, com isso, o início de um novo ano escolar naquele estabelecimento, sem quaisquer condições ou garantias de qualidade, de estabilidade ou de continuidade, tão necessárias a uma instituição de ensino superior, acarretaria a criação de falsas expectativas em alunos, professores e pessoal não docente em redor de uma situação de aparente e enganadora normalidade ou de reposição dessa normalidade. Seria, pura e simplesmente, irresponsável.

25 — Para além do que, com a suspensão do despacho, minada ficaria também a autoridade do Estado para definir todo um enquadramento e uma prática sistemática de avaliação e de fiscalização da qualidade do ensino, assim como para exigir o cumprimento de padrões de qualidade a todas as instituições de ensino superior e exercer a necessária acção fiscalizadora, aplicando, caso se justifique, as sanções previstas na lei e executando-as, conforme constitui corolário do princípio da prossecução do interesse público que inspira a actividade administrativa.

26 — Com efeito, o XVII Governo Constitucional inscreveu no seu Programa, que submeteu à aprovação da Assembleia da República, a reforma do ensino superior como uma das prioridades da sua acção governativa, a qual assenta, entre outros vectores de intervenção, na promoção da qualidade do sistema do ensino superior num quadro que garanta a sua integração no actual contexto europeu, assim como a qualificação dos portugueses no espaço europeu. Para tanto, foi desencadeada a avaliação internacional de todo o nosso sistema de ensino superior, público e privado, universitário e politécnico, e das suas instituições, de forma independente, transparente e exigente, à luz de padrões internacionais, recorrendo a organizações internacionais de experiência e idoneidade reconhecidas, como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), a Rede Europeia para a Garantia da Qualidade no Ensino Superior (ENQA), a Associação Europeia das Universidades (AEU) e a Associação Europeia de Instituições de Ensino Superior (EURASHE).

27 — A implementação da avaliação global do sistema de ensino superior e das suas instituições, complementada, designadamente, pela revisão dos regimes jurídicos da avaliação do ensino superior e das instituições de ensino superior, recentemente aprovada, espelha parte essencial de uma estratégia consolidada para garantir o seu reconhecimento nacional e internacional, assim como a total integração ao nível europeu da rede de instituições do ensino superior português.

28 — Concomitantemente, no âmbito das suas funções de regulação, o ministério da tutela deve zelar pelo cumprimento dos requisitos de qualidade para cursos e instituições e da responsabilidade própria das instituições privadas face aos seus alunos.

29 — As universidades públicas e privadas são, indiferenciadamente da sua natureza jurídica, «centros de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integram na vida da sociedade» — cf. os artigos 1.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, 6.º da Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro, e 6.º, n.º 2, do Estatuto.

30 — A qualidade tem de constituir um requisito fundamental de qualquer instituição, sem o que não poderá a mesma sobreviver, nem no contexto nacional e muito menos no europeu ou internacional.

31 — Antes de tudo, porém, cada instituição, consoante a sua natureza e projecto científico, pedagógico e cultural, tem de respeitar, a todo o tempo, as condições mínimas de funcionamento, nos domínios pedagógico, científico e cultural, estabelecidas no quadro legal aplicável, as quais estão sujeitas a um escrutínio sistemático por parte dos serviços técnicos e de inspecção e fiscalização do ministério responsável pelo ensino superior, visando defender padrões aceitáveis de qualidade no ensino leccionado, de exigência e de dignidade do ensino superior face aos superiores interesses dos alunos e da sociedade em geral, assim como a integração das diversas instituições, independentemente da sua natureza e denominação, de forma harmónica e equilibrada no sistema de ensino superior.

32 — Ora, o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a prestação de um serviço de ensino de qualidade, em termos pedagógicos, que constitui apanágio de uma universidade integrada no sistema de ensino superior nacional e sem o que perde a sua razão de existir, está, neste caso, conforme se constatou no mencionado despacho, irremediavelmente posto em causa.

33 — No requerimento da providência cautelar, a entidade instituidora da Universidade Independente não nega, na essência, os factos apurados ao longo do processo, nem, sequer, as conclusões que deles inequivocamente se retiram — nem poderia fazê-lo de boa fé, já que os mesmos assentam em dados objectivos, alguns dos quais públicos e notórios, indesmentíveis, apurados em sede e processo próprio de encerramento, cujo relatório e conclusões integram o processo administrativo —, apelando, contudo, aqui e ali à aplicação de medidas do tipo preventivo, em vez da medida que foi efectivamente tomada, como se aquelas fossem as mais adequadas à regularização da situação em apreço.

34 — Nestes termos, como se compreenderá, a suspensão do encerramento e o consequente diferimento dos actos de execução subsequentes seria gravemente prejudicial para o interesse público, pois equivaleria a admitir o funcionamento de um estabelecimento de ensino superior manifestamente à margem dos padrões mínimos de exigência por que se devem reger todos os estabelecimentos de natureza congénere, configurando uma situação em que, comprovadamente, não se verificam as condições mínimas legais, exigíveis e indispensáveis ao seu funcionamento e ao reconhecimento dos seus cursos e graus, cumprindo padrões de qualidade aceitáveis.

35 — Esta situação afectaria gravemente o prestígio do ensino superior, sendo susceptível de acarretar prejuízos graves para os alunos que frequentam o estabelecimento de ensino e para a credibilidade do ensino superior privado e do ensino superior em geral, pois, a admitir-se, evidenciaria a impotência do Estado para prosseguir uma actividade fiscalizadora que constitucionalmente lhe foi atribuída.

Face ao exposto, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, reconheço que o diferimento da execução dos actos consequentes do acto suspendendo seria gravemente prejudicial para o interesse público que incumbe prosseguir ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo que determino que, não obstante a existência da providência cautelar, o encerramento em curso deve ocorrer dentro dos prazos fixados no mesmo despacho, com todas as devidas e legais consequências.

23 de Agosto de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LISBOA

Anúncio n.º 6059/2007

Requerente — Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidade.

Entidade demandada — Ministério da Educação.

A juíza de direito (turno) competente da 4.ª unidade orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa faz saber que corre neste Juízo termos a providência cautelar, interposta em 12 de Julho de 2007 e autuada sob o n.º 2047/07.7BELSB, em que é requerente o Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidade e entidade demandada o Ministério da Educação, na qual é formulado o pedido de suspensão de eficácia do n.º 2.1) do n.º 3 do capítulo I do aviso de abertura n.º 5634-A/2007, de 23 de Março, emitido pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 23 de Março de 2007.

Faz ainda saber aos interessados a quem possa directamente prejudicar ou que tenham interesse legítimo na manutenção do acto impugnado que dispõem do prazo de 15 dias para se constituírem como contra-interessados no processo e que, uma vez expirado aquele prazo, os que como tal se tenham constituído se consideram citados para deduzir oposição no prazo de 10 dias nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 117.º, n.ºs 1 e 3 a 6, do CPTA.

Na falta de oposição, presumem-se verdadeiros os factos invocados pelo requerente.

Na oposição, poderão ser oferecidos meios de prova.

De que é obrigatória a constituição de advogado.

Os duplicados do requerimento inicial encontram-se à disposição na secretaria deste Tribunal.

20 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito (Turno), *Catarina Jarmela.* — O Escrivão de Direito, *José Gonçalves.*

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE SINTRA

Anúncio (extracto) n.º 6060/2007

Outros processos cautelares [DEL.825/05]
Processo n.º 2096/07.5BELSB

Intervenientes:

Autor — Carlos Manuel Cassinda Veloso;
Réu — Ministério da Justiça.

Frederico de Frias Macedo Branco, juiz de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, faz saber que neste Tribunal se encontram pendentes os autos de processo cautelar (DEL. 825/05), registados sob o n.º 2096/07.5BELSB na unidade orgânica 1, em que é autor Carlos Manuel Cassinda Veloso e réu Ministério da Justiça.

Ficam, pelo presente anúncio, os interessados que constam na lista de classificação final, homologada por despacho proferido pelo director-geral dos Serviços Prisionais em 25 de Agosto de 2005, do concurso de habilitação de acesso limitado com vista à frequência de curso de formação para preenchimento de lugares da categoria de subchefe do quadro de pessoal do Corpo da Guarda Prisional da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, concurso aberto pela ordem de serviço n.º 3/2003, afixada em 30 de Outubro de 2003 nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como

contra interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.os 1 e 2, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo pedido consiste em:

Que seja ordenada, nos termos do artigo 131.º do CPTA, o decretamento provisório da providência cautelar de admissão provisória em concurso e frequência da 2.ª fase do curso de subchefes do corpo da Guarda Prisional, para o que deverá ser adoptada a tramitação prevista no artigo 131.º do CPTA.

Uma vez expirado este prazo, os contra interessados, que como tal se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 117.º, n.º 1, do CPTA, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial.

Na falta de oposição, presumem-se verdadeiros os factos invocados pelo requerente — artigo 118.º, n.º 1, do CPTA.

Na contestação, poderão ser oferecidos meios de prova.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

Os duplicados do requerimento inicial encontram-se à disposição na secretaria deste Tribunal.

7 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Frederico de Frias Macedo Branco.* — O Oficial de Justiça, *Cidália de Jesus Pires.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 6061/2007

A juíza de direito Dr.ª Fernanda Wilson, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 476/05.0TAAGD pendente neste Tribunal contra o arguido José Luis Arrimada Ramos, filho de Jesus e de Maria Encarnacion, natural de Espanha, nacional de Espanha, nascido em 26 de Junho de 1974, bilhete de identidade estrangeiro n.º 9809647, com domicílio no CIT — Centro de Instalação Temporária do Aeroporto, Francisco de Sá Carneiro, Porto, 4471-905 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 11 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de o arguido obter a renovação do respectivo bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, certidão de assento de nascimento, carta de condução, bem como de obter certidões, efectuar registos ou praticar quaisquer outros actos junto de autoridades públicas, nomeadamente repartições de finanças, cartórios notariais, conservatórias do registo civil, predial comercial e automóvel, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia — artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson.* — O Escrivão-Adjunto, *José Alberto da Silva Lopes.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 6062/2007

A juíza de direito de turno Dr.ª Maria do Carmo Lourenço, faz saber que no processo comum (Tribunal Colectivo) n.º 254/00.2TAALB, pendente neste Tribunal contra o arguido Norberto Gonçalves Abrantes, filho de Abel Gonçalves Oelho e de Noemia Abrantes Gonçalves, nacional de Brasil, nascido em 11 de Setembro de 1947, divorciado, bilhete de identidaden.º 16050082, com domicílio na Rua de José Mergulhão, 4, 2.º, D, Reboleira, 2720-321 Amadora, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de incitamento ou ajuda ao suicídio, previsto e punido pelo artigo 135.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2, e 146.º, n.os 1 e 2 do Código de Processo Penal, com referência ao proémio e às alíneas *d*) e *f*) do artigo 132.º, n.º 2, do mesmo diploma, um crime de coacção grave na forma continuada, previsto e punido pelo artigo 30.º, n.º 2, e 155.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, um crime de sequestro na forma continuada, previsto e punido pelo artigo 158.º, n.os 1 e 2, alíneas *b*) e *d*), do Código de Processo Penal, por despacho de 2 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Lourenço.* — O Escrivão Auxiliar, *Gregório Tavares.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 6063/2007

O juiz de direito Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 678/06.1TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Semedo Carvalho, filho de Guilherme Moreira Carvalho e de Alcinda Pereira Semedo, natural de Cabo Verde, nacional de Cabo Verde, nascido em 10 de Novembro de 1980, com a profissão de servente da construção civil, com domicílio na Rua de Portimão, 22, 1.º, direito, Casal de Cambra, 2605-000 Casal de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico para consumo (estupefacientes), previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, por referência às tabelas I-A e I-B do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, rectificado pela Declaração n.º 20/93, de 20 de Fevereiro, praticado em 12 de Agosto de 2003.

Foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6064/2007

O juiz de direito Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 521/05.9TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Valery Zubashevskyy, natural de: Ucrânia, nacional de Ucrânia, nascido em 29 de Abril de 1971, passaporte — Ac 956588, pessoa colectiva estrangeira n.º 236095641, segurança social n.º 120419244, com domicílio na Rua de Álvaro Gomes, lote 3, 8D, Armação de Pêra, 8365-000 Armação de Pêra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Março de 2005.

Foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

8 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6065/2007

O juiz de direito Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 605/05.3GAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Rodrigues, filho de Maria de Jesus Rodrigues, natural de São Tomé e Príncipe, nacional de São Tomé e Príncipe, nascido em 4 de Julho de 1961, solteiro, bilhete

de identidade n.º 6649929, com domicílio na Avenida de São João de Deus, bloco 2, rés-do-chão, esquerdo, 8100-000 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2005.

Foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6066/2007

O juiz de direito Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 314/94.7TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Caldeira de Oliveira, filho de Armindo Oliveira Reis e de Leopoldina do Céu Caldeira Reis, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), nascido em 7 de Julho de 1959, casado, bilhete de identidade n.º 7080182, com domicílio em Secarias, 3000 Arganil, por despacho de 11 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal (descriminalização).

26 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6067/2007

O juiz de direito Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 637/01.0GAABF, pendente neste Tribunal contra a arguida Márcia da Costa Rosetti, filha de José Marques da Costa e de Watifal Armando, natural do Brasil; nacional do Brasil, nascida em 25 de Dezembro de 1967, casada, passaporte — CK351702, com domicílio na Avenida do Embaixador Augusto de Castro, 25, cave, Oeiras, 2780-000 Oeiras, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 2001.

Por despacho de 23 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e ter sido sujeita a termo de identidade e residência.

26 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6068/2007

O juiz de direito Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 417/03.9TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto Vargas de Barros, filho de Rogério de Barros Neto e de Maria Otilia Vargas, natural do Brasil; nacional do Brasil, nascido em 27 de Setembro de 1971, solteiro, passaporte — CL 684152, com domicílio na Rua de Teixeira Pascoais, lote 58-A, Montechoro, 8200-000 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 17 de Julho de 2003.

Por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6069/2007

O juiz de direito Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 54/99.0FBOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Cheikh Djily Fall, filho de Issa Moiéme e de Mariene Yamore Diop Mbacke, natural do Senegal, nacional do Senegal, nascido em 18 de Dezembro de 1962, casado (em regime desconhecido), com a profissão de guia-intérprete, bilhete de identidade estrangeiro AA8004157, com domicílio na Via Sebastiano Serlio, 21, 40128, Bologna, por se encontrar acusado da prática do crime de contrafacção e fraude sobre mercadorias, previsto e punido pelo artigo 264.º do Código da Propriedade Industrial, praticado em 8 de Julho de 1999, e um crime de fraude sobre mercadorias, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 8 de Julho de 1999, por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

12 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6070/2007

O juiz de direito Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 772/04.3TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Miguel Guerreiro Martins, filho de António Joaquim Martins Serrão e de Maria João Guerreiro Miguel Cavaco Martins, natural de Faro, Sé (Faro), nacional de Portugal, nascido em 25 de Fevereiro de 1981, solteiro, bilhete de identidade n.º 12129900, com domicílio na Casa Nobre Cascalheira, Quarteira, 8125-000 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 2004.

Por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6071/2007

O juiz de direito Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 631/05.2GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Pires Marcos Pedro, filho de Marco Pedro e de Ana Pedro Pires, natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 28 de Setembro de 1962, solteiro, com a profissão de pedreiro, passaporte — Ag0355212, com domicílio na Avenida dos Descobrimentos, casa sem número ao lado do bar Arena, 8200-000 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2005.

Foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6072/2007

O juiz de direito Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 452/04.0GBSLV, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Marques de Mendonça Furtado, filho de Fernando Maria Duarte de Mendonça Furtado e de Irene Ferreira Marques Furtado, natural de Portugal, Lisboa, São Miguel (Lisboa), nacional de Portugal, nascido em 21 de Outubro de 1960, casado, bilhete de identidade n.º 12036570, com domicílio na Rua de Salgueiro Maia, bloco J, 3.º, esquerdo, Faro, 8000-000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de cartão de garantia ou de crédito, previsto e punido pelo artigo 30.º, n.º 2,

79.º e 225.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 2003.

Por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6073/2007

O juiz de direito Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 7/04.9GAABF, pendente neste Tribunal contra a arguida Minervina Sá Gomes, filha de Sabino Gomes e de Esperança Sá, natural da Guiné-Bissau, nacional de Guiné-Bissau, nascida em 9 de Abril de 1979, solteira, passaporte n.º 029101, com domicílio na Rua de 25 de Dezembro, lote 1-A, Pedernais, Ramada, 8620-366 Pedernais -Ramada, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 6 de Janeiro de 2004; um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2004; um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 6 de Janeiro de 2004.

Por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6074/2007

O juiz de direito Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 401/04.5TBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Gaudêncio Tavares Cardoso, filho de Domingos Semedo Cardoso e de Catarina Tavares, natural de Cabo Verde, nacional de Cabo Verde, nascido em 13 de Outubro de 1964, casado, com a profissão de pedreiro, com domicílio no Edifício Belchoro, 2.º B, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico para consumo (estupefacientes), previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, e 24.º, alíneas *b*) e *j*), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência à tabela I-A a ele anexa, praticado em de Janeiro de 1999.

Por despacho de 28 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção (já julgado e absolvido).

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6075/2007

O juiz de direito Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 735/03.6GAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Octávio Rodrigues, filho de Francisco Augusto Tripa e de Mercedes Maria Rodrigues, natural de Portugal, Lisboa, Santa Maria dos Olivais, Lisboa, nacional de Portugal, nascido em 1 de Julho de 1947, casado, com a profissão de bate-chapas de veículos automóveis, bilhete de identidade n.º 4807945, com domicílio na Rua de Tomás dos Reis, 2, rés-do-chão, Ponte da Lousã, 2670-000 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, praticado em 12 de Agosto de 2003.

Foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

5 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6076/2007

O juiz de direito Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo abreviado n.º 925/04.4GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Sténio Oliveira dos Santos, filho de Celestino Pereira dos Santos e de Maria Ivany Oliveira dos Santos, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 21 de Março de 1974, solteiro, com a profissão de pedreiro, passaporte — CM 173968, com domicílio na Rua do Major Afonso Palla, 26, 2.º, Setúbal, 2910-000 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Maio de 2004.

Por despacho de 4 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por detenção.

5 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6077/2007

O juiz de direito Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2011/98.5GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Serifo Balde, filho de Amadu Baldé e de Ansalú Candé, natural da Guiné-Bissau, nacional de Guiné-Bissau, nascido em 2 de Abril de 1966, solteiro, bilhete de identidade n.º 16132360, com domicílio na Rua de Vasco Santana, 73, rés-do-chão, Montechoro, 8200-000 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1, e 123.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 6 de Setembro de 1998, por despacho de 6 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6078/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1050/99.3GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Carlos Guerra Ferreira de Arrochela, filho de Carlos Alberto Rodrigues de Arrochela Lobo e de Maria Aurora Guerra Ferreira, nascido em 4 de Março de 1973, estado civil: solteiro, bilhete de identidade n.º 10069113, com domicílio em 205 Wilbraham Road, Fallowfield, M14 7dt, Manchester, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Janeiro de 1999, por despacho de 14 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6079/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 82/98.3GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Norberto Manuel Escapa Louro, filho de José Louro e de Maria Cesaltina Escapa, natural de Santarém, Alcanhões (Santarém), nascido em 22 de Maio de 1967, solteiro, bilhete de identidade n.º 7750216, com domicílio na Rua do Soldado Ferrer, 55, Montenegro, 8005-000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Maio de 2002.

Por despacho de 15 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6080/2007

O juiz de direito, Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo abreviado n.º 714/99.6GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Justino Macedo Teixeira, filho de António Teixeira Silva e de Joaquim Macedo, natural de Amarante, Freixo de Cima (Amarante), nacional de Portugal, nascido em 4 de Agosto de 1959, estado civil: divorciado, bilhete de identidade n.º 7265556, com domicílio no sítio dos Calvos, Vivenda Jacinto, S. B. de Messines, 8375-000 S. B. de Messines, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigo 292.º do Código Penal, praticado em 24 de Abril de 1999, um crime de desobediência, previsto e punido nos artigos 292.º e 384.º, n.º 1, do Código Penal, respectivamente, praticado em 24 de Abril de 1999, por despacho de 15 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por, perante autoridade policial, ter sido submetido a termo de identidade e residência.

18 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

Anúncio n.º 6081/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 735/03.6GAABF, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Júlia dos Santos Rodrigues de Sá, filha de Manuel Rodrigues de Sá e de Albéria Rosa Moreirados Santos, natural de Portugal, Porto, Bonfim (Porto), nacional de Portugal, nascido em 11 de Setembro de 2003, casado, bilhete de identidade n.º 3271494, com domicílio em Santo Antão do Tojal, Loures, 2670-406 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 2003.

Foi a mesma declarada contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 6082/2007

O juiz de turno, Dr. Pedro Frias, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 879/05.0TALGS pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Assunção Rafael, nacional de Moçambique, nascido em 5 de Março de 1977, estado civil desconhecido, profissão desconhecida ou sem profissão, número de identificação fiscal 234568070, com domicílio na Urbanização Garcia Santos, lote 2, Edifício Golfinho, 3.º, direito, letra H, Lejana de Baixo, Faro, 8000-000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz em 3 de Agosto de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito de Turno, *Pedro Frias.* — O Escrivão-Adjunto, *Ramiro José Nunes Fernandes.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 6083/2007

A juíza de direito Dr.ª Cristina Albuquerque Fernandes, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 298/03.2TAACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Teodósio Quintino Leal, filho de Silvino Quintino e de Ilda de Almeida Leal, natural de Caldas da Rainha, Vidais (Caldas da Rainha), nascido em 7 de Janeiro de 1938, viúvo, profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 4099150, com domicílio na Rua de Santo António,12, Crastos, Vidais, 2500-742 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público.

Por despacho de 30 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo e ter prestado o termo de identidade e residência.

30 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Albuquerque Fernandes.* — A Escrivã de Direito, *Graça Maria Saraiva.*

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 6084/2007

A juíza de direito Dr.ª Elsa Duarte, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo abreviado n.º 159/01.0PAALM pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Teixeira da Luz, filho de Francisco da Luz e de Maria Olívia Teixeira Simões, natural de Portugal, Porto, Miragaia (Porto), nacional de Portugal, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 10962041, com domicílio no Bairro das Campinas, bloco 30, entrada 396, casa 42, Porto, 4006-145 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 25 de Janeiro de 2001, por despacho de 26 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

27 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Duarte.* — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro.*

Anúncio n.º 6085/2007

Processo comum (tribunal singular)
Processo n.º 1391/02.4TAALM

A juíza de direito Dr.ª Elsa Duarte, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1391/02.4TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Ezequiel dos Santos, filho de António Preto Monteiro Santos e de Natália Maria Ezequiel Rainha, natural de Portugal, Seixal, Amora, nacional de Portugal, nascido em 19 de Novembro de 1974, solteiro, com a profissão de atleta profissional, bilhete de identidade n.º 10592236 e domicílio na Rua da Bela Vista, lote 4, 5.º, direito, Pragal, 2800-216 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 1997.

Por despacho de 26 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Duarte.* — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro.*

Anúncio n.º 6086/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que neste Tribunal correm uns autos de processo comum (tribunal singular) n.º 4213/07.6TBALM, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular) n.º 106/00.6PTALM do 1.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial de Almada, onde foi declarado contumaz desde 30 de Julho de 2007 o arguido Celso Paulo de Gouveia de Freitas, filho de Manuel Teixeira de Freitas e de Olinda Marques Gouveia, natural de Portugal, Lisboa,

São Sebastião da Pedreira (Lisboa), nacional de Portugal, nascido em 12 de Maio de 1973, casado (regime desconhecido), profissão desconhecida ou sem profissão, número de identificação fiscal 195919394, bilhete de identidade n.º 10350864, com domicílio em 1, Rue Louis Thénard — Résidence Les Andalouses, Villa 1, 66000 Perpignam, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, conjugado com os artigos 121.º, n.º 1, e 122.º, n.º 2, do Código da Estrada, praticado em 31 de Maio de 2000, por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Almeida.* — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 6087/2007

A juíza de direito Ana Alexandra de Jesus Pereira Barão, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 132/04.6GDAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Manuel Vieira dos Santos, filho de Aníbal António dos Santos e de Conceição Vieira dos Santos, natural de Coimbra, Santa Cruz (Coimbra), nacional de Portugal, nascido em 3 de Junho de 1946, divorciado, bilhete de identidade n.º 1583072, com domicílio na Rua de João Carlos Gomes, 112, Ílhavo, 3830-199 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Setembro de 2003.

Por despacho de 25 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Alexandra de Jesus Pereira Barão.* — A Escrivã-Adjunta, *Regina Pereira.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 6088/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2660/07.2TBAVR

Requerente — Silva, Coelho & Castro, L.da
Devedor — Soc. Construções Estrutuviga, L.da

No 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro, no dia 20 de Julho de 2007, às 11 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Soc. Construções Estrutuviga, L.da, número de identificação fiscal 504971549, com sede na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro.

É sócio-gerente da devedora Álvaro dos Reis Calisto Soares de Sousa, casado, titular do bilhete de identidade n.º 06601913, com o número de identificação de pessoa colectiva 807006637 e residente na Rua de Nossa Senhora do Carmo, 17, Bonsucesso, Aradas, Aveiro.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Maria José Peres, com endereço na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-215 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente à administradora nomeada.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27 de Setembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

20 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Lourenço.* — O Oficial de Justiça, *Luz Gorete Matos.*

2611046075

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 6089/2007

A juíza de direito Dr.ª Fátima Sanches, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2844/05.8TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Virvoreanw Cosmin, filho de Virvoreanw Dan e de Virvoreanw Maria, natural da Roménia, nacional da Roménia, nascido em 17 de Novembro de 1983, solteiro, com a profissão de armador de ferro, com domicílio na Rua da República, 4, 2.º, esquerdo, 3810-000 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Novembro de 2005.

Foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Fátima Sanches.* — O Escrivão Auxiliar, *Sérgio Borges.*

Anúncio n.º 6090/2007

Processo comum (tribunal singular)
Processo n.º 530/01.7TBAVR

A juíza de direito Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 530/01.7TBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Vladimiro Arsénio Bartolomeu, filho de Lourenço António e de Arnalda Assunção de Sousa Arsénio, natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 21 de Maio de 1979, solteiro, número do

bilhete de identidade 16179578 e domicílio na Rua do Comandante Rocha e Cunha, 74-A, 3.º, direito, 3800-000 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, artigo 220.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, praticado em 8 de Março de 2002.

Por despacho de 12 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

12 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo.* — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco.*

Anúncio n.º 6091/2007

Processo comum (tribunal singular)
Processo n.º 413/05.1TACBR

A juíza de direito Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 413/05.1TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdemar Ferreira Vasconcelos, filho de Manuel da Silva Vasconcelos e de Natália Ferreira Vasconcelos, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nacional de Portugal, nascido em 7 de Novembro de 1957, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão e com domicílio na Rua de Aquilino Ribeiro, lote 16, 4.º, F, Chelas, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz em 5 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo.* — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco.*

Anúncio n.º 6092/2007

Processo comum (tribunal singular)
Processo n.º 638/06.2PBAVR

A juíza de direito Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 638/06.2PBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carla Sofia Pereira Cardoso, filho de Horácio de Figueiredo Cardoso e de Maria Fernanda Simões Pereira, natural de Portugal, Águeda, Agadão, nacional de Portugal, nascido em 6 de Julho de 1983, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, número do bilhete de identidade 12388716 e domicílio no lugar de Giestola, Agadão, 3750-015 Agadão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 22 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo.* — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco.*

Anúncio n.º 6093/2007

Processo comum (tribunal singular)
Processo n.º 3221/02.8PBAVR

A juíza de direito Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3221/02.8PBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Miguel Gonçalves de Jesus, filho de Roberto Amarante de Jesus e de Maria Emília Gonçalves Cunha, natural de Aveiro, Glória, nacional de Portugal, nascido em 24 de Dezembro de 1977, solteiro, número do bilhete de identidade 12313381 e domicílio na Rua de Vicente Almeida Eça, 70, 2.º, esquerdo, Esgueira, 3800-000 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 25 de Novembro de 2002.

Por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo.* — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco.*

Anúncio n.º 6094/2007

Processo comum (tribunal singular)
Processo n.º 4357/06.1TBAVR

A juíza de direito Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4357/06.1TBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fernando Alves Pereira Dias, filho de Manuel Fernando Pereira Dias e de Dorinda Alves de Sousa Dias, natural de Santa Maria da Feira, Argoncilhe, nacional de Portugal, nascido em 16 de Janeiro de 1978, solteiro, número do bilhete de identidade 12024156 e domicílio na Rua do Sabão, 1779, 4535-000 Lourosa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2004.

Por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira.* — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco.*

Anúncio n.º 6095/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1035/02.4TBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Bernardo Monteiro, filho de Inácio Monteiro e de Elisa Monteiro, nascido em 6 de Junho de 1970, solteiro, bilhete de identidade n.º 11666240, com domicílio na Rua da Taipa, 288, Macinhata da Seixa, 3720-000 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 19 de Junho de 2001.

Por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

3 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo.* — A Escrivã Auxiliar, *Fátima Oliveira.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 6096/2007

O juiz de direito de turno, Dr. Pedro Veiga, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 455/01.6TABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel de Oliveira Santos Pires, filho de António Alberto Agostinho Pires e de Laurinda Fernandes de Oliveira Santos, nacional de Portugal, nascido em 21 de Setembro de 1972, solteiro, número de identificação fiscal 181375915, bilhete de identidade n.º 10240177, com domicílio na Travessa Filarmónica Ilhavense, 3830-000 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, com referência ao artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 39 780, de 21 de Agosto de 1954, praticado em 28 de Setembro de 2000, por despacho de 9 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data,

nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado a juízo.

9 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, de turno, *Pedro Veiga.* — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Carvalho.*

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6097/2007

Processo comum (tribunal colectivo)
Processo n.º 10333/02.6TBBRG

O juiz de círculo João António P. O. Coelho, da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 10333/02.6TBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Lopes Pinto, filho de João Manuel Gonçalves Pinto e de Maria da Glória Fernandes Lopes, natural de Portugal, Braga, Adaúfe, nacional de Portugal, nascido em 7 de Março de 1966, número do bilhete de identidade 9396562, licença de condução Br 2271522 e domicílio em 4 Les Maradas Mouves, 9500 Cergy, Pontoise, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2001.

Por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Agosto de 2007. — O Juiz de Círculo, *João António P. O. Coelho.* — A Escrivã Auxiliar, *Maria Isabel G. D. Rodrigues.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 6098/2007

O juiz de direito Dr. Luís Guerra, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que no processo comum (Tribunal Singular) n.º 489/93.2TACLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Carlos Figueiredo Mateus F. Moreira, filho de Pedro Raúl Gonçalves de Freitas Moreira e de Lucília Manuela Figueiredo de Freitas Moreira, natural de Angola, nacional de Portugal, nascido em 28 de Junho de 1969, solteiro, bilhete de identidade n.º 8498141, com domicílio na Avenida do Comandante Valodia, 204, rés-do-chão, Luanda, Angola, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Setembro de 1993, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Guerra.* — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente.*

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE COIMBRA

Anúncio n.º 6099/2007

O juiz de direito Dr. Mouraz Lopes, da Secção Única deste Tribunal de Execução de Penas de Coimbra, faz saber que no processo revogado saída precária prolongada n.º 609/05.6TXCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Silva Marques, filho de Abílio Andrade Marques e de Maria Irene Faria Silva, natural de Portugal, Castelo Branco, nacional de Portugal, nascido em 10 de Dezembro de 1983, solteiro, com domicílio na Estrada Nacional n.º 233, 2, Viveiro da Câmara, 6000 Castelo Branco, ao qual foi em 9 de Julho de 2005 concedida uma saída precária prolongada até 12 de Julho de 2005, e da qual não regressou, sendo-lhe por sentença de 15 de Novembro de 2006 revogada essa saída precária. O arguido encontrava-se detido no Estabelecimento Prisional de Leiria, onde cumpria a pena única de 8 anos e 6 meses de prisão à ordem do processo n.º 105/02.3TBCTP, do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco. Foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Mouraz Lopes.* — O Escrivão Auxiliar, *João Paulo P. P. L. Bernardino.*

Anúncio n.º 6100/2007

O juiz de direito Dr. José António Mouraz Lopes da Secção Única do Tribunal de Execução de Penas de Coimbra, faz saber que no processo revogado saída precária prolongada n.º 10/06.4TXCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Abilio Andrade Marques, filho de José Maria Eliseu Marques e de Rosa Andrade Fernandes, natural de Portugal, Castelo Branco, nacional de Portugal, nascido em 11 de Novembro de 1960, solteiro, bilhete de identidade n.º 10219758, com último domicílio conhecido na Estrada Nacional n.º 233, Viveiros da Câmara, 6000 Castelo Branco, por se encontrar ausente do Estabelecimento Prisional de Coimbra, após a concessão de uma saída precária prolongada que lhe tinha sido concedida, o qual se encontrava a cumprir pena à ordem do processo n.º 283/01.9TBFND, do 2.º Juízo do Tribunal Judicial do Fundão, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 28 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido a partir desta declaração;

b) Proibição do arguido obter documentos de identificação, nomeadamente bilhete de identidade, cartão de contribuinte, passaporte e carta de condução.

19 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes.* — A Escrivã Auxiliar, *Teresa Costa.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA

Anúncio n.º 6101/2007

Insolvência pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 200/07.2TBCDN

Credor — PORTNOR — Imp. Exportação Peixe, L.da
Devedor — Sonhos do Mar — Comércio Produtos Alimentares, L.da

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova, no dia 17 de Agosto de 2007, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Sonhos do Mar — Comércio Produtos Alimentares, L.da, número de identificação fiscal 505663937 e endereço no Casal da Torre, Ega, 3150-256 Condeixa-a-Nova.

São administradores do devedor José Manuel dos Santos Rodrigues, casado, nascido em 13 de Janeiro de 1965, bilhete de identidade n.º 7081012 e endereço no Casal da Torre, Ega, 3150 Condeixa-a-Nova.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Paula Peres, com endereço na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24 de Outubro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de cinco dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Catarina Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Lurdes Rodrigues.*

2611046056

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio n.º 6102/2007

A Dr.ª Paula Margarida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz anunciar que no processo comum (tribunal singular) n.º 1564/01.7PAESP pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Domingues Seixas, filho de António Coimbra Seixas e de Maria Odete Veiga Domingues Seixas, natural de Espinho, Espinho, nacional de Portugal, nascido em 21 de Novembro de 1951, divorciado, bilhete de identidade n.º 2730239, actualmente em parte incerta e com último domicílio conhecido na Viela Monte da Terra, 50, 1.º, Guifões, 4450 Matosinhos, por ter sido condenado por sentença proferida em 17 de Dezembro de 2002 como autor material de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, na pena de 8 meses de prisão e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal com referência ao artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal na pena de 2 meses de prisão (praticados em 17 de Novembro de 2001) e em cúmulo jurídico das penas referidas, na pena única de 9 meses de prisão, nos termos do disposto no artigo 77.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz nos termos do disposto nos artigos. 335.º, n.º 2, 337.º e 476.º todos do Código de Processo Penal, por despacho de 20 de Junho de 2007.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Costa.* — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Pereira.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 6103/2007

Insolvência pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 538/07.9TBEPS

Credor — Sérgio do Vale Esteves.
Insolvente — Golf Barca do Lago, S. A.

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, no dia 17 de Agosto de 2007, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Golf Barca do Lago, S. A., número de identificação fiscal 503616281 e sede na Rua do Conde de Castro, 21, 4740-238 Esposende.

São administradores do devedor Jorge Gonçalves da Cruz, número de identificação fiscal 145359557 e endereço na Estrada Nacional n.º 13 (frente aos Viveiros de Plantes de Juca Costa), 4900-000 Chafé, Viana do Castelo, e João Diogo Leite Pereira de Magalhães Alpendurada, casado em regime de comunhão de adquiridos, nascido em 1 de Dezembro de 1944, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Nevogilde, Porto, número de identificação fiscal 108582302, bilhete de identidade n.º 972642 e endereço na Rua do Campo Alegre, 1306, sala 308, 4510-174 Porto.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Francisco Duarte, com endereço na Rua dos Duques de Barcelos, 6, 2.º, sala 4, ap. 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de cinco dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Lurdes Costa.*

2611046006

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTARREJA

Anúncio n.º 6104/2007

A juíza de direito Dr.ª Teresa Maria de Melo Madail, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 414/04.7GTAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Valente Fonseca, filho de Afonso Henriques da Fonseca e de Leonilda Pereira Valente, natural de Estarreja, Pardilhó (Estarreja), nascido em 3 de Abril de 1943, casado, em regime desconhecido, bilhete de identidade n.º 3049477, com domicílio na Rua das Bulhas, 63, Pardilhó, 3860-000 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de uma crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Maio de 2004.

Por despacho de 30 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido e apresentado neste Tribunal.

30 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria de Melo Madail.* — A Escrivã Auxiliar, *Carla Maria Afonso Martins.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 6105/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 129/02.0GDEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Roma Afonso, filho de António Rogério Afonso e de Deolinda do Carmo Martins Roma Afonso, nascido em 17 de Dezembro de 1950, portador do bilhete de identidade n.º 1272384, com domicílio na Rua do Arco de Santarém, 3, 7100 Estremoz, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em de Outubro de 2002; um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em de Novembro de 2002; um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 4 de Dezembro de 2002; um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em de Outubro de 2002; um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2002; um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, praticado em de Outubro de 2002; um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em de Outubro de 2002.

Foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dias Daniel Morais.*

Anúncio n.º 6106/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 182/04.2TAEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Rosa Rodrigues Rebelo, filho de Luís Rodrigues Rebelo e de Ilídia Rosa, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nacional de Portugal, nascido em 14 de Agosto de 1970, solteiro, bilhete de identidade n.º 8682884, com domicílio na Rua das Galegas, lote 21, rés-do-chão, esquerdo, Buraca, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*) do Código de Processo Penal, praticado em 26 de Outubro de 2003, por despacho de 18 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares.* — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho.*

Anúncio n.º 6107/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 72/06.4TBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria João Mourita, filho de Augusto Mourita e de Maria natural de Cascais, nascido em 20 de Junho de 1953, solteiro, vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone) e com domicílio na Rua do Sol, 50, cave esquerda, 2745-000 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de violência depois da subtracção, previsto e punido pelo artigo 211.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz em 15 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução;

d) Proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia;

e) Passagem de mandados de detenção contra a arguida a fim de, logo que detido, prestar termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código do Processo Penal e, bem assim, ser notificado de todos os demais devidos termos processuais.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares.* — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho.*

Anúncio n.º 6108/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 356/02.0TBEVR pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Alves de Sousa, filho de Adriano Augusto Magalhães de Sousa e de Elvira Alves Inácio de Sousa, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios (Lisboa), nacional de Portugal, nascido em 26 de Novembro de 1974, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, número de identificação fiscal 197361200, bilhete de identidade n.º 10619013, com domicílio em Casal da Margarida, Monte Gordo, 2670-000 Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Dezembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz em 15 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução;
d) Proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia;
e) Passagem de mandados de detenção contra o arguido a fim de, logo que detido, prestar termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal e bem assim ser notificado de todos os demais devidos termos processuais.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares.* — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho.*

Anúncio n.º 6109/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 763/07.2TBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim António Nunes Poupa, filho de Manuel António Poupa e de Antónia Mendes Nunes, natural de Portel, nacional de Portugal, nascido em 10 de Fevereiro de 1965, solteiro, pedreiro, bilhete de identidade n.º 7007863 e domicílio na Quinta da Pintassilga, 2, Bairro dos Canaviais, 7000-000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Abril de 2000, foi o mesmo declarado contumaz em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares.* — O Escrivão Auxiliar, *Carlos Varela.*

Anúncio n.º 6110/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 746/96.6TBEVR (ex. Processo n.º 393/96), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Fernanda Azevedo Bagulho, solteira, nascida em 1 de Julho de 1949, empregada doméstica, natural da freguesia de Ervidel, concelho de Aljustrel, filha de Manuel Bagulho e de Romana Azevedo, titular do bilhete de identidade n.º 1293145, com domicílio na Rua de Damasceno Monteiro, 1-A, cave, Lisboa, 1170 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Dezembro de 1995, por despacho de 20 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo

30 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares.* — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 6111/2007

Processo comum (tribunal singular)
Processo n.º 211/06.5TAFAR

O juiz de direito Dr. Joaquim Jorge da Cruz, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 211/06.5TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Celso Lopes Ribeiro Coelho, filho de José Alves de Freitas Coelho e de Maria dos Anjos Lopes Ribeiro, natural de Portugal, Lisboa, Campo Grande, nacional de Portugal, nascido em 24 de Agosto de 1975, solteiro, empregado de mesa, bilhete de identidade n.º 11330864 e domicílio na Rua de Afonso Lopes Vieira, 16, 3.º direito, Campo Grande, 1700-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Jorge da Cruz.* — A Escrivã Auxiliar, *Maria José Casanova.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 6112/2007

A juíza de direito Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 720/05.3TAFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando António Ferreira Pinto Lopes, filho de Délio José Pinto Lopes de Carvalho e de Fernanda de Macedo Ferreira, natural de Felgueiras, nacional de Portugal, nascido em 5 de Janeiro de 1977, casado em regime desconhecido, afinador de teares e com domicílio no lugar de Giestinha, lote 25, 2.º, Friande, 4610-000 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea *b*), e 3, do Código Penal, praticado em 27 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas.* — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Pinheiro.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 6113/2007

A juíza de direito Dr.ª Joana Pereira Dias, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 254/04.3JAFUN, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Vieira Mendes Gouveia, filha de João dos Ramos Teixeira Mendes e de Maria Catarina Vieira, natural de Machico, Porto da Cruz (Machico), nacional de Portugal, nascida em 17 de Setembro de 1968, casada (em regime desconhecido), número de identificação fiscal 191587389, bilhete de identidade n.º 10652122, com domicílio no sítio da Referta, Porto da Cruz, 9225-000 Machico, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 31 de Agosto de 2004.

Por despacho de 6 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

7 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias.* — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Vigário.*

Anúncio n.º 6114/2007

A juíza de direito Dr.ª Joana Pereira Dias, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5313/06.5TBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Fábio Corregedor Nóbrega, filho de Manuel Gregório de Nóbrega e de Benvinda Clara Corregedor, natural do Funchal, São Pedro (Funchal), nacional de Portugal, nascido em 17 de Maio de 1986, solteiro, bilhete de identidade n.º 12922342, com domicílio no Caminho de Santo Amaro, bloco 70, 1.º, direito, Ao, 9020-121 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 2005.

Por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias.* — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Vigário.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 6115/2007

Processo comum (tribunal singular) — Processo n.º 15/95.9TBFUN

A juíza de direito Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 15/95.9TBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Carides-Tabares Tabares, filho de António Carides T. Castro e de Maria de Jesus T. Gonzalez, nacional de Espanha, nascido em 21 de Junho de 1963, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão e com domicílio na Estrada de Barcelos, Poligno Sequeira, parcela 3-B, 4700-000 Braga, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e dos artigos 313.º e 314.º do Código Penal.

Por despacho de 17 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização da conduta do arguido.

3 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda.* — O Escrivão-Adjunto, *João Gonçalves.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 6116/2007

A juíza de direito Dr.ª Manuela Sousa, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 211/04.0GEGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Moreira Oliveira Lopes, filho de Ângelo Frederico de Oliveira Lopes e de Maria Fernanda Moreira da Cruz Lopes, natural de Vila Nova de Gaia, Mafamude, nacional de Portugal nascido em 1 de Outubro de 1977, solteiro, cortador manual de papel, número de identificação fiscal 219589712, bilhete de identidade n.º 11421505 e domicílio na Travessa das Lavouras, 106, Fracção Q, 2.º, direito, Arcozelo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2003.

Por despacho de 23 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa.* — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Ramos.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 6117/2007

Processo comum (tribunal singular)
Processo n.º 2620/07.3TBGMR

O juiz de direito Paulo Teixeira Afonso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2620/07.3TBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Mendes dos Santos, filho de Albino dos Santos e de Maria de Jesus Mendes, natural de Guimarães, Guardizela, nacional de Portugal, nascido em 11 de Março de 1968, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, número do bilhete de identidade 10000706 e domicílio na Rua da Casa Nova, 404, Gandarela, 4800-000 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Teixeira Afonso.* — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Gonçalves Viana.*

Anúncio n.º 6118/2007

Processo comum (tribunal singular)
Processo n.º 2494/97.0TBGMR

A juíza de direito Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2494/97.0TBGMR (ex-processo n.º 1076/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Costa Fernandes, filho de José Alcides Fernandes e de Maria Salgado da Costa Leite, natural de Guimarães, Polvoreira, nacional de Portugal, nascido em 15 de Março de 1973, casado em regime desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, número de identificação fiscal 193013649, número do bilhete de identidade 10275436 e domicílio na Rua de São José, 134, Tabuadelo, 4810-000 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Agosto de 1996.

Por despacho de 30 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal por desistência de queixa.

31 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa.* — O Escrivão de Direito, *José Manuel Vieira Magalhães.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 6119/2007

O juiz de direito Dr. Marco António e Borges, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2587/04.0TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando da Silva, filho de Luci Tomé da Silva, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 27 de Maio de 1979, número de identificação fiscal 244380392, passaporte número Cm345209 e domicílio na Avenida da Creche Pedro Folque, lote 34, 18, 2.º, F, 2605-288 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 23 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António e Borges.* — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 6120/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Marisa Nunes, da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 58/02.8IDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Gonçalves Afonso Reino, filho de João Alberto Afonso Reino e de Alexandrina das Dores Gonçalves Salgueiro, natural de Argela, Caminha, nacional de Portugal, nascido em 9 de Novembro de 1943, casado (regime desconhecido), engenheiro, número de identificação fiscal 126452903, bilhete de identidade n.º 1983284, licença de condução L-450634 (0), com domicílio na Avenida do Dr. Mário Moutinho, lote 1733,10.º, esquerdo, Lisboa, 1400-133 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, na forma continuada, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado entre 1997 e Dezembro de 1998, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes.* — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves.*

Anúncio n.º 6121/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Marisa Nunes, da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3640/04.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Warley António Tavares, filho de Geraldo Tavares Espirito Santo e de Francisca Marcelina Pereira Tavares, natural de Brasil, nacional de Brasil, nascido em 16 de Dezembro de 1972, solteiro, impermeabilizador de construções, passaporte Ck 378840, com domicílio na Quinta do Olho de Água, A-8, 3.º, B, Esgueira, 3800-000 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Novembro de 2003, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

20 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes.* — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves.*

Anúncio n.º 6122/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Marisa Nunes, da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 10911/95.8JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gervásio Luis Bebiano da Silva, filho de Armando da Silva e de Ana Piedade Alves Bebiano da Silva, natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 10 de Março de 1974, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 16177531, com domicílio na Rua de Vasco da Gama Fernandes, 5, 6.º, A, Lumiar, 1750-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelos artigos 296.º, 297.º, n.º 1, alínea *f*), e 203.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes.* — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves.*

Anúncio n.º 6123/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Marisa Nunes do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 11529/01.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Amadeu da Cunha Pereira da Silva, filho de Jaime Pereira da Silva e de Maria Rodrigues da Cunha, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 23 de Março de 1957, casado, com domicílio no Largo Terreirinho, 5, A-2, Sacavém, 2685 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Janeiro de 2001.

Por despacho de 21 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime.

24 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Susana Pica.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 6124/2007

O juiz de direito Dr. Mário João Pinto Amaral, da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3926/97.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Luísa Maria Santos Almeida, filha de Manuel de Andrade e de Leopoldina dos Santos Andrade, natural de Angra do Heroísmo, Nossa Senhora da Conceição, nascida em 24 de Outubro de 1955, casada, com profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 4901009 e domicílio na Rua de Diu, 531, 3.º, direito, frente, 4465-120 São Mamede de Infesta, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Outubro de 1996.

Por despacho de 16 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

10 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral.* — O Escrivão Auxiliar, *Júlio Pacheco.*

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 6125/2007

Processo comum (tribunal singular)
Processo n.º 259/06.0SILSB

A juíza de direito Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 259/06.0SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto Santos Cordiais, filho de João Neves Cordiais e de Maria Rosa Santos Cordiais, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 25 de Fevereiro de 1982, solteiro, bilhete de identidade estrangeiro n.º 743870, Brasil, e domicílio na Avenida de Maria Lamas, lote 64, 3.º, Rio de Mouro, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho.* — A Escrivã Auxiliar, *Ana Cristina Neves Luís.*

Anúncio n.º 6126/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 242/03.7PMLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Shabir Hussain, filho de Mohamed Nezir e de Irshad Bibi, natural de Paquistão, nacional de Paquistão, nascido em 22 de Maio de 1979, número de identificação fiscal 236356674, passaporte G294271, com domicílio na Rua do Benformoso, 183, 4.º, direito, 1100-084 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2003, por despacho de 16 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado TIR.

25 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes.* — A Escrivã-Adjunta, *Paula Faria.*

Anúncio n.º 6127/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 16545/01.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria Taveira Ramos, filha de Carlos Alberto Viana Ramos e de Beatriz Maria Correia Taveira Ramos, nacional de Portugal, nascida em 10 de Setembro de 1969, solteira, bilhete de identidade n.º 8450552, com domicílio na Rua do Poço, 10, rés-do-chão, Casal dos Quintais, 2625-059 Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Maio de 2001.

Por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentado.

26 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda.* — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias.*

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 6128/2007

A juíza de direito Graça Saúde, da 3.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 7713/99.6TDLSB pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Sebastião da Silva, filho de Manuel Gaspar da Silva e de Maria Palmira da Rosa Sebastião, natural de Santarém, Alpiarça (Alpiarça), nacional de Portugal, nascido em 26 de Fevereiro de 1951, casado, bilhete de identidade n.º 2029775, com domicílio na Rua de José Relvas, 296, Alpiarça, 2090-106 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 20 de Outubro de 1996, de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea *b*), e 3, do Código Penal, praticado em 20 de Outubro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz em 20 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde.* — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Covelinhas.*

7.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 6129/2007

O juiz de direito Dr. José António Rodrigues da Cunha, da 3.ª Secção, da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 996/04.3PHLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes Figueiredo de Oliveira, filha de Vitor Manuel Pinto de Sousa Oliveira e de Maria do Carmo Pereira Figueiredo, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nacional de Portugal, nascido em 1 de Setembro de 1979, solteiro, bilhete de identidade n.º 11723642, com domicílio na Rua de Eduardo Augusto Pinto, lote 15, 3.º, esquerdo, 2680-114 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 3 do Código de Processo Penal, praticado em Fevereiro de 2004, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código de Processo Penal, praticado em Fevereiro de 2004, por despacho de 26 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

31 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Rodrigues da Cunha.* — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Goulão.*

8.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 6130/2007

A juíza de direito Clarisse Gonçalves, da 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 63/00.9SQLSB.1, pendente neste Tribunal — 8.ª Vara, 1.ª Secção —, contra o arguido Mário Varela Monteiro, filho de José de Almeida Monteiro e de Elizabete Semedo Varela, natural de Cabo Verde, nacional de Portugal, nascido em 27 de Março de 1971, solteiro, bilhete de identidade n.º 10629243 e domicílio em Rue Eduard Vallet, 11, 1232 Geneve Suisse, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, com referência aos artigos 22.º, 23.º e 73.º do Código Penal, praticado em 15 de Janeiro de 2000.

Por despacho de 27 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

27 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Clarisse Gonçalves.* — A Escrivã Auxiliar, *Rita Alexandra V. Correia.*

Anúncio n.º 6131/2007

Processo comum (tribunal colectivo)
Processo n.º 822/00.2SRLSB-A

A juíza de direito Clarisse Gonçalves, da 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 822/00.2SRLSB-A, pendente neste Tribunal — 8.ª Vara, 1.ª secção —, contra o arguido Mário Varela Monteiro, filho de José de Almeida Monteiro e de Elizabete Semedo Varela, natural de Cabo Verde, nacional de Portugal, nascido em 27 de Março de 1971, solteiro, bilhete de identidade n.º 10629243 e domicílio na Rue Eduard Vallet, 11, 1232 Geneve Suisse, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 19 de Outubro de 2000.

Por despacho de 27 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

27 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Clarisse Gonçalves.* — A Escrivã Auxiliar, *Rita Alexandra V. Correia.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 6132/2007

A juíza de direito Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 151/05.5GFLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Gonçalves de Brito, filho de Casimiro de Brito e de Vitalina Maria Gonçalves de Brito, natural de Almancil, Loulé, nacional de

Portugal, nascido em 4 de Janeiro de 1973, solteiro, bilhete de identidade n.º 012112679, com domicílio na Franqueada, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, e 204.º, n.os 1, alínea *f*), e 2, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 12 de Abril de 2000, e de um crime de furto simples (em veículo motorizado), previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 13 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) O arresto da totalidade ou de parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil.* — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho.*

Anúncio n.º 6133/2007

A juíza de direito Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 883/06.0GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Nicu Dinca, natural da Roménia, nacional da Roménia, nascido em 6 de Dezembro de 1980, de estado civil desconhecido e com profissão desconhecida ou sem profissão, passaporte n.º 06381931 e domicílio na Rua do Dr. Juiz João Gomes Paulo, Boliqueime, 8100-000 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao disposto nos artigos 121.º, n.º 1, e 122.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção da pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Maio de 2006, foi o mesmo declarado contumaz em 22 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil.* — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho.*

Anúncio n.º 6134/2007

A juíza de direito Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 520/02.2GFLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel, filho de Júlio Manuel e de Emília Maria, natural de Pêra, Silves, nacional de Portugal, nascido em 6 de Maio de 1974, solteiro, servente da construção civil, bilhete de identidade n.º 10773374 e domicílio na Rua do Jornal do Algarve, 53, rés-do-chão, direito, 8000-000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 1, 202.º, 13.º, 14.º (1) e 26.º (1.ª parte), todos do Código Penal, praticado em 10 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz em 11 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil.* — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho.*

Anúncio n.º 6135/2007

A juíza de direito Dr.ª Susete Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo abreviado n.º 744/06.3GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Gerson António Inês, filho de Vicente Luzia Inês e de Elza Reis Inês, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 14 de Junho de 1964, casado (regime: desconhecido), pedreiro, passaporte CP 629473 — com domicílio na Rua de Vasco da Gama, 74, 6.º-E, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, conjugado com o artigo 69.º, n.º 1, alínea *a*), ambos do Código de Processo Penal, praticado em 2 de Julho de 2006, um crime de desobediência, previsto e punido pelos artigos 348.º, n.º 1, alínea *a*, e 387.º, n.os 2 e 4 do Código de Processo Penal, praticado em 3 de Julho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Susete Carvalho.* — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio.*

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Anúncio n.º 6136/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 504/07.4TBLSA

Requerente — MACOLOUSÃ, L.da
Devedor — AROUCECONSTROI, L.da

Nos autos de insolvência acima identificados e na Secção Única do Tribunal da Comarca da Lousã, no dia 9 de Agosto de 2007, às 15 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor AROUCECONSTROI — Sociedade de Construções, L.da, número de identificação fiscal 505168952, com sede no Carvalhal, Foz de Arouce, 3200-030 Lousã.

É administrador do devedor Mário Joaquim Sousa Damas, natural de Portugal, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 174643187, bilhete de identidade n.º 7663517, com domicílio no Carvalhal, Foz de Arouce, 3200-000 Lousã.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Paula Peres, com endereço na Rua do Padre Américo, Edíficio Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22 de Outubro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, de turno, *Maria João Areias.* — O Oficial de Justiça, *Mário Nunes.*

2611046059

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 6137/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Gavancha Nogueira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 52/05.7TALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido José David Fernandes Teixeira, filho de Joaquim Teixeira da Costa e de Lídia da Silva Fernandes, nacional de Portugal, nascido em 17 de Junho de 1966, solteiro, serrador mecânico, residente no lugar de Leirós, Lustosa, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2003.

Por despacho de 18 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira.* — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Fernando Pereira Alves.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio n.º 6138/2007

Processo comum (tribunal singular) — Processo n.º 211/05.2TAMFR

A juíza de direito Dr.ª Carla Sofia Gouveia Antunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 211/05.2TAMFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marko Dragic, filho de Djuro e de Danica, natural da Croácia, nacional da Croácia, nascido em 23 de Junho de 1977, solteiro, bilhete de identidade n.º 15702663, licença de condução n.º 8565631 e domicílio na Marka Oreskovica, 4, Mupelo Zagreb, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 12 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz em 8 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) São anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venham a celebrar após a presente declaração; e

b) Fica-lhe vedado obter (ou renovar) quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte e ou carta de condução, certidões ou registos, junto dos serviços ou autoridades ligados à Administração Pública (central, regional e local), incluindo os consulados de Portugal.

10 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Sofia Gouveia Antunes.* — A Escrivã-Adjunta, *Leopoldina Antunes.*

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 6139/2007

Faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 351/03.2TAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Rodolfo Filipe Aniceto Vaz, filho de Carlos António Figueiredo Vaz e de Maria Elisabete André Aniceto Vaz, natural de Cascais, nacional de Portugal, nascido em 25 de Março de 1977, solteiro, bilhete de identidade n.º 11082531 e domicílio na Avenida do Tenente Valadim, bloco 7, 2.º, direito, 2560-275 Torres Vedras, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 454/91, praticado em 14 de Novembro de 2002.

Por despacho de 27 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em órgão de polícia criminal em 20 de Junho de 2007.

31 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Matos.* — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Grandão.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 6140/2007

A juíza de direito Dr.ª Raquel Ferreira Neves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que no processo comum singular n.º 1112/05.0TAOVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Tatiana Meghea, filha de Andrei Meghea e de Ana Meghea, natural da Moldávia, nascida em 24 de Março de 1977 com o número de identificação fiscal 236567780 e o passaporte A0005815, com última residência conhecida na Rua da Gândara, 833, rés-do-chão, direito, lote 55, São João de Ver, 4520-000 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, e para os fins previstos nesse normativo e no artigo 337.º, n.ºs 1, 3, primeira parte, 5, segunda parte, e 6, do mesmo Código.

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves.* — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Celina Ribeiro Lopes.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 6141/2007

O juiz de direito José Miguel Moreira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 10365/02.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Fonseca Fernandes, nacional de Portugal, nascido em 12 de Junho de 1953, número de identificação fiscal 150627122, bilhete de identidade n.º 3549639, com domicílio na Avenida Braveil, 264-4, apartamento 43, 3885-000 Esmoriz, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 2001, e de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira.* — A Escrivã-Adjunta, *Amália Sousa.*

Anúncio n.º 6142/2007

O juiz de direito José Miguel Moreira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 172/99.5TBOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Alves Ribeiro, filho de Cláudio Alves Ribeiro e de Amorosa Alves da Silva, nascido em 19 de Fevereiro de 1955, bilhete de identidade n.º 5654934, actualmente no E. P. Porto, Apartado 2012, 4466-851 Leça do Balio, por se encontrar acusado da prática de um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º, n.ºs 1 e 2, alíneas *a*) e *b*) do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2002; por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção à ordem do processo n.º 320/01.7TBESP.

18 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira.* — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Santos.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 6143/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Clara Maia, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 258/98.3TBPTG, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Martins Balejo, filho de José Ramalho Balejo e de Joana Maria Chagas Martins, natural de Portugal, Estremoz, Estremoz (Santa Maria), nacional de Portugal, nascido em 20 de Dezembro de 1964, casado, bilhete de identidade n.º 7159127, com domicílio em Sesmarias, Caixa Postal 227, 8200-000 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e pelo artigo 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 1996, por despacho de 10 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado TIR.

4 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Clara Maia.* — O Escrivão Auxiliar, *António Azevedo.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 6144/2007

A juíza de direito Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5454/04.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Márcio da Silva Azevedo, filho de Joaquim Azevedo da Silva e de Maria Amélia da Silva Soares, natural de Águas Santas (Maia), nascido em 21 de Janeiro de 1979, solteiro, com o número de identificação fiscal 228348536 e domicílio na Rua Central de Rebordãos, 427, 1.º, esquerdo, Maia, 4425-047 Maia, por se encontrar acusado da prática de oito crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 3, 14, 15, 20, 22, 25 e 30 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde.* — A Escrivã-Adjunta, *Elisabeth Ribeiro.*

Anúncio n.º 6145/2007

A juíza de direito Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 11 009/04.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Pereira Ferreira, filho de Miguel de Freitas Ferreira e de Maria da Conceição Pereira Ferreira, natural de Guimarães, Pinheiro, nacional de Portugal, nascido em 10 de Fevereiro de 1971, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, número de identificação fiscal 186614276, bilhete de identidade n.º 9684997, com domicílio na Rua de Adelino Arantes, 17, 6.º, direito, Vicente, 4710-000 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Junho de 2004, por despacho de 23 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste Tribunal e ter prestado termo de identidade e residência.

24 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde.* — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 6146/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 458/98.6PPPRT, (antigo n.º 119/99) pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Rodrigues Queirós, filho de José Bernardino Pinto Queirós e de Maria Fernanda Jesus Rodrigues, natural de Massarelos, Porto, nacional de Portugal, nascido em 25 de Abril de 1974, solteiro, número de identificação fiscal 197811817, bilhete de identidade n.º 10600592, com domicílio na Travessa da Vessada, 68, rés-do-chão, Milheirós, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Dezembro de 1997, por despacho de 30 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

31 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes.* — A Escrivã Auxiliar, *Cecília Fernandes.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 6147/2007

O Juiz de Direito Jorge Augusto da Silva Dias, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 9111/00.1TDPRT, pendente

neste Tribunal contra a arguida Dina Carmo da Silva Lopes, filha de Maria de Jesus e Silva e de Júlio Correia Lopes, natural de São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, nacional de Portugal, nascida em 21 de Julho de 1973, com domicílio na Rua das Flores, 12, Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Maio de 2000, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado.*

Anúncio n.º 6148/2007

O juiz de direito Jorge Augusto da Silva Dias, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (Tribunal Singular) n.º 148/96.4PUPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Marques, filho de José Manuel e de Maria de Lurdes Marques de Almeida Manuel, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nacional de Portugal, nascido em 24 de Abril de 1958, solteiro, bilhete de identidade n.º 5068135, com domicílio na Rua de Veloso Salgado, 23, 3.º, esquerdo, 4100-497 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Abril de 1996, por despacho de 30 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

30 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, em substituição, *Eduarda Magalhães.* — A Escrivã de Direito, *Fátima Mota.*

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 6149/2007

O juiz de direito Dr. Moreira Ramos, das 3.ª e 4.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 174/03.9TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasco Cardoso Cortes Lourinho, filho de João Cortes Lourinho e de Eugénia Dias Cardoso, natural de Corval, Reguengos de Monsaraz, nascido em 19 de Junho de 1942, casado, número de identificação fiscal 175954585, passaporte n.º 50800127-G, com domicílio na Urbanização Compave, lote 151, Vale Rebelho, 8200-000 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 8 de Novembro de 2001, e de um crime de abuso de cartão de garantia ou de crédito, previsto e punido pelo artigo 225.º do Código Penal, praticado em 8 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;

d) O arresto da totalidade ou de parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos.* — A Escrivã-Adjunta, *Carmen Espírito S. A. Terreiro.*

Anúncio n.º 6150/2007

O juiz de direito Dr. Moreira Ramos, das 3.ª e 4.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 256/04.0PJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Pimentel da Fonseca Maia, filho de Martinho Pimentel Maia e de América da Silva, natural de Vila Nova de Gaia, Mafamude, nacional de Portugal, nascido em 9 de Abril de 1966, sem bilhete de identidade, com domicílio no Bairro do Balteiro, bloco 4, entrada 2, 1.º, esquerdo, Vila Nova de Gaia, 4430-000 Vilar de Andorinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 19 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;

d) O arresto da totalidade ou de parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos.* — A Escrivã-Adjunta, *Carmen Espírito S. A. Terreiro.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO

Anúncio n.º 6151/2007

O juiz de direito Dr. Eduardo Castro Martins, do 1.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que no proc. revog. saída precária prolongada n.º 1659/01.7TXCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Soares Cardoso, filho de Joaquim da Encarnação Cardoso e de Maria Artur Soares, natural de Portugal, Peso da Régua, Peso da Régua (Peso da Régua), nascido em 4 de Agosto de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 12036674, com domicílio no EP Vila Real, 5000-000 Vila Real, por despacho de 11 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

15 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Eduardo Castro Martins.* — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Gouveia M. F. Campos.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIBEIRA GRANDE

Anúncio n.º 6152/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Fernanda Vieira Sequeira Falé, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ribeira Grande, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 8/02.1FBPDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel da Costa, filho de Henrique Mariano Oliveira da Silva e de Cecília Teodoro da Costa, natural de Velas, Velas (São Jorge), nacional de Portugal, nascido em 29 de Maio de 1969, casado, portador do bilhete de identidade n.º 9065150, com domicílio na Rua do Dr. Francisco de Sousa, 49, São José, 9500 Ponta Delgada, o qual foi em 9 de Maio de 2003, através de sentença, condenado, em cúmulo jurídico, na pena única de três anos de prisão, suspensa na sua execução pelo período de três anos e 800 dias de multa, à taxa diária de € 5, e transitada em julgado em 28 de Maio de 2003, tendo sido, em 29 de Outubro de 2003, por despacho, convertida a pena de 800 dias de multa à taxa diária de € 5 em 532 dias de prisão subsidiária, nos termos do disposto no artigo 49.º do Código Penal, e em 11 de Julho de 2007, por despacho, extinta a pena, aplicada por sentença de 9 de Maio de 2003, nos termos do artigo 475.º do CPP, pelo cumprimento (do decurso do período de suspensão), foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;

b) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Vieira Sequeira Falé.* — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Peixoto.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 6153/2007

A juíza de direito Dr.ª Marta Monterroso Nery, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de

Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2173/91.2TBVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Manuel Ferreira Dinis, com domicílio na Rua de Nossa Senhora da Assunção, 12, Santa Comba Dão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 19 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

25 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Monterroso Nery.* — A Escrivã-Adjunta, *Helena Pedro.*

Anúncio n.º 6154/2007

A juíza Dr.ª Maria Eduarda Vila-Chã (de turno), do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 177/97.0GDVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Silva Gomes, filho de José Ferreira Gomes e de Ana da Silva Ribeiro, nascido em 5 de Fevereiro de 1970, casado, bilhete de identidade n.º 10377880, com domicílio na Rua da Rabaça, 118-4535 Caldas de São Jorge, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 1997, por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

31 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Vila-Chã.* — A Escrivã-Adjunta, *Helena Pedro.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 6155/2007

O Dr. António José Martins Cabral, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que no processo abreviado n.º 125/99.3PTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Serafim Luís Jorge Varandas, filho de António da Piedade Varandas e de Maria dos Prazeres Jorge, natural de Almeirim, Fazendas de Almeirim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1965, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 010242882, com domicílio na Avenida de Francisco Fernandes, lote 5-D-11, em Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Abril de 1999, por despacho de 19 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e ter prestado TIR.

7 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *António José Martins Cabral.* — A Escrivã Auxiliar, *Susana Alexandra Andrade dos Santos Rosa.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Anúncio n.º 6156/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Mónica Mendonça Pavão, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (Tribunal Colectivo) n.º 452/06.5TBTVR, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (Tribunal Colectivo) n.º 35/99.4TATVR deste Tribunal, onde foi declarado contumaz desde 14 de Setembro de 2006, o arguido João Miguel Marcelino Alves, filho de Nelson Pereira Alves e de Maria Guimar Marques Marcelino, natural de Alvalade, Lisboa, nascido em 23 de Junho de 1980, solteiro, empregado de balcão, bilhete de identidade n.º 11841873, com domicílio na Avenida de Angola, 29, 7.º-E, Setúbal, 2900-054 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, praticado em de Março de 1999, um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, praticado em 7 de Fevereiro de 2000, por despacho de 24 de Abril de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Mónica Mendonça Pavão.* — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro.*

Anúncio n.º 6157/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Mónica Mendonça Pavão, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que no processo comum (Tribunal Colectivo) n.º 5/02.7GATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carmelinda Manuel, filho de José Manuel e de Maria Estrela Carmelinda, natural de Moncarapacho, Olhão, nacional de Portugal, nascido em 20 de Abril de 1979, solteiro, bilhete de identidade n.º 12913341, com domicílio no Bairro Social, lote 2, rés-do-chão, B, Manta Rota, 8900 Vila Nova de Cacela, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 3 do Código de Processo Penal, praticado em 5 de Junho de 2002, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Junho de 2002, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

31 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Mónica Mendonça Pavão.* — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 6158/2007

A juíza de direito, de turno, do Tribunal da Comarca de Tomar, Dr.ª Filomena Bernardo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 151/01.4PBTMR-C, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre da Cunha Dias, filho de Vítor Manuel de Almeida Dias e de Ana de Jesus da Cunha Lagoncha Dias, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, nascido em 12 de Novembro de 1978, casado, número de identificação fiscal 221285601, bilhete de identidade n.º 11735295, com domicílio em Gaeltec Utilities Ltd, Former Text Tech Industries, Dublin Road, Co Kilkenny, Irlanda, por se encontrar acusado da prática do crime de participação em rixa, previsto e punido pelo artigo 144.º do Código de Processo Penal, praticado em 8 de Março de 2001, por despacho de 2 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de extinção do procedimento criminal devido a desistência de queixa.

3 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Filomena Bernardo.* — O Escrivão de Direito, *Luís Filipe Duarte Simões.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 6159/2007

O juiz de direito Dr. Fernando Alberto Caetano Besteiro, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 137/03.4TAVLG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela Guerreiro Pereira Bessa, filha de José Maria Tavares Pereira e de Laura Guerreiro, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nacional de Portugal, nascida em 2 de Abril de 1975, portadora do bilhete de identidade n.º 10812316, com domicílio na Rua do Dr. Carlos Graça, 32, 2.º, direito, São Roque, 4000 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 3, do Código Penal, praticado em 11 de Dezembro de 2001, e de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Dezembro de 2001, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo e identidade e residência.

26 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Alberto Caetano Besteiro.* — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Alexandre Silva.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALPAÇOS

Anúncio n.º 6160/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 349/05.6TBVLP

Presidente da comissão de credores — Banco Totta & Açores, S. A., e outro(s).

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Valpaços, no dia 26 de Abril de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor António Manuel Jesus Lobo, número de identificação fiscal 808290835, com domicílio em Santiago da Ribeira de Alhariz, 5445-000 Santiago da Ribeira de Alhariz.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Maria José Peres, com endereço na Praça do Bom Sucesso, 61, Bom Sucesso Trade Center, 5.º, sala 507, 4150-146 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 3 de Outubro de 2007, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

7 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Júlia Maria Campos Almeida. — O Oficial de Justiça, Ana Maria Pinheiro Calado Lemos Ferreira.*

2611046065

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 6161/2007

A juíza de direito Dr.ª Sandra Moreira, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 85/03.8PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio António Costa Enes, filho de António Meiva Enes e de Maria de Lurdes Martins da Costa, natural de Viana do Castelo (Monserrate), nacional de Portugal, nascido em 12 de Março de 1980, solteiro, bilhete de identidade n.º 119737330, com domicílio no lugar da Areia, Castelo de Neiva, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 11 de Fevereiro de 2003, por despacho de 25 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira.* — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Martins.*

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 6162/2007

Requerente — Glória Gorete Azevedo Costa Junqueira.
Insolvente — Radical Jeans — Confecções Artigos Vestuário, L.da

Insolvência pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2210/07.0TJVNF

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, no dia 30 de Julho de 2007, pelas 15 horas e 27 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Radical Jeans — Confecções Artigos Vestuário, L.da, número de identificação fiscal 504665480 e sede na Rua de 25 de Abril, 138, Brufe, 4760-000 Vila Nova de Famalicão.

São administradores do devedor José Manuel Moreira Macedo, casado em regime de comunhão de adquiridos, bilhete de identidade n.º 7821028 e endereço na Rua de 25 de Abril, 138, Brufe, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, e Maria de Fátima da Silva Pinho, casada em regime de comunhão de adquiridos e endereço na Rua de 25 de Abril, 138, Brufe, 4760-000 Vila Nova de Famalicão.

Para administrador da insolvência é nomeado Francisco José Areias Duarte, com endereço na Rua de Cândido da Cunha, 232, 4.º, esquerdo, 4750-276 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 1 de Outubro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de cinco dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Castelo Branco da Costa.*

2611046031

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6163/2007

A juíza de direito Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 90/00.6PBVNG pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge dos Santos Alves (o nome foi rectificado de Neves para Alves), filho de Alfredo Moreira Alves e de Silvina Pereira dos Santos Alves, natural de Mafamude (Vila Nova de Gaia), nacional de Portugal, nascido em 26 de Junho de 1978, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 11569803, com domicílio na Rua de Pedro Homem de Melo, 168, rés-do-chão, direito, Águas Santas, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2000, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida.* — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Martins.*

Anúncio n.º 6164/2007

A juíza de direito Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 6837/03.1TDPRT pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Barbosa Carneiro, filho de António Vieira Carneiro e de Irene Correia Barbosa, natural de Angola, nacional de Portugal, nascido em 21 de Janeiro de 1958, casado, bilhete de identidade n.º 10206113, com domicílio na Rua Cavadinhas, 148, Pedroso, 4400-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em Setembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida.* — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro.*

Anúncio n.º 6165/2007

A juíza de direito Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 683/04.2GDVNG pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Ribeiro de Carvalho, filho de Russel Dias de Carvalho e de Joaquina Ribeiro, natural de Massarelos (Porto), nacional de Portugal, nascido em 10 de Junho de 1959, divorciado, bilhete de identidade n.º 3712807, com domicílio na Rua do Castelo, 96, Santa Marinha, 4400-085 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida.* — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro.*

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6166/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4717/03.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Élio Romeu Lourenço Simões, filho de Élio Romeu Prata Simões e de Maria Amélia da Conceição Lourenço, nacional de Portugal, nascido em 4 de Dezembro de 1967, solteiro, número de identificação fiscal 151019762, bilhete de identidade n.º 8097897, com domicílio na Praceta de José Maria, 100, 1.º, esquerdo, 4400-481 Lavadores, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Março de 2003, por despacho de 27 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio n.º 6167/2007

A juíza de direito Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 357/00.3PAVRS pendente neste Tribunal contra o arguido Rui de Jesus Mendonça Lopes, filho de Manuel José Bandeira Lopes e de Maria Celeste Ramos Mendonça Lopes, natural de Portugal, Vila Real de Santo António (Vila Real de Santo António), nacional de Portugal, nascido em 24 de Dezembro de 1974, solteiro, bilhete de identidade n.º 11183055, com domicílio em 35 Chemin de Boucieu, 07100 Annonay, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Julho de 2000, por despacho de 24 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado e ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Jesus Rodrigues Constâncio.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 6168/2007

A juíza de direito Ana Paula da Gama Araújo, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 9/95.4TBVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alberto Marques Moreira, filho de António Moreira da Costa e de Deolinda Marques Moutinho, nascido em 24 de Setembro de 1966, bilhete de identidade n.º 7849798, com domicílio no lugar de Rebadera, Ponte Caldelas, Vigo, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, alínea *a*) do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 1992, por despacho de 20 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo.* — O Escrivão Auxiliar, *José António Cunha Arteiro.*

PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 21 131/2007

Por despacho do pró-reitor, proferido, por delegação de competências, em 10 de Agosto do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Teresa Paula Costa Azinheira Oliveira, professora auxiliar de nomeação definitiva com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb) , no período de 4 a 12 de Setembro próximo futuro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Ribeiro Castanho.*

Despacho (extracto) n.º 21 132/2007

Por despacho do pró-reitor, proferido, por delegação de competências, em 10 de Agosto do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Maria Filomena Madeira Ferreira Amador, professora auxiliar de nomeação definitiva com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb), no período de 18 a 20 de Setembro próximo futuro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Ribeiro Castanho.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 21 133/2007

Por despacho de 31 de Julho de 2007 da vice-reitora, professora Maria Teresa Dinis, da Universidade do Algarve, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País da Doutora Margarida de Lurdes de Jesus Bastos Cristo, professora auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, durante o período de 22 a 29 de Setembro de 2007.

24 de Agosto de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Serviços Académicos

Aviso n.º 17 247/2007

Sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, aprovada por despacho reitoral de 7 de Agosto de 2007 e nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, torna-se pública a abertura do curso de mestrado em Comunicação, Cultura e Artes, área de especialização em Estudos Culturais (2007-2009):

1) Número total de vagas normais — 15 (a comissão coordenadora reserva-se o direito de distribuir da forma que considerar mais adequada o número de vagas normais e supranumerárias pelas especializações do mestrado);
2) Vagas supranumerárias — cinco (isentos de propinas de inscrição: docentes do ensino superior público, orientadores de estágio pela FCHS);
3) Número mínimo de inscrições para o funcionamento do curso — cinco;
4) Prazo das candidaturas — de 3 de Julho a 15 de Setembro de 2007;
5) Período de selecção — de 16 de Setembro a 6 de Outubro de 2007;
6) Prazo de matrícula — de 8 a 12 de Outubro de 2007;
7) Taxa de candidatura — € 50 (paga no acto de entrega da candidatura);
8) Taxa de matrícula — € 150, no acto da inscrição;
9) Propinas de inscrição — € 1500;
10) Forma de pagamento da propina de inscrição — 50 % no acto de matrícula e 50 % até 20 de Janeiro de 2008;
11) Início do ano lectivo — 15 de Outubro de 2007;
12) Habilitações de acesso — (v. com comissão coordenadora);
13) Formalização da candidatura — os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, 8005-139 Faro, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (incluindo morada, telefone e *e-mail*), cópia de certificado de habilitações com classificação final e com especificação de classificações obtidas nas diferentes disciplinas de licenciatura. A candidatura deverá ser acompanhada de € 50 em numerário ou em cheque passado à ordem da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Conforme estabelecido pelo conselho directivo, todas as candidaturas recebidas antes da data de publicação deste aviso e que correspondam aos requisitos legais serão automaticamente aceites na fase oficial da candidatura;
14) Plano de estudos:

Ano	Semestre	Área científica	Funcionamento	Designação	ECTS
1	1.º	EC	Semestral	Comunicação e Contemporaneidade	6
1	1.º	EC	Semestral	Instrumentos para a Análise Cultural	6
1	1.º	EC	Semestral	Lusofonia e Pós-Colonialidade	7
1	1.º	EC	Semestral	Seminários Temáticos I	5
1	1.º	EC/CL/EART/ART	Semestral	Optativa	6
1	2.º	EC	Semestral	Ideias sobre a Europa	7
1	2.º	EC	Semestral	Seminários Temáticos II	5

Ano	Semestre	Área científica	Funcionamento	Designação	ECTS
1	2.º	EC/CL/EART/ART	Semestral	Optativa	6
1	2.º	EC/CL/EART/ART	Semestral	Optativa	6
1	2.º	EC/CL/EART/ART	Semestral	Optativa	6

Nota. — O 2.º ano será inteiramente dedicado ao seminário de dissertação ou projecto (15 ECTS) e à elaboração da dissertação ou do projecto (45 ECTS), com a correspondente orientação.

22 de Agosto de 2007. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 21 134/2007

Por despacho de 17 de Agosto de 2007 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 81 de 26 de Abril de 2007), foi prorrogado o contrato até ao final do ano escolar do mestre Nuno Gonçalo Ascenção Silva, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade, com efeitos retroactivos a 26 de Julho de 2007.

22 de Agosto de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 21 135/2007

Por despacho de 24 de Agosto de 2007 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi a Prof.ª Doutora Maria José Azevedo Santos, professora associada com agregação do 5.º grupo (História), de nomeação definitiva, do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, nomeada definitivamente professora catedrática do 5.º grupo (História) do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da mesma data. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

27 de Agosto de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 21 136/2007

Por despacho de 20 de Julho de 2007 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007), foram as licenciadas Ana Isabel Rodrigues da Silva Rosendo, Ana Paula Costa Mouro e Cândida Maria Raínho Oliveira Pereira, professoras dos ensinos básico e secundário, requisitadas para exercerem funções docentes, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 67.º do ECD, no Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, por um ano, com início em 1 de Setembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Julho de 2007. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Despacho (extracto) n.º 21 137/2007

Por despacho de 20 de Julho de 2007 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007), foi a mestre Andreia Soares Martins, professora dos ensinos básico e secundário, requisitada para exercer funções docentes, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 67.º do ECD, no Departamento de Química da FCTUC, por um ano, com início em 1 de Setembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Julho de 2007. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Despacho (extracto) n.º 21 138/2007

Por despacho de 17 de Julho de 2007 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007), foi o Doutor Rui César do Espírito Santo Vilão, assistente em exercício de funções no Departamento de Física desta Faculdade, contratado provisoriamente, por um quinquénio, como professor auxiliar, com início em 21 de Junho de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do ECDU, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Rectificação n.º 1506/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de Agosto de 2007, a p. 22 572, o despacho (extracto) n.º 17 529/2007, rectifica-se que onde se lê «de 12 de Fevereiro a 20 de Junho de 2007» deve ler-se «de 12 de Fevereiro a 20 de Julho de 2007».

8 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 21 139/2007

Por despacho de 21 de Agosto do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Foi a Doutora Maria Margarida Oliveira Figueiredo Dias, professora auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 18 de Julho de 2007.

Foi à Doutora Maria Francelina Sousa Cruz Lopes, professora auxiliar convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, renovado o contrato por um ano, com efeitos a 24 de Julho de 2007.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Franquera de Castro e Sousa.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 1813/2007

1 — O conselho administrativo da Reitoria da Universidade de Lisboa, em reunião realizada no dia 22 de Agosto de 2007, sob presidência do reitor e com a presença dos vogais, deliberou, ao abrigo dos artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar na coordenadora do Núcleo da Politécnica, Prof.ª Doutora Ana Maria de Carvalho Barbosa da Cruz de Sousa Eiró, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços no Museu Nacional de História Natural, no Instituto Geofísico do Infante D. Luís e no Museu de Ciência até ao montante de € 5000 para cada um deles.

2 — O conselho administrativo deliberou, em consequência, revogar as alíneas *e*), *f*) e *g*) do n.º 1 e o n.º 2 da deliberação n.º 75/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2007.

3 — O conselho administrativo deliberou ainda republicar em anexo a delegação de competências na íntegra.

22 de Agosto de 2007. — O Reitor, *António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa.* — O Vice-Reitor, *António Manuel Barros Gomes de Vallêra.* — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira.* — A Directora de Serviços Administrativos, *Maria Isabel Nobre Duarte Cabral.*

ANEXO

1 — O conselho administrativo da Reitoria da Universidade de Lisboa, em reunião realizada no dia 22 de Agosto de 2007, sob presidência do reitor, e com a presença dos vogais, deliberou, ao abrigo dos artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar:

a) No reitor, Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa, a competência para autorizar despesas no âmbito da Reitoria e dos serviços dependentes, prevista nas alíneas *b*) do n.º 2 e *b*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) No vice-reitor, Prof. Doutor António Manuel Barros Gomes de Vallêra, a competência para autorizar despesas no âmbito da Reitoria e dos serviços dependentes, prevista nas alíneas *b*) do n.º 2 e *b*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante € 200 000;
c) Na administradora, mestre Maria Luísa Machado Cerdeira, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços no âmbito da Reitoria até ao montante de € 50 000;
d) Na directora de Serviços Administrativos, licenciada Maria Isabel Nobre Duarte Cabral, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços no âmbito da Reitoria até ao montante de € 5000 e para autorizar os respectivos pagamentos, bem como todos os restantes pagamentos respeitantes a despesas já autorizadas. Para efeitos de autorização de pagamentos, a directora licenciada Maria Isabel Nobre Duarte Cabral será substituída na sua ausência pelo chefe da Divisão de Recursos Financeiros, licenciado Luís Manuel Lameiro Santos;
e) Na coordenadora do Núcleo da Politécnica, Prof.ª Doutora Ana Maria de Carvalho Barbosa da Cruz de Sousa Eiró, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços no Museu Nacional de História Natural, no Instituto Geofísico do Infante D. Luís e no Museu de Ciência até ao montante de € 5000 para cada um deles;
f) No director executivo do Complexo Interdisciplinar, Doutor António Sá Fonseca, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 5000.

2 — Deliberou, ainda, o conselho administrativo que os meios de pagamento apenas serão válidos com as assinaturas de dois membros do conselho administrativo.
3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 23 de Maio de 2006 pelos delegados no âmbito definido pela presente deliberação.

Despacho n.º 21 140/2007

Foram designados, por despacho da vice-reitora de 6 de Agosto, proferido por delegação, para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado no 4.º grupo de História da Faculdade de Letras requeridas pelo Doutor Francisco José Rogado Contente Domingues os seguintes elementos:

Presidente — Vice-Reitora da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor João Marinho dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor Avelino de Freitas de Meneses, professor catedrático do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores.
Doutor João Augusto Medina da Silva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor António Manuel Dias Farinha, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor Victor Manuel dos Santos Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor José Augusto Martins Ramos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor Vítor Manuel Guimarães Veríssimo Serrão, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor António Adriano de Ascensão Pires Ventura, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

6 de Agosto de 2007. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

Despacho n.º 21 141/2007

Foram designados, por despacho da vice-reitora de 6 de Agosto, proferido por delegação, para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado no 4.º grupo de História da Faculdade de Letras requeridas pelo Doutor Bernardo Maria Godinho de Sá Nogueira os seguintes elementos:

Presidente — Vice-Reitora da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutora Maria Helena da Cruz Coelho, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor Armando Luís Gomes Carvalho Homem, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Doutor João Augusto Medina da Silva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor António Manuel Dias Farinha, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor Victor Manuel dos Santos Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor José Augusto Martins Ramos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor Vítor Manuel Guimarães Veríssimo Serrão, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor António Adriano de Ascensão Pires Ventura, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

6 de Agosto de 2007. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

Despacho n.º 21 142/2007

Foram designados, por despacho da vice-reitora de 14 de Agosto, proferido por delegação, para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado no grupo de Geologia da Faculdade de Ciências requeridas pelo Doutor João Manuel Lima da Silva Mata os seguintes elementos:

Presidente — Vice-Reitora da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutora Ana Margarida Ribeiro Neiva, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Fernando Manuel Pereira de Noronha, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
Doutora Graciete Tavares Dias, professora catedrática da Escola de Ciências da Universidade do Minho.
Doutor Fernando José Arraiano de Sousa Barriga, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor José Manuel Urbano Munhá, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor António Manuel Nunes Mateus, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor César Augusto Canêlhas Freire de Andrade, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

14 de Agosto de 2007. — A Vice-Reitora, *Maria Amélia Martins-Loução.*

Despacho n.º 21 143/2007

Foram designados, por despacho da vice-reitora de 14 de Agosto, proferido por delegação, para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado no grupo de Geologia da Faculdade de Ciências requeridas pelo Doutor Jorge Manuel Rodrigues de Sancho Relvas os seguintes elementos:

Presidente — Vice-Reitora da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutora Ana Margarida Ribeiro Neiva, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Fernando Manuel Pereira de Noronha, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
Doutor José Tomás de Oliveira, investigador principal com agregação do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.
Doutor Fernando José Arraiano de Sousa Barriga, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor José Manuel Urbano Munhá, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor António Manuel Nunes Mateus, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor César Augusto Canelhas Freire de Andrade, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

14 de Agosto de 2007. — A Vice-Reitora, *Maria Amélia Martins-Loução.*

Despacho n.º 21 144/2007

Foram designados, por despacho da vice-reitora de 14 de Agosto, proferido no uso de competências delegadas, para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado no grupo de Biologia Animal da Faculdade de Ciências requeridas pela Doutora Sólveig Thorsteinsdóttir os seguintes elementos:

Presidente — Vice-Reitora da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor Cláudio Sunkel, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
Doutor Mário Manuel da Silva Leite de Sousa, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
Doutora Leonor Cancela da Fonseca, professora catedrática da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve.
Doutora Leonor Parreira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
Doutor David Ferreira, professor catedrático jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
Doutor José Alberto Bernardo de Magalhães Feijó, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor Eduardo José de Frias Gonçalves Crespo, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria João Ivens Collares Pereira, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor Pedro Duarte Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria José Rosado Costa, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria da Luz da Costa Pereira Mathias, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

14 de Agosto de 2007. — A Vice-Reitora, *Maria Amélia Martins-Loução.*

Despacho n.º 21 145/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o disposto nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego:

a) Nos directores do Instituto de Orientação Profissional do Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana, na coordenadora do Núcleo da Politécnica e no director executivo do Complexo Interdisciplinar a competência para empossar o pessoal e prorrogar o prazo para a respectiva posse e ou aceitação, nos termos legais, bem como assinar os termos de aceitação de nomeação;
b) Na coordenadora do Núcleo da Politécnica e no director executivo do Complexo Interdisciplinar a aprovação do respectivo mapa de férias e dos pedidos de acumulação de férias não gozadas no ano civil em que se venceram;
c) Na coordenadora do Núcleo da Politécnica a competência para autorizar deslocações em serviço no território nacional aos respectivos funcionários, com respeito pela legislação vigente.

Em relação às matérias acima referidas, deve ser dado conhecimento, em tempo útil, à Reitoria.
Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 23 de Maio de 2006 pelos supradelegados no âmbito definido pelo presente despacho.

17 de Agosto de 2007. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa.*

Instituto de Orientação Profissional

Aviso (extracto) n.º 17 248/2007

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a reclassificação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, da chefe de secção do quadro do Instituto de Orientação Profissional como técnica superior de 2.ª classe da área de gestão do mesmo Instituto, considerando-se exonerada do lugar que ocupa com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2007. — A Directora, *Helena Maria Firmino Cansado Valente Rebelo Pinto.*

Despacho (extracto) n.º 21 146/2007

Por despacho de 6 de Agosto de 2007 do reitor da Universidade de Lisboa, foi concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 1 a 7 de Setembro de 2007 às técnicas superiores principais do Instituto de Orientação Profissional licenciada Etelvina Santos Cristóvão Morais e mestres Maryline de Almeida e Paula Cristina Pires dos Santos Candeias.

21 de Agosto de 2007. — A Directora, *Helena Maria Firmino Cansado Valente Rebelo Pinto.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 21 147/2007

Por despacho de 18 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi à mestre Maria Madalena Fialho Mourata da Silva, em comissão de serviço extraordinária, na categoria de assistente do 1.º triénio, autorizada a rescisão, com efeitos a partir de 9 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 21 148/2007

Por despacho de 31 de Maio de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi ao Doutor Ricardo João Ferreira Simões denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor convidado equiparado a professor associado, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 21 149/2007

Por despachos de 29 de Maio de 2007 do reitor da Universidade do Minho:

Foi ao Doutor Alan Evans denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor convidado equiparado a professor auxiliar, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)
Foi ao licenciado Miguel Jorge Alves Miranda Bandeira Duarte denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 21 150/2007

Por despachos de 28 de Maio de 2007 do reitor da Universidade do Minho:

Foi ao licenciado José Alberto Cunha Martins Peixoto denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)
Foi ao mestre Carlos José Ferreira Cortinhas denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)
Foi à mestre Maria Salomé Faria Braga Osório denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de leitora, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 21 151/2007

Por despachos de 4 de Junho de 2007 do reitor da Universidade do Minho:

Foi à mestre Virgínia Maria Barata Teles denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)
Foi ao licenciado Horst Bergmeier denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de leitor, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi ao Doutor Fernando Octávio Queirós Dourado denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 23 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi à licenciada Maria Vasilevskaya denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de leitora, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi à licenciada Habiba Chafai denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de leitora, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi à licenciada Olga Vadimovna Rodygina denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de leitora, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi ao mestre João Nuno Bastos Oliveira denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi ao mestre Fernando Gonçalves Ferreira Alves denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de leitor, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi à licenciada Silke Maria Roettger denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de leitora, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi ao licenciado Bruno Acácio Ferreira Figueiredo denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 21 152/2007

Por despachos de 5 de Junho de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foram denunciados os contratos administrativos de provimento referentes aos mestres Carlos Alberto Lago Cruz Corais e Ana Cristina Monteiro Botelho, na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 21 153/2007

Por despachos de 6 de Junho de 2007 do reitor da Universidade do Minho:

Foi ao licenciado Onno Andreas Franciscus Haar denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de leitor, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2007 — (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi à mestre Oscarina Susana Vilela Conceição denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2007 — (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi à mestre Catarina Isabel Silva Santos Serra denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2007 — (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi ao licenciado André Moura Leitão Cerejeira Fontes denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 11 de Setembro de 2007 — (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi à mestre Gisela Hildgard Kern denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de leitora, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007 — (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 21 154/2007

Por despachos de 11 de Junho de 2007 do reitor da Universidade do Minho:

Foi com a Doutora Mariana Contente Rangel Henriques denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi com a licenciada Ana Maria Cea Álvarez denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de leitora, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 21 155/2007

Por despacho de 18 de Junho de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi com o licenciado José Alberto Diaz Rey denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor convidado equiparado a professor auxiliar, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 21 156/2007

Por despachos de 20 de Junho de 2007 do reitor da Universidade do Minho:

Foi com o mestre Carlos Alberto Maia Dominguez denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi com a mestre Florence Jacqueline Nys denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de leitora, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 21 157/2007

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada com a mestre Rita Mafalda Dionísio de Sousa, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 21 158/2007

Por despacho de 26 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de professor convidado equiparado a professor auxiliar com o licenciado José António dos Santos, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 21 159/2007

Por despacho de 1 de Agosto de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de professora auxiliar com a Doutora Dalila Maria Brito da Cunha Lino, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 21 160/2007

Por despacho de 22 de Junho de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi com a licenciada Natacha Antão Moutinho denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 21 161/2007

Por despacho de 20 de Julho de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento com a licenciada Sofia Cristina Duarte Vicente Moreira Esteves, precedido por concurso para a frequência de estágio, destinado ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a 1 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2007. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 21 162/2007

Por despacho de 18 de Julho de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, ao Doutor John Thomas Greenfield, professor catedrático desta Faculdade, no período de 24 a 29 de Julho de 2007.

22 de Agosto de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 21 163/2007

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, à Doutora Maria Luísa Ferreira Veloso, professora auxiliar desta Faculdade, no período de 2 a 9 de Setembro de 2007.

22 de Agosto de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 21 164/2007

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, à Doutora Cristina Clara Ribeiro Parente, professora auxiliar desta Faculdade, no período de 1 a 9 de Julho de 2007.

22 de Agosto de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 21 165/2007

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, ao Doutor Pedro Jorge Santos da Costa Eiras, professor auxiliar desta Faculdade, no período de 1 a 8 de Setembro de 2007.

22 de Agosto de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 21 166/2007

Por despacho de 2 de Agosto de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, ao Doutor José Francisco Preto Meirinhos, professor associado, desta Faculdade, no período de 16 a 23 de Setembro de 2007.

22 de Agosto de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 17 249/2007

Concurso interno geral de acesso para assessor principal

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 20 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento do lugar a seguir discriminado, da carreira técnica superior, área de apoio ao ensino e à investigação científica, constante do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 19 de Dezembro de 2006, e rectificado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2007:

1.1 — Assessor principal — um lugar.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo, desenvolvendo e acompanhando projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho, tendo em vista a tomada de decisão superior sobre matérias integradas nas áreas de actividade do respectivo serviço.

4 — Local de trabalho — Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto.

5 — Remuneração e condições de trabalho — são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — satisfazer as condições previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — utilizar-se-ão os métodos de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Habilitação académica;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional;
d) Trabalhos publicados ou apresentados;
e) Classificação de serviço.

8.2 — Na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Atitude profissional;
b) Qualidades intelectuais;
c) Contacto e comunicação;
d) Conhecimentos profissionais;
e) Cultura geral.

9 — Sistema de classificação final:

9.1 — A classificação a considerar na aplicação de cada um dos métodos de selecção, bem como a classificação e ordenação final dos candidatos, obedecerá à escala de 0 a 20 valores.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e entregue pessoalmente na secretaria da Faculdade, sita à Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço.

10.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu), situação militar, residência, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (cursos e outras acções de formação);
d) Lugar a que se candidata;
e) Indicação da categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e classificação de serviço reportada aos anos de serviço exigidos como requisito de admissão a concurso;
f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado (quatro exemplares);
b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de maneira

inequívoca, a categoria que aquele detém e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a descrição das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas durante o mesmo período e que comprovem a sua experiência profissional;

d) Fotocópia autenticada das fichas de notação respeitantes aos anos de serviço exigidos como requisito especial de admissão ao concurso.

10.4 — Os candidatos pertencentes à Faculdade de Medicina da Universidade do Porto ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *d*) do n.º 10.3 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — As listas relativas ao presente concurso serão afixadas, quando for caso disso, na secretaria desta Faculdade, sita à Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto.

13 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Doutor Manuel Nuno Magalhães Pinheiro Alçada, professor auxiliar e vogal do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

1.º Licenciada Maria do Carmo Valenzuela Sampaio Tavares Palmares, assessora principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

2.º Licenciada Maria Salomé Baltar Oliveira Cabral Pereira, assessora principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

1.º Licenciado Fernando José de Oliveira Lopes, assessor principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

2.º Licenciado Duarte Freitas Bravo de Faria, assessor principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

13 de Julho de 2007. — O Director, *J. Agostinho Marques.*

Aviso n.º 17 250/2007

Concurso interno geral de acesso para técnico profissional especialista

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho 20 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento dos lugares a seguir discriminados, da carreira técnica profissional, área de apoio ao ensino e à investigação científica, constante do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 19 de Dezembro de 2006, e alterado por publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2007:

1.1 — Técnico profissional especialista — três lugares.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de apoio ao ensino e à investigação científica.

4 — Local de trabalho — Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto.

5 — Remuneração e condições de trabalho — são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser funcionário e possuir categoria imediatamente inferior à do lugar a que se candidata na estrutura da respectiva carreira, desde que tenha, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom.*

8 — Métodos de selecção — utilizar-se-ão os métodos de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Habilitação académica;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional;
d) Classificação de serviço.

8.2 — Na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Atitude profissional;
b) Qualidades intelectuais;
c) Contacto e comunicação;
d) Conhecimentos profissionais;
e) Cultura geral.

9 — Sistema de classificação final:

9.1 — A classificação a considerar na aplicação de cada um dos métodos de selecção, bem como a classificação e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e entregue pessoalmente na secretaria da Faculdade, sita à Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço.

10.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu), situação militar, residência, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (cursos e outras acções de formação);
d) Lugar a que se candidata;
e) Indicação da categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e classificação de serviço reportada aos anos de serviço exigidos como requisito de admissão a concurso;
f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado (quatro exemplares);
b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria que aquele detém e a natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e a descrição das tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas durante o mesmo período e que comprovem a sua experiência profissional;
d) Fotocópia autenticada das fichas de notação respeitantes aos anos de serviço exigidos como requisito especial de admissão ao concurso.

10.4 — Os candidatos pertencentes à Faculdade de Medicina da Universidade do Porto ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *d*) do n.º 10.3 do presente aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — As listas relativas ao presente concurso serão afixadas, quando for caso disso, na secretaria desta Faculdade, sita à Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto.

13 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Doutora Maria Amélia Duarte Ferreira, professora catedrática e vogal do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

1.º Armando Jorge Soares Ferreira da Silva, técnico profissional especialista principal e vogal do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

2.º Maria de Fátima Machado Magalhães, técnica profissional especialista principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

1.º Ana Maria Pinheiro Faustino da Costa, técnica profissional especialista principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

2.º Marília Laura Loureiro Bilhoto, técnico profissional especialista principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

13 de Julho de 2007. — O Director, *J. Agostinho Marques.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 21 167/2007

Considerando que os actuais estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), elaborados e aprovados na sequência da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (autonomia das universidades), se encontram em vigor desde 25 de Fevereiro de 1990;

Considerando que o facto de os referidos estatutos não terem sido objecto de revisão em tão longo período de tempo não permitiu a necessária adequação à evolução entretanto ocorrida, quer no domínio científico quer no domínio da gestão;

Considerando que o contexto actualmente requerido ao ensino superior universitário implica uma agilização de procedimentos e a tomada de iniciativas sensíveis ao novo quadro legal em debate;

Considerando que, por iniciativa do conselho directivo do ISCSP, foi desencadeado um processo de revisão dos estatutos do Instituto, a ser submetido à apreciação e votação da assembleia de representantes;

Considerando que a assembleia de representantes é, à semelhança das demais assembleias de representantes das escolas da UTL, o órgão que superintende à gestão do Instituto, fazendo a avaliação genérica do seu funcionamento e, consequentemente, decidindo sobre as condições do seu exercício;

Considerando que os membros da referida assembleia de representantes são os delegados dos docentes, dos estudantes e do pessoal técnico, administrativo e auxiliar, que assim asseguram e legitimam a participação e a defesa dos interesses do Instituto no seu todo;

Considerando que em reunião realizada em 25 de Julho de 2007 a assembleia de representantes do ISCSP aprovou, em votação expressiva, as alterações aos estatutos que agora são submetidas à minha apreciação:

Tendo em atenção os considerandos que antecedem e o proveito que da iniciativa tomada decorre para o futuro próximo no que concerne à implementação do novo regime jurídico das instituições do ensino superior, homologo as alterações propostas.

17 de Agosto de 2007. — O Reitor, *Fernando Râmoa Ribeiro.*

ANEXO

Estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

CAPÍTULO I

Natureza e fins do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Artigo 1.º

Missão do Instituto

1 — O Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) é um estabelecimento de ensino superior, integrado na Universidade Técnica de Lisboa, que tem por fim:

a) A formação humana, cultural, científica e técnica no domínio das ciências sociais e políticas;
b) A realização de investigação fundamental e aplicada no âmbito das mesmas ciências;
c) A prestação de serviços à comunidade nas áreas da sua prática científica;
d) O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;
e) A contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre povos, com especial destaque para os países de expressão oficial portuguesa e para os países europeus.

2 — Para a realização dos seus fins o Instituto pode, designadamente:

a) Conceber e executar acções comuns com quaisquer outras entidades;
b) Associar-se com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;
c) Participar na criação e funcionamento de outras pessoas colectivas, ainda que de direito privado ou de âmbito internacional.

Artigo 2.º

Natureza jurídica

O ISCSP é pessoa colectiva de direito público, dotado de autonomia estatutária e científica, pedagógica, administrativa e financeira, gozando de capacidade jurídica para adquirir, a título gratuito ou oneroso, quaisquer bens e para os administrar, bem como para dispor de todas as receitas que auferir para a realização dos seus fins.

Artigo 3.º

Património

1 — O património do ISCSP é constituído pelo conjunto de bens e direitos que pelo Estado lhe sejam afectados ou por quaisquer outras entidades, públicas ou privadas, nomeadamente a titularidade de direito de posse sobre os edifícios e terrenos do Estado onde se encontra instalado no Pólo Universitário do Alto da Ajuda, bem como sobre os bens móveis destinados ao seu funcionamento e todos aqueles que lhe sejam afectados para a realização dos seus fins.

2 — São receitas do Instituto:

a) As dotações orçamentais que lhe forem concedidas pelo Estado;
b) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;
c) As receitas provenientes do pagamento de propinas e outras taxas de frequência de ciclos de estudos e outras acções de formação;
d) As receitas provenientes de actividades de investigação e desenvolvimento;
e) Os rendimentos da propriedade intelectual;
f) As receitas derivadas da prestação de serviços e da venda de publicações e de outros produtos da sua actividade;
g) O produto da venda ou arrendamento de bens imóveis, quando autorizada por lei, bem como de outros bens;
h) Os juros de contas de depósitos e a remuneração de outras aplicações financeiras;
i) Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;
j) O produto de taxas, emolumentos, multas, coimas e quaisquer outras receitas que legalmente lhe advenham;
k) Os subsídios, subvenções, comparticipações, doações, heranças e legados de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
l) O produto de empréstimos contraídos;
m) Outras receitas previstas na lei.

Artigo 4.º

Graus e equivalências

1 — A UTL confere, através do ISCSP, os graus de licenciado, mestre e doutor, bem como o título de agregado.

2 — O grau de licenciado é conferido nos seguintes domínios:

2.1 — Para os planos de estudos antigos, até ao fim do período de transição previsto na lei:

a) Gestão e Administração Pública;
b) Antropologia;
c) Comunicação Social;
d) Política Social;
e) Relações Internacionais;
f) Sociologia do Trabalho;
g) Ciência Política.

2.2 — Para os planos de estudos novos, resultantes da adequação ao processo de Bolonha:

a) Administração Pública;
b) Antropologia;
c) Ciências da Comunicação;
d) Serviço Social;
e) Relações Internacionais;
f) Sociologia;
g) Ciência Política.

3 — O grau de mestre é conferido nos seguintes domínios:

3.1 — Para os planos de estudos antigos, até ao fim do período de transição previsto na lei:

a) Ciência Política;
b) Relações Internacionais;
c) Ciências Antropológicas;
d) Sociologia;
e) Estratégia;
f) Estudos Africanos;
g) Ciências da Comunicação;
h) Gestão e Administração Pública.

3.2 — Para os planos de estudos novos, resultantes da adequação ao processo de Bolonha:

a) Ciência Política;
b) Relações Internacionais;
c) Antropologia;
d) Política Social;
e) Sociologia das Organizações e do Trabalho;
f) Estratégia;
g) Estudos Africanos;
h) Comunicação Social;
i) Gestão e Políticas Públicas.

4 — O grau de doutor em Ciências Sociais é conferido nas seguintes especialidades:

a) Administração Pública;
b) Desenvolvimento Sócio-Económico;
c) Antropologia Cultural;
d) Sociologia;
e) Ciência Política;
f) Relações Internacionais;
g) História dos Factos Sociais.

5 — O título de agregado é conferido com referência à disciplina, subgrupo ou grupo de disciplinas em cujo âmbito tenham sido realizadas as respectivas provas públicas.

6 Incumbe ainda ao Instituto, através do seu conselho científico, decidir da concessão de equivalências aos graus de licenciado e propor os júris que, no âmbito da UTL, devam decidir do reconhecimento dos graus de mestre e doutor obtidos em universidades estrangeiras e bem assim do reconhecimento de habilitações académicas, nas matérias referidas nos n.os 2, 3 e 4.

7 — Por proposta do conselho científico do Instituto, aprovada pelo senado universitário, poderá acrescentar-se ao plano de estudos outros cursos, designadamente de licenciatura e mestrado, e ampliar-se o âmbito das especialidades de doutoramento.

8 — O Instituto pode associar-se com outras instituições universitárias, nacionais ou estrangeiras, para a realização dos ciclos de estudos conducentes aos graus e diplomas a que se referem os números anteriores e para a realização dos outros cursos que o artigo 5.º contempla.

Artigo 5.º

Outros cursos, certificados e diplomas

1 — O Instituto poderá organizar regularmente cursos de pós-graduação, de especialização tecnológica ou de curta duração, tendo em vista a especialização de licenciados, o aperfeiçoamento profissional ou a formação contínua versando matérias definidas pelo conselho científico no âmbito da prática pedagógica e científica da escola, emitindo os correspondentes certificados ou diplomas comprovativos da conclusão ou frequência.

2 — O Instituto poderá organizar periodicamente cursos de extensão da cultura nele professada, constituídos por lições dos seus professores ou colaboradores, destinadas ao público.

3 — O Instituto emitirá os diplomas a que se refere o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, acompanhados dos respectivos suplementos ao diploma.

4 — O Instituto poderá propor a criação de outros diplomas, designadamente de pré-licenciatura e os correspondentes à conclusão da parte escolar dos ciclos de doutoramento.

CAPÍTULO II

Da organização interna

Artigo 6.º

Estruturas

1 — A organização interna do Instituto é superintendida pelos órgãos de gestão e compreende:

a) As unidades de coordenação pedagógica e científica;
b) O Instituto de Relações Internacionais e os centros de estudos nele integrados;
c) O Instituto do Oriente e os centros de estudos nele integrados;
d) Os centros de estudos não integrados em institutos de investigação;
e) Os serviços.

2 — Poderá o conselho científico, quando o considerar oportuno e estejam satisfeitas as condições legais, deliberar sobre a organização do Instituto em departamentos, em termos que serão submetidos à aprovação da assembleia de representantes, em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 138.º

SECÇÃO I

Das unidades de coordenação

Artigo 7.º

Objecto e composição

1 — Cada unidade de coordenação (UC) destina-se a assegurar, no âmbito do Instituto, a gestão corrente, científica e pedagógica do curso ou cursos a que se refere, designadamente a coordenação dos programas e os métodos de ensino e investigação, sem prejuízo das competências específicas do conselho científico ou das que por este lhe forem atribuídas.

2 — Cabe ao conselho científico criar as unidades de coordenação que não coincidam com as especialidades ou cursos existentes e determinar as disciplinas nelas compreendidas.

3 — Poderá ainda o conselho científico criar, dentro de cada unidade, sob proposta desta, apresentada pelo respectivo coordenador, secções pedagógicas, correspondentes a cursos, respectivamente, de licenciatura, mestrado ou doutoramento, ou integrando docentes de disciplinas com a mesma base científica.

4 — Integram as unidades de coordenação ou as respectivas secções pedagógicas os docentes de todas as categorias com actividade em disciplinas nelas compreendidas.

5 — As unidades de coordenação têm, pelo menos, duas reuniões ordinárias no decurso de cada semestre lectivo e reuniões extraordinárias, por iniciativa dos respectivos coordenadores ou a solicitação de um quarto dos seus membros.

6 — As reuniões das unidades de coordenação fazem-se sempre em plenário da unidade ou das respectivas secções pedagógicas, sendo obrigatória a presença dos regentes das disciplinas nelas professadas ou de quem os represente na leccionação efectiva daquelas.

Artigo 8.º

Atribuições

1 — Compete às unidades de coordenação:

a) A gestão corrente, pedagógica e científica, do curso ou cursos a que se referem;
b) Avaliar a execução dos programas das disciplinas nelas compreendidas, estudar os aperfeiçoamentos e correcções a introduzir, evitando as sobreposições de matérias, e promover a modernização permanente das matérias;
c) Fazer propostas, na área da sua especialidade, sobre o desenvolvimento das actividades de investigação científica e das actividades previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 5.º supra, bem como sobre a prestação de serviços à comunidade;
d) Fazer propostas, na área da sua especialidade, e dar parecer sobre a aquisição de equipamento científico e bibliográfico e respectivo uso;
e) Organizar, na área da sua especialidade, em colaboração com os conselhos directivo e científico, cursos, conferências, estudos ou seminários de interesse didáctico ou científico para o Instituto;
f) Fazer propostas, na área da sua especialidade, sobre a formação de docentes e investigadores, nomeadamente através da organização de cursos de pós-graduação, de actualização e estágios;
g) Fazer propostas sobre horários lectivos e distribuição do serviço docente;
h) Contribuir para o funcionamento eficaz do Instituto mediante a colaboração com outras unidades existentes, com os institutos de investigação e os centros de estudos.

2 — As secções pedagógicas exercem no seu âmbito a parte da competência das unidades de coordenação que, mediante proposta destas, lhes for atribuída pela deliberação do conselho científico que as criar.

Artigo 9.º

Coordenação

1 — O conselho científico designará, por períodos de dois anos, coordenador de cada unidade um professor catedrático da respectiva especialidade ou, não sendo isso possível, um professor associado das disciplinas nela compreendidas.

2 — Incumbe ao coordenador convocar as reuniões da unidade, orientar os trabalhos e comunicar aos órgãos competentes as propostas que ela aprovar.

3 — Haverá um secretário da unidade, designado pelo coordenador, ao qual incumbe elaborar a acta das reuniões e ocupar-se do demais expediente necessário.

4 — O coordenador de cada secção pedagógica será designado pelo conselho científico, mediante proposta do coordenador da unidade, de entre os professores catedráticos ou associados de disciplinas nela incluídas ou, não sendo isso possível, de entre os professores auxiliares ou auxiliares convidados doutorados.

5 — O coordenador de cada secção pedagógica, que poderá designar um secretário com funções idênticas, ao nível da secção, às indicadas no n.º 3 supra, manterá regularmente informado o coordenador da unidade onde a secção estiver inserida sobre o andamento das actividades da secção e sobre as propostas que esta entenda fazer. As propostas das secções são apresentadas aos órgãos competentes pelo coordenador da unidade ou, mediante aprovação escrita deste, pelo coordenador da secção.

Artigo 10.º

Composição das unidades

1 — Cada unidade de coordenação abrangerá os cursos de licenciatura, mestrado e doutoramento, além dos mencionados no artigo 5.º, em cada uma das áreas seguintes, que têm por referência os grupos e subgrupos de disciplinas abaixo indicados:

a) Gestão e Administração Pública (3.º grupo — subgrupo C);
b) Antropologia (4.º grupo);
c) Comunicação Social e Ciências da Comunicação (3.º grupo — subgrupo D);
d) Serviço Social e Política Social (3.º grupo — subgrupo B);
e) Relações Internacionais (1.º grupo subgrupo B);
f) Sociologia (3.º grupo — subgrupo A);
g) Ciência Política (1.º grupo — subgrupo A);
h) Estratégia (1.º grupo — subgrupo B);
i) Estudos Africanos.

2 — Cada unidade poderá deliberar constituir no seu âmbito grupos de trabalho integrando os docentes de disciplinas afins, designando o respectivo coordenador de entre professores catedráticos ou associados, ou, não sendo possível, de entre os professores auxiliares ou auxiliares convidados doutorados.

3 — Na sua primeira reunião após a homologação dos estatutos, o conselho científico confirmará ou substituirá os coordenadores designados das unidades de coordenação, atendendo aos critérios acima estabelecidos.

SECÇÃO II

Do Instituto de Relações Internacionais e dos centros de estudo nele integrados

Artigo 11.º

Constituição e objecto

O Instituto de Relações Internacionais, abreviadamente designado por IRI, é um organismo de investigação e ensino, dividido em duas secções, que se orientarão por uma metodologia interdisciplinar com o seguinte objecto:

1) Secção I:

a) Cultivar os estudos das relações internacionais, incluindo a evolução da estratégia;
b) Organizar um arquivo da documentação pertinente, tendo especialmente em vista as relações internacionais portuguesas;
c) Ensinar as línguas curriculares das licenciaturas professadas no ISCSP;

2) Secção II:

a) Cultivar os estudos das áreas culturais e seu relacionamento, tendo especialmente em vista os vectores internacionais;
b) Cultivar os estudos linguísticos com conexão com as áreas culturais, apoiando especialmente o sector de antropologia do ISCSP;
c) Preservar e publicar os trabalhos do extinto Instituto de Línguas Africanas e Orientais.

Artigo 12.º

Missão de apoio a investigadores

O Instituto dará especialmente apoio aos investigadores que preparem a obtenção dos graus académicos conferidos pelo ISCSP nas áreas de Relações Internacionais e Antropologia, devendo fomentar a cooperação com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras.

Artigo 13.º

Direcção

O Instituto terá um director, professor catedrático, designado por um mandato de três anos pelo conselho científico do ISCSP de entre os seus membros, podendo o mandato ser renovado. Compete ao conselho científico do ISCSP aprovar os regulamentos, planos e projectos do Instituto, os quais lhe serão propostos pelo director do IRI.

Artigo 14.º

Conselho consultivo

O Instituto terá um conselho consultivo composto por:

a) O director, que preside;
b) Quatro docentes do ISCSP, sendo dois da área de Relações Internacionais e dois da área de Antropologia, designados pelo conselho cientifico do ISCSP;
c) Um representante da Academia Internacional da Cultura Portuguesa;
d) Um representante da Sociedade de Geografia de Lisboa;
e) Dois representantes do Instituto de Investigação Científica Tropical, sendo um da Filmoteca Ultramarina e outro do Museu Etnográfico;
f) Um especialista em estratégia, convidado pelo conselho científico do ISCSP.

Artigo 15.º

Organização em centros de estudos

O IRI poderá organizar-se em centros de estudos, que, obedecendo ao princípio da cooperação de objectivos e projectos e da interdisciplinaridade, terão autonomia científica.

Artigo 16.º

Coordenação dos centros de estudo

A coordenação é da competência do director do IRI, de acordo com a orientação do conselho científico do ISCSP e as recomendações do conselho consultivo do IRI.

Artigo 17.º

Plano bienal

Para assegurar a melhor utilização de meios humanos e materiais que sejam atribuídos ao IRI haverá um plano orientador bienal, que será aprovado pelo conselho científico do ISCSP, depois de ouvido o conselho consultivo.

Artigo 18.º

Projectos de investigação

Os projectos de investigação serão elaborados por cada centro de estudos e aprovados nos termos do artigo 17.º destes estatutos.

Artigo 19.º

Protocolos de cooperação

O IRI estabelecerá protocolos de cooperação com entidades similares, nacionais e estrangeiras, mediante ratificação pelo conselho científico do ISCSP e procurará intensificar a definição e execução de projectos de carácter internacional.

Artigo 20.º

Investigadores e estagiários

1 — Os colaboradores nos programas do IRI, além dos directores dos centros de estudos, terão a designação de investigadores ou estagiários.

2 — São investigadores os membros do corpo docente do ISCSP que colaborem com qualquer dos centros, ou as pessoas alheias ao ISCSP que, pelos seus títulos académicos, puderem ser qualificadas com a categoria de assistentes convidados.

3 — Serão estagiários todos os outros colaboradores que tenham uma qualificação académica ou frequentem os mestrados do ISCSP.

4 — Excepcionalmente, para a execução de um programa concreto, o conselho científico poderá atribuir a qualidade de investigador com dispensa dos requisitos mencionados.

Artigo 21.º

Centros de estudos do IRI

Os centros de estudos do IRI são os seguintes:

1) Centro de Estudos de Relações Internacionais, que se ocupará especialmente do contextos mundial, da institucionalização das rela-

ções internacionais nos grandes espaços e do enquadramento jurídico internacional;

2) Centro de Estudos Europeus, que se ocupará especialmente dos movimentos de integração europeia e suas instituições, prática e projectos;

3) Centro de Estudos Orientais, que se ocupará especialmente da evolução internacional no Oriente, em relação com os interesses e presença portuguesa;

4) Centro de Estudos Africanos, que se ocupará especialmente da evolução dos Estados africanos, das relações euro-africanas e das relações de Portugal com África;

5) Centro de Estudos Latino-Americanos, que se ocupará especialmente dos problemas do continente americano dando particular atenção à América Central e América do Sul;

6) Centro de Estudos Luso-Brasileiros, que se ocupará especialmente das relações da comunidade luso-brasileira e da evolução das atitudes de cada um dos intervenientes;

7) Centro de Estudos da População e Comunidades Portuguesas no Estrangeiro, que se ocupará especialmente da evolução demográfica portuguesa e das relações entre Portugal e as comunidades espalhadas pelo mundo;

8) Centro de Estudos de Economia Internacional, que se ocupará especialmente dos problemas da economia internacional que tenham relação com os problemas da economia portuguesa;

9) Centro de Estudos Antropológicos, que se ocupará especialmente dos problemas de antropologia cultural na área de expressão oficial portuguesa e da evolução das atitudes dos vários sectores da comunidade em face da mudança prevista como efeito da terceira revolução industrial;

10) Centro de Estudos de Comunicação Social e Informação, que se ocupará especialmente dos problemas de comunicação social, das dependências e interdependências portuguesas nesse domínio e, bem assim, dos efeitos da informação nas relações internacionais;

11) Centro de Estudos Estratégicos, que se ocupará especialmente da evolução estratégica mundial e da adaptação de Portugal ao contexto dessa evolução;

12) Centro de Estudos de História das Relações Internacionais, que se ocupará especialmente da história das relações internacionais portuguesas e da história dos tratados.

Artigo 22.º

Constituição dos centros de estudos

1 — Cada centro de estudos, constituindo uma unidade de investigação, terá como membro de direito, além do director, o pessoal docente que lhe for adstrito pelo conselho científico do ISCSP.

2 — Compete ao conselho científico do ISCSP nomear, sob proposta do director do IRI, o director de cada um dos centros.

Artigo 23.º

Publicações do IRI

O IRI fará as suas publicações por intermédio do ISCSP, salvo excepções resultantes dos protocolos mencionados no artigo 19.º, e poderá organizar cursos de especialização ou de extensão nas condições aprovadas pelo conselho científico do ISCSP.

Artigo 24.º

Ajuda técnica e financeira exterior

O IRI poderá receber ajuda técnica e financeira de organismos nacionais e internacionais para a execução dos seus projectos.

Artigo 25.º

Expediente

O expediente do IRI corre pelo Secretariado de Apoio aos Órgãos de Gestão, aos Institutos de Investigação e aos Centros de Estudos do ISCSP.

SECÇÃO III

Do Instituto do Oriente

Artigo 26.º

Objectivos

O Instituto do Oriente é dotado de personalidade jurídica e tem como objectivos:

a) Fazer o estudo da história do presente do Oriente, com referência à presença portuguesa e seu futuro;

b) Promover a publicação de um anuário do pacífico;

c) Estudar os sistemas culturais orientais e a sua interpretação ou conflito com os ocidentais;

d) Reorganizar o ensino das línguas orientais, na tradição do ISCSP;

e) Promover ou apoiar projectos de investigação científica referentes à área, conceber bolsas e estudo e acolher bolseiros;

f) Organizar cursos de extensão universitária, formação especializada ou mestrado nestes domínios.

Artigo 27.º

Direcção

1 — O Instituto do Oriente tem uma direcção, composta por um presidente, eleito pelo conselho científico do Instituto de entre os seus membros, e por dois vogais, eleitos cada um pelos docentes das licenciaturas em Relações Internacionais e Antropologia.

2 — Compete à direcção do Instituto elaborar o seu plano anual de trabalhos, que será submetido à aprovação do conselho científico no mês de Janeiro, juntamente com o relatório de actividades do ano anterior.

Artigo 28.º

Acordos de cooperação

O Instituto do Oriente pode celebrar acordos de cooperação para a realização de projectos do seu âmbito, nos termos que a direcção aprovar.

Artigo 29.º

Secretário

O Instituto do Oriente terá um secretário privativo, com a categoria de assistente do ISCSP, eleito pelo conselho científico, sob proposta da direcção.

Artigo 30.º

Colaboradores e investigadores

O Instituto do Oriente, além dos colaboradores e investigadores que constem dos acordos de cooperação que vier a celebrar, terá investigadores privativos, até à categoria de professores auxiliares, que vierem a ser incluídos no quadro do ISCSP, incluindo os leitores de línguas orientais.

Artigo 31.º

Conselho consultivo

O Instituto terá um conselho consultivo, composto por entidades convidadas pelo conselho científico do ISCSP, o qual será ouvido sobre os planos e acções do Instituto sempre que a direcção do mesmo o entenda conveniente.

Artigo 32.º

Centros de estudos

1 — O conselho científico do ISCSP poderá criar, no âmbito do Instituto do Oriente, sob proposta da respectiva direcção, os centros de estudos que se mostrem adequados à prossecução das suas actividades.

2 — Cada centro de estudos, constituindo uma unidade de investigação, terá como investigadores, além do director, o pessoal docente que lhe for adstrito pelo conselho científico do ISCSP.

3 — Serão estagiários todos os colaboradores que tenham uma qualificação académica ou frequentem os mestrados do ISCSP.

4 — O director e demais colaboradores de cada centro são nomeados pelo conselho científico, sob proposta da direcção do Instituto do Oriente.

SECÇÃO IV

Dos centros de estudo não integrados em institutos de investigação

Artigo 33.º

Objecto e criação

1 — Em conexão com os cursos, funcionarão no Instituto centros de estudo ou de investigação e institutos de investigação especializados, destinados a permitir a cooperação de professores e estudantes e de investigadores estranhos ao Instituto na pesquisa aprofundada de matérias professadas nos cursos, ou com eles relacionadas, e no ensino de disciplinas livres ou de extensão cultural.

2 — A criação dos centros e institutos especializados é da competência do conselho científico.

3 — Logo que reunidas as condições necessárias, o Centro de Estudos Africanos poderá vir a ser transformado em Instituto de Estudos Africanos.

Artigo 34.º

Constituição

1 — Cada centro de estudos, constituindo uma unidade de investigação, terá como investigadores, além do director, o pessoal docente e investigador que lhe for adstrito pelo conselho científico do ISCSP, mediante proposta do director do centro.

2 — Serão estagiários todos os colaboradores que tenham uma qualificação académica ou frequentem os mestrados do ISCSP.

3 — O director é eleito pelo conselho científico de entre os seus membros.

Artigo 35.º

Programa de prestação de serviços e acordos de cooperação

Os centros de estudos poderão participar em acções de prestação de serviços à comunidade, numa perspectiva de valorização recíproca, e estabelecer protocolos de cooperação com entidades similares, nacionais e estrangeiras, com aprovação do conselho científico do ISCSP.

Artigo 36.º

Expediente e publicações

O expediente dos centros de estudos correrá pelo Secretariado de Apoio aos Órgão de Gestão, aos Institutos de Investigação e aos Centros de Estudos e as suas publicações, salvo excepções resultantes dos protocolos mencionados no artigo anterior, serão feitas por intermédio do ISCSP.

SECÇÃO V

Dos serviços

Artigo 37.º

Composição

São serviços do ISCSP:

a) A Secretaria;
b) A Biblioteca;
c) O Secretariado de Apoio aos Órgãos de Gestão, aos Institutos de Investigação e aos Centros de Estudos;
d) O Gabinete Técnico;
e) O Centro de Informática;
f) O Centro de Línguas.

Artigo 38.º

Estrutura e competência da Secretaria

1 — A Secretaria é chefiada por um secretário e compreende:

a) A Secção de Alunos;
b) A Secção Pedagógica;
c) A Secção de Pessoal;
d) A Secção de Expediente e Arquivo;
e) A Secção de Contabilidade;
f) A Tesouraria;
g) O Sector de Apoio a Publicações.

2 — Compete à Secretaria realizar todo o expediente administrativo necessário ao bom andamento das actividades do Instituto.

Artigo 39.º

Competência do secretário

1 — Compete ao secretário:

a) Coordenar a actividade dos serviços e superintender no seu funcionamento;
b) Promover a execução das deliberações dos órgãos de gestão do Instituto;
c) Assistir tecnicamente os órgãos de gestão do Instituto, assegurar o seu expediente e elaborar as actas das respectivas reuniões;
d) Distribuir o pessoal pelos serviços, podendo os funcionários recorrer das decisões para o presidente do conselho directivo.

2 — O secretário será coadjuvado no exercício das suas funções por um chefe de secção, que o substituirá nas suas ausências ou impedimentos e no qual poderá delegar parte da sua competência.

3 — O secretário responderá perante o conselho directivo pela execução das directrizes que forem definidas pelos órgãos da escola em matéria da sua competência.

Artigo 40.º

Competência da Secção de Alunos

À Secção de Alunos compete:

a) Prestar informações sobre as condições de ingresso e frequência do Instituto;
b) Elaborar os editais e avisos e executar os serviços relativos a matrículas, inscrições, transferências e pagamento de propinas;
c) Elaborar o expediente relativo a horários das aulas e execução do serviço docente, nos termos da orientação definida pelo conselho directivo do Instituto;
d) Proceder ao registo em livros ou fichas adequadas de todos os actos respeitantes à vida escolar dos alunos;
e) Organizar e manter actualizado o arquivo dos processos individuais dos alunos;
f) Preparar os *curricula* dos alunos para efeitos de informação final;
g) Preparar os elementos estatísticos relativos aos alunos.

Artigo 41.º

Competência da Secção Pedagógica

À Secção Pedagógica compete:

a) Emitir certidões de matrícula, aproveitamento, licenciatura, mestrado, doutoramento e agregação;
b) Emitir o suplemento ao diploma;
c) Passar declarações de matrícula, inscrição, frequência e outros;
d) Emitir certificados e diplomas de pós-graduação e os relativos aos cursos referidos no artigo 5.º;
e) Preparar os elementos estatísticos relativos a licenciados, mestres e doutorados;
f) Proceder ao registo dos diplomas e demais documentos;
g) Preparar e remeter à reitoria da UTL o processo relativo à emissão de cartas de curso de licenciatura, mestrado, doutoramento e agregação;
h) Preparar todo o processo relativo às candidaturas de mestrados, reingressos e mudanças ou transferências de curso;
i) Preparar informações, receber as candidaturas e preparar todo o expediente administrativo, relativo a pós-graduações e aos cursos referidos no artigo 5.º

Artigo 42.º

Competência da Secção de Pessoal

À Secção de Pessoal compete:

a) Organizar e movimentar os processos relativos ao recrutamento, selecção e provimento, bem como à promoção, recondução, prorrogação, transferência, exoneração, rescisão de contratos, demissão e aposentação do pessoal docente e não docente do Instituto;
b) Processar as folhas de vencimento, salários, gratificações e outros abonos ao pessoal;
c) Instruir os processos relativos a acumulações, faltas e licenças;
d) Instruir os processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e seus familiares, designadamente os respeitantes às prestações familiares, ADSE, pensão de sobrevivência e subsídio por morte;
e) Controle e registo da assiduidade e elaboração do mapa de férias do pessoal do Instituto;
f) Instruir os processos relativos a horas extraordinárias, pagamento de serviços, vencimento de exercício e deslocações;
g) Organizar e manter actualizado o cadastro do pessoal;
h) Passar as certidões, declarações e notas de tempo de serviço do pessoal exigidas por lei;
i) Elaborar as listas de antiguidade do pessoal;
j) Preparar os elementos estatísticos relativos a pessoal;
l) Elaborar o balanço social conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro.

Artigo 43.º

Competência da Secção de Expediente e Arquivo

À Secção de Expediente e Arquivo compete:

a) Recepcionar, registar e classificar toda a correspondência recebida e expedida;
b) Efectuar todo o expediente que lhe seja solicitado;
c) Assegurar uma adequada circulação de documentos e respectivas normas pelos serviços;
d) Manter em ordem e assegurar a boa conservação do arquivo do Instituto em tudo o que não incumba especialmente aos demais serviços;
e) Controlar e expedir as edições do ISCSP.

Artigo 44.º

Competência da Secção de Contabilidade

À Secção de Contabilidade compete:

a) Executar a escrituração respeitante à contabilidade geral e analítica do ISCSP;
b) Informar os processos de despesa no que respeita ao cabimento de verba;
c) Elaborar as relações de documentos de despesa e enviá-las ao conselho administrativo;
d) Elaborar o projecto de orçamento do ISCSP, conforme orientação do conselho directivo;
e) Organizar os processos de alteração orçamental, designadamente os de reforços e transferências de verbas e de antecipação de duodécimos;
f) Prestar informação, nos períodos devidos, à DGO e DGCI e a outras entidades que assim o exijam;
g) Disponibilizar, mensalmente, aos órgãos de gestão informação financeira de apoio à decisão;
h) Organizar a conta de gerência a submeter ao Tribunal de Contas;
i) Assegurar o apetrechamento dos serviços, centralizando os processos de aquisição de bens, nos termos das disposições legais vigentes;
j) Gerir o armazenamento do material de uso corrente indispensável ao regular funcionamento dos serviços;
l) Velar pela conservação e aproveitamento do material e instalações;
m) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis do Instituto.

Artigo 45.º

Competência da Tesouraria

À Tesouraria compete:

a) Preencher e assinar os recibos necessários para o levantamento das dotações orçamentais e para a cobrança das receitas próprias do ISCSP;
b) Dar entrada a todas as receitas do ISCSP;
c) Efectuar os pagamentos devidamente aprovados e autorizados;
d) Devolver diariamente à Secção de Contabilidade a documentação respeitante aos pagamentos efectuados;
e) Fornecer aos serviços competentes a indicação dos levantamentos e entrada de valores;
f) Depositar nos cofres do Estado (ou de outras entidades), dentro dos prazos legais, as respectivas receitas, em conformidade com as guias ou relações organizadas pelos serviços de contabilidade;
g) Manter rigorosamente actualizada a escrita da Tesouraria de modo a ser possível verificar, em qualquer momento, a exactidão dos fundos em cofre e em depósito;
h) Organizar e apresentar mensalmente ao conselho administrativo o balancete referente ao mês anterior.

Artigo 46.º

Competência do Sector de Apoio a Publicações

Ao Sector de Apoio a Publicações, que será chefiado pelo técnico de maior categoria nele colocado, compete:

a) Assegurar o expediente relativo à distribuição e venda da revista e demais publicações do Instituto, em conformidade com a orientação definida pelo conselho directivo;
b) Manter actualizado o ficheiro de assinaturas da revista e o de distribuição e venda das demais edições do Instituto;
c) Acompanhar os trabalhos relativos a edições encomendadas no exterior;
d) Proceder à composição e montagem de textos para reprodução;
e) Realizar a reprodução e proceder aos trabalhos de acabamento de textos reproduzidos no Instituto;
f) Velar pela boa conservação do depósito de edições do Instituto.

Artigo 47.º

Biblioteca

1 — Compete à Biblioteca:

a) Dar apoio às actividades pedagógica, científica e técnica do ISCSP através da disponibilização e divulgação dos necessários recursos bibliográficos e informativos, nos seus variados suportes (papel, magnético, óptico, etc.);
b) Proceder ao enriquecimento e tratamento, por meios técnicos adequados, do seu património bibliográfico e documental, promovendo a sua integração em redes e sistemas de informação sectoriais;
c) Ocupar-se da Biblioteca Caeiro da Mata;
d) Elaborar periodicamente listagens das publicações entradas na biblioteca, que serão noticiadas no respectivo sítio da Internet;
e) Realizar pesquisas documentais solicitadas, nomeadamente, pelos órgãos de gestão e pelos centros de estudos do Instituto;
f) Proceder ao estudo e avaliação das necessidades dos utilizadores e propor a aquisição de monografias e publicações periódicas;
g) Assegurar os serviços da sala de leitura, o de empréstimo, domiciliário e inter-bibliotecas, e o da reprodução de textos, nos termos definidos pelo conselho directivo;
h) Zelar pela conservação dos fundos documentais existentes;
i) Promover a formação permanente do seu pessoal.

2 — A Biblioteca funcionará na directa dependência de um professor bibliotecário, com categoria não inferior à de professor associado, designado pelo presidente do conselho directivo, sem prejuízo da subordinação hierárquica e disciplinar do respectivo pessoal ao secretário.

Artigo 48.º

Secretariado de Apoio

1 — Ao Secretariado de Apoio aos Órgãos de Gestão, aos Institutos de Investigação e aos Centros de Estudos incumbe:

a) Assegurar o secretariado das reuniões de docentes;
b) Assegurar o secretariado do IRI e do Instituto do Oriente e dos centros de estudos, nos termos definidos pelo conselho directivo;
c) Preparar para expedição pela Secretaria toda a correspondência originada nos institutos de investigação e nos centros de estudos;
d) Colaborar em trabalhos de pesquisa documental e de tratamento de textos que lhe sejam solicitados pelos órgãos de gestão do ISCSP;
e) Colaborar na preparação de material informativo sobre as actividades do ISCSP e dos seus institutos de investigação e centros de estudos e assegurar a sua divulgação no exterior.

2 — O Secretariado de Apoio aos Órgãos de Gestão, aos Institutos de Investigação e aos Centros de Estudos funcionará na directa dependência do conselho directivo, sem prejuízo da subordinação hierárquica e disciplinar do respectivo pessoal ao secretário.

Artigo 49.º

Centro de Informática

1 — Compete ao Centro de Informática:

a) Apoiar o ensino da informática no Instituto;
b) Realizar os trabalhos informáticos requeridos pelas investigações em curso nos centros de estudos do Instituto;
c) Realizar trabalhos informáticos de apoio à investigação de docentes e alunos do Instituto, nos termos definidos pelo conselho directivo;
d) Colaborar no estudo da informatização dos serviços da Secretaria e da Biblioteca e realizar, por meio do equipamento a seu cargo, os processamentos informáticos necessários, nos termos definidos pelo conselho directivo.

2 — O Centro de Informática será dirigido por um docente, designado pelo conselho directivo por períodos de dois anos.

Artigo 50.º

Centro de Línguas

1 — Compete ao Centro de Línguas:

a) Prestar apoio aos docentes do ISCSP e à própria instituição, designadamente em tudo o que envolva a preparação de textos em línguas estrangeiras;
b) Prestar apoio, na mesma linha, a outros docentes da Universidade Técnica, bem como a estudantes ERASMUS da UTL;
c) Prestar serviços à comunidade, sob forma de cursos de línguas e outras iniciativas, no quadro da vocação do Centro.

2 — O Centro de Línguas será dirigido por um professor designado pelo conselho directivo por períodos de dois anos.

CAPÍTULO III

Dos docentes e investigadores

Artigo 51.º

Recrutamento

Os docentes e investigadores são recrutados e providos, nos termos da lei, de entre individualidades habilitadas, consoante a natureza das funções a que se destinam, com o título de agregado e ou os

graus de doutor, mestre e licenciado em especialidades adequadas às matérias a ensinar ou investigar, preferindo, em igualdades de circunstâncias, aos demais os que tenham obtido no ISCSP o competente título ou grau.

Artigo 52.º

Agrupamento e subagrupamento das matérias para efeitos de coordenação ou regência

1 — Para efeitos de coordenação ou regência, as matérias professadas nos cursos do ISCSP distribuem-se pela forma seguinte:

1.º grupo — Ciência Política e Relações Internacionais:

Subgrupo A — Ciência Política:

Cidadania e Participação Política;
Ciência Política;
Direito Administrativo;
Direito Administrativo Comparado;
Direito Político;
Direito do Trabalho e Legislação Social;
Direito dos Menores e da Família;
Doutrinas Políticas e Sociais;
Estado e Globalização;
Filosofia Política;
Gestão de Campanhas Políticas;
Grupos de Pressão e Novos Movimentos Sociais;
Ideologias Políticas;
Introdução às Ciências Políticas e Sociais;
Laboratório I (Análise de Política Interna);
Laboratório II (Análise de Política Externa);
Métodos Qualitativos para a Ciência Política;
Organização e Avaliação de Processos Eleitorais;
Partidos e Sistemas de Partidos;
Pensamento Político;
Pensamento Político Contemporâneo;
Perspectivas Teóricas e Métodos da Ciência Política;
Poder Político e Poder Militar em África;
Política Comparada;
Princípios Gerais de Direito;
Problemas Políticos Contemporâneos;
Processo Administrativo Burocrático;
Processo Administrativo Contencioso;
Recrutamento Político;
Regimes Políticos;
Representação Política e Sistemas Eleitorais;
Sistemas de Governo;
Tecnologias de Informação e Comunicação e Acção Política;
Teoria e Prática da Democracia;
Teoria Política;
Teoria Política Contemporânea;

Subgrupo B — Relações Internacionais:

Análise e Agenda Internacional;
Análise e Política Externa;
Assuntos Internos da União Europeia;
Cooperação Externa da União Europeia;
Cooperação e Organismos Internacionais;
Conjuntura Internacional;
Criminalidade Transnacional;
Direito da União Europeia;
Direito Internacional do Trabalho;
Direito Internacional e da Cooperação;
Direito Internacional Privado;
Direito Internacional Público;
Direito Social Internacional;
Estudos de Área;
Fundamentalismos Contemporâneos;
História Diplomática;
História das Relações Internacionais;
Informações de Segurança;
Informações Estratégicas;
Integração Europeia;
Introdução às Relações Internacionais;
Introdução e Metodologia das Relações Internacionais;
Organizações Internacionais;
Organizações Internacionais Especializadas;
Policy-making na União Europeia;
Política Externa das Grandes Potências;
Política Externa e de Segurança Comum;
Política Externa e Estratégia Cultural;
Política Externa Portuguesa;
Política Internacional;
Políticas Públicas da União Europeia;
Práticas Diplomáticas;
Projecto Europeu;
Protecção Internacional dos Direitos Humanos;
Regime Jurídico das Relações Internacionais;
Relações Internacionais;
Relações Internacionais Africanas;
Resolução Pacífica de Conflitos;
Segurança e Gestão de Crises;
Sistema das Nações Unidas;
Sistema Jurídico Internacional;
Sociedade Civil Transnacional;
Subversão e Novas Ameaças;
Teoria das Relações Internacionais;
Teoria e Técnica de Decisão em Política Internacional;
Teorias e Técnicas de Negociação Internacional;

2.º grupo — Desenvolvimento e Ciências Económicas:

Análise Regional;
Assistência Técnica e Cooperação Internacional;
Cidades, Planeamento Estratégico e Desenvolvimento;
Complementos de Microeconomia;
Contabilidade;
Contabilidade Analítica;
Contabilidade Geral;
Contabilidade Pública;
Cooperação Internacional;
Crescimento e Coesão Económica e Social na União Europeia;
Desenvolvimento e Mudança Cultural;
Desenvolvimento e Subdesenvolvimento;
Economia;
Economia da Empresa;
Economia das Regiões Tropicais;
Economia do Trabalho;
Economia e Estratégia da Empresa;
Economia e Mudança Social na Ásia e no Pacífico;
Economia Internacional;
Economia Política Internacional;
Economia Pública;
Economia Social;
Estratégia Internacional da Empresa;
Finanças Internacionais;
Finanças Públicas;
Fiscalidade;
Investimento Externo e Financiamento de Projectos Empresariais em África;
Padrões de Migração e Crescimento Urbano em África;
Planeamento Económico e Desenvolvimento;
Planeamento Sócio-Económico;
Políticas Financeiras e Gestão Orçamental;
Potencialidades e Vulnerabilidades do Desenvolvimento Africano;
Problemas de Gestão das Cidades Africanas;
Princípios de Macroeconomia;
Princípios de Microeconomia;
Relações Económicas Internacionais;
Teorias da Integração Económica e Monetária;

3.º grupo — Sociologia:

Subgrupo A — Sociologia Teórica e Aplicada:

Análise de Conteúdo;
Classes, Estratificação e Mobilidade Social;
Comportamento Organizacional;
Contratação Colectiva;
Demografia;
Elites Políticas e Sociais;
Fluxos e Redes Migratórias na Europa;
História da Sociologia;
Introdução à Gestão;
Introdução às Ciências Sociais;
Investigação Sociológica em Portugal;
Métodos e Técnicas de Investigação Sociológica I e II;
Migrações de Trabalhadores;
Migrações Internacionais;
Política de Emprego e Formação Profissional;
Sistemas de Remuneração de Pessoal;
Sistemas Empresariais;
Sociedades Camponesas;
Sociologia;
Sociologia Aplicada;
Sociologia da Ciência e do Conhecimento;
Sociologia da Comunicação;
Sociologia da Família;
Sociologia da Informação;

Sociologia da Tecnologia;
Sociologia das Organizações;
Sociologia das Profissões;
Sociologia de África;
Sociologia do Consumo;
Sociologia do Trabalho;
Sociologia dos Conflitos;
Sociologia e Conhecimento;
Sociologia Geral I e II;
Sociologia Industrial;
Sociologia Militar;
Sociologia Política;
Sociologia Política e Comunicação;
Sociologia Política e Eleitoral;
Sociologia Rural;
Sociologia Urbana;
Técnicas de Entrevista e Selecção de Pessoal;
Temas Aprofundados de Sociologia das Organizações;
Temas Aprofundados de Sociologia do Trabalho I e II;
Temas Avançados em Sociologia das Profissões;
Temas Avançados em Teorias Sociológicas;
Teoria Organizacional;
Teorias Sociais Contemporâneas;

Subgrupo B — Serviço Social e Politica Social:

Animação Sócio-Cultural;
Constrangimentos Sociais da Saúde;
Criminologia;
Desenvolvimento Comunitário;
Educação e Desenvolvimento de Adultos;
Educação para a Cidadania;
Extensão Rural;
Família e Género;
Gestão das Organizações sem Fins Lucrativos;
Gestão de Cuidados Continuados de Saúde;
Gestão de Equipamentos para a População Idosa;
Gestão e Mediação de Conflitos;
Intervenção Psicossocial;
Intervenção Social com Crianças e Jovens;
Intervenção Social com Grupos;
Introdução à Gerontologia;
Introdução às Políticas Sociais;
Modelos de Intervenção em Serviço Social;
Organização de Missões Humanitárias;
Política de Educação;
Política de Família;
Política de Habitação;
Política de Saúde;
Política e Acção Social;
Política Social Comparada;
Política Social da União Europeia I e II;
Política Social e Organização da Segurança Social;
Políticas de Infância e Juventude;
Políticas Sociais e Direitos da População Idosa;
Problemas Sociais Contemporâneos;
Psicologia;
Psicologia do Desenvolvimento;
Psicologia Social;
Psicopatologia;
Responsabilidade Social das Organizações;
Serviço Social de Casos;
Serviço Social de Comunidades e Desenvolvimento Comunitário;
Serviço Social de Grupos;
Teoria Geral do Serviço Social I e II;

Subgrupo C — Gestão e Administração Pública:

Actividade Administrativa;
Administração Autárquica;
Administração de Recursos Partilhados;
Administração e Políticas da União Europeia;
Administração e Políticas Públicas;
Administração Pública Comparada;
Administração Pública e Espaço Político;
Administração Regional;
Auditoria dos Serviços Públicos;
Avaliação de Políticas Públicas;
Ciência da Administração I e II;
Desenho e Implementação de Políticas Públicas;
Ética e Deontologia na Administração Pública;
Gestão de Pessoal;
Gestão de Projectos;
Gestão da Qualidade;
Gestão de Recursos Humanos I e II;
Gestão Estratégica;
Gestão Financeira;
Governação Electrónica;
História da Administração Pública;
História da Administração Pública Portuguesa;
Inovação e Gestão da Qualidade;
Instituições e Políticas de Regulação;
Institutos e Empresas Públicas;
Metodologia de Investigação na Administração Pública;
Organização e Métodos;
Planeamento na Administração Pública;
Política de Concorrência e Projectos Públicos;
Políticas Públicas;
Teoria e Modelos de Gestão Pública;

Subgrupo D — Comunicação Social e Ciências da Comunicação:

Agenda Pública, Mediática e Política;
Análise e Agenda Política;
Auditoria de Marketing e Comunicação;
Comunicação de Marketing;
Comunicação de Massas, Públicos e Audiências;
Comunicação e Media Digitais;
Comunicação e Sistemas Políticos;
Comunicação nas Organizações;
Comunicação Política;
Comunicação Social e Educação;
Deontologia Comparada da Comunicação Social;
Ética e Direito da Comunicação;
Globalização, Comunicação e Cultura;
História dos Media;
Inquéritos de Opinião Pública;
Inquéritos e Sondagens de Opinião Pública;
Investigação e Expressão Jornalística;
Jornalismo de Investigação;
Jornalismo Digital;
Jornalismo e Acção Política;
Jornalismo, Economia e Negócios;
Marketing;
Marketing Internacional;
Marketing Político e Comunicação Eleitoral;
Marketing Político e Estratégico;
Mercados e Regulamentação dos Media;
Opinião Pública;
Pesquisa de Marketing;
Planeamento e Gestão da Comunicação;
Produção Jornalística;
Publicidade e Propaganda;
Publicidade e Relações Públicas;
Relações Públicas e Comunicação com os Media;
Segmentação de Mercados;
Semiologia;
Sistemas de Informação em Marketing e Comunicação;
Sistemas Mediáticos Comparados;
Técnicas de Design Multimédia;
Técnicas de Imprensa;
Técnicas de Marketing e Relações Públicas;
Técnicas de Rádio;
Técnicas dos Meios Audiovisuais;
Técnicas e Tecnologias da Comunicação;
Teoria da Cultura;
Teoria da Imagem;
Teorias da Comunicação;

4.º grupo — Antropologia:

Agenda do Pensamento Contemporâneo;
Antropobiologia;
Antropologia;
Antropologia Biológica;
Antropologia dos Media;
Antropologia e Desenvolvimento;
Antropologia Económica;
Antropologia em Contextos Urbanos;
Comunidades Africanas em Portugal;
Conservação e Gestão do Património;
Cultura e Sociedade nas Áreas Hindu e Budista;
Desenvolvimento e Diversidades Locais;
Discursos sobre o Quotidiano;
Ecologia e Diversidade Humana;
Estratégias Locais e Globalização;
Estruturas Sociais Tradicionais Africanas;
Etnografia e Trabalho de Campo;
Género e Cidadania;
Género, Sexualidade e Família;

História da Antropologia;
Identidades Nacionais e Identidade Portuguesa;
Introdução à Antropologia;
Introdução à Metodologia da Investigação Social;
Introdução à Metodologia das Ciências Sociais;
Metodologia das Ciências Sociais;
Métodos Avançados em Antropologia;
Métodos Qualitativos Aplicados à Antropologia;
Nacionalismos e Identidade;
Património e Identidade;
Poder Tradicional e Poder Moderno em África;
Poder, Cultura e Religião;
Políticas das Relações Étnicas;
Povos e Culturas da Ásia e Oceânia;
Povos e Culturas de África;
Problemas de Etnologia Económica;
Problemas de Gestão das Cidades Africanas;
Relações e Políticas Culturais;
Sistemas Políticos e Jurídicos Tradicionais;
Tensões e Conflitos Interculturais;
Teorias da Antropologia;

5.º grupo — Geografia:

Cultura e Sociedade na Área Islâmica;
Estratégia;
Estratégia e Relações de Poder;
Geografia Humana;
Geografia Humana das Regiões Tropicais;
Geopolítica;

6.º grupo — História:

Dinâmica das Civilizações;
História Contemporânea da África;
História da Colonização Moderna e Descolonização;
História do Presente;
História do Século XX;
História do Sindicalismo;
História dos Países de Língua Oficial Portuguesa;
História e Presença da Cultura Portuguesa;
História Económica e Social;

Disciplinas não agrupadas:

Subgrupo A — Métodos Quantitativos e Informática:

Análise de Dados Univariados;
Análise de Dados Multivariados;
Análise de Dados Univariados e Multivariados;
Introdução à Análise de Dados;
Matemática e Estatística para as Ciências Sociais I e II;
Métodos Quantitativos;
Métodos Quantitativos Aplicados à Antropologia;
Métodos Quantitativos para a Ciência Política;
Informática;

Subgrupo B — Línguas:

Linguística Geral;
Inglês;
Outras Línguas professadas no Instituto.

2 — O conselho científico do Instituto decidirá da integração nos grupos de outras cadeiras dos planos de estudos.

3 — A regência dos seminários, laboratórios, áreas de projecto e afins será atribuída pelo conselho científico em função da natureza das matérias a tratar no respectivo âmbito.

4 — As coordenações e regências das cadeiras professadas nos cursos do Instituto serão preferencialmente confiadas a professores doutorados, segundo os critérios seguintes, enumerados por ordem decrescente de relevância:

a) Professor com provas de agregação feitas na cadeira;
b) Havendo subgrupos, professor pertencente ao subgrupo em que a cadeira se insere;
c) Não havendo subgrupos, professor pertencente ao grupo em que a cadeira se insere;
d) Professor com concurso para professor catedrático feito na cadeira;
e) Professor com concurso para professor associado feito na cadeira;
f) Professor com provas de doutoramento feitas na matéria da cadeira ou sobre matéria directamente relevante para o seu ensino;
g) Professor com publicações directamente relevantes para a matéria a professar;
h) Professor com tradição de ensino na matéria a professar;
i) Em igualdade de circunstâncias, prefere o professor mais antigo.

5 — Não sendo possível observar os critérios do n.º 4 e por exigência de serviço ou de especialização, o conselho científico pode encarregar um professor de coordenação ou regência de cadeira de grupo diferente daquele a que pertence.

6 — Os professores que, no seu último concurso, tenham concorrido para disciplina que deixou de figurar no grupo existente à data do concurso ficam colocados no grupo e subgrupo, havendo-o, onde presentemente se encontra a referida disciplina. Caso essa disciplina tenha deixado de existir, conta aquela em que o professor prestou provas de agregação ou, não sendo agregado, aquela em que fez concurso para professor associado.

7 — Os grupos e subgrupos, havendo-os, correspondem, para todos os efeitos, a especialidades.

Artigo 53.º

Subdivisão dos grupos

Para efeitos de recrutamento do pessoal docente, por concurso, o conselho científico pode decidir a subdivisão dos grupos em subgrupos.

Artigo 54.º

Distribuição pelos grupos dos lugares de professor catedrático e associado

O quadro docente privativo do ISCSP é constituído por 21 professores catedráticos e 21 professores associados, assim distribuídos:

1.º grupo — Ciência Política e Relações Internacionais:

Cinco professores catedráticos, dois do subgrupo A e três do subgrupo B;
Cinco professores associados;

2.º grupo — Desenvolvimento e Ciências Económicas:

Dois professores catedráticos;
Dois professores associados;

3.º grupo — Sociologia:

Oito professores catedráticos, dois por cada subgrupo;
Sete professores associados;

4.º grupo — Antropologia:

Dois professores catedráticos;
Três professores associados;

5.º grupo — Geografia:

Um professor catedrático;
Um professor associado;

6.º grupo — História:

Um professor catedrático;
Um professor associado;

Disciplinas não agrupadas:

Dois professores catedráticos, um por cada subgrupo;
Dois professores associados.

Artigo 55.º

Outras categorias de pessoal docente

Haverá professores auxiliares, assistentes, assistentes convidados, assistentes estagiários e monitores distribuídos pelos grupos por decisão do conselho científico.

Artigo 56.º

Recrutamento dos professores catedráticos

Nos concursos para professores catedráticos terão preferência, em igualdade de condições, os professores associados do mesmo grupo do Instituto.

Artigo 57.º

Recrutamento dos professores associados

Nos concursos para professores associados terão preferência, em igualdade de condições, os professores auxiliares que tenham exercido funções docentes no mesmo grupo do Instituto durante três anos.

Artigo 58.º

Recrutamento dos professores auxiliares

Os professores auxiliares são recrutados de entre:

a) Assistentes ou assistentes convidados ou professores auxiliares convidados habilitados com o grau de doutor ou equivalente;

b) Outras individualidades habilitadas com o grau de doutor ou equivalente em domínio apropriado às matérias a que se destinam, tendo preferência, em igualdade de condições, os que tenham obtido o grau de doutor no ISCSP.

Artigo 59.º

Recrutamento de assistentes

Os assistentes serão recrutados de entre:

a) Assistentes estagiários convidados possuidores do grau de mestre ou equivalente ou que, após dois anos de exercício na categoria, tenham obtido aprovação nas competentes provas de aptidão pedagógica e capacidade científica realizadas no ISCSP;

b) Outras individualidades possuidoras do grau de mestre ou equivalente, tendo preferência, em igualdade de condições, os que tenham obtido o mestrado no Instituto.

Artigo 60.º

Recrutamento dos assistentes estagiários e dos assistentes convidados

Os assistentes estagiários e os assistentes convidados serão recrutados de entre licenciados ou diplomados com curso superior, equivalente em domínio apropriado às disciplinas a que se destinam, tendo preferência, em igualdade de condições, os que tenham obtido o respectivo diploma no ISCSP.

Artigo 61.º

Recrutamento de monitores

Os monitores serão recrutados de entre licenciados ou diplomados com curso superior equivalente, em domínio adequado às matérias a que se destinam, ou de entre alunos dos dois últimos anos das licenciaturas do Instituto.

Artigo 62.º

Ensino das línguas

O ensino das línguas poderá ser confiado a leitores recrutados de entre licenciados ou diplomados com curso superior equivalente em domínio apropriado às línguas a que se destinam.

CAPÍTULO IV

Dos alunos, das aulas e da avaliação dos cursos de 1.º e 2.º ciclos

Artigo 63.º

Aulas e acompanhamento

1 — As aulas serão teóricas e práticas. Terão aulas práticas, exclusivamente ou a par das aulas teóricas, as unidades curriculares onde se professem matérias cuja aplicação seja necessária para os alunos.

2 — O Instituto manterá, sob a superintendência do conselho científico, um sistema de tutoria, mediante o qual cada docente acompanhará e aconselhará um pequeno número de alunos. Para o efeito, e no âmbito do programa a estabelecer anualmente, cada docente indicará no início de cada semestre os dias e horas em que estará disponível para receber os alunos cujo acompanhamento lhe tenha sido atribuído.

3 — Os trabalhos de pesquisa serão orientados e acompanhados pelos docentes que os determinem.

Artigo 64.º

Calendário escolar

O calendário escolar é fixado pelo conselho directivo, nos termos da alínea *i*) do artigo 88.º

Artigo 65.º

Épocas de provas de avaliação

O calendário de provas de avaliação será fixado pelo conselho directivo, nos termos da alínea *j*) do artigo 88.º

Artigo 66.º

Avaliação e aproveitamento

1 — O aproveitamento dos alunos será verificado mediante provas de avaliação escrita e oral em cada unidade curricular, podendo haver lugar a dispensas.

2 — No caso das unidades curriculares anuais serão realizadas duas provas escritas parciais e pelo menos uma prova escrita e oral final, salvo em caso de dispensa.

3 — No caso das unidades curriculares semestrais será realizada pelo menos uma prova escrita e oral final, salvo em caso de dispensa da última.

4 — O aproveitamento nos seminários será avaliado por meio de trabalhos e nos estágios por meio de relatório de estágio.

5 — Nas avaliações do aproveitamento dos alunos poderão ser tidas em conta actividades extracurriculares directamente relevantes para as matérias professadas em cada unidade curricular, desde que devidamente comprovadas pelas entidades onde foram realizadas.

6 — Não poderão transitar de ano os alunos que tiverem mais de 20 créditos em atraso.

7 — O resultado das avaliações será expresso em valores, segundo a seguinte escala: de 0 a 6, *Mau;* de 7 a 9, *Medíocre;* de 10 a 13, *Suficiente;* 14 e 15, *Bom;* 16 e 17, *Bom com distinção;* 18 e 19, *Muito bom com distinção;* 20, *Muito bom com distinção e louvor.*

8 — Sempre que os resultados forem iguais ou superiores a 10 valores, serão também expressos no seu equivalente da escala europeia de comparabilidade de classificações em certidões e diplomas, nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 43/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 67.º

Avaliação de unidades curriculares semestrais

1 — O aproveitamento dos alunos será verificado mediante uma prova de avaliação escrita e oral, salvo em caso de dispensa da última.

2 — Os trabalhos não dispensam da comparência à prova de avaliação escrita, valendo como complemento da informação.

3 — Aos alunos de qualquer unidade curricular que tenham obtido aprovação numa prova de avaliação escrita é facultado optar por apresentar-se a uma prova de avaliação escrita posterior para melhoria de nota, sem prejuízo da nota anterior.

4 — Aos alunos com nota igual ou superior a 12 valores é facultado apresentarem-se a uma prova de avaliação escrita posterior ou unicamente à prova oral para melhoria de nota, sem prejuízo da nota anterior, havendo lugar ao pagamento de uma taxa.

5 — A melhoria de nota poderá ser tentada uma única vez, através de uma prova de avaliação escrita realizada na época normal ou na época de recurso subsequente à obtenção da aprovação na disciplina.

6 — A época especial de exames não pode ser usada para melhoria de classificações.

Artigo 68.º

Avaliação de unidades curriculares anuais

1 — Os alunos que na prova de avaliação escrita parcial de uma unidade curricular obtenham nota positiva serão dispensados da prova de avaliação escrita final e serão dispensados da prova oral em relação às matérias de cada prova escrita parcial em que tenham obtido nota igual ou superior a 12 valores.

2 — Quando entendam que a natureza da unidade curricular não permite dispensar os alunos de parte da matéria, os docentes responsáveis indicá-lo-ão nas aulas antes da realização da primeira prova de avaliação escrita parcial.

3 — Os trabalhos não dispensam da comparência à prova de avaliação escrita final, valendo como complemento da informação.

4 — Aos alunos de qualquer unidade curricular que tenham obtido dispensa da prova de avaliação escrita final por motivo de nota alcançada nas primeira e segunda provas de avaliação escrita parciais é facultado optar por apresentar-se à mesma prova para melhoria de nota, sem prejuízo da nota anterior.

5 — Aos alunos dispensados totalmente da prova escrita final por motivo de nota igual ou superior a 12 valores é facultado apresentar-se à prova escrita final ou unicamente à prova oral para melhoria de nota, sem prejuízo da nota anterior.

Artigo 69.º

Prova oral

1 — Não serão admitidos à prova oral os alunos a que na prova escrita seja atribuída classificação inferior a 10 valores.

2 — Os alunos que tenham obtido na prova escrita classificação igual ou superior a 12 valores são dispensados da prova oral. Os alunos nestas condições, que o desejem, podem apresentar-se à prova oral para melhoria de nota, sem prejuízo da classificação obtida na escrita.

3 — A avaliação das provas escritas compete ao professor da unidade curricular. Nas provas orais, o interrogatório, com a duração mínima de quinze minutos e máxima de quarenta e cinco minutos, será feito pelo professor da unidade curricular, mas os outros membros do júri poderão fazer as perguntas que julgarem convenientes.

Artigo 70.º

Seminários

1 — Cada aluno deverá elaborar um trabalho para cada seminário em que estiver inscrito, salvo quando o regente entender necessário determinar a elaboração de mais de um trabalho.

2 — Os trabalhos versarão sobre tema escolhido pelo aluno e aceite pelo orientador e podem consistir no resultado de uma pesquisa pessoal ou de um estágio profissional realizado sob a supervisão do orientador.

3 — O aluno poderá solicitar que actue como seu orientador qualquer
membro do corpo docente do Instituto. O aluno poderá mudar de
orientador, se o desejar.

4 — A avaliação final de seminário é constituída pela prova oral de discussão do trabalho ou trabalhos do aluno, entregues em quatro exemplares, um dos quais em PDF, sendo o resultado final expresso por uma nota atribuída em harmonia com a escala constante dos n.os 7 e 8 do artigo 66.º

5 — A avaliação do trabalho ou trabalhos compete a um júri constituído pelo regente ou docente em quem este delegue, pelo orientador e, sempre que possível, por mais um vogal.

6 — Dos trabalhos discutidos na prova de avaliação final de seminário será entregue à biblioteca do Instituto, pelo presidente do júri, a cópia em PDF mencionada no n.º 4.

Artigo 71.º

Estágios

1 — O estágio final de curso, com a duração prevista no plano do 1.º ciclo, será realizado sob a orientação de um docente, que aprovará o local de realização e o plano de actividades a desenvolver, acompanhará o decurso do estágio e orientará a elaboração do correspondente relatório.

2 — O aluno estagiário poderá solicitar que actue como seu orientador qualquer membro do corpo docente do Instituto. O aluno poderá mudar de orientador, se o desejar.

3 — A avaliação de estágio é constituída pela prova oral de discussão do respectivo relatório, entregue em quatro exemplares, um dos quais em PDF, sendo o resultado final expresso por uma nota atribuída em harmonia com a escala constante dos n.os 7 e 8 do artigo 66.º

4 — Os júris de exame de estágio serão presididos pelo coordenador da respectiva unidade de coordenação ou por um docente por ele designado para o efeito. O orientador será o arguente, mas os outros membros poderão fazer as observações que julgarem convenientes.

5 — Do relatório final de estágio discutido na prova oral será entregue à biblioteca do Instituto, pelo presidente do júri, a cópia em PDF mencionada no n.º 3.

6 — A avaliação do estágio é sempre efectuada em sede académica, nos termos dos números anteriores. Nessa avaliação será sempre tomada em conta a carta da instituição de acolhimento sobre o desempenho do estagiário, obrigatoriamente entregue por este ao respectivo orientador, salvo em casos excepcionais, conhecidos e reconhecidos como tal pelo regente e orientador. Desta carta, será entregue cópia, pelo presidente do júri, à secção de alunos.

Artigo 72.º

Prémios

1 — O conselho científico determina as regras a seguir na atribuição de prémios escolares.

2 — O prémio professor Lopo Vaz de Sampaio e Mello é atribuído, em cada ano, ao aluno que tenha terminado o 1.º ciclo em Administração Pública com a mais alta classificação.

3 — O prémio professor Luís de Matos é atribuído, em cada ano, ao aluno que tenha terminado o 1.º ciclo em Ciências da Comunicação com a mais alta classificação.

4 — O prémio professor Adriano Moreira é atribuído, em cada ano, ao aluno que tenha terminado o 1.º ciclo em Relações Internacionais com a mais alta classificação.

5 — O prémio professor José Gonçalo de Santa Rita é atribuído, em cada ano, ao aluno que tenha terminado o 1.º ciclo em Ciência Política com a mais alta classificação.

6 — O prémio professor António Mendes Corrêa é atribuído, em cada ano, ao aluno que tenha terminado o 1.º ciclo em Antropologia com a mais alta classificação.

7 — O prémio Cardeal Dom António Ribeiro é atribuído, em cada ano, ao aluno que tenha terminado o 1.º ciclo em Serviço Social com a mais alta classificação.

8 — O prémio professor José Maria Gaspar é atribuído, em cada ano, ao aluno que tenha terminado o 1.º ciclo em Sociologia com a mais alta classificação.

Artigo 73.º

Dissertação de mestrado e avaliação final

1 — O grau de mestre será conferido após a aprovação em todas as unidades curriculares e a elaboração e discussão de um trabalho final, nos termos da lei.

2 — No início do 2.º ano do curso cada candidato deverá comunicar ao conselho científico o tema do trabalho final e o nome do orientador que aceitou dirigi-lo. Poderão ser indicados como orientadores professores doutorados com regência nos cursos de mestrado e outros professores doutorados pertencentes ou não ao corpo docente deste Instituto, mediante, neste último caso, aprovação do conselho científico.

3 — O resultado final das provas de mestrado será expresso nos termos dos n.os 7 e 8 do artigo 66.º

Artigo 74.º

Identificação dos alunos

1 — Nenhum aluno é admitido à prova de avaliação escrita ou oral sem a apresentação do seu cartão de estudante, bilhete de identidade, passaporte ou documento com fotografia e análogo valor de identificação.

2 — O documento é colocado em cima da secretária durante todo o tempo de realização da prova escrita e é mostrado na prova oral ao presidente do júri ou a quem o substituir.

3 — Em caso de falta do documento identificativo, deverá o aluno identificar-se junto do docente responsável nas quarenta oito horas seguintes à realização da prova.

4 — A falta de identificação envolve a marcação de falta ao aluno e a consequente anulação da prova.

Artigo 75.º

Regulamento de avaliação de conhecimentos do ISCSP

1 — O sistema de avaliação em vigor no ISCSP é o que está consagrado nos presentes estatutos, podendo vir a ser objecto de regulamentação complementar.

2 — A aprovação do regulamento complementar a que se refere o número anterior cabe ao conselho científico, mediante parecer favorável do conselho pedagógico.

CAPÍTULO V

Do pessoal técnico, administrativo e auxiliar

Artigo 76.º

Formas de provimento

1 — O pessoal técnico, administrativo e auxiliar será afectado aos serviços e funções por despacho do conselho directivo.

2 — As formas de recrutamento e regimes de provimento do pessoal técnico superior, técnico, técnico-profissional, operário e auxiliar serão os que vigorarem para o pessoal destas categorias da Universidade Técnica de Lisboa.

3 — O lugar de secretário será provido de entre técnicos superiores ou de entre licenciados em Gestão e Administração Pública ou titulares de licenciatura do anterior plano de estudos do Instituto que tenham concluído o curso de Administração Ultramarina.

Artigo 77.º

Secretaria

Não estando provido o lugar de secretário, a Secretaria será chefiada pelo chefe de secção ou, não havendo chefe de secção, pelo assistente administrativo especialista, em qualquer dos casos a designar sempre pelo o conselho directivo.

CAPÍTULO VI

Dos órgãos do Instituto

Artigo 78.º

Órgãos do ISCSP

1 — Os órgãos de gestão do ISCSP são:

a) A assembleia de representantes;
b) O conselho directivo;

c) O conselho científico;
d) O conselho pedagógico.

2 — Haverá ainda um conselho administrativo e um conselho consultivo.

SECÇÃO I

Da assembleia de representantes

Artigo 79.º

Composição

A assembleia de representantes é composta por delegados dos docentes, dos estudantes e do pessoal técnico, administrativo e auxiliar, eleitos por dois anos, sendo o seu número estabelecido pela forma seguinte:

a) 20 representantes dos docentes;
b) 20 representantes dos estudantes;
c) 10 representantes do pessoal técnico, administrativo e auxiliar.

Artigo 80.º

Competência

Compete à assembleia de representantes:

a) Eleger os membros do conselho directivo e destituí-los;
b) Aprovar o relatório do conselho directivo referente ao ano transacto e o projecto de plano orçamental e de actividades para o ano seguinte;
c) Fiscalizar genericamente os actos do conselho directivo, com salvaguarda do exercício efectivo da competência própria deste;
d) Debater e aprovar as orientações gerais do funcionamento da escola;
e) Obter, para os efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *d*), informação sobre todos os assuntos relativos à gestão do ISCSP, da competência do conselho directivo ou dos serviços, desde que não violem o direito à privacidade individual;
f) Aprovar as alterações dos estatutos e esclarecer dúvidas sobre a sua aplicação;
g) Elaborar e aprovar o seu regimento.

Artigo 81.º

Eleição dos membros

Os membros da assembleia de representantes são eleitos directamente pelo respectivo corpo, segundo o sistema de representação proporcional de listas concorrentes, por escrutínio secreto, nos termos dos artigos 110.º a 124.º

Artigo 82.º

Reuniões

1 — A assembleia de representantes terá reuniões ordinárias, de dois em dois meses, e reuniões extraordinárias.
2 — As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a requerimento de um terço dos seus membros, por iniciativa do presidente da respectiva mesa ou a solicitação do conselho directivo.
3 — As reuniões extraordinárias não poderão ser convocadas com antecedência inferior a quarenta e oito horas e da sua convocação será dado conhecimento pessoal aos respectivos membros, com a indicação da ordem de trabalhos.

Artigo 83.º

Composição da mesa

1 — A mesa da assembleia de representantes é constituída por um presidente, um vice-presidente e dois secretários, eleitos por maioria simples das listas concorrentes, sendo o presidente e o vice-presidente obrigatoriamente docentes, o primeiro com categoria não inferior à de professor associado.
2 — O presidente, que tem voto de qualidade, terá por funções a representação oficial da assembleia, estabelecer a ligação com o conselho directivo, convocar e dirigir as reuniões, assinar as actas e comunicar à reitoria da UTL a constituição do conselho directivo, sendo o vice-presidente, em caso de impedimento ou por delegação, o seu representante legal.
3 — Os secretários, que serão obrigatoriamente um estudante e um funcionário não docente, redigirão as actas e diligenciarão pela sua fixação em local próprio.

Artigo 84.º

Quórum

1 — As deliberações da assembleia de representantes serão válidas desde que esteja presente a maioria dos seus membros.
2 — As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros presentes, salvo as relativas à aprovação da revisão dos estatutos e à destituição de membros do conselho directivo, a qual deverá ser fundamentada e necessita de aprovação de dois terços dos membros em efectividade de funções.
3 — Para os efeitos do número anterior, consideram-se em efectividade de funções todos os membros que não estejam autorizadamente ausentes do Instituto, nas situações previstas na lei.
4 — Os membros efectivos que, por motivos justificados, não possam comparecer a uma reunião da assembleia serão substituídos temporariamente pelo presidente, que convocará para o efeito elementos que figurem seguidamente nas respectivas listas, de efectivos e, depois, de suplentes, segundo a ordem nelas indicada.
5 — Os membros efectivos que não puderem estar presentes, nos termos do n.º 4, deverão informar o presidente da mesa da assembleia até quarenta e oito horas antes da reunião.

Artigo 85.º

Duração do mandato

1 — O mandato dos membros da assembleia de representantes é pelo prazo de dois anos e só termina com a entrada em funções de novos membros.
2 — Perdem o mandato os membros que:

a) Estejam impossibilitados permanentemente de exercer as suas funções;
b) Faltem a duas reuniões seguidas ou três interpoladas, excepto se a assembleia aceitar como justificáveis os motivos previamente invocados;
c) No decurso do mesmo, forem atingidos por incapacidade de carácter permanente ou alvo de condenação proferida em processo disciplinar, com pena superior à repreensão, bem como aqueles que percam a qualidade por que foram eleitos.

3 — Os membros da assembleia de representantes que forem eleitos para o conselho directivo conservam a sua qualidade de membros da assembleia de representantes, salvo se a ela renunciarem expressamente.

Artigo 86.º

Renúncia e preenchimento de vagas

1 — Os membros da assembleia de representantes poderão renunciar ao mandato.
2 — As vagas criadas na assembleia de representantes por perda de mandato ou renúncia serão preenchidas por elementos que figurem seguidamente na respectiva lista e segundo a ordem nela indicada; na ausência destes e de suplentes, proceder-se-á a nova eleição pelo respectivo corpo, desde que as vagas criadas na sua representação atinjam mais de metade.
3 — Os novos membros eleitos nos termos do número anterior apenas completarão o mandato dos cessantes.

SECÇÃO II

Do conselho directivo

Artigo 87.º

Composição

1 — O conselho directivo é composto por quatro docentes, quatro estudantes e dois elementos do pessoal técnico, administrativo e auxiliar, eleitos em escrutínio secreto pelos respectivos corpos da assembleia de representantes, nos termos do artigo 123.º, e de entre todos os elementos da escola.
2 — A composição do conselho directivo poderá ser reduzida para metade, com salvaguarda da proporcionalidade de cada corpo, quando a assembleia de representantes o entenda conveniente.
3 — A representação dos docentes referida no n.º 1 deverá incluir dois professores, um dos quais será obrigatoriamente catedrático ou associado; na hipótese prevista no n.º 2, a representação dos docentes incluirá obrigatoriamente um professor catedrático ou associado.

Artigo 88.º

Atribuições

Compete ao conselho directivo:

a) Administrar e gerir a escola em todos os assuntos que não sejam da expressa competência de outros órgãos, assegurando o seu regular funcionamento;

b) Exercer as competências que forem delegadas nos órgãos de gestão das escolas pelo reitor da UTL, nos termos do artigo 19.º dos estatutos da Universidade, em tudo o que pela sua natureza não pertença a outros órgãos;
c) Dar execução, sempre que possível e justificável à luz das suas competências específicas, a todos os actos emanados dos restantes órgãos da escola, no exercício da sua competência própria, não lhe sendo lícito protelar o andamento dos assuntos que lhe forem presentes;
d) Dar conhecimento à reitoria da Universidade e à tutela de todos os assuntos que considere importantes ou graves no funcionamento da escola, especialmente quando susceptíveis de prejudicar o bom andamento dos trabalhos escolares ou a qualidade do ensino ministrado;
e) Colaborar directamente com as autoridades universitárias e com a tutela em todas as questões de interesse para a escola ou para o ensino superior, quando tal for solicitado;
f) Elaborar e submeter à assembleia de representantes o projecto de plano orçamental e de actividades;
g) Apresentar o relatório do ano transacto à assembleia de representantes;
h) Garantir a realização de eleições para a assembleia de representantes e para o conselho pedagógico nos prazos estabelecidos no presente diploma;
i) Fixar e divulgar o calendário escolar, com pelo menos sessenta dias de antecedência sobre o início de cada novo ano lectivo, ouvido o conselho pedagógico;
j) Fixar e divulgar o calendário das provas de avaliação, ouvido o conselho pedagógico;
l) Fixar a data da eleição para a assembleia de representantes e o conselho pedagógico e verificar a regularidade das listas de candidatos apresentadas.

Artigo 89.º

Relatório anual

1 — O conselho directivo elaborará obrigatoriamente um relatório anual, circunstanciado, das respectivas actividades, do qual devem constar, designadamente:

a) Referência aos planos de desenvolvimento e à sua execução:
b) Análise da gerência administrativa e financeira;
c) Indicação dos objectivos prosseguidos pela gerência e da medida em que foram alcançados;
d) Inventariação dos fundos disponíveis e referência ao modo como foram utilizados;
e) Descrição dos movimentos de pessoal docente e não docente;
f) Elementos sobre a admissão, a frequência e o sucesso escolar.

2 — O relatório do conselho directivo, depois de aprovado pela assembleia de representantes, será objecto da devida publicidade.

Artigo 90.º

Presidente e vice-presidente

1 — O conselho directivo será presidido obrigatoriamente por um docente com categoria não inferior à de professor associado, eleito pelo próprio conselho.
2 — Haverá um vice-presidente, também eleito pelo próprio conselho, que será um docente de categoria não inferior a professor associado, podendo, quando tal se justifique, ser um professor auxiliar.
3 — Ao presidente cabe a condução das reuniões do conselho directivo e o exercício, em permanência, das funções deste, competindo-lhe o despacho normal do expediente e podendo decidir por si em casos de urgência, submetendo as decisões assim tomadas à ratificação do conselho. Nas deliberações do conselho o presidente terá voto de qualidade.
4 — Ao presidente incumbe a representação da escola em todos os actos públicos em que esta intervenha.
5 — O presidente do conselho directivo pode convocar, sem direito a voto, os presidentes dos conselhos científico e pedagógico para assegurar a necessária ligação entre os respectivos órgãos, para além de outras pessoas que o conselho directivo entenda conveniente.
6 — O vice-presidente será o substituto legal do presidente.
7 — O presidente do conselho directivo terá direito à gratificação mensal que for superiormente fixada.
8 — O secretário da escola, ou na impossibilidade deste um elemento do pessoal administrativo, secretariará as reuniões do conselho directivo, sem direito a voto, cumprindo-lhe elaborar as actas das reuniões, que serão assinadas pelos membros presentes.

Artigo 91.º

Reuniões do conselho

1 — O conselho directivo terá reuniões ordinárias quinzenais, excepto durante o período de férias, e extraordinárias sempre que tal for julgado necessário pelo presidente, pelos representantes de qualquer dos corpos ou a requerimento da assembleia de representantes.
2 — Todos os membros do conselho serão avisados pessoalmente da realização e ordem de trabalhos das reuniões extraordinárias.

Artigo 92.º

Duração do mandato dos membros

1 — A duração do mandato dos membros do conselho directivo é de dois anos e só termina com a entrada em funções de novos membros.
2 — Os membros do conselho directivo perdem o mandato:

a) No caso de destituição pela assembleia de representantes;
b) Quando renunciarem expressamente ao exercício das suas funções, sendo tal renúncia aceite pelo conselho;
c) Quando derem mais de duas faltas seguidas ou três interpoladas às reuniões, excepto se o conselho entender justificável o motivo previamente apresentado;
d) No caso de impedimento permanente, apreciado pelo conselho;
e) Quando tiverem sido condenados em processo disciplinar durante o mandato.

3 — As vagas ocorridas no conselho directivo por força do disposto no número anterior serão preenchidas, por eleição uninominal, pela assembleia de representantes, nos termos do processo eleitoral fixados neste diploma.

SECÇÃO III

Do conselho científico

Artigo 93.º

Constituição

1 — O conselho científico é constituído pelos professores catedráticos e associados e professores auxiliares, bem como os equiparados a professor, desde que habilitados com o grau de doutor.
2 — O conselho científico funcionará em plenário e em comissões de grupo, sendo estas tantas quantos os grupos ou subgrupos existentes na escola.
3 — Todos os professores de um grupo ou subgrupo têm assento na respectiva comissão.
4 — As deliberações tomadas pelas comissões de grupo ou subgrupo serão sujeitas à ratificação do plenário.
5 — O plenário elegerá, por períodos de dois anos, um presidente e um vice-presidente de entre os membros de categoria não inferior à de professor associado. Ao presidente, que terá voto de qualidade, incumbe a convocação e a direcção das reuniões e a representação oficial do conselho, sendo o vice-presidente o seu substituto legal.
6 — O conselho científico tem reuniões ordinárias, pelo menos, uma vez por mês e reuniões extraordinárias por iniciativa do presidente ou a requerimento de um terço dos seus membros. Neste último caso, as reuniões incluirão na ordem de trabalhos os pontos indicados por estes membros e realizar-se-ão na data requerida ou num dos dois dias úteis imediatamente subsequentes.
7 — As reuniões do conselho não poderão ser convocadas com antecedência inferior a quarenta e oito horas e da sua convocação será dado conhecimento pessoal aos respectivos membros, com a indicação da ordem de trabalhos.
8 — O presidente do conselho científico terá direito à gratificação mensal que for superiormente fixada.

Artigo 94.º

Competência

Compete ao conselho científico:

a) Pronunciar-se sobre as condições de admissão dos candidatos às provas de doutoramento, em conformidade com os critérios legais;
b) Estabelecer a organização das provas de doutoramento, nos termos legais, e propor a nomeação dos respectivos júris;
c) Propor a abertura de concursos para as vagas de professor do quadro e a composição dos respectivos júris;
d) Propor a composição dos júris das provas para o título de agregado;
e) Propor a nomeação definitiva de professores catedráticos, associados e auxiliares;
f) Propor a contratação de docentes, investigadores não docentes e pessoal técnico adstrito às actividades científicas, bem como a renovação dos contratos cessantes;
g) Propor o provimento definitivo de investigadores não docentes e de pessoal técnico adstrito às actividades científicas;

h) Criar unidades de coordenação e secções pedagógicas, superintender nas suas actividades e designar os respectivos coordenadores;
i) Eleger de entre os seus membros os presidentes e directores dos institutos de investigação e centros de estudos;
j) Exercer em tudo o que respeita ao estatuto do pessoal docente as competências delegadas nos órgãos da escola pelo reitor, ao abrigo do artigo 19.º dos estatutos da UTL;
k) Definir as condições em que, nos termos da lei, os docentes em dedicação exclusiva poderão exercer ou participar em actividades exteriores à escola;
l) Emitir o parecer da escola sobre o exercício, em regime de acumulação, de funções docentes noutras instituições de ensino superior público, privado ou cooperativo;
m) Fazer propostas e dar parecer sobre a organização do plano de estudos, bem como proceder à distribuição de serviço docente e propor a homologação dos respectivos mapas;
n) Aprovar os planos de desenvolvimento da actividade de investigação científica, actividades de extensão cultural e prestação de serviços à comunidade;
o) Deliberar sobre a concessão ou negação de equivalências de habilitações obtidas em estabelecimentos de ensino de nível superior, estrangeiros ou nacionais (licenciatura ou prosseguimento de estudos);
p) Propor a composição dos júris de equivalência ou reconhecimento de habilitações obtidas em universidades estrangeiras (licenciatura, mestrado ou doutoramento);
q) Aprovar os júris das provas de mestrado e de aptidão pedagógica e capacidade científica;
r) Deliberar sobre os pedidos de dispensa de provas complementares de doutoramento;
s) Dar parecer sobre os pedidos de equiparação a bolseiro e bolsas de estudo;
t) Deliberar sobre o emprego dos subsídios atribuídos aos institutos de investigação e centros de estudos e sobre a aplicação das receitas provenientes da sua actividade e aprovar as respectivas contas;
u) Eleger os directores das revistas do ISCSP e, por proposta destes, designar os membros dos respectivos conselhos de redacção;
v) Fazer propostas e dar parecer sobre a aquisição de equipamento científico e bibliográfico e seu uso.

2 — Para efeito do disposto nas alíneas *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 1, só têm direito a voto os docentes de categoria igual ou superior à dos candidatos.

SECÇÃO IV

Do conselho pedagógico

Artigo 95.º

Composição

1 — O conselho pedagógico tem os seguintes membros eleitos:

a) Nove membros eleitos pelos docentes, de entre os quais três docentes dos cursos de mestrado;
b) Nove membros eleitos pelos estudantes, de entre os quais três estudantes de cursos de mestrado.

2 — São membros por inerência os coordenadores das unidades. Quando o coordenador se conte entre os docentes a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 ou se ache impedido de comparecer, a inerência será exercida por um membro eleito da respectiva unidade, designado pelo coordenador para o efeito.
3 — É ainda membro por inerência um estudante dos corpos sociais da associação de estudantes, designado por esta e em sua representação.
4 — O primeiro e o segundo dos professores da lista vencedora serão, respectivamente, o presidente e o 1.º vice-presidente do conselho pedagógico.
5 — O primeiro estudante da lista vencedora será o 2.º vice-presidente do conselho.
6 — Compete ao presidente a representação oficial do conselho, convocar e orientar as reuniões e assinar as actas, dispondo de voto de qualidade nas votações, sendo seu substituto legal o 1.º vice-presidente.
7 — O presidente do conselho pedagógico terá direito à gratificação mensal que for superiormente fixada.
8 — As vagas que ocorrerem no conselho pedagógico serão preenchidas em termos análogos aos do artigo 84.º

Artigo 96.º

Competência

Compete ao conselho pedagógico:

a) Apreciar a orientação pedagógica e os métodos de ensino da escola e fazer propostas nesse âmbito;
b) Apreciar o funcionamento do sistema de tutoria e fazer propostas para aumentar a sua eficácia;
c) Apreciar o material didáctico, audiovisual ou bibliográfico em uso e fazer propostas relativas a essa matéria;
d) Organizar, em colaboração com os conselhos directivo e científico e com os coordenadores das unidades de coordenação, conferências, jornadas, estudos ou seminários de interesse didáctico ou científico para a escola;
e) Fazer propostas e desenvolver acções de divulgação dos cursos, da sua adaptação às necessidades sociais e de melhoria da integração dos licenciados nos meios profissionais;
f) Dar parecer sobre os calendários escolar e de provas de avaliação.

Artigo 97.º

Modo de funcionamento

1 — O conselho pedagógico poderá funcionar em plenário ou em comissões, sendo estas organizadas segundo os cursos existentes na escola.
2 — As decisões tomadas em reuniões das comissões estão sujeitas à ratificação do plenário.
3 — O plenário reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre e deliberará desde que se encontre presente a maioria dos seus membros.

Artigo 98.º

Duração do mandato

1 — O mandato dos membros do conselho pedagógico terá a duração de dois anos e cessa com o impedimento permanente ou em caso de serem dadas duas faltas seguidas ou três interpoladas às reuniões, sem prévia justificação aceite pelo conselho, ou quando tenham perdido a qualidade pressuposta da sua designação como membros.
2 — O preenchimento das vagas ocorridas far-se-á em termos análogos aos do artigo 84.º, quanto aos membros eleitos, e quanto aos membros por inerência, por designação destes.

SECÇÃO V

Do conselho administrativo

Artigo 99.º

Composição

1 — O conselho administrativo é constituído pelo presidente do conselho directivo, que preside, pelo secretário e pelo responsável pelos serviços de contabilidade.
2 — Nas faltas ou impedimentos de qualquer membro do conselho administrativo será chamado:

a) Para substituir o presidente do conselho directivo, o vice-presidente deste órgão;
b) Para substituir o secretário, o responsável pelos serviços de contabilidade;
c) Para substituir o responsável pelos serviços de contabilidade, o funcionário mais antigo da categoria mais elevada neles colocado.

Artigo 100.º

Competência

Compete ao conselho administrativo:

a) Promover a elaboração dos projectos de orçamentos a incluir na parte substancial do Orçamento do Estado e privativos, de acordo com as disposições legais aplicáveis;
b) Requisitar à competente delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública as importâncias das dotações inscritas no Orçamento do Estado a favor da escola;
c) Promover a arrecadação das receitas próprias da escola e proceder à sua escrituração, conforme o previsto na lei;
d) Depositar na Caixa Geral de Depósitos os fundos levantados do Tesouro, por conta das dotações inscritas no Orçamento do Estado;
e) Verificar a legalidade das despesas e autorizar o seu pagamento;
f) Promover a elaboração das contas de gerência e remetê-las ao Tribunal de Contas, dentro do prazo legal;
g) Proceder periodicamente à verificação dos fundos em cofre e fiscalizar a escrituração da contabilidade e da Tesouraria;
h) Aceitar, com observância das disposições legais vigentes, as liberalidades feitas a favor da escola que não envolvam intuitos ou obrigações estranhos à instituição e, no caso de herança, sempre a benefício de inventário;
i) Administrar e velar pela conservação e conveniente aproveitamento dos edifícios, terrenos, equipamentos e outros bens pertencentes à escola ou a ela afectos;

j) Deliberar sobre as aquisições necessárias ao funcionamento da escola, em conformidade com as prioridades estabelecidas e promover a sua realização;
k) Promover, nos termos legais, a venda em hasta pública de matéria considerada inservível ou dispensável;
l) Promover a organização e permanente actualização do inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis;
m) Atribuir as moradias afectas à escola;
n) Pronunciar-se sobre qualquer assunto no âmbito da sua competência que lhe seja apresentado pelo presidente.

Artigo 101.º

Deliberações

1 — O conselho administrativo reunirá ordinariamente uma vez por quinzena, em dia e hora certos, e extraordinariamente sempre que o seu presidente o convocar.
2 — Poderá participar nas reuniões do conselho, sem direito a voto, qualquer docente, discente ou funcionário da escola, desde que para tal seja convocado pelo presidente.
3 — As deliberações do conselho só serão válidas quando se encontrar presente na reunião a maioria dos seus membros.
4 — Das reuniões serão lavradas actas, devendo constar das mesmas a indicação dos assuntos tratados, com menção expressa das importâncias dos levantamentos de fundos e dos pagamentos autorizados e ainda do número de ordem dos documentos respectivos.

Artigo 102.º

Depósitos e pagamentos

1 — As disponibilidades orçamentais da escola serão depositadas na Caixa Geral de Depósitos, sem prejuízo de se poder levantar e ter em tesouraria as importâncias indispensáveis ao pagamento de despesas que devem ser feitas em dinheiro;
2 — Os pagamentos serão feitos, em regra, por meio de transferências bancárias ou de cheques, processados em troca dos correspondentes recibos, devidamente legalizados.

Artigo 103.º

Valores e títulos

Os valores e títulos representativos de valores, ainda que pertencentes ou averbados a determinada unidade orgânica ou serviço, entram na posse e administração do conselho administrativo, sem prejuízo da respectiva afectação.

Artigo 104.º

Contabilidade

A elaboração dos orçamentos e a execução da contabilidade serão feitas de acordo com as normas legais da contabilidade pública.

Artigo 105.º

Requisições de fundos e ordens de pagamento

As requisições de fundos, bem como as ordens de pagamento e os recibos, serão assinados por dois membros do conselho administrativo, sendo um o presidente do mesmo órgão e o outro o secretário ou quem o substitua ou, na ausência deste, o responsável pelos serviços de contabilidade, devendo os recibos conter também a assinatura do tesoureiro da escola.

SECÇÃO VI

Do conselho consultivo

Artigo 106.º

Composição

1 — Compõem o conselho consultivo do ISCSP, além dos presidentes do conselho directivo, do conselho científico e do conselho pedagógico:

a) Personalidades dos sectores sociais, económicos e profissionais da sociedade relacionados com os domínios de formação e investigação do Instituto;
b) Professores catedráticos e associados aposentados do Instituto;
c) Individualidades que por proposta do Instituto tenham o título de conselheiro da Universidade.

2 — Na parte respeitante à alínea *a*) do número anterior, a composição do conselho é fixada por despacho do presidente do conselho directivo, ouvido o conselho científico, sendo os correspondentes mandatos coincidentes com o do presidente do conselho directivo.

Artigo 107.º

Competência

Ao conselho consultivo compete:

a) Fomentar a ligação entre as actividades do ISCSP e as desenvolvidas pelos sectores a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo anterior;
b) Pronunciar-se sobre os assuntos que pelo conselho directivo ou pelo conselho científico forem submetidos à sua apreciação.

CAPÍTULO VII

Do processo eleitoral

Artigo 108.º

Obrigatoriedade

O processo eleitoral para os órgãos previstos nos presentes estatutos reger-se-á obrigatoriamente pelas regras constantes dos artigos seguintes.

Artigo 109.º

Cadernos eleitorais

1 — O conselho directivo em exercício diligenciará para que, até 20 dias após a abertura das aulas do novo ano lectivo, sejam elaborados e publicados os cadernos eleitorais actualizados dos corpos de docentes, estudantes e pessoal técnico administrativo e auxiliar, os quais poderão consistir, quanto aos estudantes, da pauta escolar.
2 — Dos cadernos eleitorais serão extraídas as cópias que se prevejam necessárias para o uso dos escrutinadores das mesas de voto e para os delegados das listas concorrentes.

Artigo 110.º

Data da eleição para a assembleia de representantes

1 — O conselho directivo fixará, sem prejuízo do preceituado nos artigos 109.º, n.º 1, e 111.º, n.º 1, a data da realização das eleições para a assembleia de representantes, a qual deverá ter lugar entre o 30.º e 45.º dias após o início do ano lectivo e não poderá ser anunciada sem um mínimo de 20 dias de antecedência, nem recair num sábado, domingo ou feriado.
2 — Na fixação da data das eleições, à qual deverá ser dada a máxima publicidade interna, o conselho directivo salvaguardará uma margem mínima de cinco dias entre a publicação dos cadernos eleitorais e a data em que deverão ser apresentadas as listas concorrentes.

Artigo 111.º

Listas para a assembleia de representantes

1 — Até ao 10.º dia anterior à data das eleições serão entregues ao conselho directivo as listas dos candidatos concorrentes à eleição para cada um dos corpos, sendo rejeitadas as que forem entregues após aquela data.
2 — As listas dos candidatos deverão integrar tantos elementos efectivos e suplentes quantos os lugares que lhe correspondam na assembleia de representantes.
3 — Porém, as listas dos candidatos pelos corpos de docentes e do pessoal técnico, administrativo e auxiliar, quando as circunstâncias o impuserem, poderão ser incompletas, quer quanto a suplentes quer quanto a efectivos.
4 — As listas deverão ser subscritas por um mínimo de 2 % dos elementos que constituem o colégio eleitoral do corpo de estudantes, sendo aquela percentagem de 10 % para os docentes e pessoal técnico, administrativo e auxiliar.

Artigo 112.º

Presidente da comissão eleitoral

1 — Até à abertura da campanha eleitoral o conselho directivo nomeará, como presidente da comissão eleitoral de cada um dos corpos, um dos seus membros, ou da assembleia de representantes em exercício, que não seja candidato ou subscritor de qualquer lista; não sendo possível, será nomeada pessoa de reconhecida idoneidade.
2 — Ao elemento designado pelo conselho directivo competirá a direcção das reuniões, usando o direito de voto apenas em caso de empate, devendo ainda informar o conselho directivo de qualquer facto que comprometa o andamento da campanha eleitoral, a realização das eleições ou a igualdade de tratamento entre as listas concorrentes.
3 — Os proponentes de cada lista, simultaneamente à sua apresentação, devem identificar dois elementos que a representem na

comissão eleitoral do respectivo corpo. Os próprios candidatos poderão desempenhar estas funções.

Artigo 113.º

Verificação das listas

O conselho directivo verificará, no próprio dia da apresentação das listas, a regularidade formal das mesmas, diligenciando de imediato, junto dos membros das comissões eleitorais, como representantes das respectivas listas, a correcção das irregularidades detectadas, até à data limite de abertura da campanha eleitoral, devendo rejeitar as listas quando as irregularidades não sejam sanadas dentro do prazo.

Artigo 114.º

Campanha eleitoral

A campanha eleitoral iniciar-se-á no 8.º dia anterior à data da eleição, entrando em funções na mesma data as comissões eleitorais, a que compete:

a) A distribuição de instalações por cada uma das listas, para efeitos de propaganda eleitoral, e a distribuição do tempo de utilização, sem prejuízo do funcionamento normal da escola;
b) A distribuição dos delegados de cada lista pelas assembleias de voto e a divisão destas em secções, quando o número de eleitores o justificar;
c) De um modo geral, superintender em tudo o que respeite à preparação, organização e funcionamento do acto e da campanha eleitoral;
d) Decidir sobre os recursos da não aceitação da candidatura pelo conselho directivo.

Artigo 115.º

Protestos

Qualquer lista poderá apresentar ao presidente da comissão eleitoral protesto fundamentado em grave desigualdade de tratamento ou irregularidade sofrida durante a campanha eleitoral, devendo este julgar a questão de imediato.

Artigo 116.º

Fim da campanha eleitoral

A campanha eleitoral termina doze horas antes da eleição.

Artigo 117.º

Exclusão de votos por procuração ou correspondência

Não é admitido voto por procuração ou por correspondência.

Artigo 118.º

Assembleias de voto

As assembleias de voto abrem às 9 horas e encerram às 21 horas; as assembleias de voto poderão ser divididas em secções, se a comissão eleitoral entender que o número de eleitores o justifica.

Artigo 119.º

Actas das assembleias de voto

1 — Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma acta, assinada por todos os membros da mesa, onde serão registados os resultados finais.
2 — Qualquer elemento da mesa poderá lavrar protesto na acta contra decisões da mesa.
3 — As actas serão entregues no próprio dia ao conselho directivo, que procederá ao apuramento final dos votos e à afixação dos resultados no prazo de vinte e quatro horas, depois de decidir sobre os protestos lavrados em acta.

Artigo 120.º

Sistema eleitoral

O preenchimento dos lugares da assembleia de representantes e do conselho pedagógico, em função dos resultados das eleições, far-se-á segundo o sistema proporcional e o método de Hondt.

Artigo 121.º

Homologação dos resultados

1 — Nas vinte e quatro horas seguintes ao apuramento dos resultados, o conselho directivo elaborará um relatório, a enviar ao reitor da UTL, onde constem os resultados da eleição, os nomes dos candidatos eleitos, as deliberações proferidas nos termos do n.º 3 do artigo 119.º e quaisquer outros factos relevantes.
2 — Se o reitor da UTL não se pronunciar nos 15 dias após a recepção do relatório, considerar-se-á válida a eleição.

Artigo 122.º

Eleição da mesa da assembleia de representantes e do conselho directivo

Na sua primeira reunião ordinária, que será convocada pelo presidente cessante até cinco dias após a homologação referida no n.º 2 do artigo anterior, a nova assembleia de representantes elegerá a sua mesa e os novos membros do conselho directivo, sendo os representantes de cada corpo no conselho directivo eleitos pelos elementos da assembleia de representantes do respectivo corpo em escrutínio secreto.

Artigo 123.º

Maioria para a eleição do conselho directivo

1 — A eleição dos membros do conselho directivo recairá na lista que obtenha, em primeiro escrutínio, mais de metade dos votos expressos.
2 — Não havendo nenhuma lista que obtenha aquela maioria, proceder-se-á a segundo escrutínio entre as três listas mais votadas, ou ainda a terceiro escrutínio entre as duas listas mais votadas, até ser obtida a referida maioria.

Artigo 124.º

Eleição do conselho pedagógico

A eleição dos membros do conselho pedagógico decorrerá em simultâneo com as eleições para a assembleia de representantes, observando-se o disposto nas alíneas seguintes:

a) As listas de candidatos ao conselho pedagógico serão autónomas, observados os termos do n.º 2 do artigo 111.º;
b) Haverá urnas distintas para cada uma das eleições;
c) A mesa da assembleia de voto elaborará actas distintas para cada uma das eleições.

Artigo 125.º

Eleição dos membros da assembleia da universidade e do senado universitário

1 — A eleição dos membros designados pelos diferentes corpos do Instituto para a assembleia da universidade e para o senado universitário decorrerá em simultâneo com as eleições para a assembleia de representantes e para o conselho pedagógico e segundo as mesmas regras, observando-se procedimento idêntico ao estabelecido nas alíneas do artigo 124.º para a eleição dos membros do conselho pedagógico.
2 — O processo de eleição será calendarizado de forma a evitar que o seu termo final possa, em caso algum, ir além do dia 30 de Novembro do ano anterior ao início dos consequentes mandatos.

Artigo 126.º

Comunicação superior dos resultados

1 — Da eleição dos membros da assembleia de representantes e do conselho pedagógico será dado conhecimento imediato ao reitor da UTL pelo presidente do conselho directivo cessante.
2 — Da eleição dos membros do conselho directivo e da composição do conselho científico será dado conhecimento imediato ao reitor da UTL pelo presidente da assembleia de representantes.

Artigo 127.º

Contagem dos prazos

O limite de qualquer dos prazos fixados neste capítulo refere-se sempre às 17 horas e 30 minutos do dia do seu termo.

Artigo 128.º

Empossamento dos eleitos

1 — Os membros da mesa da assembleia de representantes e do conselho directivo e os presidentes e vice-presidentes dos conselhos

científico e pedagógico tomarão posse perante o reitor da Universidade.

2 — Os restantes membros daqueles órgãos serão empossados pelos respectivos presidentes.

CAPÍTULO VIII

Das disposições gerais e transitórias

Artigo 129.º

Responsabilidades

1 — Os membros dos órgãos de gestão são civil, criminal e disciplinarmente responsáveis pelas infracções cometidas no exercício das suas funções, salvo se tiverem feito exarar em acta a sua oposição às deliberações tomadas.

2 — Quando, por acção deliberada, alheamento ou omissão dos órgãos de gestão ficar gravemente comprometido o funcionamento regular da escola, caberá ao reitor determinar, por despacho, as medidas urgentes que considere necessárias para fazer face à situação.

Artigo 130.º

Obrigatoriedade de comparência às reuniões

1 — Os docentes e o pessoal técnico, administrativo e auxiliar estão sujeitos ao regime de faltas aplicável ao funcionalismo público, quanto às reuniões em que devam participar no exercício de qualquer dos cargos estabelecidos pelo presente diploma.

2 — Para o efeito, as reuniões deverão realizar-se dentro das horas de serviço daqueles elementos e a comparência às mesmas precede sobre os demais serviços escolares, à excepção de exames e concursos.

Artigo 131.º

Quórum deliberativo

1 — Nenhuma deliberação pode ser tomada sem a presença de, pelo menos, a maioria absoluta dos membros em exercício do respectivo órgão.

2 — Do cômputo dos votos expressos são sempre excluídos os votos nulos.

Artigo 132.º

Escrutínio secreto

Todas as deliberações que se refiram a pessoas individualmente consideradas estão sujeitas a escrutínio secreto.

Artigo 133.º

Nulidades

São nulas e de nenhum efeito as deliberações tomadas por qualquer dos órgãos previstos neste diploma quando:

a) Incidam sobre matéria estranha às suas atribuições e competências;

b) As reuniões em que forem tomadas não hajam sido regularmente convocadas;

c) Incidam sobre matéria fora da ordem de trabalhos constante da respectiva convocatória;

d) Estejam em contravenção com o disposto neste estatuto e demais legislação em vigor.

Artigo 134.º

Efeitos do exercício dos cargos

Ao serviço prestado no exercício dos cargos de presidente e vice-presidente dos órgãos de gestão é aplicável o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com emendas, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Artigo 135.º

Revisão e alteração dos estatutos

1 — Os presentes estatutos podem ser revistos:

a) Por deliberação da assembleia de representantes, tomada por maioria de cada um dos seus corpos, quatro anos após a data da publicação ou da respectiva revisão; a primeira revisão pode ser antecipada de dois anos;

b) Em qualquer momento, mediante iniciativa do conselho directivo ou do conselho científico ou por decisão de dois terços dos membros da assembleia de representantes em exercício efectivo de funções, que inclua representantes de todos os corpos.

2 — A elaboração das alterações aos estatutos far-se-á nos termos previstos no n.º 1 do artigo 44.º dos estatutos da UTL. A aprovação das alterações requer uma maioria de dois terços dos membros da assembleia de representantes em efectividade de funções, sendo também convocados, a título de membros inerentes para este efeito, os presidentes dos órgãos de gestão, o presidente da direcção da AEISCSP e o presidente da mesa da assembleia geral da mesma associação.

3 — As alterações aprovadas inserir-se-ão no lugar próprio dos estatutos, sendo estes, logo que homologada a revisão, integralmente publicados nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 44.º e do n.º 2 do artigo 41.º dos estatutos da UTL.

Artigo 136.º

Associação de estudantes

A associação de estudantes do ISCSP rege-se nos termos legais, por estatutos próprios.

Artigo 137.º

Anteriores designações do ISCSP

Tudo o que nos presentes estatutos se refere ao ISCSP entende-se igualmente referido ao Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina e à Escola Colonial e aos cursos neles professados.

Artigo 138.º

Entrada em vigor

Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da publicação.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 21 168/2007

Por despacho de 26 de Julho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi o Doutor Salvador Malheiro Ferreira da Silva, professor auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir da mesma data (26 de Julho de 2007).

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores António Torres Marques, professor catedrático da Universidade do Porto, e José Afonso M. Bulas Cruz, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico restrito de professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 24 de Julho de 2007, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Salvador Malheiro Ferreira da Silva satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

23 de Agosto de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 21 169/2007

Por despacho de 26 de Julho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi o Doutor Francisco Manuel Pereira Peixoto, professor auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir da mesma data (26 de Julho de 2007).

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelas Prof.as Doutoras Madalena Maria de Magalhães Pinto, professora catedrática da Universidade do Porto, e Isabel Maria de Sá Correia, professora catedrática da Universidade Técnica de Lisboa, o conselho científico restrito de professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 24 de Julho de 2007, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Fran-

cisco Manuel Pereira Peixoto satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

23 de Agosto de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 21 170/2007

Por despacho de 26 de Julho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi a Doutora Maria Manuel Silva Oliveira, professora auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir da mesma data (26 de Julho de 2007).

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Artur Manuel Soares da Silva, professor catedrático da Universidade de Aveiro, e Ana Maria Ferreira de Oliveira Campos, professora catedrática da Universidade do Minho, o conselho científico restrito de professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 24 de Julho de 2007, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Maria Manuel Silva Oliveira satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

23 de Agosto de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 21 171/2007

Por despacho de 26 de Julho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi a Doutora Maria Cristina Guiomar Antunes, professora auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir da mesma data (26 de Julho de 2007).

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Adélio A. S. C. Machado, professor catedrático da Universidade do Porto, e Armando da Costa Duarte, professor catedrático da Universidade de Aveiro, o conselho científico restrito de professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 24 de Julho de 2007, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Maria Cristina Guiomar Antunes satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

23 de Agosto de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 21 172/2007

Por despacho de 26 de Julho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi o Doutor Artur Carlos Crespo Martins Cabugueira, professor auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir da mesma data (26 de Julho de 2007).

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Francisco Martins Ramos, professor catedrático da Universidade de Évora, e Artur Fernando Arêde Correia Cristóvão, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico restrito de professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 24 de Julho de 2007, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Artur Carlos Crespo Martins Cabugueira satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

23 de Agosto de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 21 173/2007

Por despacho de 26 de Julho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi o Doutor Manuel Joaquim Teixeira, professor auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir da mesma data (26 de Julho de 2007).

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Paulino Maria Freitas Teixeira, professor catedrático da Universidade de Coimbra, e João Fernandes Rebelo, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico restrito de professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 24 de Julho de 2007, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Manuel Joaquim Teixeira satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

23 de Agosto de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 21 174/2007

Por despacho de 26 de Julho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi o Doutor Luís Filipe Sanches Fernandes, professor auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir da mesma data (26 de Julho de 2007).

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Ricardo Paulo Serralheiro, professor catedrático da Universidade de Évora, e José Afonso M. Bulas Cruz, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico restrito de professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 24 de Julho de 2007, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Luís Filipe Sanches Fernandes satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

23 de Agosto de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 21 175/2007

Por despacho de 26 de Julho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi o Doutor Fernando Glenadel Braga, professor auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir da mesma data (26 de Julho de 2007).

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores José António Couto Teixeira, professor catedrático da Universidade do Minho, e Carlos Albino Veiga da Costa, professor catedrático da Universidade do Porto, o conselho científico restrito de professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 24 de Julho de 2007, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Fernando Glenadel Braga satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

23 de Agosto de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 21 176/2007

Por despacho de 26 de Julho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi o Doutor José Manuel de Melo Henriques Almeida, professor auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir da mesma data (26 de Julho de 2007).

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Alfredo Jorge Silva, professor catedrático da Universidade Técnica de Lisboa, e Aura Antunes Colaço, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico restrito de professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 24 de Julho de 2007, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor José Manuel de Melo Henriques Almeida satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

23 de Agosto de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 21 177/2007

Por despacho da directora regional de Educação do Norte de 20 de Julho de 2007, foi autorizada a colocação em regime de requisição do licenciado Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães, para exercer funções técnico-pedagógicas na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no âmbito do programa de formação contínua em Matemática dos 1.º e 2.º ciclos. A referida requisição é válida até 31 de Agosto de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 21 178/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 23 de Agosto de 2007, o mestre João Carlos Lourenço Nunes foi nomeado, em comissão de serviço extraordinária, assistente do 1.º triénio, precedendo concurso, para a Escola Superior de Saúde do Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos à data da aceitação da nomeação.

24 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 21 179/2007

Por despacho do presidente deste Instituto, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 14 de Agosto de 2007, e de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 85/95, de 18 de Outubro, e com o previsto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, designo como minha substituta legal, durante a minha ausência por motivo de férias no período de 20 a 31 de Agosto, a vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutora Maria de Fátima Armas Gonçalves.

22 de Agosto de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Lemos Ferreira Armas Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 21 180/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente deste Instituto, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 5 de Abril de 2007, se publicita que foi nomeado, em regime de nomeação definitiva, na categoria de professor-adjunto, área científica de Engenharia Informática e de Sistemas, do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 18/97, de 6 de Janeiro, cuja estrutura orgânica se encontra aprovada pela Portaria n.º 1114/97, de 5 de Novembro, e a sua organização definida pelo despacho n.º 410/98 (2.ª série), publicado em 8 de Janeiro de 1998, com efeitos a partir de 24 de Março de 2007, por força do disposto no n.º 9 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, o mestre José Manuel Meireles Marinho, ficando a ser remunerado pelo escalão 3, índice 210.

22 de Agosto de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Lemos Ferreira Alves Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 21 181/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente deste Instituto de 3 de Agosto de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 27 de Julho de 2007, a contratação, nos termos do artigo 8.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de equiparada a assistente no Departamento de Ciências Exactas e do Ambiente, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra, deste Instituto, da mestre Paula Martins de Almeida Mota Varejão, pelo período de 10 de Setembro de 2007 a 17 de Fevereiro de 2008, ficando, mensalmente, a ser remunerada pelo valor do escalão 1, índice 100.

23 de Agosto de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Lemos Ferreira Armas Gonçalves.*

Rectificação n.º 1507/2007

Por ter saído com inexactidão o texto do despacho (extracto) n.º 16 067/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 24 de Julho de 2007, relativo ao docente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, deste Instituto, Hélder José da Silva Simões, rectifica-se que onde se lê «com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 100» deve ler-se «com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 135».

21 de Agosto de 2007. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 21 182/2007

Por despacho de 3 de Agosto de 2007 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Nuno André Oliveira Mangas Pereira, foi autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, a Emídio Maximiano Ferreira, professor-adjunto da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria, entre os dias 3 e 12 de Setembro de 2007.

3 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

Despacho n.º 21 183/2007

Delegação e subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (publicados pelo Despacho Normativo n.º 37/95, no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 177, de 2 de Agosto de 1995, com as alterações introduzidas pelos Despachos Normativos n.ºs 41/2001, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 244, de 20 de Outubro de 2001, 38/2004, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 206, de 1 de Setembro de 2004, e 6/2006, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 25, de 3 de Fevereiro de 2006), pelo n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, pelos artigos 4.º, 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delego no vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, professor João Paulo dos Santos Marques, as competências:

a) Relativas à contratação do pessoal docente das escolas em regime estatutário, incluindo as competências previstas no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com exclusão das matérias relativas a dispensas de serviço e ou equiparação a bolseiro;

b) Para autorizar o recrutamento e provimento do pessoal não docente, em qualquer dos regimes legalmente previstos;

c) Para assinar os contratos-programa para formação avançada;

d) Para coordenar o funcionamento do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública, nos termos da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;

e) Para presidir ao conselho de coordenação da avaliação do Instituto Politécnico de Leiria, previsto pelo artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

f) Previstas no artigo 14.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

g) Para assinar os contratos relativos à realização de obras e com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 99 759, observados os procedimentos legais;

h) Relativas à promoção de acções de formação e aperfeiçoamento, ou de reciclagem, de pessoal docente e não docente, bem como para

assinatura dos contratos de formação promovida pelo IPL e dos certificados emitidos pelo IPL, no âmbito da formação ministrada;

i) Para coordenar e conduzir o processo relativo às provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, bem como o curso preparatório de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos;

j) Relativas à recolha, tratamento e difusão da documentação e informação com interesse para o Instituto e suas unidades orgânicas;

k) Relativas ao acompanhamento administrativo, científico e pedagógico das unidades orgânicas em regime de instalação;

l) Relativas à avaliação dos cursos das escolas superiores do IPL;

m) Relativas aos processos de mobilidade de alunos em programas nacionais ou internacionais.

2 — Subdelego, dentro dos condicionalismos legais, no vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, professor João Paulo dos Santos Marques, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 4 do despacho n.º 9783/2006 (2.ª série), de 4 de Maio, na redacção dada pelo despacho n.º 23 632/2006, de 20 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, as competências que por este despacho me foram delegadas pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior pelas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *j*), *l*), *m*) e *o*).

3 — A delegação e subdelegação de competências constantes dos números anteriores são efectuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

4 — Designo para me substituir nas ausências ou impedimentos o vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, professor João Paulo dos Santos Marques, nos termos do disposto pelo n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro.

5 — Delego no vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, professor Nuno André Oliveira Mangas Pereira, as competências:

a) Relativas à coordenação da actividade do INDEA — Instituto de Investigação, Desenvolvimento e Estudos Avançados, nomeadamente para analisar, decidir e despachar todos os assuntos relacionados com a gestão corrente que lhe sejam submetidos pelo seu director e que careçam de decisão superior, excluindo as relações com a tutela e com a Direcção-Geral do Ensino Superior e incluindo as competências para assinatura de contratos, protocolos, certidões e certificados, bem como correspondência e demais expediente, com faculdade de subdelegação no director, quanto à assinatura de protocolos, certidões e certificados, correspondência e demais expediente;

b) Para, no âmbito do INDEA, acompanhar os processos de criação e funcionamento de cursos de pós-graduação, incluindo os de mestrado, próprios ou em associação ou parceria com outras instituições de ensino superior, bem como a criação e funcionamento das unidades de investigação;

c) Relativas à coordenação da actividade da UED — Unidade de Ensino à Distância — excluindo as relações com a tutela e com a Direcção-Geral do Ensino Superior e incluindo as competências para assinatura de contratos, protocolos, diplomas, certidões e certificados, bem como correspondência e demais expediente, com faculdade de subdelegação no director, quanto à assinatura de protocolos, certidões e certificados, correspondência e demais expediente;

d) Relativas a todos os assuntos no âmbito do FOR.CET — Centro de Formação para Cursos de Especialização Tecnológica, excluindo as relações com a tutela e com a Direcção-Geral do Ensino Superior e incluindo as competências para assinatura de contratos, protocolos, diplomas, certidões e certificados e bem como correspondência e demais expediente, com faculdade de subdelegação no director, quanto à assinatura de protocolos, certidões e certificados, correspondência e demais expediente;

e) Relativas ao acompanhamento dos planos e programas de actividade das unidades orgânicas e à preparação dos planos globais e dos programas do Instituto;

f) Relativas ao acompanhamento da elaboração dos relatórios de execução de cada uma das unidades orgânicas;

g) Relativas à organização e desenvolvimento de programas de recuperação dos alunos que tendo concluído o ensino secundário não hajam podido ingressar no ensino superior por não terem obtido a nota mínima exigida nas provas de ingresso;

h) Relativas ao desenvolvimento de programas de formação de activos;

i) Para despachar os assuntos relativos à inserção dos jovens diplomados na vida activa;

j) Relativas ao desenvolvimento e execução de programas no âmbito da sociedade de informação;

k) Relativas ao desenvolvimento de programas visando a transferência de conhecimentos IPL — empresas — IPL;

l) Relativas à cooperação com as escolas secundárias e as escolas profissionais no domínio das formações de nível III e IV;

m) Relativas ao projecto «Incubadora de empresas» desenvolvido em parceria com a NERLEI e a Câmara Municipal de Leiria;

n) Relativas à identificação e desenvolvimento de projectos de investigação e de prestação de serviços;

o) Relativas à reorganização de serviços do Instituto Politécnico de Leiria e suas unidades orgânicas.

6 — A delegação de competências constante do número anterior é efectuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

7 — Delego nos presidentes dos conselhos directivos das escolas integradas no Instituto e na directora da Escola Superior de Artes e Design (ESAD.CR), com faculdade de subdelegarem nos vice-presidentes dos respectivos conselhos directivos e na subdirectora as competências para:

a) Representar o Instituto Politécnico, após o respectivo despacho de homologação, na celebração de convénios, acordos ou protocolos em que a escola respectiva figure como a entidade responsável pelo cumprimento das obrigações ou como titular dos direitos neles estabelecidos;

b) Apresentar, em representação do Instituto, propostas contratuais a terceiros, no âmbito de prestações de serviços a serem realizadas pela respectiva escola;

c) Autorizar a cedência dos espaços afectos à escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras actividades temporárias, nos termos de regulamento geral a aprovar;

d) Autorizar, dentro dos condicionalismos fixados no artigo 87.º do regulamento n.º 134/2007, de 26 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2007, o pagamento de propinas em número de prestações superior ao fixado nos termos do artigo 85.º do referido regulamento, assim como a isenção do pagamento das penalizações resultantes da constituição em mora no pagamento;

e) A competência para autorização do uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional, ao pessoal docente e não docente das respectivas escolas, desde que haja cobertura orçamental.

8 — Subdelego, dentro dos condicionalismos legais, nos órgãos máximos das escolas integradas no Instituto, incluindo da Escola Superior de Artes e Design (ESAD.CR), ao abrigo da alínea *b*) do n.º 4 do despacho n.º 9783/2006 (2.ª série), de 4 de Maio, na redacção dada pelo despacho n.º 23 632/2006, de 20 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, as competências que por este despacho me foram delegadas pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pela alínea *f*), condicionadas à prévia autorização da despesa, e pela alínea *p*), até ao montante de € 25 000, condicionadas à prévia autorização da despesa. No prazo de cinco dias úteis contados da data dos despachos proferidos ao abrigo da presente subdelegação de competências devem ser remetidas ao Instituto cópias dos referidos despachos para que o Instituto possa dar cumprimento ao disposto no n.º 5 do despacho do Ministro.

9 — A delegação prevista na alínea *e*) do n.º 7 e a subdelegação prevista no número anterior não abrangem as competências relativas para autorização de actos respeitantes aos próprios, que reservo.

10 — A delegação e subdelegação de competências constantes dos n.ºs 7 e 8 são efectuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

11 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, incluindo os referidos no n.º 9, tenham sido praticados pelos titulares dos órgãos atrás referidos desde a sua posse.

12 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, incluindo os referidos no n.º 9, tenham sido praticados pelos titulares dos órgãos atrás referidos desde a minha posse.

13 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho n.º 21 184/2007

Sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto e nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, nomeio o Doutor João Amaro de Matos, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, para integrar o júri de provas públicas para professor-coordenador para a área científica de Economia, aberto

pelo edital n.º 315/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de Agosto de 2006, referência C7, a fim de garantir uma composição mais plural, atenta a amplitude da área científica a que as provas respeitam.

O júri do concurso, constituído através do despacho n.º 14 388/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2007, passa, assim, a ter a seguinte composição:

Presidente — Luciano Rodrigues de Almeida, presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais:

Doutor Manuel Luís Guimarães da Costa, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutora Maria Paula Fontoura Carvalhão Sousa, professora associada do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade técnica de Lisboa.

Doutor José Manuel Albuquerque Tavares, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor João Amaro de Matos, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

21 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 21 185/2007

Por despacho de 21 de Agosto de 2007, do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, a Joaquim Rui de Castro Rodrigues, equiparado a assistente do 1.º triénio, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, para o ano lectivo de 2007-2008.

21 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho n.º 21 186/2007

Nomeação de directora de Serviços Jurídicos do IPL

No uso das competências delegadas pelo conselho administrativo do IPL, a que se reporta a deliberação n.º 1107/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de Agosto de 2006, e no âmbito dos poderes conferidos pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a licenciada Mónica Caldeira de Matos Ventura, técnica superior de 2.ª classe da área jurídica, da carreira de técnico superior do grupo de pessoal não docente, do Instituto Politécnico de Leiria, para o cargo de directora dos Serviços Jurídicos deste Instituto, com início em 13 de Agosto de 2007.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão da visada, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome — Mónica Caldeira de Matos Ventura.
Data de nascimento — 7 de Fevereiro de 1978.
Natural da freguesia de Leiria e concelho de Leiria.

Habilitações literárias:

Iniciou no corrente ano lectivo a elaboração da dissertação intitulada «O impacto da imagem na satisfação e lealdade dos estudantes: Um contributo para o *design* das políticas de gestão nas instituições do ensino superior», no âmbito do curso de mestrado em Administração Pública, ministrado pela Universidade do Minho, em cooperação com a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Conclusão da parte lectiva do curso de mestrado em Administração Pública, ministrado pela Universidade do Minho, em cooperação com a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no ano lectivo de 2005-2006, com a classificação final de 16 valores;

Curso de pós-graduação em Direito das Empresas, pela Faculdade de Direito na Universidade de Coimbra, no ano lectivo de 2001-2002, com a classificação final de 13 valores;

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, curso de 1995-2000, com a classificação final de 13 valores.

Actividade profissional actual:

Desempenha funções na Direcção de Serviços Jurídicos do Instituto Politécnico de Leiria, desde 2003 — Iniciou funções em regime de contrato de trabalho a termo certo, sendo provida em 2004 como técnica superior de 2.ª classe, na sequência de concurso externo de ingresso. As funções exercidas envolveram a prestação de apoio aos órgãos do Instituto e das unidades orgânicas nos domínios jurídico e disciplinar, à Direcção de Serviços Académicos e às Divisões de Recursos Humanos, de Administração Financeira (Secção de Aprovisionamento) e de Serviços Técnicos (Secção de Obras). Integrou, como presidente e vogal, diversificados júris de recrutamento de pessoal, comissões de abertura e júris em procedimentos de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens e serviços. Foi nomeada instrutora e secretário de processos disciplinares e de averiguações. Eleita para integrar o conselho disciplinar do Instituto Politécnico de Leiria, como representante dos funcionários não docentes, em Dezembro de 2006.

Experiência profissional anterior:

Exercício da actividade de advocacia no Departamento Jurídico do Grupo En-Soft em 2002 e 2003;

Estágio profissional de advocacia — 2000-2002.

Outras funções e actividades:

Tutora de estágio profissional na Administração Pública, área funcional Direito-Solicitadoria, no âmbito do Programa de Estágios na Administração Pública (PEPAP), em 2006-2007;

Orientadora de estágios curriculares de alunos dos cursos de Solicitadoria e Gestão e Administração Pública da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, em 2004-2005 e 2005-2006;

Participou em diversos cursos e acções de formação, onde se destacam:

«O Código dos Contratos Públicos»;
«A reforma da Administração Pública: Aspectos jurídico-financeiros»;
«O Código do Procedimento Administrativo (para juristas)»;
«O concurso de pessoal na Administração Pública»;
«Análise prática dos regimes da despesa pública e da contratação pública (aquisição de bens e serviços)»;
«Estatuto Disciplinar»;
«O novo contencioso administrativo»;
«Despesas e obras públicas — Do aviso à adjudicação»;
«O direito público na viragem do milénio».

Outras informações:

Frequência do 4.º ano (1998-1999), na Facoltà di Giurisprudenza dell'Università di Pisa (Itália), no âmbito do programa ERASMUS;

Fluência em inglês e francês;

Fluência em italiano — aprovação em curso ministrado por C. I. S. A. U — Pisa, Itália, 1998-1999;

Frequentou o nível de iniciação de espanhol no Instituto Euro-Línguas em Leiria, em 2004-2005.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Rectificação n.º 1508/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o artigo 10.º do despacho n.º 18 383/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de Agosto de 2007, a p. 23 474, relativo ao Regulamento do Pagamento de Propinas, de novo se publica:

«Artigo 10.º

Situações especiais

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — Atendendo às especificidades decorrentes da adequação dos cursos a Bolonha e dos processos de transição em curso, aos estudantes que no ano lectivo de 2007-2008 tenham de efectuar a sua matrícula num máximo de 15 créditos ECTS para obtenção do grau de licenciado o montante da propina a pagar será reduzido para o valor mínimo legalmente previsto.»

23 de Agosto de 2007. — A Presidente, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 17 251/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 14.º, 15.º e 16.º do referido decreto-lei, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para ingresso na carreira técnica superior, de acordo com o estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, celebrou contrato administrativo de provimento, pelo prazo de um ano, com início em 3 de Setembro de 2007, com Ricardo Moreira Mestre Almeida Ramos, na categoria de estagiário da carreira técnica superior - área de educação física ou desporto, escalão 1, índice 321, a que corresponde o vencimento de € 1048,87, na sequência do concurso externo de ingresso de um estagiário para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — área de educação física ou desporto, do grupo de pessoal técnico superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007.

O referido contrato considera-se rescindido caso o estagiário não obtenha aprovação no estágio ou com a aceitação da nomeação. (Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião.*

2611046007

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extracto) n.º 17 252/2007

O Dr. António Manuel Pinto da Silva, vereador com funções delegadas da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 15 de Agosto de 2007 do Ex.mo Senhor Vereador com funções delegadas ao abrigo do despacho n.º 3/2007, de 2 de Janeiro, vai proceder-se à discussão pública do pedido de aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/2000, de 6 de Junho, para o prédio localizado no lugar de Cerca Nova, freguesia de Arco de Baúlhe, concelho de Cabeceiras de Basto, requerido por Joaquim Araújo de Magalhães, residente no lugar de Alto, freguesia de Basto, concelho de Cabeceiras de Basto, referente ao lote n.º 6 nomeadamente: é alterada a área de implantação de 120 m^2 para 180,91 m^2, é alterada a área bruta da cave de 120 m^2 para 174 m^2, é alterada a função destino de habitação unifamiliar para cave: garagem rés-do-chão + andar: habitação unifamiliar, é alterado o estacionamento de quatro lugares para cinco lugares, é alterado o muro de vedação de alvenaria de tijolo rebocado e pintado para alvenaria de pedra, confinante com a via pública e com altura não superior a 1,2 m encimado por uma rede ou outro suporte equivalente para fixação de sebes. Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta na Divisão de Obras Particulares e Empreitadas. No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares deverão ser entregues na secretaria da Divisão de Obras Particulares e Empreitadas.

21 de Agosto de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, despacho n.º 6/2007, de 2 de Janeiro, o Vereador, *António Manuel Pinto da Silva.*

2611045937

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Aviso n.º 17 253/2007

Discussão pública

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que o período de abertura da discussão pública para posterior aprovação do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/79, sito no lugar de Carris, freguesia de Sobrado, e a que respeita o processo n.º 120/07, em nome de Fernando Manuel da Rocha Ferreira, terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á no 9.º dia posterior ao da publicação deste edital no *Diário da República.*

A alteração ao alvará de loteamento requerida, refere-se ao lote 3, e consiste na alteração da área de implantação para 237,90 m^2, a área de construção para 573 m^2, com cércea composta por cave, rés-do-chão e andar, e área de implantação do anexo para 45 m^2, tendo merecido pareceres favoráveis da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação desta Câmara Municipal.

As reclamações, observações ou sugestões à referida operação de loteamento deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, devidamente identificado o seu subscritor, e entregue pessoalmente, ou remetido através de correio, na Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação, sita no Largo do Conde, Sobrado, 4550-102 Castelo de Paiva, podendo o respectivo processo ser consultado na mesma Divisão, todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

30 de Agosto de 2007. — O Vereador, no uso de poderes subdelegados, *Ricardo Jorge Martins Alves.*

2611046096

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 17 254/2007

Licenciamento de alteração de loteamento urbano Cimo de Vila — Vila Verde

Discussão pública

O Dr. João Garção, vice-presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público o seguinte:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias, a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República* o período de discussão pública relativa à alteração da operação de loteamento, requerida por António Pereira Teixeira, para o lote n.º 14 referente ao loteamento n.º35/95, em nome de Maria Teresa Vasconcelos Bacelar Aguiã.

A alteração consiste na construção de dois anexos no lote, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara.

Durante o prazo acima referido, o processo estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, a presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

31 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente, *João Garção.*

2611045908

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 17 255/2007

Discussão pública — Alteração ao alvará de loteamento n.º 73/85, lote 28, freguesia de Foz do Sousa

A Dr.ª Daniela Loureiro Himmel, vereadora-adjunta da Câmara Municipal de Gondomar, com competência delegada por despacho do presidente da Câmara, torna público que, nos termos do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 73/85 requerido

pelo proprietário do lote 28, sito no lugar de Gens, freguesia de Foz do Sousa, a que respeita o processo camarário n.º 14/84, pertencente a Delfim Pereira Abreu.

A alteração ao loteamento requerida por Fernando Miguel Couto Ferreira consiste, relativamente ao lote 28, na introdução de um piso em cave para aparcamento, redução da área de implantação e de pavimentos, eliminação do anexo e criação de um alpendre lateral.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 93, Gondomar, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

29 de Maio de 2007. — A Vereadora Adjunta, *Daniela Loureiro Himmel.*

2611045991

Aviso n.º 17 256/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 19/81 — Rua de David Correia da Silva (lote 11) — Rio Tinto — Discussão pública

A Dr.ª Daniela Loureiro Himmel, vereadora-adjunta da Câmara Municipal de Gondomar, com competência delegada por despacho do presidente da Câmara, torna público que, nos termos do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 19/81 requerido pelo proprietário do lote 11, sito na Rua de David Correia da Silva, freguesia de Rio Tinto, a que respeita o processo camarário n.º 2561/77, pertencente a Manuel Joaquim Ferreira Leça.

As alterações consistem no seguinte:

1) Introdução de um piso em subcave para aparcamento com 369 m^2;
2) Introdução de uma cave elevada para habitação;
3) Aumento da área de implantação de 210 m^2 para 369 m^2;
4) Aumento da área total de construção de 656 m^2 para 1941 m^2 (incluindo subcave);
5) Cércea proposta — subcave, cave, rés-do-chão mais dois andares, prevendo-se a constituição de 11 fogos.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, Divisão de Gestão Urbanística em Rio Tinto, sito na Rua da Boavista, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

9 de Julho de 2007. — A Vereadora-Adjunta, *Daniela Loureiro Himmel.*

2611046090

Aviso n.º 17 257/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 17/92 — Lugar de Monte Branco (lote 43) — Baguim do Monte — Discussão pública

A Dr.ª Daniela Loureiro Himmel, vereadora-adjunta da Câmara Municipal de Gondomar, com competência delegada por despacho do presidente da Câmara, torna público que, nos termos do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 17/92 (processo n.º 2207/07) requerido pelo proprietário do lote 43, sito no lugar de Monte Branco, freguesia de Baguim do Monte, a que respeita o processo camarário n.º 2661/91, pertencente a Maria de Lurdes Casal dos Santos Figueiras da Silva.

As alterações consistem no seguinte:

1) Introdução de piso em cave para aparcamento;
2) Construção de anexo com 39 m^2 e alpendre posterior de 14,50 m^2.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, Divisão de Gestão Urbanística em Rio Tinto, sito na Rua da Boavista, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

9 de Julho de 2007. — A Vereadora-Adjunta, *Daniela Loureiro Himmel.*

2611046022

Aviso n.º 17 258/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 27/82 — Lugar do Alto da Serra (lote 70) — Baguim do Monte — Discussão pública

A Dr.ª Daniela Loureiro Himmel, vereadora-adjunta da Câmara Municipal de Gondomar, com competência delegada por despacho do presidente da Câmara, torna público que, nos termos do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 27/82 requerido pelo proprietário do lote 70, sito no lugar do Alto da Serra, freguesia de Baguim do Monte, a que respeita o processo camarário n.º 704/77, pertencente a Sociedade Cooperativa de Construções O Lar dos Pequeninos, S. A. R. L.

As alterações consistem no seguinte:

1) Aumento da mancha de implantação de 70 m^2 para 104 m^2;
2) Aumento da área total de construção de 210 m^2 para 312 m^2;
3) Construção de anexos com 49,60 m^2.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, Divisão de Gestão Urbanística em Rio Tinto, sito na Rua da Boavista, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

23 de Julho de 2007. — A Vereadora-Adjunta, *Daniela Loureiro Himmel.*

2611046093

Aviso n.º 17 259/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 31 de Julho de 2007 e na sequência do procedimento interno de selecção com vista à mudança de nível para a categoria de técnico de informática do grau 1, nível 3, da carreira técnica de informática, foi nomeada, com base no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, técnica de informática de grau 1, nível 3, da carreira técnica de informática, Luísa Maria Pinto de Magalhães (16 valores).

16 de Agosto de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha.*

2611045910

Aviso n.º 17 260/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do presidente da Câmara de 30 de Julho de 2007 e na sequência do concurso interno de acesso geral para o preenchimento de quatro vagas de jardineiro principal, do grupo de pessoal operário qualificado, do quadro de pessoal desta autarquia, a que se refere o aviso de abertura publicado na 3.ª série, do *Diário da República,* n.º 248, de 28 de Dezembro de 2005 e cuja lista de classificação final foi notificada, aos candidatos, nos termos do n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foram nomeados jardineiros prin-

cipais, do grupo de pessoal de operário qualificado, os seguintes e únicos candidatos, a saber:

Maria José Martins Costa Araújo;
Orlanda Klironomos Barros Barbosa;
Carlos Alberto Soares Santos.

Os candidatos nomeados deverão assinar o termo de aceitação no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.* [A presente nomeação não está sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114, n.º 3, alínea *c*), da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto.]

17 de Agosto de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha.*

2611045903

Aviso n.º 17 261/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 16 de Julho de 2007 e na sequência do concurso interno de acesso geral para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior de serviço social de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal desta autarquia, a que se refere o aviso de abertura publicado na 3.ª série do *Diário da República,* n.º 201, de 19 de Outubro de 2005 e cuja lista de classificação final foi notificada, aos candidatos, nos termos do n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foram nomeados técnicos superiores de serviço social de 1.ª classe, do grupo de pessoal de técnico superior, os seguintes e únicos candidatos, a saber:

Maria Pureza Conceição Cardoso;
Margarida Gabriela Cardoso de Castro Freitas;
Maria Raquel Martins Amaral Silva Trindade;
Lídia Maria Teixeira Santos;
Élia Márcia Braga de Oliveira Santos.

Os candidatos nomeados deverão assinar o termo de aceitação no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.* [A presente nomeação não está sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114, n.º 3, alínea *c*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

17 de Agosto de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha.*

2611045899

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 17 262/2007

Nomeação

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 3 de Setembro de 2007, foram nomeadas para assistente administrativo principal as duas primeiras classificadas no concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo principal Marisa Isabel Silva Casaca e Mónica Vieira Ramos, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a serem remuneradas pelo escalão 1, índice 222, a que corresponde o vencimento de € 725,39.

Mais se torna público que as referidas nomeadas deverão comparecer para assinar o termo de aceitação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

2611045955

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 17 263/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Agosto de 2007, foi deferido o pedido de licença sem vencimento de longa duração, concedido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, apresentado pela técnica superior de assuntos culturais de 1.ª classe, Sr.ª Dr.ª Susana Cláudia Ribeiro Marques de Carvalho, com efeitos desde 25 de Setembro de 2007.

28 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente (ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro), *Vítor Manuel Domingues Lourenço.*

2611045951

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Aviso n.º 17 264/2007

Nomeação de um motorista de transportes colectivos

José António da Costa Tomé, vereador em regime de permanência, responsável pela direcção e gestão dos recursos humanos, torna público, no uso das competências delegadas pelo presidente da Câmara 28 de Outubro de 2005 e 10 de Novembro de 2005, ao abrigo dos artigos 68.º e 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que por despacho de 16 de Agosto de 2007, procedeu à nomeação, ao abrigo do n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o lugar de auxiliar - motorista de transportes colectivos, escalão 1, índice 175, do quadro de pessoal deste município, o candidato classificado em 1.º lugar no concurso aberto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2007, João Carlos dos Santos de Matos.

O candidato dispõe de 20 dias a contar da presente publicação no *Diário da República* para se apresentar a tomar posse. (Isento de fiscalização do Tribunal nos termos da disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Setembro de 2007. — O Vereador Responsável, *José António da Costa Tomé.*

2611045863

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 17 265/2007

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 688/97, passado em nome de Abílio Mendes Ferreira e outros, respeitante ao terreno localizado à Rua do Dr. José Marinho, freguesia de Custóias, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 01723/280199.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Fernando Moreira Marques Caseira para o lote n.º 20, e consta do seguinte:

Diminuição do número de pisos de dois para um;
Diminuição da área de construção da habitação principal de 188 m^2 para 94 m^2;
Diminuição da área de anexos em 4 m^2, de 28 m^2 para 24 m^2.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

10 de Abril 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto.*

2611045823

Aviso n.º 17 266/2007

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada

pelo alvará n.º 594/94, passado em nome de António Granja Monteiro, respeitante ao terreno localizado à Rua Particular de Avilhó, freguesia de Custóias, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 01757/190299.

Mais torna público que as referidas alterações foram requeridas por José da Silva Moreira para o lote n.º 12 e constam do seguinte:

Previsão de alpendre lateral com 13 m^2;

Previsão de cave com 42,60 m^2;

Aumento da área de implantação de 91,50 m^2 para 92,50 m^2, num total de 1 m^2;

Aumento da área de construção da habitação principal de 91,50 m^2 para 148 m^2, num total de 56,50 m^2.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

8 de Maio 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto.*

2611045826

Aviso n.º 17 267/2007

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 815/2002, passado em nome de Associação de Moradores, Cultural Recreativa do Bairro das Flores, respeitante ao terreno localizado à Rua dos Goivos, freguesia de Perafita, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 01621/180397.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Vítor Manuel Monteiro Gabarras, para o lote n.º 46, e consta do seguinte:

Previsão de um 3.º piso com aproveitamento parcial do vão do telhado, com a área de 50 m^2;

Previsão de alpendre lateral com a área de 18 m^2, com aumento da área de implantação de 95 m^2 para 114 m^2;

Aumento da área total de construção de 190 m^2 para 258 m^2, num total de 68 m^2.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

14 de Maio 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto.*

2611045835

Aviso n.º 17 268/2007

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 45/74, passado em nome de Joaquim Alves da Silva Dias, respeitante ao terreno localizado à Rua do Clube dos Caçadores, freguesia de Guifões, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 01498/291002.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Vítor Manuel Moreira Oliveira, para o lote n.º 4, e consta do seguinte:

A alteração proposta consta da previsão de anexos com 31,80 m^2.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

14 de Maio 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto.*

2611045839

Aviso n.º 17 269/2007

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 550/93, passado em nome de Crespim Pereira Lourenço e outros, respeitante ao terreno localizado à Rua da Ponte do Carro, freguesia de Santa Cruz do Bispo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 00403/100395.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Manuel Vieira, para o lote n.º 7, e consta do seguinte:

Aumento do número de fogos de um para dois.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

21 de Maio 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto.*

2611045844

Aviso n.º 17 270/2007

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 850/2003, passado em nome de Rui Manuel Carneiro Caselha, respeitante ao terreno localizado à Rua de Viver do Mar, freguesia de Guifões, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 01763/090606.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Rui Manuel Carneiro Caselha e Olinda Rosa Carneiro, para o lote n.º 13, e consta do seguinte:

Aumento do número de pisos de um para dois e consequente aumento da área de construção de 80 m^2 para 160 m^2, num total de 80 m^2.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

21 de Maio 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto.*

2611045847

Aviso n.º 17 271/2007

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe

o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 230/80, passado em nome de Ramiro da Hora Ramalho, respeitante ao terreno localizado na Travessa de António José de Almeida, freguesia de Custóias, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 6447 a fl. 62 v.º do livro B-21.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Ana Jesus Magalhães, para o lote 8, e consta do seguinte:

Aumento do número de fogos, passando de habitação unifamiliar para habitação bifamiliar;

Aumento do número de pisos destinados a habitação, passando de rés-do-chão e andar para rés-do-chão, andar e aproveitamento do vão do telhado;

Previsão de uma área de implantação da edificação principal de 94 m^2;

Previsão de uma área total de construção da edificação principal de 222 m^2.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

22 de Maio 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto.*

2611045853

Aviso n.º 17 272/2007

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), do Decreto-Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 551/93, passado em nome de José Pinto e outros, respeitante ao terreno localizado na Rua do Conde de Vila Flor, na freguesia de Perafita, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 01220/220794.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Abel Trocado dos Santos para o lote n.º 41 e consta do seguinte:

Previsão de vão de telhado com 48 m^2;

Previsão de cave com 105 m^2;

Previsão de anexos com 30 m^2;

Previsão de alpendre lateral à edificação principal com 16 m^2, e aumento da implantação, de 105 m^2 para 126 m^2;

Aumento da área de construção acima do solo da habitação principal de 210 m^2 para 384 m^2, num total de 174 m^2.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

22 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

2611045857

Aviso n.º 17 273/2007

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), do Decreto-Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 874/04, passado em nome de António Pinto de Almeida e outros, respeitante ao terreno localizado na Rua do Padre Arnaldo Duarte e Avenida da Bela Vista, na freguesia de Leça do Balio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 01361/100495.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Maria Albina Fernandes Mendes Faria para o lote n.º 21 e consta do seguinte:

Previsão de cave com 91 m^2;

Diminuição do número de pisos acima do solo de dois para um;

Diminuição da área de construção acima do solo 182 m^2 para 91 m^2, num total de 91 m^2.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

25 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

2611045859

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso n.º 17 274/2007

Rui Manuel Marques Garcia, vice-presidente da Câmara Municipal da Moita, torna público que, nos termos e para os efeitos dos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, no prazo de oito dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tem início o período de discussão pública da proposta de licenciamento da operação de loteamento, que incide sobre vários prédios urbanos propriedade da Câmara Municipal e do requerente, descritos na Conservatória do Registo Predial da Moita sob os n.os 2307/220498, 2212/270297, 2213/270297, 2357/211098 e 3517, da respectiva freguesia, que se situam entre a Rua de Augusto Gil e a Avenida de José Gomes Ferreira, freguesia da Baixa da Banheira, que decorrerá durante os 15 dias seguintes.

Mais se torna público que a referida alteração foi da iniciativa do requerente, J. M. Duarte, L.da, e tem por objectivo a formalização do pedido de licenciamento do loteamento. Assim, a proposta de licenciamento consta do seguinte:

O estudo do loteamento que situa entre as Ruas de Augusto Gil e a Avenida de José Gomes Ferreira, na Baixa da Banheira, propõe a constituição de 26 lotes de terreno destinados à construção de edifícios multifamiliares de quatro pisos + cave e sete parcelas destinadas à construção, que, depois de anexadas, constituirão futuros lotes, totalizando 207 fogos e oito unidades de comércio;

Face à localização do empreendimento proposto, que confina a norte com a linha-férrea, foi solicitado parecer à REFER, nos termos da legislação aplicável em vigor, ficando desde já condicionado a eventuais solicitações desta entidade.

A referida proposta de alteração encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos, na Divisão Administrativa de Urbanismo da Câmara Municipal da Moita, sita no edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, Moita, acompanhada da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, bem como do processo de licenciamento da operação de loteamento cuja licença ora se pretende alterar.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração por parte dos proprietários dos lotes constantes no alvará, deverão ser formuladas por escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Moita, e dentro do prazo de discussão pública.

27 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia.*

2611045909

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 17 275/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 27 de Julho e de 3 de Setembro de 2007, designei adjunto para o meu gabinete de apoio pessoal, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, o Sr. Carlos Alberto dos Santos Sousa, docente do ensino básico, vinculado ao quadro da zona pedagógica de Coimbra.

3 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal.*

2611045876

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 17 276/2007

Provimento de uma vaga de assistente administrativo, por transferência

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara de 28 de Agosto de 2007, foi nomeada para o lugar de assistente administrativo Sónia Carvalho da Conceição, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro.*

2611045862

Rectificação n.º 1509/2007

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso n.º 14 377/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de Agosto de 2007, saiu com a seguinte inexactidão:

Assim, onde se lê «Ana Paula Madeira Trepado, auxiliar de serviços gerais,» deve ler-se «Ana Paula Madeira Trepado, auxiliar administrativa,».

3 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro.*

2611045898

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Regulamento n.º 242/2007

No exercício das competências previstas no artigo 53.º, n.º 2, alíneas *a*) e *n*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram aprovadas na Assembleia Municipal de Odivelas, no passado dia 5 de Julho de 2007, as alterações ao Regulamento Orgânico e à macroestrutura do município de Odivelas, publicados em anexo.

Assim, tratando-se de instrumentos fundamentais à prossecução das atribuições do município e face ao disposto no artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, é essencial proceder à sua publicação no *Diário da República,* sem a qual a validade e eficácia destes instrumentos ficaria afectada.

27 de Julho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador.*

ANEXO

Organigrama da Câmara Municipal de Odivelas — 2007

CAPÍTULO I

Princípios gerais de organização

Artigo 1.º

Objectivos gerais

No desempenho das suas atribuições, a Câmara Municipal de Odivelas prossegue os seguintes objectivos gerais:

1) Dinamizar o desenvolvimento sócio-económico do município, através da realização das acções e tarefas necessárias ao cumprimento dos objectivos constantes nos planos e programas de actividades aprovados pelos órgãos autárquicos;
2) Atingir elevados padrões de qualidade e capacidade de resposta nos serviços prestados à população;
3) Gerir com eficiência os recursos disponíveis tendo em vista uma gestão racionalizada e moderna;
4) Promover a participação dos cidadãos e dos agentes sócio-económicos do município nos processos de tomada de decisão;
5) Promover a dignificação e valorização profissional e cívica dos trabalhadores municipais.

Artigo 2.º

Princípios gerais de organização da administração municipal

Os serviços municipais seguem, na sua organização interna, e na relação com os munícipes, os seguintes princípios gerais:

1) Princípio do serviço às populações: consubstanciado numa clara noção de serviço público, no respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos e na intransigente defesa dos legítimos interesses dos munícipes;
2) Princípio da administração aberta: consubstanciado na permanente disponibilização para prestar aos munícipes toda a informação sobre os processos que lhes digam respeito, de acordo com as formas previstas na lei;
3) Princípio do diálogo: todas as decisões da administração serão tomadas na base do diálogo com todas as partes interessadas e do permanente esclarecimento das linhas de orientação da municipalidade, por forma a que se consiga atingir uma efectiva interacção entre o município e as populações;
4) Princípio da eficácia: a administração municipal organizar-se-á por forma a que, com o menor custo possível, possa prestar às populações serviços que primem pela rapidez e qualidade da resposta;
5) Princípio da qualidade e inovação: correspondendo a uma permanente disponibilidade para a adopção de novos métodos e técnicas que, de forma eficiente, possam aumentar a qualidade dos serviços prestados às populações;
6) Princípio da participação: implicando uma política de descentralização de gestão, delegação de competências para outras entidades e o envolvimento dos munícipes.

Artigo 3.º

Delegação e desconcentração de competências e serviços

A delegação de competências é a forma privilegiada de desconcentração de decisões, através da sua atribuição aos responsáveis dos departamentos, divisões, gabinetes e secções, assim como a outras entidades autárquicas, nomeadamente as juntas de freguesia do município, e formalizadas nos termos admitidos pela lei e nas formas aí previstas.

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica

Artigo 4.º

Macro-estrutura

1 — Ao nível da macro-estrutura os serviços municipais organizam-se da forma seguinte:

a) Gabinetes municipais: constituem-se como unidades orgânicas de apoio aos órgãos municipais, de natureza técnica ou administrativa, podendo ter um nível equivalente ao de divisão. A chefia destes gabinetes municipais pode ser desempenhada por técnicos superiores equiparados a chefes de divisão;
b) Departamentos: constituem-se, essencialmente, como unidades de coordenação e de gestão de recursos e actividades. A chefia dos departamentos é desempenhada por director de departamento municipal;
c) Direcção de projecto: unidade de coordenação que engloba um conjunto de competências tendo por objectivo a reconversão de áreas territoriais específicas;
d) Divisões: constituem-se, essencialmente, como unidades técnicas de execução. A chefia das divisões é desempenhada por chefe de divisão municipal;
e) Secções: constituem-se como unidades orgânicas de carácter administrativo, técnico ou logístico que agregam actividades instrumentais nas áreas técnicas do sistema de gestão municipal. As unidades orgânicas quando constituídas maioritariamente por pessoal administrativo serão chefiadas por chefes de secção. Quando constituídos maioritariamente por técnicos profissionais serão chefiados por coordenadores, nos termos legais;
f) Sectores: constituem-se como unidades orgânicas de carácter predominantemente técnico os quais serão constituídos por pessoal técnico superior ou técnico, por operários especializados e ou pessoal auxiliar.

2 — São constituídas as seguintes unidades orgânicas:

a) Gabinetes:

1) Gabinete da Presidência;
2) Gabinete de Apoio ao Cidadão;
3) Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia;
4) Gabinete de Modernização Administrativa;
5) Gabinete de Informática e Sistemas de Comunicação;
6) Gabinete de Auditoria Interna;
7) Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo;
8) Serviço Municipal de Protecção Civil;

b) Médico veterinário municipal:

Apoio técnico e administrativo;

c) Direcção de Projecto de Reconversão da Vertente Sul;
d) Departamentos:

1) Departamento de Gestão Administrativa e Financeira:

Apoio técnico e administrativo;
Refeitório Municipal;

Divisão de Recursos Humanos:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Gestão de Pessoal;
Secção de Recrutamento e Selecção;

Divisão de Formação e Saúde Ocupacional:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Saúde Ocupacional;
Sector de Higiene e Segurança no Trabalho;
Sector de Formação;

Divisão Financeira:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Contabilidade;
Tesouraria;
Sector de Liquidação e Pagamentos;
Sector de Planeamento Orçamental e Controlo de Custos;

Divisão de Aprovisionamento:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Aquisições e Gestão de Stocks;
Secção de Armazém;

2) Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico:

Apoio técnico e administrativo;
Sector Técnico-Jurídico;
Sector Secretaria Central;

Divisão de Planeamento Urbanístico e de Projectos Especiais:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Estudos e Planeamento Urbanístico;
Sector de Parques Urbanos e Requalificação Urbanística;
Secção Técnica e Administrativa;
Sector de Circulação;
Serviço de Topografia;

Divisão de Licenciamento de Obras Particulares:

Apoio técnico e Administrativo;
Sector de Apreciação de Estudos e Projectos;
Sector de Licenciamentos Urbanísticos;
Secção Técnica e Administrativa;

Divisão de Reabilitação Urbana:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Elaboração Apreciação de Estudos e Projectos das AUGI;
Sector de Licenciamentos de AUGI;
Secção Técnica e Administrativa;

Divisão de Fiscalização Urbanística:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Fiscalização Urbanística;

3) Departamento de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Informação Geográfica;
Observatório Estratégico Municipal;

Divisão de Projectos Estratégicos e Mobilidade Urbana:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Estudos e Projectos;
Sector de Gestão de Projectos Empresariais;
Sector de Planeamento e Programação de Mobilidade Urbana;

Divisão do Plano Director Municipal:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Estudos Estratégicos;
Sector de Gestão do PDM;
Sector de Planeamento e Programação de Equipamentos e Espaços Públicos;

Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Projectos Comparticipados:

Apoio técnico e Administrativo;
Sector de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial;
Sector de Turismo;
Sector de Pesquisa, Análise e Informação;
Sector de Acompanhamento e Controlo de Projectos Comparticipados;

4) Departamento de Obras Municipais e Transportes:

Apoio técnico e administrativo;
Secção de Lançamento de Empreitadas;

Divisão de Transportes e Oficinas:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Oficinas;
Sector de Transportes;

Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais:

Sector de Obras por Empreitada;
Sector de Obras por administração Directa;

Divisão de Estudos e Projectos:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Medições, Topografia e Reprografia;
Sector de Estudos e Projectos de Equipamentos Colectivos;
Sector de Estudos e Projectos de Vias e Espaços Urbanos;

Divisão de Infra-Estruturas e Espaços Urbanos:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Infra-Estruturas e Espaços Urbanos;
Sector de Iluminação Pública;
Sector de Sinalização e Trânsito;

5) Departamento de Ambiente e Salubridade:

Apoio técnico e administrativo;

Divisão de Parques e Jardins:

Apoio técnico administrativo;
Sector de Parques e Jardins;
Sector de Viveiros Municipais;

Divisão de Ambiente:

Apoio técnico administrativo;
Sector de Planeamento, Intervenção e Monitorização Ambiental;
Sector de Estudos, Projectos e Sensibilização Ambiental;

Divisão de Prevenção Hígio-Sanitária:

Apoio técnico Administrativo;
Sector de Higiene e Salubridade;
Consultório Veterinário;

6) Departamento Sócio-Cultural:

Apoio técnico e administrativo;

Divisão de Educação:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Projectos Educativos e pedagógicos;
Sector de Acção Social Escolar e Recursos Educativos;

Divisão de Juventude e Cultura:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Associativismo Juvenil;
Sector de Informação e Apoio à Juventude;
Sector de Dinamização e Associativismo Cultural;
Sector de Etnografia e Património Cultural;
Sector de Museus e Núcleos Museológicos;
Sector de Bibliotecas e Arquivo Histórico;

Divisão de Desporto:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Associativismo e Eventos Desportivos;
Sector Escolar, Lazer e Fomento Desportivo;
Sector de Estudos e Planeamento, Formação e Infra-Estruturas Desportivas;

7) Departamento de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais:

Apoio técnico e administrativo;

Divisão de Assuntos Sociais:

Apoio técnico e administrativo;
Secção de Apoio Social;
Sector de Apoio a Instituições;
Sector da Rede Social;

Divisão de Gestão de Habitação Social:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Intervenção Social;
Sector de Gestão do Parque Habitacional;
Sector de Estudos, Planeamento e Controle;

Divisão de Construção e Reabilitação de Habitação:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Promoção de Habitação;
Sector de Reabilitação de Habitação;
Sector de Estudos e Projectos;

Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências:

Apoio técnico e Administrativo;
Sector de Promoção e Educação para a Saúde;
Sector de Prevenção das Toxicodependências e das Doenças Infecto-Contagiosas;
Sector do Observatório da Saúde «Odivelas Concelho Saudável»;

8) Departamento de administração Jurídica e Geral:

Apoio técnico e administrativo;

Divisão de Administração Geral:

Apoio técnico e administrativo;
Secção de Expediente;
Secção de Apoio Logístico;
Secção de Apoio aos Órgãos Municipais;
Sector de Arquivo Municipal e Centro de Informação e Documentação;

Divisão Jurídica:

Apoio técnico e administrativo;
Secção de Contra-Ordenações e de Execuções Fiscais;
Sector de Notariado;

Divisão de Licenciamentos:

Apoio técnico e administrativo;
Secção de Licenciamentos de Restauração e Bebidas;
Secção de Licenciamentos Gerais;
Secção de Atendimento;

Divisão de Património:

Apoio técnico e administrativo;
Sector de Património Municipal;
Sector técnico e de Seguros;

Divisão de Fiscalização Municipal:

Apoio técnico e Administrativo;
Sector de Fiscalização;
Sector de Ruído;
Sector de fiscalização e Remoção de Viaturas Abandonadas.

Artigo 5.º

Responsáveis de unidades orgânicas

a) Os dirigentes, as chefias e os coordenadores de todas as unidades orgânicas são, nos termos da lei, nomeadas pelo presidente da Câmara Municipal.

b) O regime de equivalência entre os cargos dirigentes das unidades orgânicas, constantes da macro-estrutura, será efectuado mediante despacho do presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Princípios gerais de gestão

Artigo 6.º

Critérios organizacionais e de funcionamento

a) Flexibilidade estrutural. — A organização estrutural dos serviços não deverá obedecer a critérios rígidos e imutáveis, antes respondendo, com flexibilidade e oportunidade, às necessidades operacionais determinadas pelos objectivos municipais e pela dinâmica socio-económica envolvente.

b) Coordenação permanente. — Dada a natureza da generalidade das actividades municipais, exigindo a intervenção concertada de diversos serviços, e a impossibilidade de cada serviço dispor de todas as capacidades e meios para, por si só, concretizar essas actividades, a coordenação intersectorial permanente constitui um imperativo a que todos os serviços se encontram obrigados.

c) Sob a supervisão do executivo municipal, os serviços deverão, ainda, promover uma eficiente coordenação de planos e acções com os organismos públicos e privados, com intervenção ou incidência na área do município, designadamente no âmbito do desenvolvimento das infra-estruturas e da instalação de serviços públicos, equipamentos sociais e económicos, assim como uma atenção especial na articulação com as actividades das juntas de freguesia.

d) Desconcentração, descentralização e delegação de competências. — No quadro de uma política municipal de efectiva desconcentração, descentralização e delegação de competências, os serviços promoverão, através de medidas ao nível da sua estrutura interna, a máxima capacidade de resposta, nos escalões organizacionais mais próximos da população e dos cidadãos, devendo, os dirigentes e chefias, promover as medidas tendentes:

À máxima desconcentração territorial das actividades, dentro de critérios técnicos e económicos aceitáveis;

À descentralização e delegação de competências, atribuições e recursos para as Juntas de Freguesia e outros agentes sociais, sempre que para tal estejam reunidas as necessárias condições e daí possa resultar uma melhor resposta aos problemas e anseios das populações.

e) Automatização e empresarialização de serviços. — Sempre que se justifique, e no quadro da legislação aplicável, será promovida a transferência de alguns serviços e actividades para modelos institucionais e de gestão mais eficientes e responsabilizadores, do tipo empresarial, segundo formas e enquadramentos diversos que assegurem eficácia e economia e salvaguardem a natureza do serviço público.

f) Transparência e celeridade da actividade técnico-administrativa. — Uma parte significativa da actividade municipal consiste no licenciamento de actividades sociais e económicas dos cidadãos em conformidade com a legislação nacional aplicável e ou com os regulamentos municipais em vigor, pelo que se impõe a adopção das modernas tecnologias da informação no domínio do tratamento documental, para a elevação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos;

Artigo 7.º

Controlo, prestação de contas e avaliação do desempenho

a) A actividade dos diversos serviços municipais será objecto de permanente controlo pelos respectivos dirigentes e pelos órgãos municipais, com vista a detectar e corrigir disfunções ou desvios relativamente aos planos em vigor e a permitir uma oportuna tomada de decisões quanto à revisão destes.

b) Os dirigentes e responsáveis pelos diversos serviços elaborarão e apresentarão à Câmara Municipal, anualmente, com carácter obrigatório, um relatório final de execução dos planos de investimento relativos ao ano anterior.

Por decisão da administração, ou por iniciativa dos dirigentes dos serviços, outros relatórios deverão ser elaborados e apresentados, com propostas de soluções, sempre que as circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das actividades planeadas.

Artigo 8.º

Gestão financeira

a) A gestão financeira municipal será rigorosamente centralizada e subordinada à necessidade da plena e coerente realização das actividades planeadas.

b) O reforço da capacidade financeira municipal constitui um dever de todos os serviços, tanto na perspectiva da redução das despesas de estrutura e funcionamento e dos custos das actividades como do aumento das receitas.

c) Os serviços de administração financeira terão uma atitude activa perante o reforço das receitas municipais, quer no âmbito de cobrança de receitas próprias como da percepção das verbas e impostos a transferir dos serviços da administração central, assim como no aproveitamento dos financiamentos disponibilizados no âmbito de programas centrais, regionais e comunitários, e na responsabilidade de terceiros por danos causados em infra-estruturas e equipamentos municipais.

Artigo 9.º

Gestão patrimonial

a) O património móvel e imóvel municipal constitui, de uma forma geral, o resultado dos investimentos realizados em meios de trabalho designadamente, instalações, equipamentos, mobiliário, ferramentas e outros para o desempenho pelos serviços, das respectivas atribuições.

b) Salvo no que respeita a determinado património imóvel, não utilizado como meio de trabalho e que, através de uma adequada gestão, pode ser valorizado como fonte de proveitos municipais, o restante património sofre de uma progressiva desvalorização decorrente do seu uso. Estes custos, sob a forma de amortização, acrescem aos custos normais de funcionamento.

Artigo 10.º

Gestão dos recursos humanos

Os recursos humanos constituem um factor essencial para eficiência de toda a acção municipal.

a) O sistema integrado de gestão dos recursos humanos é caracterizado por uma ampla descentralização de responsabilidades e atribuições para os dirigentes e chefias das unidades orgânicas.

b) A criação de um ambiente de motivação, de espírito de serviço e de disciplina laboral são os objectivos a atingir pela correcta gestão dos mecanismos de progressão e promoção profissional e de avaliação do desempenho.

c) A formação e valorização profissional dos trabalhadores municipais constituirá a chave para o sucesso do processo de modernização e inovação.

Artigo 11.º

Informática e sistemas de comunicação

a) O recurso às modernas tecnologias de informação constitui um elemento da maior importância na modernização administrativa e técnica do município.

b) O processo de informatização integra-se no processo mais geral de organização e modernização técnica e administrativa dos serviços. Tal processo deverá ser dirigido segundo um programa coerente, de acordo com as prioridades definidas pela Câmara Municipal, visando a melhoria do atendimento e do serviço prestado directamente ao público e da gestão económico-financeira municipal, a elevação qualitativa do sistema de planeamento físico e de desenvolvimento socio-económico do município e a simplificação e modernização técnico-administrativa.

Artigo 12.º

Responsabilização dos dirigentes

Os dirigentes dos serviços municipais assumirão um papel relevante em todo o processo de gestão municipal, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e de liderança.

Artigo 13.º

Diálogo, e participação/comunicação e informação

a) A participação da comunidade na vida municipal será assegurada pela introdução de uma prática permanente de diálogo com a população e com as suas expressões organizadas e pela institucionalização de mecanismos de coordenação e cooperação com as instituições públicas e os agentes sociais e económicos operando nas mais diversas áreas de actividade.

Tais mecanismos, independentemente da forma considerada, serão instituídos por deliberação da Câmara Municipal e poderão ter um carácter sistemático e permanente consoante a natureza das actividades em causa.

b) Aos trabalhadores municipais será igualmente assegurada uma ampla participação na concepção, coordenação e execução das decisões municipais, através da estrutura hierárquica das unidades e sub-unidades orgânicas onde prestam serviço ou através das suas organizações representativas.

CAPÍTULO IV

Atribuições das unidades orgânicas

SECÇÃO I

Atribuições comuns

Artigo 14.º

Atribuições comuns a todas as unidades

Constituem atribuições comuns dos departamentos, direcção de projecto, divisões e gabinetes municipais:

a) Elaborar e submeter à aprovação da Câmara Municipal os regulamentos, normas e instruções que forem julgados necessários ao correcto exercício da respectiva actividade;

b) Colaborar na elaboração e no controlo de execução dos planos anuais e plurianuais e dos orçamentos municipais e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;

c) Preparar as minutas das propostas a submeter a deliberação da Câmara Municipal e assegurar a sua execução, bem como dos despachos do presidente ou vereadores com competências delegadas;

d) Programar a actuação do serviço em consonância com os planos de investimento e elaborar periodicamente os correspondentes relatórios;

e) Dirigir a actividade das subunidades orgânicas dependentes e assegurar a correcta execução das respectivas tarefas, dentro dos prazos determinados;

f) Gerir os recursos humanos, técnicos e patrimoniais afectos, garantindo a sua racional utilização;

g) Promover a valorização dos respectivos recursos humanos, com base na formação profissional contínua, na participação, na disciplina laboral e na elevação do espírito de serviço público;

h) Acompanhar as acções delegadas nas juntas de freguesia pelos serviços municipais a quem estiverem cometidas essas funções.

SECÇÃO II

Atribuições dos gabinetes

Artigo 15.º

Gabinete da Presidência

Ao Gabinete da Presidência compete prestar assessoria técnica e administrativa ao presidente da Câmara Municipal, designadamente:

a) Secretariado;

b) Assessoria técnica dos domínios jurídicos, do desenvolvimento económico e social local e regional, da organização e gestão municipal, das relações institucionais e outros domínios julgados convenientes;

c) Assessoria relativa à definição e prossecução das políticas municipais;

d) Assegurar o desenvolvimento prático das relações institucionais do município com os órgãos e estruturas dos poderes central e regional, com institutos públicos e instituições privadas com actividade relevante no município, assim como outros municípios e Associações de municípios;

e) Promover os contactos com os serviços do município e organizar a agenda e outras tarefas que lhes sejam atribuídas pelo presidente.

Artigo 16.º

Gabinete de Apoio ao Cidadão

O Gabinete de Apoio ao Cidadão tem como atribuições:

a) Receber e encaminhar sugestões e reclamações para os diversos órgãos e serviços do município;

b) Articular com os restantes serviços municipais a informação necessária para uma adequada e célere resolução dos processos em tramitação na Câmara Municipal;

c) Informar sobre todos os serviços públicos sediados em Odivelas;

d) Proporcionar um atendimento permanente e personalizado aos cidadãos no relacionamento entre estes e os Serviços Municipais.

Artigo 17.º

Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia

O Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesias é uma unidade orgânica do município de Odivelas, na dependência directa da Presidência da Câmara, e tem como função:

a) Acompanhar, com as unidades orgânicas do município, a atribuição do apoio técnico solicitado pelas juntas de freguesia para o desenvolvimento das respectivas competências;

b) Fazer o acompanhamento dos procedimentos administrativos em que as juntas de freguesia sejam intervenientes, solicitando, para o efeito e sempre que necessário, informações e pareceres junto de todas as unidades orgânicas do município;

c) Acompanhar o cumprimento de todos os actos relativos às matérias delegadas pela Câmara nas freguesias através do protocolo de delegação de competências ou demais actos de delegação existentes;

d) Reunir, sempre que necessário, com as juntas de freguesia para a análise de assuntos de interesse comum;

e) Proceder ao acompanhamento de todas as intervenções municipais praticadas em estado de necessidade ou motivadas por motivos fortuitos ou de força maior na área das juntas de freguesia.

Artigo 18.º

Gabinete de Modernização Administrativa

São atribuições do Gabinete de Modernização Administrativa:

a) Promover a melhoria da qualidade dos serviços produzidos, desburocratizando procedimentos e eliminando formalidades não essenciais, com redução dos tempos de espera;

b) Melhorar as condições físicas dos locais de trabalho;

c) Aumentar a produtividade dos serviços;

d) Informar os munícipes acerca dos serviços, dos seus direitos e garantias;

e) Promover a transparência e responsabilização dos serviços e dos colaboradores, facilitando a aproximação entre os cidadãos e os serviços municipais;
f) Implementar as linhas base de uma avaliação por objectivos;
g) Promover a gradual certificação dos serviços municipais no quadro da CAF.

Artigo 19.º

Gabinete de Informática e Sistemas de Comunicação

São atribuições do Gabinete de Informática e Sistemas de Comunicação:

a) Promover e orientar o processo de informatização municipal de forma a assegurar-lhe coerência, fiabilidade e eficácia e, de um modo geral, promover a utilização extensiva de tecnologias de informação e de comunicação adaptadas à actividade municipal;
b) Analisar, de modo continuado, no quadro das medidas de organização estrutural e funcional dos serviços e de desburocratização e modernização administrativa, as necessidades e prioridades dos diversos serviços quanto a soluções informáticas;
c) Propor e supervisionar tecnicamente todos os processos de aquisição de equipamentos e de suportes lógicos;
d) Assegurar a administração, a manutenção e a adequada exploração dos sistemas informáticos e de comunicação instalados, incluindo os respectivos sistemas de protecção, segurança e controlo de acesso;
e) Gerir e operar os sistemas municipais de comunicações, compreendendo as redes telefónica e de transmissão de dados.

Artigo 20.º

Gabinete de Auditoria Interna

1 — O Gabinete de Auditoria Interna é o serviço de fiscalização e controlo internos da actividade dos serviços camarários nos diversos domínios, cabendo-lhe em especial:

a) Proceder às inspecções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações que forem determinadas pela Câmara Municipal ou pelo presidente da Câmara;
b) Auditar as contas da autarquia bem como a aplicação de fundos disponibilizados aos serviços para funcionamento corrente;
c) Avaliar o grau de eficiência e economicidade das despesas municipais;
d) Elaborar o seu parecer sobre medidas tendentes a melhorar a eficiência dos serviços e a modernização do seu funcionamento, dirigindo o seu parecer aos órgãos da autarquia;
e) Averiguar os fundamentos de queixas, reclamações ou petições de munícipes sobre o funcionamento dos serviços municipais, propondo, sempre que for caso disso, medidas destinadas a corrigir procedimentos julgados incorrectos, ineficazes, ilegais ou violadores dos direitos ou interesses legalmente protegidos.

2 — O Gabinete de Auditoria Interna será dirigido por um técnico de reconhecida competência, o qual exercerá as suas funções com o estatuto equiparado ao de chefe de divisão municipal.
3 — Os órgãos municipais asseguram ao Gabinete de Auditoria Interna os meios materiais e humanos necessários ao desempenho das suas competências, as quais serão exercidas com plena autonomia.
4 — Os funcionários e, em especial, os titulares dos lugares de direcção e chefia têm o dever de colaborar com o Gabinete de Auditoria Interna no âmbito das funções a este cometidas, disponibilizando a informação de que disponham e que lhes seja solicitada.

Artigo 21.º

Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo

1 — Compete ao Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo:

a) Promover junto da população, especialmente da do município, e demais instituições, a imagem do município enquanto instituição aberta e eficiente ao serviço exclusivo da comunidade;
b) Promover a comunicação eficiente e útil entre os munícipes e o município, estimulando o diálogo permanente, a responsabilização colectiva e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

2 — São atribuições específicas do Gabinete:

a) Produzir e difundir informação escrita e áudio-visual relativa à actividade dos órgãos e serviços municipais;
b) Assegurar uma adequada articulação com os órgãos de comunicação social nacionais, regionais e locais, com vista à difusão de informação municipal;
c) Realizar, ou encomendar, estudos e sondagens de opinião pública relativos à vida local;
d) Promover a imagem pública dos serviços, dos edifícios municipais e do espaço público, solicitando, para o efeito, a intervenção dos competentes serviços municipais;
e) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e actos oficiais do município;
f) Organizar as deslocações oficiais do presidente e vereadores, no país e no estrangeiro, e a recepção e estadia de convidados do município;
g) Apoiar a realização de iniciativas promocionais;
h) Assegurar a actividades de produção gráfica e audiovisual e os suportes técnicos da sua difusão.

Artigo 22.º

Serviço Municipal de Protecção Civil

1 — São atribuições do Serviço Municipal de Protecção Civil:

a) Assegurar a articulação e colaboração com o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e demais agentes de Protecção Civil;
b) Assegurar o cumprimento das competências decorrentes da Lei de Bases da Protecção Civil adaptada à escala municipal;
c) Identificar as situações de maior risco potencial na área do município, promovendo a elaboração, revisão e actualização do Plano Municipal de Emergência e demais planos de emergência específicos julgados convenientes;
d) Coordenar o sistema operacional de intervenção de protecção civil, assegurando a comunicação com os órgãos municipais e outras entidades públicas;
e) Requerer, em situação de emergência e sempre que se julgue de elevada pertinência, a colaboração de outros serviços da Câmara Municipal solicitando a sua intervenção imediata, garantindo a funcionalidade e a eficácia do sistema de protecção civil na resposta às situações de emergência;
f) Acompanhar e promover as acções concernentes às associações de bombeiros voluntários existentes na área do município, nomeadamente no acompanhamento e apoio, financeiro ou outro;
g) Promover a adequada informação e sensibilização dos cidadãos relativamente às questões da protecção civil;
h) Gerir a Escola Municipal de Protecção Civil;
i) Apoiar os estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares e demais instituições ou entidades, na elaboração dos seus planos de emergência;
j) Assegurar o alojamento e a assistência imediata e transitória das populações vítimas de acidentes graves, catástrofes ou calamidades decorrentes de fenómenos naturais ou antrópicos;
k) Gerir o Parque Municipal de Emergência;
l) Manter a operacionalidade da rede de rádio municipal;
m) Promover a realização, pelas entidades legalmente competentes, de vistorias a unidades económicas, instituições sociais e outras, no que respeita a condições de risco propiciadoras de catástrofes.

2 — O Serviço deverá ser coordenado por um técnico superior com formação adequada.

Artigo 23.º

Médico veterinário municipal

São atribuições do médico veterinário municipal:

a) Colaborar na execução das tarefas de inspecção hígio-sanitária das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
b) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
c) Apoiar as brigadas da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, bem como efectuar peritagens por nomeação do Ministério Público ou em acções de rotina;
d) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;
e) Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adoptar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter epizoótico;
f) Emitir guias sanitárias de trânsito;
g) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária municipal do respectivo município;

h) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
i) Recolha e encaminhamento de animais errantes;
j) Promover a adopção dos animais capturados, desde que não sejam reclamados pelos proprietários no prazo de oito dias úteis após a recolha;
k) Recolha e encaminhamento para destino final de cadáveres de animais;
l) Gestão do canil/gatil municipal (centro de recolha de animais).

Artigo 24.º

Direcção de Projecto de Reconversão da Vertente Sul

São atribuições da Direcção de Projecto de Reconversão da Vertente Sul:

a) Planear e promover de forma integrada as acções destinadas a recuperar e reabilitar as áreas incluídas na vertente sul do município de Odivelas, bem como outras áreas de iniciativa municipal;
b) Elaborar os estudos necessários ao planeamento e programação da intervenção;
c) Colaborar e prestar apoio técnico na elaboração de regulamentos, posturas e outras normas municipais que visem os objectivos do Projecto;
d) Elaborar os projectos de revitalização dos espaços públicos nas áreas de intervenção, bem como promover e acompanhar as respectivas obras de execução;
e) Informar os processos de licenciamento de obras, na área de intervenção;
f) Emitir parecer sobre a utilização dos espaços situados na sua área de intervenção;
g) Emitir parecer sobre projectos de iniciativa de serviços municipais ou de outros organismos públicos centrais, regionais ou locais sempre que careçam de parecer municipal e incidam sobre a sua área de intervenção;
h) Promover vistorias em edifícios situados ou espaços situados na sua área de intervenção;
i) Proceder ao levantamento da situação habitacional da sua área de intervenção e colaborar com os serviços municipais de habitação na resolução das carências detectadas;
j) Elaborar e propor os planos de actividade anual e plurianual e os respectivos orçamentos do Projecto, tendo em conta os estudos de planeamento e programação, bem como as metas intercalares fixadas;
k) Proceder anualmente à avaliação dos resultados do Projecto, elaborar o relatório de actividades e propor eventuais revisões, de acordo com a análise dos resultados.

Artigo 25.º

Departamento de Gestão Administrativa e Financeira

O Departamento de Gestão Administrativa e Financeira compreende a Divisão de Recursos Humanos, a Divisão de Formação e Saúde Ocupacional, a Divisão Financeira e a Divisão de Aprovisionamento.

Artigo 26.º

Divisão de Recursos Humanos

São atribuições da Divisão de Recursos Humanos:

a) Assegurar o expediente e as tarefas administrativas relativas à administração do pessoal, designadamente, concursos de admissão e de acesso, provimentos, contratações, aposentações, exonerações, assistência na doença, acidentes de trabalho, avaliação do desempenho, classificação de serviço, controlo de assiduidade e de trabalho extraordinário e suplementar, processamento de remunerações, subsídios e abonos diversos, manutenção do cadastro e do arquivo, entre outras actividades similares;
b) Estudar, propor e regulamentar os horários de trabalho numa perspectiva de aumento da sua flexibilidade e da melhoria do atendimento dos munícipes e pôr em prática um adequado sistema de controlo de assiduidade;
c) Preparar o orçamento anual do pessoal e informação que fundamente as alterações ao quadro de pessoal que se verifiquem necessárias;
d) Assegurar o atendimento dos trabalhadores em matéria de recursos humanos;
e) Assegurar o acolhimento e integração dos trabalhadores nos serviços municipais.
f) Assegurar a gestão dos seguros dos trabalhadores ao serviço do município.

Artigo 27.º

Divisão de Formação e Saúde Ocupacional

São atribuições da Divisão de Formação e Saúde Ocupacional:

a) Assegurar, de forma integrada, as actividades relativas à saúde ocupacional, à higiene e segurança dos trabalhadores municipais;
b) Promover uma política de saúde ocupacional e assegurar a manutenção e desenvolvimento do serviço de saúde dos trabalhadores municipais;
c) Proceder periodicamente ao levantamento das necessidades de formação;
d) Elaborar e propor os planos anuais de formação (interna e externa) e os respectivos orçamentos;
e) Manter-se informada sobre os mecanismos centrais, e outros, de financiamento da formação profissional na Administração Pública e coordenar acções com as entidades gestoras desses programas;
f) Organizar e acompanhar as actividades de formação planeadas e assegurar todos os procedimentos administrativos para a sua concretização e controlo pedagógico e financeiro;
g) Informar da utilidade para o município de propostas de frequência de acções de formação externa emitidas pelos diversos serviços e promover os correspondentes procedimentos administrativos;
h) Proceder à avaliação dos resultados práticos das acções de formação realizadas ao nível do desempenho dos trabalhadores e dos Serviços em que se integram;
i) Elaborar o relatório anual de formação.

Artigo 28.º

Divisão Financeira

São atribuições da Divisão Financeira:

a) Coordenar a elaboração das grandes opções do plano (plano plurianual de investimentos e outras actividades relevantes) e do orçamento do município, promovendo o planeamento anual e plurianual de actividades, tanto na sua vertente operativa como orçamental;
b) Assegurar os registos e procedimentos contabilísticos, de acordo com a legislação em vigor e com os requisitos do modelo de gestão estabelecido no município;
c) Proceder aos estudos prévios, e colaborar na execução de operações financeiras ao nível da aplicação de disponibilidades e da gestão da carteira de empréstimos;
d) Proceder à liquidação das receitas municipais sempre que esta tarefa não esteja cometida a outros serviços;
e) Colaborar com a Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Projectos Comparticipados na gestão financeira destes projectos, preparando os respectivos elementos contabilísticos;
f) Assegurar a gestão e controlo das garantias bancárias prestadas, quer pelo município, quer por terceiros a favor do município, no quadro dos contratos estabelecidos;
g) Organizar a conta de gerência e elaborar o respectivo relatório;
h) Elaborar estudos e propostas de tabelas de taxas e relativamente a receitas a cobrar pelo município;
i) Assegurar a gestão e funcionamento da tesouraria do município, designadamente no que respeita à elaboração de planos de tesouraria;
j) Propor directrizes, mediante análise económico-financeira, para o aumento das receitas municipais;
k) Colaborar na elaboração de relatórios que sistematizem aspectos relevantes da gestão financeira do município;
l) A preparação dos procedimentos ou decisões no âmbito da justiça fiscal que por lei corram pelos municípios, bem como determinar a cobrança coerciva de dívidas que sigam este processo;
m) Apoiar tecnicamente as acções relativas à empresarialização ou concessão externa de actividades ou serviços que o município tenha decidido empreender;
n) Acompanhar os contratos-programa, protocolos e acordos, na sua incidência financeira, em que o município participe;
o) Acompanhar e controlar a execução dos planos e orçamentos, elaborar relatórios de avaliação dessa execução e promover medidas de reajustamento, sempre que se verifique a ocorrência de desvios entre o programado e o executado.

Artigo 29.º

Divisão de Aprovisionamento

São atribuições da Divisão de Aprovisionamento:

a) Assegurar as actividades de aprovisionamento municipal em bens e serviços necessários à execução eficiente e oportuna das actividades planeadas, respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade;

b) Elaborar, em colaboração com os diversos serviços, o plano anual de aprovisionamento, em consonância com as actividades previstas nos documentos previsionais;
c) Proceder, ao lançamento de todos os concursos ou outros processos de aquisição, para fornecimento de bens e serviços, devidamente autorizados;
d) Proceder à constituição e gestão racional de *stocks,* em consonância com critérios definidos, em articulação com os diversos serviços utilizadores;
e) Proceder ao armazenamento e gestão material dos bens e ao seu fornecimento mediante requisição própria.

Artigo 30.º

Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico

1 — O Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico compreende a Divisão de Planeamento Urbanístico e de Projectos Especiais, Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, Divisão de Reabilitação Urbana e a Divisão de fiscalização Urbanística.
2 — Compete ao Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico coordenar as unidades orgânicas que o integram, assegurando a elaboração de adequados instrumentos de planeamento, gestão e fiscalização urbanística, na perspectiva da transformação física e do uso do solo, bem como a instrução dos procedimentos relativos ao licenciamento e autorização de operações urbanísticas.

Artigo 31.º

Divisão de Planeamento Urbanístico e de Projectos Especiais

São atribuições da Divisão de Planeamento Urbanístico e de Projectos Especiais:

a) Elaborar os estudos e planos municipais de ordenamento do território considerados necessários à boa condução da dinâmica de urbanização do município, ao reordenamento e requalificação de zonas urbanas degradadas e aglomerados deficientemente inseridos na malha urbana, bem como a qualificação dos núcleos históricos das diversas localidades;
b) Elaborar os estudos e regulamentos necessários à melhoria das áreas urbanas existentes e ao estabelecimento da perspectiva funcional, técnica, estética e ambiental, integrando todas as componentes — espaços verdes, acessibilidades e equipamentos sociais;
c) Acompanhar, articuladamente com o Departamento de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico, a elaboração de estudos no âmbito do Plano Director Municipal e do plano estratégico do município;
d) Programar as necessidades de terrenos infra-estruturados para implantação de equipamentos previstos nos planos;
e) Propor a aprovação ou alteração de posturas e regulamentos relativos à gestão urbanística;
f) Propor, a curto e médio prazo, a aquisição de solos e imóveis necessários à implantação dos planos elaborados, em articulação com a Divisão do Património;
g) Coordenar iniciativas e projectos especiais, que assumam uma importância estratégica no desenvolvimento e qualificação do território.

Artigo 32.º

Divisão de Licenciamento de Obras Particulares

São atribuições da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, nas zonas localizadas fora das áreas urbanas de génese ilegal, como tal formalmente delimitadas ou não:

a) Instruir e informar, em conformidade com o Plano Director Municipal e outros regulamentos e instrumentos de planeamento em vigor, e demais legislação aplicável, todos os procedimentos de licenciamento e autorização de operações urbanísticas, da competência dos órgãos municipais ou sobre que estes devam pronunciar-se, quando apresentados por entidades exteriores ao município;
b) Gerir os procedimentos relativos a operações de loteamento, bem como a obras particulares, até à vistoria final e à emissão do alvará de licença de construção, respectivamente, assegurando a conformidade das obras com os projectos e regulamentos aprovados;
c) Assegurar, articuladamente com as Divisões Financeira, de Aprovisionamento e do Património, os procedimentos administrativos relativos à prestação de cauções, cedências patrimoniais e ao cumprimento de outras obrigações dos promotores, no quadro dos respectivos financiamentos;
d) Elaborar alvarás de licença e de autorização de loteamento e de obras de urbanização;
e) Emitir parecer técnico sobre instalação de publicidade e ocupação de espaços públicos, de forma a garantir padrões estéticos, funcionalidade e qualificação urbana, e prestar parecer sobre as obras executadas em espaços do domínio público por operadores de infra-estruturas;
f) Acompanhar, articuladamente com o Departamento de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico, a elaboração de estudos no âmbito do PDM e do plano estratégico do município.

Artigo 33.º

Divisão de Reabilitação Urbana

São atribuições da Divisão de Reabilitação Urbana assegurar todo o procedimento administrativo relativo à recuperação e legalização das áreas urbanas de génese ilegal, como tal formalmente delimitados ou não, em conformidade com as normas legais e regulamentares, nomeadamente quanto ao conteúdo funcional previsto no artigo anterior relativo ao licenciamento de obras situadas em áreas urbanas de génese ilegal, e ainda:

a) Assegurar as actividades de medição de projectos, liquidação de taxas e outras receitas municipais das AUGI e áreas equivalentes, nos termos da lei e dos regulamentos municipais, normativo para as AUGI e da tabela de taxas e licenças;
b) Promover a elaboração dos estudos técnicos, jurídicos e económicos necessários ao estabelecimento de uma estratégia de intervenção municipal para o sector;
c) Assegurar a articulação com as associações de proprietários, associações de moradores e administrações conjuntas e participar nas assembleias de administração conjunta, nos termos da lei;
d) Promover a elaboração de planos e estudos necessários à recuperação e legalização dos diversos aglomerados ilegais, nos termos da lei, na modalidade de reconversão de iniciativa municipal;
e) Assegurar, articuladamente com a Divisão de Património, toda a actividade relativa às operações de gestão patrimonial e de mobilização financeira, pública e particular, necessárias à viabilização dos planos aprovados e a uma adequada participação financeira dos proprietários no procedimento de urbanização e legalização das AUGI;
f) Apoiar, por enquadramento e ou atribuição de comparticipações financeiras, a execução de obras de urbanização nas AUGI ou equivalente, recorrendo a meios próprios ou às comissões de administração conjunta, e utilizando instrumentos municipais, nomeadamente os protocolos de delegação de competências e a atribuição de subsídios;
g) Superintender e enquadrar a intervenção nos espaços públicos de entidades exteriores ao município;
h) Instruir os procedimentos relativos a projectos de loteamento e de construção localizados nos aglomerados ilegais e promover a legalização das edificações existentes, no quadro dos planos ou parâmetros urbanísticos aprovados.

Artigo 34.º

Divisão de Fiscalização Urbanística

São atribuições da Divisão de Fiscalização Urbanística:

a) Detectar e promover o embargo e participação da prática de ilícito contra-ordenacional das operações urbanísticas que, estando sujeitas a licenciamento ou autorização, dele não hajam sido objecto, promovendo os demais procedimentos previstos por lei ou regulamento, com vista às correspondentes combinações;
b) Verificar a conformidade da execução das operações urbanísticas superiormente determinadas com os projectos aprovados e as condições do licenciamento ou autorização, promovendo o embargo e participação de ilícito contra-ordenacional, e os demais procedimentos previstos por lei ou regulamento;
c) Efectuar os demais actos inerentes à actividade fiscalizadora, designadamente o acompanhamento de obra, procedendo aos competentes registo em livro de obra, bem como efectuar as diligências conducentes à prorrogação de licenças ou autorizações;
d) Integrar as comissões de vistorias e de avaliações criadas no âmbito do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, nomeadamente as relacionadas com as obras fiscalizadas pela Divisão;
e) Proceder a vistorias e diligências diversas, a iniciativa do município ou requerimento dos particulares e efectuar medições e orçamentos solicitados por arrendatários;
f) Propor a demolição total ou parcial das edificações que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas;
g) Informar o serviço de contra-ordenações do município sobre o que estes reputem útil para a decisão em sede dos respectivos procedimentos e de que a Divisão disponha, relativamente à evolução dos procedimentos que nela corram os seus termos;
h) Proceder à apreciação dos processos decorrentes da actividade da sua área funcional específica, respeitantes a obras ilegais, pedidos de vistoria, diligências e denúncias diversas;

i) Efectuar os demais procedimentos técnico-administrativos adequados ao exercício das competências da Divisão;
j) Emitir parecer sobre o licenciamento de utilização e a constituição de propriedade horizontal.

Artigo 35.º

Departamento de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico

1 — O Departamento de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico compreende a Divisão de Projectos Estratégicos e Mobilidade Urbana, a Divisão do Plano Director Municipal e a Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Projectos Comparticipados.

2 — Compete ao Departamento de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico coordenar e desenvolver as competências inerentes às suas atribuições através do planeamento, preparação e coordenação das acções municipais nos diferentes sectores de actuação, com especial relevo para o fomento do desenvolvimento económico do município.

Artigo 36.º

Divisão de Projectos Estratégicos e Mobilidade Urbana

São atribuições da Divisão de Projectos Estratégicos e Mobilidade Urbana:

a) Promover os estudos necessários à requalificação do território e desenvolver as iniciativas tendentes a uma acrescida mobilidade urbana;
b) Promover os estudos e planear e acompanhar a execução de projectos de equipamentos estratégicos para o município no âmbito empresarial;
c) Prestar apoio técnico em iniciativas ou projectos de parceria ou cooperação com objectivos de inovação e desenvolvimento económico;
d) Assegurar o planeamento, a programação e a coordenação de iniciativas e empreendimentos, municipais ou em parceria, de carácter imperativo ou estratégico para o desenvolvimento concelhio no domínio das acessibilidades;
e) Assegurar o acompanhamento e a negociação, ao nível estratégico, das intervenções da administração central e de empresas concessionárias ou operadoras de transportes nos domínios das acessibilidades e das redes infra-estruturais;
f) Promover e acompanhar, em estreito contacto e articulação com os operadores públicos e privados, um adequado sistema de transportes, bem como definir as zonas de transporte de automóveis de aluguer de ligeiros de passageiros;
g) Elaborar estudos e projectos relativos às acessibilidades municipais e intermunicipais, visando o desenvolvimento e consolidação da estrutura viária prevista no Plano Director de Acessibilidades Municipais (PDAM/PDRVM);
h) Elaborar planos de circulação de apoio às acessibilidades municipais, às actividades de planeamento do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico com vista, à permanente articulação e melhoria das condições de funcionalidade do meio face à dinâmica social económica;
i) Promover a participação em estudos, projectos e negociações com entidades públicas e privadas relativamente ao desenvolvimento e exploração de uma adequada rede de infra-estruturas de parqueamento automóvel, com prioridade para os núcleos urbanos sujeitos a maior congestionamento;
j) Promover os estudos necessários à requalificação do território e desenvolver as iniciativas tendentes a uma acrescida mobilidade urbana;
k) Assegurar o planeamento, programação e coordenação de iniciativas e empreendimentos, municipais ou em parceria, de carácter imperativo ou estratégico para o desenvolvimento concelhio no domínio das acessibilidades;
l) Assegurar o acompanhamento e negociação, ao nível estratégico, das intervenções da administração Central, empresas concessionárias ou operadoras de transportes, nos domínios das acessibilidades e das redes infra-estruturais.

Artigo 37.º

Divisão do Plano Director Municipal

São atribuições da Divisão do Plano Director Municipal:

a) Promover a realização de estudos e apoiar a formalização de propostas, em articulação com as diferentes unidades orgânicas municipais, conducentes à definição de estratégias ou planos estratégicos para o desenvolvimento concelhio;
b) Assegurar a gestão (processo de elaboração/revisão, implementação e monitorização) do PDM de Odivelas em articulação com o PROT e em observância das grandes linhas de desenvolvimento concelhio definidas pela Câmara Municipal, garantindo que o mesmo se mantenha permanentemente actualizado e se constitua efectivamente como instrumento de planeamento, regulação e promoção do desenvolvimento do território nas vertentes, social, económica e ambiental;
c) Garantir e agilizar a eficaz implementação do PDM, promovendo, em articulação ou em conjunto com as diferentes unidades orgânicas municipais, em conformidade com as atribuições respectivas, os processos de elaboração, gestão e monitorização de instrumentos de planeamento e regulação estruturantes e conexos ao PDM, designadamente, entre outros, cartas temáticas ou planos sectoriais, tais como os relativos à Reserva Agrícola Nacional e à Reserva Ecológica Nacional, às redes de equipamentos e espaços públicos, às acessibilidades e ao ambiente e recursos naturais;
d) Assegurar procedimentos e mecanismos que operacionalizem as orientações estratégicas definidas pela Câmara Municipal, pelo PDM e instrumentos de planeamento conexos, através da programação sistemática e integrada de acções, nos diferentes componentes territoriais, tendentes ao desejado desenvolvimento concelhio;
e) Assegurar o acompanhamento e negociação, ao nível estratégico, das intervenções da administração Central nos domínios dos equipamentos colectivos, biofísico e paisagístico.

Artigo 38.º

Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Projectos Comparticipados

1 — São atribuições da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Projectos Comparticipados:

a) Assegurar um conhecimento detalhado e actualizado de todos os programas e mecanismos de financiamento público, nacionais e comunitários, susceptíveis de serem accionados com vista ao financiamento de projectos de interesse municipal;
b) Com base nos planos de actividades e na previsão de investimento municipal, promover, com o concurso dos serviços sectoriais, os processos de candidatura externa de projectos e a respectiva negociação financeira;
c) Assegurar, em articulação com os serviços responsáveis pela execução dos projectos, designadamente a Divisão Financeira, o controlo de execução e a gestão financeira dos projectos com candidaturas aprovadas, bem como os respectivos procedimentos administrativos e de prestação de contas;
d) Fomentar a criação de contactos entre responsáveis directos pelos assuntos comunitários, a nível nacional e internacional, criando circuitos permanentes de informação e incentivando a troca de experiências de cariz transnacional;
e) Apreciar, coordenar e canalizar para as entidades competentes todos os processos de candidatura a programas ou medidas comunitárias, depois de aprovados pelo executivo municipal ou pelo presidente da Câmara;
f) Coordenar a execução dos diferentes projectos com financiamento comunitário, permitindo a existência de informação permanentemente actualizada sobre o seu estádio e garantindo a sua transmissão às entidades competentes;
g) Divulgar e informar sobre os mecanismos de financiamento e de apoio técnico, de âmbito comunitário, central e regional, junto dos agentes económicos potencialmente aptos a apresentar candidaturas;
h) Programar e promover por iniciativa municipal, ou com a colaboração de entidades vocacionadas para o efeito, iniciativas de apoio às actividades económicas, nomeadamente feiras e exposições;
i) Assegurar apoios e patrocínios para iniciativas municipais;
j) Assegurar o funcionamento de um serviço autárquico de informação ao consumidor;
k) Elaborar estudos que permitam o diagnóstico da actividade empresarial no município de Odivelas e a relação com as associações representativas;
l) Promover iniciativas em parceria com entidades públicas e privadas, no âmbito de formação;
m) Promover iniciativas que visem a integração de cidadãos na vida activa, designadamente através da constituição de uma bolsa de emprego;
n) Apoiar as iniciativas municipais e particulares tendentes à implantação no município, de empresas de serviços contribuindo para uma estratégia global de desenvolvimento;
o) Proceder à gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados propriedade do município;
p) Participar nos órgãos das regiões de turismo;
q) Participar na definição das políticas de turismo que digam respeito ao concelho, prosseguidas pelos organismos ou instituições envolvidas;

r) Assegurar a realização das actividades de iniciativa municipal, ou a que o município se obrigue num quadro de cooperação institucional, visando a promoção do turismo designadamente como actividade económica e como prestação de serviços aos cidadãos;
s) Estudar e promover medidas de estímulo aos operadores turísticos, hoteleiros e outros que se distingam pelo espírito de serviço, de iniciativa e de inovação em prol do turismo e prática da qualidade que prestigie o município;
t) Promover a divulgação do património cultural e paisagem de interesse patrimonial na perspectiva turística;
u) Editar publicações de divulgação e promoção do município;
v) Promover, em geral, actividades de interesse turístico.

2 — No âmbito das competências desta Divisão e face às obrigações de programas nacionais ou comunitários compete-lhe ainda:

a) Assegurar a coerência, a coordenação e a articulação das acções em curso, previstas ou a prever com os serviços responsáveis pela execução das mesmas;
b) Assegurar a articulação com as entidades exteriores que directa ou indirectamente estão envolvidas com a execução do projecto;
c) Organizar o sistema de informação de apoio à tomada de decisão, à apresentação de contas e à resolução de problemas;
d) Monitorizar o funcionamento e os resultados dos projectos;
e) Acompanhar a obra e análise de projectos de execução;
f) Identificar oportunidades e a organização de acções e projectos;
g) Elaborar propostas de contratação e serviços;
h) Promover a participação cívica através da mobilização dos cidadãos e das organizações locais;
i) Preparar, organizar e disponibilizar informação.

Artigo 39.º

Departamento de Obras Municipais e Transportes

1 — O Departamento de Obras Municipais e Transportes compreende a Divisão de Transportes e Oficinas, Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais, a Divisão de Estudos e Projectos e a Divisão de Infra-estruturas e Espaços Urbanos.
2 — Compete ao Departamento de Obras Municipais e Transportes:

a) Assegurar a elaboração dos estudos e projectos relativos a infra-estruturas, equipamentos e instalações municipais, planear e executar as respectivas obras, através do lançamento de concursos de empreitadas ou por administração directa, bem como fiscalizar e acompanhar a execução das referidas obras;
b) Assegurar a gestão técnica e operacional do material rolante;
c) Colaborar, fornecendo os dados necessários, na elaboração dos orçamentos, opções do plano anual e plurianual de investimentos do município e nos relatórios de actividade;
d) Controlar, em coordenação com a Divisão Financeira, a execução orçamental e financeira dos Planos de Investimentos, quanto às obras e concursos sob a sua responsabilidade.

Artigo 40.º

Divisão de Transportes e Oficinas

São atribuições da Divisão de Transportes e Oficinas:

a) Assegurar a gestão técnica e operacional do parque de viaturas e máquinas do município;
b) Manter o controlo técnico do equipamento mecânico afecto, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas;
c) Assegurar as actividades de manutenção do parque de viaturas e máquinas do município;
d) Prestar apoio oficial, nas áreas técnicas para que esteja dotada, aos outros serviços municipais;
e) Definição das cláusulas contratuais da carteira de seguros relativa a todas as viaturas e máquinas municipais, em articulação com a Divisão Aprovisionamentos;
f) Acompanhar em caso de sinistro ou acidentes todos os procedimentos da seguradora tendo em vista a defesa dos interesses municipais.

Artigo 41.º

Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais

São atribuições da Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais:

a) Planear a execução das obras contempladas nos Planos de Investimento aprovados, calendarizando as diferentes fases de execução das mesmas de acordo com os objectivos definidos superiormente;
b) Promover a aquisição de mobiliário e equipamento para instalações e equipamentos colectivos, quando este se torne necessário e não tenha sido previsto nos respectivos cadernos de encargos das obras sob responsabilidade da Divisão;
c) Planear as obras necessárias de manutenção em Equipamentos Colectivos e Instalações Municipais de responsabilidade da Câmara Municipal em coordenação com as entidades encarregues da sua gestão e em observância do Plano de Investimentos aprovado;
d) Promover e controlar os actos administrativos previstos na lei para os processos de empreitadas e fornecimentos de obras públicas, a partir do acto de celebração dos respectivos contratos iniciais;
e) Assegurar o cumprimento, pelos adjudicatários, dos contratos de empreitadas e fornecimentos, em representação do dono de obra, desenvolvendo os necessários procedimentos administrativos e técnicos previstos nas atribuições da função de fiscalização;
f) Assegurar por administração directa, a conservação e manutenção das instalações e equipamentos municipais, ou sob responsabilidade municipal;
g) Assegurar a gestão dos contratos de manutenção dos diversos equipamentos existentes nas instalações municipais, nomeadamente aparelhos de ar condicionado, elevadores, etc.;
h) Programar, executar e assegurar a execução de projectos de edifícios habitacionais de custos controlados, infra-estruturas, equipamentos e arranjos exteriores no âmbito de empreendimentos de habitação social;
i) Programar e lançar empreitadas necessárias à prossecução dos seus objectivos, fiscalizar as obras e garantir o respectivo controlo de qualidade;
j) Promover a aquisição de materiais equipamentos e ferramentas necessários para o desenvolvimento de trabalhos por administração Directa;
k) Acompanhamento das acções delegadas nas Juntas de Freguesia nas áreas de:

1) Manutenção e conservação de escolas e jardins-de-infância;
2) Manutenção, conservação e gestão de mercados;
3) Manutenção, conservação e gestão de recintos desportivos cobertos e descobertos e campos de ténis.

Artigo 42.º

Divisão de Estudos e Projectos

São atribuições da Divisão de Estudos e Projectos:

a) Assegurar a elaboração de estudos e projectos relativos a instalações municipais e equipamentos colectivos de responsabilidade municipal a construir, reconstruir, ampliar, remodelar e conservar;
b) Assegurar a elaboração de estudos e projectos relativos a vias, infra-estruturas e espaços urbanos, visando a prossecução dos objectivos municipais, através da consolidação e beneficiação da rede viária e da requalificação do espaço público;
c) Prestar apoio técnico nas áreas anteriormente definidas e em outros domínios técnicos especializados do seu âmbito, designadamente, topografia, design, medições, orçamentação e elaboração de cadernos de encargos específicos aos projectos;
d) Prestar a assistência técnica às obras municipais em curso no domínio dos projectos realizados;
e) Colaborar com a Divisão de Património nas medidas de gestão patrimonial para a execução de obras municipais, face às necessidades de expropriação de terrenos.

Artigo 43.º

Divisão de Infra-estruturas e Espaços Urbanos

1 — A Divisão de Infra-estruturas e Espaços Urbanos compreende o Sector de Infra-estruturas e Espaços Urbanos, o Sector de Iluminação Pública e o Sector de Sinalização e Trânsito.
2 — São atribuições da Divisão de Infra-Estruturas e Espaços Urbanos:

a) Planear a execução das obras contempladas nos Planos de Investimento aprovados, calendarizando as diferentes fases de execução das mesmas de acordo com os objectivos definidos superiormente;
b) Promover e controlar os actos administrativos previstos na lei para os processos de empreitadas e fornecimentos de obras públicas, a partir do acto de celebração dos respectivos contratos iniciais;
c) Assegurar o cumprimento, pelos adjudicatários, dos contratos de empreitadas e fornecimentos, em representação do dono de obra, desenvolvendo os necessários procedimentos administrativos e técnicos previstos nas atribuições da função de fiscalização;
d) Participar nas vistorias de recepções provisórias e definitivas de obras de Urbanização;
e) Assegurar a construção, manutenção e conservação da rede viária, nomeadamente vias, estacionamentos, passeios, pontes e caminhos;

f) Assegurar a construção, manutenção e conservação de espaços urbanos;
g) Assegurar a colocação de mobiliário urbano;
h) Emitir pareceres sobre a oportunidade das ligações das urbanizações à rede viária existente;
i) Emitir parecer sobre os pedidos de licenciamento apresentados pelos operadores de subsolo em áreas urbanas consolidadas;
j) Assegurar, directamente ou através de terceiros, os trabalhos relativos a infra-estruturas de iluminação pública;
k) Emitir parecer sobre os projectos de iluminação pública e decorativa;
l) Proceder à vistoria a instalações eléctricas de iluminação pública;
m) Controlar os trabalhos de iluminação pública realizados pela EDP;
n) Elaborar e implementar estudos de trânsito e circulação;
o) Efectuar o estudo, implementação, manutenção e conservação da sinalização semafórica e painéis dinâmicos;
p) Assegurar a conservação e manutenção de sinalização vertical e horizontal;
q) Analisar e implementar a sinalização necessária ao melhoramento das condições de circulação e estacionamento;
r) Elaborar estudos e promover a implementação, manutenção e conservação da sinalização direccional;
s) Assegurar a colocação de abrigos nas paragens de transporte públicos;
t) Assegurar a execução de obras de forma a criar condições de circulação e utilização dos transportes públicos em colaboração com o DPEDE;
u) Assegurar a cadastração da sinalização;
v) Assegurar a aquisição de materiais e ferramentas para obras por administração directa;
w) Emitir parecer e apoiar outros serviços municipais na sinalização e desvios provisórios de trânsito na rede viária municipal, aquando da realização de obras particulares e eventos;
x) Acompanhamento das acções delgadas nas Juntas de Freguesia nas áreas de manutenção e conservação de pavimentos rodoviários e pedonais e limpeza e conservação de bermas e valetas.

Artigo 44.º

Departamento de Ambiente e Salubridade

1 — O Departamento de Ambiente e Salubridade compreende a Divisão de Parques e Jardins, e a Divisão do Ambiente e de Prevenção Hígio-Sanitária.
2 — Compete ao Departamento de Ambiente e Salubridade coordenar a Divisão de Parques e Jardins, a Divisão de Ambiente e a Divisão de Prevenção Hígio-Sanitária, na perspectiva da salvaguarda e melhoria das condições ambientais.

Artigo 45.º

Divisão de Parques e Jardins

São atribuições da Divisão de Parques e Jardins:

a) Levantamento dos espaços verdes e das áreas de lazer do Concelho;
b) Velar pela manutenção dos espaços verdes de uso público destinados designadamente ao lazer;
c) Elaborar projectos e ou estudos de espaços verdes a construir, reconstruir ou remodelar;
d) Execução e acompanhamento de concursos para construção, reconstrução, remodelação ou manutenção de espaços verdes e áreas de lazer;
e) Assegurar a gestão, conservação manutenção e contínuo melhoramento da qualidade e funcionalidade dos parques e jardins que lhe estão directamente cometidos;
f) Executar os projectos de implantação de zonas verdes;
g) Acompanhamento das intervenções delegadas nas Juntas de Freguesia e outras entidades nas áreas de espaços verdes e lazer;
h) Colaborar, sempre que necessário, na elaboração de projectos municipais relativos à requalificação do espaço público urbano;
i) Colaborar com o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, em termos de parecer, nas recepções dos espaços verdes e de lazer dos loteamentos particulares;
j) Colaborar com o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico com vista ao estabelecimento de regulamentos municipais, definindo os critérios técnicos a que deverão respeitar os projectos de loteamentos particulares no que respeita à criação e condições de manutenção de espaços verdes nas respectivas áreas de incidência e, na falta daqueles regulamentos, na apreciação desses projectos;
k) Informar a Câmara do interesse público municipal na preservação de áreas cobertas de vegetação, ainda que privadas, em função do seu valor natural ou da sua localização em colaboração com o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico;
l) Prestar apoio técnico e logístico a Juntas de Freguesia e outros agentes sociais locais;
m) Coordenar acções de educação e informação pública com vista à conservação da natureza;
n) Gerir os viveiros municipais;
o) Fornecer material vegetativo às juntas de freguesia e a outras entidades, nomeadamente aos serviços da Câmara;
p) Acompanhar as acções delegadas nas juntas de freguesia na área dos espaços verdes.

Artigo 46.º

Divisão de Ambiente

São atribuições da Divisão de Ambiente:

a) Gestão ambiental do Parque de Deposição Temporária de Viaturas Abandonadas,
b) Intervenções em situações de degradação ambiental;
c) Assegurar, de acordo com o enquadramento legal em vigor, as tarefas técnicas relativas ao controlo da poluição hídrica e dos solos;
d) Contribuir na aplicação dos regulamentos de controlo das emissões gasosas nos veículos;
e) Limpeza e desobstrução de linhas de água;
f) Estudar, planear, acompanhar e gerir linhas de água e rede hidrográfica em colaboração com as entidades oficiais competentes;
g) Colaborar com os demais serviços municipais em acções de vertente ambiental, nomeadamente, da prevenção e da eliminação de riscos ambientais;
h) Análise técnica de estudos de impacto ambiental;
i) Emissão de pareceres técnicos;
j) Conceptualização e execução de estudos e projectos ambientais;
k) Participar na gestão da qualidade do ar, instalar e manter redes locais de monitorização da qualidade do ar;
l) Acompanhamento e emissão de parecer técnico sobre os licenciamentos de actividades económicas ou outras, nos quais o município tenha intervenção e onde a componente ambiental seja relevante;
m) Elaboração de Relatório sobre o estado do ambiente acústico municipal, os mapas de ruído e os planos de redução de ruído no município;
n) Elaboração de normas, critérios e regulamentos tendentes à promoção do ambiente no concelho;
o) Promover acções de educação e sensibilização ambiental em parceria e junto dos munícipes, das instituições locais e dos organismos oficiais;
p) Cooperar, atentos aos limites definidos na lei, com todos os organismos da Administração Pública na adopção de medidas de informação ambiental e defesa do ambiente;
q) Propor medidas e acções concretas tendentes à recuperação de zonas degradadas por acção humana, nomeadamente actividades económicas e outras, bem como por processos naturais;
r) Proceder à gestão, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;
s) Execução e acompanhamento de concursos para intervenções em linhas de água;
t) Colaboração com entidades públicas e privadas em programas e iniciativas de carácter ambiental.

Artigo 47.º

Divisão de Prevenção Hígio-Sanitária

São atribuições da Divisão de Prevenção Hígio-Sanitária:

a) Garantir o cumprimento da lei e das posturas municipais no que se refere à higiene e limpeza pública;
b) Acompanhamento e apoio das actividades de limpeza urbana descentralizada nas juntas de freguesia;
c) Desenvolvimento e execução do serviço de varrição mecânica;
d) Desenvolvimento e execução do serviço de lavagem mecânica;
e) Averiguar e acompanhar reclamações associadas à limpeza urbana;
f) Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza e promover a distribuição ou substituição de recipientes para recolha de resíduos;
g) Colaborar com as autoridades de saúde pública e coordenar a fiscalização e intervenção sanitária em espaços municipais;
h) Colaborar na sensibilização da população para a saúde pública, nomeadamente no que se refere à necessidade do cumprimento dos regulamentos municipais sobre higiene e salubridade pública e da sua participação e co-responsabilização na manutenção da higiene e limpeza dos espaços públicos;

i) Dinamizar acções de sensibilização no que respeita a higiene pública;
j) Solicitar a intervenção dos serviços de fiscalização quando se suspeitar de violação às normas de higiene ou salubridade;
k) Acompanhamento e apoio aos serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos;
l) Colaborar com os serviços de planeamento urbanístico com vista ao estabelecimento de regulamentos municipais, definindo os critérios técnicos a que deverão respeitar os projectos de loteamento particulares, no que respeita à salvaguarda da higiene pública e remoção de resíduos sólidos nas respectivas áreas de incidência e, na falta daqueles regulamentos, na apreciação desses projectos;
m) Gestão do consultório veterinário municipal;
n) Desenvolvimento de campanhas de sensibilização em colaboração com o Serviço Municipal de Informação ao Consumidor, sobre temas relacionados com animais de companhia;
o) Elaboração de regulamento sobre a postura municipal sobre a circulação de canídeos e felinos na via pública do município de Odivelas;
p) Colaboração com a autoridade de saúde do concelho na resolução de questões onde se enquadre a necessidade de limpeza de espaços ou habitações de particulares com carências financeiras e ou psíquicas graves e comprovadas;
q) Colaboração com o medico veterinário municipal no âmbito de Inspecções Sanitárias;
r) Resposta a pedidos de intervenção relativos a situações de insalubridade na salvaguarda da saúde pública;
s) Participar na detecção e acompanhamento da resolução das situações de insalubridade habitacional, epidemias, desinfestações de casos individuais, entre outras, em articulação directa com a autoridade de saúde pública concelhia e os demais serviços da Câmara Municipal de Odivelas;
t) Dinamizar a limpeza de terrenos municipais;
u) Detecção, inventariação e controlo (desinfestações) de focos de insalubridade relacionados com espécies animais infestantes.

Artigo 48.º

Departamento Sócio-Cultural

1 — O Departamento Sócio-Cultural compreende a Divisão de Educação, Divisão de Juventude e Cultura e a Divisão de Desporto.
2 — Compete ao Departamento Sócio-Cultural colaborar e incentivar para a concretização de projectos e programas culturais e desportivos designadamente em organizações associativas, assegurar a gestão dos equipamentos educativos, a realização de programas municipais na área da educação e a realização da política e dos objectivos municipais definidos para a área da juventude.

Artigo 49.º

Divisão de Educação

São as atribuições da Divisão de Educação:

a) Promover o diagnóstico da realidade escolar do concelho e participação no processo de planeamento das estruturas educativas, designadamente através da actualização e implementação da carta educativa articulando a concepção dos equipamentos com as políticas sociais e educativas definidas;
b) Assegurar a gestão da rede escolar no que diz respeito aos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, designadamente quanto à dotação de mobiliário, equipamento e material didáctico e atribuição de verbas para pagamento de aluguer de telefones e fundo de maneio;
c) Assegurar a manutenção e a recuperação do parque escolar a nível do pré-escolar e do 1.º ciclo de ensino básico;
d) Executar as tarefas e acções no âmbito da acção social escolar designadamente atribuição de verbas para aquisição de livros e material escolar para crianças carenciadas, de suplemento alimentar, comparticipação nos almoços; equipamento e colocação de pessoal em cozinhas e refeitórios e acompanhamento do funcionamento dos mesmos; elaboração de protocolos para gestão de refeitórios e gestão dos transportes escolares;
e) Colaborar com a comunidade educativa em projectos educativos e iniciativas que potenciem a função sócio-educativa da escola: visitas de estudo, apoio a projectos educativos, planificação e apoio a projectos curriculares, de complemento curricular e extracurriculares; assegurar a construção, manutenção e apetrechamento de salas de prolongamento dos tempos lectivos no pré-escolar e no 1.º ciclo de ensino básico, organização de eventos e actividades de âmbito concelhio;
f) Gestão e colocação de pessoal auxiliar para a componente lectiva e socio-educativa no pré-escolar;
g) Garantir a representação do município em comissões, delegações e outros grupos constituídos para apreciar matérias da sua área de competências;
h) Participar, através de projectos educativos especiais, em programas integrados de desenvolvimento local, incluindo a Universidade Sénior;
i) Colaborar com diversas entidades na formação de pessoal docente e não docente através do Centro de Recursos e Animação Pedagógica;
j) Criar as condições para um alargamento das áreas de competência municipal relativamente ao sistema público de educação.

Artigo 50.º

Divisão de Juventude e Cultura

São atribuições da Divisão de Juventude e Cultura:

a) Assegurar a realização da política e dos objectivos municipais definidos para a área da Juventude, promovendo e apoiando projectos que visem uma maior diversidade e qualidade de actividades/serviços na área da juventude, em desejável articulação com outros serviços municipais e ou instituições/associações que actuem na área;
b) Implementar e apoiar projectos que contribuam, de forma inequívoca, para a prevenção de comportamentos de risco e de factores de exclusão dos jovens, promovendo um desenvolvimento pessoal equilibrado e uma adequada integração na vida económica, social e cultural;
c) Promover e dinamizar o Associativismo Juvenil, formal e ou informal, criando as condições para a sua implementação e desenvolvimento;
d) Assegurar directamente serviços e instrumentos de informação e apoio aos jovens, facilitando o seu conhecimento de oportunidades e de mecanismos específicos de apoio, existentes em diversos âmbitos;
e) Promover a criação de um banco de voluntariado com vista ao apoio social intergeracional;
f) Promover e incentivar o desenvolvimento dos recursos locais no sentido do enriquecimento e preservação do património artístico, histórico, arquitectónico e arqueológico existente no concelho;
g) Colaborar e dar apoio próximo às organizações associativas e a outras estruturas da comunidade, com vista à concretização de projectos e programas culturais;
h) Despertar e desenvolver, junto da comunidade em geral, e da escolar em particular, o gosto pelas diversas formas de manifestação artística;
i) Incentivar a investigação e a elaboração de estudos de suporte e enriquecimento da cultura local;
j) Promover projectos e programas para a criação de infra-estruturas/equipamentos culturais;
k) Assegurar uma gestão dinâmica, responsável e flexível dos equipamentos culturais municipais;
l) Permitir uma adequada comunicação entre a Câmara Municipal de Odivelas e as associações existentes no concelho de Odivelas;
m) Apoiar as iniciativas promovidas pelas associações, instituições e colectividades existentes no concelho de Odivelas desde que sejam contemplados os objectivos educativos e formativos que os movimentos associativos se regem;
n) Promover com o movimento associativo local uma constante parceria de forma a viabilizar e concretizar iniciativas resultantes das suas actividades e projectos;
o) Promover e divulgar as normas de apoio ao associativismo do município de Odivelas.

Artigo 51.º

Divisão de Desporto

São atribuições da Divisão de Desporto:

a) Apoiar o movimento associativo na promoção e desenvolvimento da prática desportiva no concelho;
b) Estabelecer, sempre que se justifique, parcerias estratégicas com o movimento associativo, as juntas de freguesia, escolas e outras entidades, com vista à implementação de programas e projectos de desenvolvimento da prática do exercício físico e do desporto;
c) Apoiar ou comparticipar pelos meios adequados actividades de natureza desportiva com relevante interesse municipal;
d) Regulamentar e aplicar programas de apoio ao associativismo desportivo de Odivelas, assentes em normas claras e em princípios de transparência, rigor e imparcialidade;
e) Participar na elaboração do plano municipal de desenvolvimento das infra-estruturas desportivas, acompanhando a elaboração de estudos e projectos de infra-estruturas desportivas, em articulação com outros serviços municipais e demais entidades com competências nesta área;
f) Regulamentar a gestão das infra-estruturas desportivas municipais, visando a rentabilização dos equipamentos existentes assente em critérios de eficácia e de qualidade;

g) Promover o desenvolvimento de programas, projectos e acções que visem a diversificação da oferta desportiva, a manutenção da saúde e condição física, da melhoria da qualidade de vida e do gosto pela prática do exercício físico e do desporto;

h) Organizar e apoiar acções de formação de carácter desportivo ou relacionadas com o movimento associativo, dirigidas aos diversos intervenientes no contexto do desenvolvimento desportivo do concelho;

Artigo 52.º

Departamento Municipal de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais

1 — O Departamento Municipal de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais compreende a Divisão de Assuntos Sociais, a Divisão de Gestão de Habitação Social, a Divisão de Construção e Reabilitação de Habitação e a Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências.

2 — Compete ao Departamento Municipal de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais o estudo, preparação, execução e avaliação das decisões a tomar pelos órgãos competentes do município no âmbito da política municipal de habitação, e em especial promover a elaboração de programas de construção de habitação social e definir os papeis e incidência das iniciativas pública e privada, bem como apoiar o movimento cooperativo de habitação segundo as orientações dos órgãos autárquicos.

3 — Compete também ao Departamento promover e acompanhar todas as situações e acções em matéria de saúde num quadro de articulação e parceria com as diferentes entidades com intervenção neste domínio, nomeadamente através da planificação e execução de programas de educação e promoção da saúde para os diferentes estratos sociais.

4 — Compete ainda ao Departamento a elaboração do diagnóstico social do Concelho e o desenvolvimento de programas e projectos integrados de acção social, com vista à implementação de políticas sociais agregadoras da comunidade municipal.

Artigo 53.º

Divisão de Assuntos Sociais

São atribuições da Divisão de Assuntos Sociais:

a) Elaborar estudos que permitam o diagnóstico social e o conhecimento das carências sociais das populações;

b) Colaborar e desenvolver programas e projectos integrados de acção social, de iniciativa municipal ou em parceria com outras instituições e agentes sociais, visando grupos especialmente carenciados, vulneráveis ou em risco;

c) Incentivar e promover a criação de estruturas e actividades de apoio aos grupos sociais desfavorecidos;

d) Assegurar a realização dos objectivos e dos programas municipais na área da promoção comunitária, pelo estabelecimento e execução de programas de promoção social integrada por zona ou aglomerado, com especial incidência nas zonas sujeitas a processo sociais mais complexos;

e) Promover a adequada articulação entre as actividades municipais com as das Juntas de Freguesia, das organizações sociais locais e de outras instituições no sentido da mobilização e optimização dos recursos disponíveis, e da elevação da consciência cívica, da participação e auto-responsabilização das populações na resolução directa dos seus problemas mais prementes e imediatos;

f) Elaborar estudos conducentes à identificação das necessidades a prover e apresentar propostas de apoio social complementar que não sejam contempladas pelos regimes sociais de protecção social;

g) Elaborar propostas que visem a definição e o aperfeiçoamento dos esquemas de prestações sociais, designadamente, a atribuição de bolsas de estudo e de subsídios;

h) Executar medidas de política social nomeadamente de apoio à infância, adolescência e idosos, no âmbito das atribuições do município;

i) Promover políticas de integração das diferentes comunidade étnicas e culturais do concelho, tendo em vista a igualdade de oportunidades e a promoção da interculturalidade;

j) Dinamizar a Oficina Domiciliária, promovendo o alargamento das suas competências, visando o apoio aos idosos mais carenciados;

k) Assegurar e desenvolver a estrutura de apoio à comunidade emigrante residente no concelho;

l) Desenvolver a estrutura de apoio temporário para as crianças e jovens em risco;

m) Promover o estabelecimento de protocolos com outras entidades tendentes a assegurar benefícios aos trabalhadores do município e seu agregado familiar;

n) Promover o planeamento e equitativa distribuição dos recursos sociais do concelho;

o) Implementar e executar o Programa da Rede Social;

p) Promover e apoiar actividades de animação sócio-cultural para os trabalhadores e filhos.

Artigo 54.º

Divisão de Gestão de Habitação Social

São atribuições da Divisão de Gestão de Habitação Social:

a) Assegurar a gestão social dos núcleos de alojamento provisório e das áreas abrangidas por programas de realojamento, promovendo a implementação de políticas, programas e projectos de intervenção comunitária;

b) Assegurar o recenseamento das famílias residentes em alojamentos precários, incluídos em programas e ou operações de realojamento;

c) Promover a realização de estudos com vista à avaliação das condições sócio-habitacionais das famílias residentes no parque habitacional municipal e nos núcleos de construções precárias sob a sua responsabilidade;

d) Desenvolver as acções necessárias ao realojamento das famílias incluídas em programas com esse objectivo;

e) Acompanhar e apoiar os agregados familiares recenseados no âmbito do PER nas fases pré e pós-realojamento;

f) Assegurar a gestão do parque habitacional que lhe esteja confiado;

g) Promover a participação e inserção social dos moradores dos bairros sob sua gestão;

h) Efectuar o atendimento e acompanhamento dos munícipes, no âmbito das carências habitacionais e propor medidas adequadas para a resolução dos problemas identificados;

i) Promover o intercâmbio de informação e colaboração técnica com outros serviços do município e entidades exteriores à Câmara no contexto do acompanhamento de casos sociais específicos, cuja problemática inclua a habitação;

j) Implementar os protocolos de cooperação que venham a ser celebrados pela Câmara com entidades públicas e ou privadas no contexto da intervenção social e comunitária em bairros municipais e áreas de alojamento provisório geridos pelo Departamento;

k) Coordenar o funcionamento dos gabinetes de intervenção social já existentes e os que venham a ser criados, na óptica de descentralização dos serviços de atendimento e intervenção social no âmbito das competências do Departamento de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais;

l) Assegurar a não proliferação de novas construções precárias para fins habitacionais bem como prevenir/impedir ocupações ilegais quer em núcleos de alojamentos precários quer no contexto do parque habitacional municipal.

Artigo 55.º

Divisão de Construção e Reabilitação de Habitação

São atribuições da Divisão de Construção e Reabilitação de Habitação:

a) Programar, executar e assegurar a execução de projectos de edifícios habitacionais de custos controlados, infra-estruturas, equipamentos e arranjos exteriores no âmbito de empreendimentos de habitação social;

b) Programar e lançar as empreitadas necessárias à prossecução dos seus objectivos, fiscalizar as obras e garantir o respectivo controlo de qualidade;

c) Promover a cooperação técnica com entidades exteriores à Câmara com quem esta estabeleça parcerias no âmbito da promoção e requalificação de empreendimentos de habitação de custos controlados;

d) Promover, em articulação com a Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais, com a Divisão de Património e com a Divisão do Plano Director Municipal a constituição de uma bolsa de terrenos, com vista à promoção da construção de empreendimentos habitacionais de âmbito social;

e) Desenvolver estudos urbanísticos com vista à promoção de habitação de custos controlados em coordenação com os serviços municipais de planeamento estratégico e de gestão e ordenamento urbanístico e propor a implantação e volumetria, caracterização urbana e inserção na rede viária envolvente;

f) Assegurar a execução das políticas municipais de habitação no âmbito da reabilitação, manutenção e conservação do parque habitacional municipal;

g) Promover todas as diligências e procedimentos necessários à reabilitação/requalificação do parque habitacional degradado do concelho, com excepção dos procedimentos relativos às empreitadas, no âmbito de planos e programas de reabilitação existentes ou a criar;

h) Determinar, no âmbito desses programas, a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança

ou salubridade das habitações, precedidas de vistoria e desencadear e implementar o processo de obras coercivas nas mesmas, de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 56.º

Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências

1 — Compete à Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências promover e acompanhar todas as situações e acções em matéria de saúde, num quadro de articulações e parceria com as diferentes entidades com intervenção neste domínio, tendo em vista contribuir para a melhoria das condições de Saúde das populações através, nomeadamente, de programas de educação e promoção de saúde, para os diferentes estratos populacionais.

2 — São, em especial, atribuições da Divisão da Saúde e da Prevenção das Toxicodependências:

a) Promover a igualdade no acesso aos cuidados primários da saúde, participando no planeamento, concepção e acompanhamento da construção de equipamentos de saúde no concelho de Odivelas;

b) Participar nos órgãos consultivos dos estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde;

c) Participar na definição das políticas e das acções de saúde pública levadas a cabo pelas delegações de saúde concelhias;

d) Participar nos órgãos consultivos de acompanhamento e avaliação do Serviço Nacional de Saúde;

e) Participar no plano da comunicação e de informação do cidadão e nas agências de acompanhamento dos serviços de saúde;

f) Elaborar estudos, através do Observatório da Saúde, que permitam o diagnóstico da situação da saúde no concelho de Odivelas, através de estratégias concertadas com os diferentes agentes da comunidade que desempenham actividade nos domínios da promoção e educação para a saúde;

g) Operacionalizar actividades no concelho de Odivelas com ênfase na promoção da saúde e prevenção da doença, promovendo o envolvimento dos diferentes sectores do concelho de Odivelas numa participação mais activa em defesa da sua própria saúde;

h) Desenvolver o projecto «Odivelas, concelho saudável», em articulação directa com a Associação da Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis e a Organização Mundial de Saúde;

i) Participar em actividades de educação para a saúde com estruturas locais, nacionais e internacionais que pretendam desenvolver projectos e ou iniciativas para/com os munícipes de Odivelas;

j) Implementar um plano municipal de prevenção das toxicodependências e doenças infecto contagiosas no concelho de Odivelas em articulação com as estruturas locais, nacionais e internacionais que desenvolvem trabalho nesta matéria;

k) Implementar protocolos de cooperação com entidades publicas e ou privadas, no âmbito da promoção e educação para a saúde;

l) Promover o intercâmbio de informação e colaboração técnica com outros serviços do município e entidades exteriores à Câmara Municipal de Odivelas, no âmbito da prevenção, da educação e promoção da saúde;

m) Promover acções de rastreio na população do concelho de Odivelas, através de parcerias e protocolos com instituições públicas ou privadas em áreas diversas no âmbito da prevenção da doença;

n) Promover a formação/informação no âmbito da educação para a saúde junto dos diferentes estratos populacionais da comunidade, bem como de grupos socialmente mais desfavorecidos, nomeadamente ao nível da higiene oral, deficiência, gerontologia, sexualidade, alimentação.

Artigo 57.º

Departamento de Administração Jurídica e Geral

1 — O Departamento de Administração Jurídica e Geral, compreende a Divisão de administração Geral, a Divisão Jurídica, a Divisão de Licenciamentos, a Divisão de Património e a Divisão de fiscalização Municipal;

2 — Compete ao Departamento de Administração Jurídica e Geral prestar informação técnica jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara ou pelo presidente, velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações dos órgãos do município no âmbito das suas atribuições, assegurar a adequada gestão do Património Municipal e garantir o bom funcionamento dos serviços e a eficaz gestão dos mesmos ao serviço da administração municipal.

Artigo 58.º

Divisão de Administração Geral

São atribuições da Divisão de Administração Geral:

a) Assegurar o expediente, nomeadamente, as funções de distribuição e expedição de correspondência, o serviço de reprografia, a divulgação pelos serviços de ordens e directivas internas, dos regulamentos emitidos pelos órgãos municipais competentes, bem como a organização do expediente e apoio administrativo necessários aos processos de recenseamento militar e eleitorais;

b) Assegurar o arquivo, procedendo ao registo e arquivamento dos documentos entrados no município, bem como à microfilmagem dos mesmos e ainda garantir um arquivo documental técnico e administrativo para consulta dos diferentes serviços;

c) Garantir a coordenação dos serviços de portaria, auxiliares, telefonistas e limpeza das instalações;

d) Assegurar o apoio técnico e administrativo aos órgãos municipais;

e) Proceder à publicação dos despachos e deliberações através do respectivo *Boletim Municipal.*

f) Assegurar o funcionamento do Arquivo Municipal, contemplando as vertentes de arquivo corrente, intermédio e histórico, promovendo a avaliação, descrição e selecção dos documentos, bem como proceder à microfilmagem e ou digitalização da documentação;

g) Garantir a disponibilização para consulta da documentação em depósito aos diferentes serviços e ou cidadãos interessados.

Artigo 59.º

Divisão Jurídica

1 — São atribuições da Divisão Jurídica:

a) Instruir os processos de contra-ordenações, nos termos da lei, bem como assegurar o seu acompanhamento em Juízo em caso de recurso;

b) Exercer as competências legalmente atribuídas ao Notário Privativo do município, e preparar a celebração de contratos, com excepção dos relativos a pessoal, em que o município seja outorgante;

c) Instruir e acompanhar os processos com vista à certificação dos ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes;

d) Instruir os processos de contra-ordenação, nos termos da lei, quando essa competência caiba aos órgãos do município, em resultado de acções de fiscalização municipal, de participação policial ou particular, bem como assegurar o seu acompanhamento em juízo em caso de recurso;

e) A responsabilidade pelas execuções fiscais será atribuída a um responsável do Departamento de Administração Jurídica e Geral, a nomear pelo presidente da Câmara Municipal;

2 — Compete ainda à Divisão Jurídica prestar informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelo seu presidente, designadamente:

a) Dar parecer sobre as reclamações ou recursos graciosos bem como sobre petições ou exposições sobre actos e ou omissões dos órgãos municipais ou procedimentos dos serviços;

b) Intervir e instruir em matéria jurídica os processos graciosos;

c) Encarregar-se dos inquéritos a que houver lugar por determinação da entidade competente;

d) Apoiar a intervenção da Câmara Municipal na participação, a que esta for chamada, em processos legislativos e regulamentares;

e) Assegurar o patrocínio jurídico das acções propostas pela Câmara Municipal ou contra ela, e garantir todo o apoio se o patrocínio for assegurado por mandatário externo.

Artigo 60.º

Divisão de Licenciamentos

São atribuições da Divisão de Licenciamentos:

a) Licenciar os vendedores ambulantes e feirantes;

b) Instruir os processos, licenciar os estabelecimentos comerciais e outros, que por lei estejam cometidos ao município, designadamente quanto a horários, condições hígio-sanitárias e condições técnico-funcionais, em articulação, nos casos em que tal se justifique, com outros serviços do município;

c) Assegurar o funcionamento de um serviço de metrologia municipal ou acompanhar a função quando cometida a outra entidade;

d) Assegurar os licenciamentos no âmbito das competências do delegado de espectáculos;

e) Assegurar os procedimentos administrativos e preparação dos contratos de concessão de exploração de equipamentos urbanos municipais;

f) Proceder ao registo de ciclomotores e motociclos até 50 cm3, assim como a emissão de alvarás de táxi e outras atribuições que, nesta área, venham a ser atribuídas aos municípios;

g) Instruir os processos e licenciar a actividade de armeiro.

Artigo 61.º

Divisão de Património

São atribuições da Divisão de Património:

1) No âmbito do património imóvel municipal:

a) Organizar e manter actualizado o cadastro e inventário dos bens imóveis do município e promover todos os registos relativos aos mesmos;
b) Assegurar os procedimentos administrativos relativos à gestão do património imóvel, apoiando as negociações a efectuar e assegurar os procedimentos necessários à aquisição, oneração e alienação de bens imóveis;
c) Assegurar as acções e procedimentos relativos a processos de expropriação, bem como instruir e acompanhar os processos de declaração de utilidade pública;
d) Assegurar os procedimentos administrativos e a permanente actualização dos registos dos bens imóveis bem como os procedimentos relativos à cedência, alienação ou aquisição dos referidos bens, excluindo os fogos municipais de habitação;
e) Colaborar na preparação de contratos e protocolos de transferência de património para a gestão de empresas municipais e controlar o respectivo cumprimento;
f) Controlar o cumprimento, pelas partes envolvidas, de todos os contratos, acordos e protocolos com incidência patrimonial celebrados pelo município;
g) Manter o chaveiro central das instalações municipais, promover e controlar os respectivos contratos de fornecimento de água, energia e comunicações telefónicas e colaborar no estabelecimento de sistemas de guarda, segurança;

2) No âmbito do património móvel:

a) Manter actualizado o inventário valorizado do património móvel existente e a sua afectação aos diversos serviços;
b) Estabelecer e fiscalizar o sistema de responsabilização sectorial pelos bens patrimoniais afectos a cada serviço;
c) Estabelecer os critérios de amortização de património afecto aos serviços, na perspectiva de imputação de custos a cada unidade orgânica;
d) Assegurar a conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis do município, salvo os que, pela sua especificidade, se encontram sob a responsabilidade de outros serviços;
e) Manter registos que permitam a avaliação das condições económicas e de segurança de utilização de equipamentos e propor as medidas adequadas no sentido de economia, de segurança dos operadores e do aumento da produtividade;
f) Proceder às operações de abate e alienação de bens patrimoniais, quando deteriorados ou inúteis;
g) Assegurar a gestão da carteira de seguros à excepção dos seguros de pessoal e de protecção civil.

Artigo 62.º

Divisão de Fiscalização Municipal

São atribuições da Divisão de Fiscalização Municipal:

a) Velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações e decisões dos órgãos do município nos limites das suas atribuições, participar as infracções ocorridas, cabendo-lhe igualmente a execução de mandados;
b) Desenvolver uma acção preventiva e pedagógica, esclarecendo, quando for caso disso, quais os modos mais adequados de dar cumprimento à lei, aos regulamentos e às decisões dos órgãos autárquicos;
c) Colaborar com os diversos serviços municipais ou com entidades externas na área das suas atribuições ou na resolução de outros assuntos de interesse municipal;
d) Informar o serviço de contra-ordenações do município sobre o que estes reputem útil para a decisão em sede dos respectivos procedimentos e de que a Divisão disponha, relativamente à evolução dos procedimentos que nela corram os seus termos;
e) Efectuar os demais procedimentos técnico-administrativos adequados ao exercício das competências da Divisão;
f) Assegurar a remoção de viaturas abandonadas e proceder à tramitação administrativa e destino final das mesmas;
g) Proceder à fiscalização do ruído produzido por actividades ruidosas permanentes de licenciamento municipal, intervindo preventivamente, através da emissão de pareceres, no âmbito dos processos de licenciamento das referidas actividades;
h) Emitir pareceres e relatórios técnicos no âmbito do licenciamento de actividades ruidosas temporárias;
i) Participar e contribuir para a elaboração de estratégias com vista à elaboração do mapa de ruído concelhio.

CAPÍTULO V

Micro-estrutura

Artigo 63.º

Micro-estrutura

A organização da micro-estrutura deve:

a) Em cada unidade orgânica estrutural dispor de um regulamento de organização e funcionamento próprio, quando para tal se considere necessário e a aprovar pela Câmara Municipal. Tais regulamentos deverão reflectir as tarefas permanentes da cada unidade e privilegiar formas de organização flexíveis;
b) No âmbito das unidades estruturais podem constituir-se unidades de apoio técnico e administrativo: subunidades autónomas ou integradas em secções, constituídas quando o seu dimensionamento ou conteúdo funcional não justifiquem a criação de uma secção;
c) No âmbito de actividades de estudo e apoio à gestão, planeamento e controlo de execução de projectos e modernização podem ser criados:

1) Gabinetes: unidades funcionais de carácter permanente;
2) Comissões: unidades funcionais não permanentes, de composição estável, funcionamento regular e objectivos específicos;
3) Conselhos: unidades de carácter não permanente com funções consultivas, reunido por convocatória dos dirigentes dos Serviços;
4) Grupos de trabalho: unidades funcionais de carácter temporário, composição flexível e objecto específico;

d) No âmbito das actividades operativas podem constituir-se:

1) Serviços, sectores e núcleos: unidades funcionais de carácter permanente, assegurando com continuidade as tarefas cometidas, dependendo, o seu nível, da amplitude e complexidade das tarefas a realizar e do dimensionamento humano da unidade;
2) Unidades: unidades funcionais de carácter não permanente, de composição variável e prosseguindo a realização de objectivos específicos;

e) A Chefia e coordenação das subunidades orgânicas ao nível de gabinete, comissão e serviço serão designados pelo presidente de Câmara Municipal;
f) Os coordenadores das restantes subunidades orgânicas serão nomeados pelo presidente da Câmara Municipal, sob proposta dos vereadores com competências delegadas nas respectivas áreas;
g) Constituem ainda órgão da micro-estrutura os secretariados do executivo municipal e directores de departamento, sendo o seu funcionamento regulado por documento próprio a aprovar pela Câmara Municipal;
h) Os apoios técnicos e administrativos das chefias das divisões terão igualmente regulamento de funcionamento a aprovar pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 64.º

Notário privativo do município

1 — As funções de notário privativo do município serão exercidas por jurista nomeado pelo presidente da Câmara Municipal.
2 — O notário privativo, nos termos da lei, responde directamente perante o presidente da Câmara Municipal.

Artigo 65.º

Interpretação e alterações

Sendo este Regulamento referência fundamental para a organização e funcionamento dos serviços municipais, o mesmo não se esgota em todas as situações previstas, tanto nas respostas às necessidades das populações como nas relações de coordenação e interdependência entre si, pelo que compete à Câmara Municipal decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente Regulamento.

Artigo 66.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor em simultâneo com a macro-estrutura do município, após aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal, publicação no *Diário da República* e no *Boletim Municipal.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

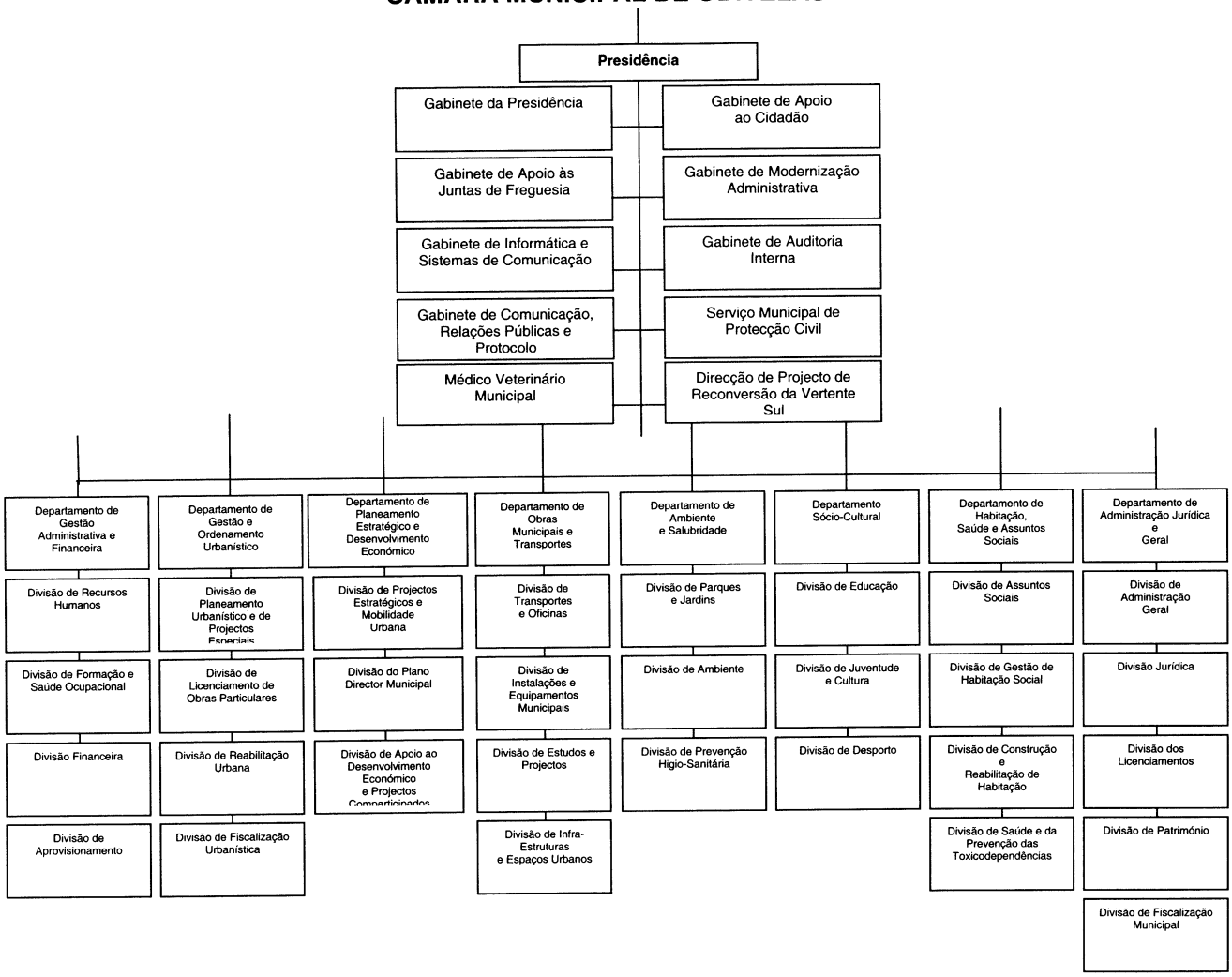

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 17 277/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 24 de Agosto de 2007, foi nomeado o Dr. José António Rodrigues Vicente na categoria de técnico superior assessor da carreira de médico veterinário, após a realização de concurso interno de acesso limitado, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,50 valores.

O candidato deve aceitar a nomeação no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

(Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

24 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira.*

2611045866

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

Aviso (extracto) n.º 17 278/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente do município de Penedono de 27 de Agosto de 2007, foi nomeado no lugar de operário altamente qualificado (montador electricista), categoria de operário principal, carreira de montador electricista, o candidato classificado no 1.º lugar do concurso interno de acesso limitado cujo aviso de abertura foi afixado no dia 20 de Junho de 2007, Adérito Manuel Gabriel Palheiro.

A nomeação acima mencionada não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rodrigues de Carvalho.*

2611045870

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 17 279/2007

Em conformidade com o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por despacho da vereadora com competência delegada Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos, de 26 e 30 de Julho de 2007, foram rescindidos os contratos de trabalho a termo certo com os nadadores-salvadores — grupo de pessoal auxiliar Duarte Nuno Medeiros Ribeiro e Orlando Manuel Labrusco Félix Guerreiro, com efeito a partir de 16 e 22 de Agosto de 2007, respectivamente.

29 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

2611045952

CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

Aviso n.º 17 280/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Junho de 2007, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi autorizada a licença sem vencimento

de longa duração ao funcionário desta autarquia João José Santos Martinho, com início em 10 de Julho de 2007.

28 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Mendes de Brito.*

2611045967

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Regulamento n.º 243/2007

Regulamento de Exploração e Utilização do Centro Náutico de Rio Caldo

O Doutor António José Ferreira Afonso, presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que, após audiência e apreciação pública, nos termos do artigo 18.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso da competência referida na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Terras de Bouro, em sessão ordinária realizada em 29 de Junho passado, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 21 do mesmo mês, aprovou o Regulamento de Exploração e Utilização do Centro Náutico de Rio Caldo.

4 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

Regulamento de Exploração e Utilização do Centro Náutico de Rio Caldo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento contém as disposições gerais fundamentais a observar no Centro Náutico de Rio Caldo, propriedade do município de Terras de Bouro.

2 — Entende-se por Centro Náutico de Rio Caldo, adiante designado por CNRC, as infra-estruturas de amarração e o espelho de água envolvente, bem como as instalações e os espaços terraplenos entre a Estrada Nacional n.º 304, pertencentes ao município de Terras de Bouro, e o espelho de água.

Artigo 2.º

Utilização da doca do CNRC

1 — No CNRC, apenas poderão permanecer embarcações de recreio, devidamente ancoradas, e, excepcionalmente, outras unidades flutuantes pertencentes a entidades oficiais.

2 — Compete aos serviços do CNRC autorizar a permanência de embarcações no plano de água da barragem e nos terraplenos para esse fim destinados, mediante pedido dos proprietários, a formular em impresso próprio, bem como autorizar a utilização do equipamento complementar, mediante pedido do interessado e marcação do serviço.

3 — As autorizações referidas no n.º 2 deste artigo são concedidas, sempre a título precário, segundo as taxas regulamentares em vigor e as condições previstas neste Regulamento.

4 — O CNRC poderá, por razões de segurança ou de operacionalidade, condicionar o acesso ou a circulação de veículos ou pessoas, na área afecta ao CNRC.

Artigo 3.º

Horário de funcionamento

O serviço administrativo do CNRC tem o seguinte horário de funcionamento:

Verão:

Dias úteis — das 9 às 13 horas e das 14 às 20 horas;
Fins-de-semana e feriados — das 9 às 13 horas e das 14 às 21 horas.

Inverno:

Dias úteis — das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos;
Fins-de-semana e feriados — das 9 às 13 horas e das 14 às 19 horas.

Artigo 4.º

Responsabilidade

1 — Os utentes das instalações do CNRC são responsáveis perante terceiros, nos termos gerais do direito, pelos danos causados, devendo utilizar o CNRC com redobrada atenção e tomar as devidas precauções com vista a evitar a ocorrência de acidentes, atendendo aos riscos a que tais instalações portuárias se encontram sujeitas.

2 — O CNRC ou o município não se responsabiliza por perdas, danos ou acidentes que sofram as embarcações e todos aqueles que frequentem o CNRC, salvo se os mesmos lhe forem imputáveis nos termos da legislação em vigor.

3 — O CNRC ou o município não é responsável por furtos ou roubos ocorridos, quer nas instalações do CNRC quer nas embarcações ali estacionadas.

Artigo 5.º

Taxas de utilização de instalações e serviços

1 — As taxas aplicáveis nas instalações para embarcações de recreio são definidas pelo CNRC ou entidade gestora e afixadas no local.

2 — Para efeitos do número anterior, são consideradas duas épocas:

2.1 — Época baixa — de Novembro a Abril.

2.2 — Época alta — de Maio a Outubro.

Artigo 6.º

Falsas declarações

Sem prejuízo de outras consequências previstas na lei, a prestação de declarações falsas por parte dos clientes implica o indeferimento dos pedidos formulados ou o cancelamento das autorizações concedidas.

CAPÍTULO II

Estacionamento de embarcações

Artigo 7.º

Tipos de estacionamento

A permanência de embarcações ancoradas nos *fingers* do CNRC é autorizada, a título precário, nos seguintes termos:

a) Estacionamento anual — correspondendo ao período de um ano indivisível;

b) Estacionamento semestral — correspondendo ao período indivisível de seis meses;

c) Estacionamento mensal — correspondendo a períodos indivisíveis de um mês de calendário;

d) Estacionamento diário — correspondendo a períodos indivisíveis de vinte e quatro horas, com início às 9 horas de cada dia.

Artigo 8.º

Validade de estacionamento

1 — A atribuição do posto de estacionamento *(fingers)* é válida apenas para o titular e para a embarcação a que aquela se reporta.

2 — Está vedada aos clientes a utilização do posto de estacionamento que lhes esteja atribuído por embarcações diferentes daquela a que o mesmo respeita, ainda que tais unidades sejam sua propriedade.

3 — Sempre que uma embarcação, inscrita para utilização de um posto de amarração, pertença a mais de uma pessoa, o CNRC exigirá que, perante ela, um dos co-proprietários assuma a responsabilidade única pela referida utilização, sem prejuízo das regras gerais do direito aplicáveis à co-propriedade.

Artigo 9.º

Atribuição de estacionamento

1 — A atribuição do posto de amarração fica dependente da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de registo;

b) Livrete com vistoria válida;

c) Apólice de seguro de responsabilidade civil no montante mínimo estipulado pela legislação aplicável às características da embarcação ou mota-de-água.

2 — O proprietário compromete-se a aceitar o estacionamento temporário de outras embarcações no posto de amarração que lhe venha a ser atribuído, quando este se encontre vago ou disponível, por períodos iguais ou superiores a cinco dias.

3 — Para efeitos de número antecedente, o proprietário compromete-se a informar os serviços do CNRC dos períodos em que o

respectivo posto de amarração se encontrar vago ou disponível e da respectiva data de recuperação. A gestão da disponibilidade desses lugares é da competência exclusiva do CNRC.

4 — O proprietário compromete-se a informar o serviço de gestão do CNRC da forma e do local em que pode ser contactado, ou quem o possa representar, em caso de necessidade.

Artigo 10.º

Remoção de embarcações

1 — Ao CNRC reserva-se o direito de remover qualquer embarcação ou objecto estacionado no plano da água ou terra, incluindo automóveis ou atrelados, quando se verifique:

a) O estacionamento sem autorização;
b) O estacionamento prejudicial ao normal funcionamento do CNRC;
c) A necessidade de manutenção, conservação ou operacionalidade do CNRC;
d) Ocorrência de mau tempo ou outras circunstâncias que o aconselhem;
e) A violação das normas do presente Regulamento;
f) O não cumprimento dos prazos das taxas exigidas.

2 — Os custos de remoção das embarcações, objectos, automóveis ou atrelados, pelos motivos referidos no número anterior são da responsabilidade dos proprietários.

3 — Salvo situações de emergência ou outras circunstâncias que manifestamente o impeçam, os proprietários das embarcações serão previamente notificados, por comunicação escrita ou telefónica, para promover a sua remoção, sendo-lhes fixado um prazo para o efeito, sob a pena de ser o CNRC a efectuá-la a expensas dos mesmos.

Artigo 11.º

Segurança

Para efeitos de segurança, e sem prejuízo dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, o CNRC pode adoptar, entre outras, as seguintes medidas ou providências:

a) Exigir informação sobre os locais de proveniência ou de destino de embarcações, nome, nacionalidade, número de pessoas embarcadas e desembarcadas e data e hora provável da saída;
b) Proceder à identificação das pessoas que frequentam as docas e zonas adstritas ou estacionamento de embarcações;
c) Promover junto das autoridades competentes o impedimento de saída das embarcações nos casos justificados de incumprimento das normas estabelecidas, nomeadamente por falta de pagamento das taxas.

SECÇÃO I

Estacionamento a nado

Artigo 12.º

Estacionamento anual e semestral

1 — Atribuição de postos de amarração em regime anual e semestral é feita mediante pedido expresso dos interessados e liquidação da taxa em vigor nessa data.

2 — O pedido de renovação deve ser apresentado nos serviços do CNRC, até 30 dias antes do termo de autorização de estacionamento, devendo, nesse acto, apresentar os documentos referidos no n.º 1 do artigo 9.º

3 — O não pagamento incorre na aplicação do disposto na alínea *f*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 10.º, bem como na perda imediata do posto de amarração.

Artigo 13.º

Estacionamento mensal e diário

1 — A atribuição dos postos de amarração em regime mensal ou diário é feita mediante pedido expresso dos interessados e liquidação da taxa corresponde ao período de estacionamento. No acto do pedido devem ser apresentados os documentos referidos no n.º 1 do artigo 9.º Em casos de estacionamento correspondentes a estadias por dois ou mais meses as facturas são emitidas no início de cada mês.

2 — O não pagamento incorre na aplicação do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 10.º, bem como na perda imediata do posto de amarração.

3 — Apenas estão autorizados a utilizar as plataformas de amarração os utentes que alugarem os *fingers* e no espaço destinado para o efeito ou entidades oficiais.

Artigo 14.º

Troca de embarcação

1 — A troca de embarcação por outra do mesmo titular será condicionada à disponibilidade de posto de amarração compatível com as características da nova unidade.

2 — Quando a troca de embarcação for feita por outra de classe inferior, não são devidas quaisquer devoluções por pagamentos feitos relativamente ao período de estacionamento anterior.

SECÇÃO II

Estacionamento a seco

Artigo 15.º

Estacionamento a seco

1 — As embarcações de recreio poderão estacionar a seco, mediante pedido dos proprietários e liquidação da taxa correspondente ao período de estacionamento nos *fingers*, nos locais a indicar pelos funcionários do CNRC, e pelos períodos referidos no artigo 7.º, mas apenas na época baixa.

2 — Em casos de estacionamento correspondentes a estadias por dois ou mais meses, apenas permitida na época baixa, as facturas são emitidas no início de cada mês.

3 — Nas áreas destinadas a estacionamento em seco serão reservados locais, nos termos e pelos períodos que o serviço do CNRC indicar, para estadias curtas destinadas a reparações rápidas, excepto para mudanças de óleos e lavagens que deverão ser realizadas na garagem-oficina;

4 — Os clientes deverão deixar limpo e em bom estado de conservação o local de estacionamento em terra, sob a pena de não o fazendo, ser a gestão do CNRC a efectuá-lo, debitando-lhes os correspondentes encargos

5 — É apenas autorizado, caso haja espaço disponível, o estacionamento de atrelados dos barcos no dia de entrada e saída no posto de amarração *(fingers)* alugado aos serviços do CNRC. Os atrelados de outros barcos ou de motas-de-água que pretendam entrar ou sair do CNRC, não poderão estacionar nos espaços do CNRC. Somente poderão permanecer o tempo mínimo necessário para a operação de entrada e de saída do espelho de água. Em quaisquer das situações, as operações de entrada e saída de atrelados têm de ser autorizadas pelos funcionários do CNRC.

6 — Os atrelados apenas são autorizados a entrar no espaço do CNRC, se estiverem devidamente identificados com matrícula oficial a qual passa a constar na ficha de solicitação do serviço.

7 — O estacionamento de automóveis far-se-á de acordo com a capacidade do respectivo espaço, sem impedir o funcionamento dos serviços e espaços das garagens, podendo os serviços do CNRC accionar os mecanismos e ou as autoridades competentes para remover os veículos que obstruam o funcionamento dos serviços do CNRC, sendo os custos imputados aos proprietários dos veículos ou objectos.

8 — O não pagamento incorre na aplicação do disposto no artigo 10.º

9 — Caso se torne manifestamente necessário para disciplinar o acesso aos serviços do CNRC e para acautelar melhores serviços para os utentes dos *fingers*, o município poderá implementar o sistema de estacionamento pago.

CAPÍTULO III

Prestação de serviços complementares

Artigo 16.º

Equipamento

1 — A utilização dos equipamentos disponíveis será autorizada pelo CNRC, mediante pedido do interessado e marcação prévia do serviço.

2 — O pagamento do serviço é prévio à sua realização.

3 — O CNRC não assume qualquer responsabilidade pela impossibilidade de utilização de equipamentos se, por avaria ou ocorrência de outra natureza, os mesmos estiverem temporariamente indisponíveis.

Artigo 17.º

Outros serviços

1 — O fornecimento de combustível far-se-á através da aquisição de senhas adquiridas com antecedência, vendidas nos serviços do CNRC na hora de expediente, e que serão apresentadas ao funcionário, aquando do abastecimento.

2 — O proprietário da embarcação ou mota-de-água deverá aguardar, em fila, pela sua vez para ser abastecido e proceder às manobras

de entrada e saída do espaço com a atenção redobrada para segurança de pessoas e bens.

3 — O fornecimento de água e energia eléctrica às embarcações estacionadas no CNRC, bem como a prestação de quaisquer outros bens ou serviços não previstos no artigo anterior, ficam sujeitos ao disposto no regulamento de tarifas ou normas regulamentares de idêntica natureza, aprovados pela entidade gestora.

4 — O fornecimento de energia eléctrica deve ser do conhecimento e autorização do funcionário do CNRC.

5 — A mudança de óleos e lubrificações terão de ser realizadas dentro da garagem/oficina alugada para o efeito.

CAPÍTULO IV

Obrigações

Artigo 18.º

Obrigações dos clientes

Sem prejuízo das demais obrigações deste Regulamento, os clientes do CNRC obrigam-se a utilizar as instalações de acordo com o seguinte:

a) O acesso e permanência nas instalações do CNRC, bem como o exercício de direitos e de actividades permitidas nos termos deste Regulamento, devem ter em conta as regras de boa vizinhança, urbanidade e mútuo respeito entre todos os utentes;

b) Manter as embarcações em bom estado de conservação e limpeza;

c) Possuir defesas adequadas, em bom estado de conservação e devidamente colocadas, de modo a proteger as embarcações, bens do CNRC ou de terceiros;

d) Manter as embarcações bem amarradas, no espaço próprio, de modo a que nenhuma parte exterior se projecte por cima dos cais flutuantes e impeça a livre passagem das pessoas;

e) Manter as embarcações em condições de perfeita flutuabilidade;

f) Observar as regras que foram estabelecidas pelo CNRC e afixadas nas suas instalações relativamente ao estacionamento no pleno de água e em seco;

g) Não fazer lume, lançar detritos de animais ou colocar objectos pesados ou prejudiciais, nos passadiços ou plataformas flutuantes ou quaisquer outras instalações do CNRC;

h) Não efectuar reparações no exterior das embarcações estacionadas na área líquida, nem utilizar as plataformas como ponto de apoio às reparações;

i) Não utilizar sistemas de amarração com recurso a manilhas ou outras peças metálicas na ligação aos cunhos;

j) Não fixar objectos ou equipamentos nas plataformas;

k) Não navegar a velocidade superior a 3 nós no interior do CNRC e à entrada ou saída da rampa de acesso, de modo a não provocar ondulação que possa prejudicar a segurança e bem-estar dos demais utentes;

l) Não despejar óleo, detritos ou quaisquer objectos fora dos recipientes apropriados existentes nos cais ou zonas confinantes;

m) Não fazer lavagens, derramar água ou outras substâncias nas plataformas flutuantes e poluir a água;

n) Não ensaiar motores, ou executar quaisquer trabalhos no interior das embarcações que possam causar incómodos aos demais utentes, entre as 20 e as 9 horas do dia seguinte;

o) Manter livre o acesso aos locais onde se encontram instaladas gruas, grades de marés, roupas e bombas de combustível, bem como nas suas imediações, em ordem a não causar impedimentos ou aumentar o risco de operação;

p) Não estacionar no cais de combustível e no cais de espera para além do tempo indispensável;

q) Não fazer ligações eléctricas aos terminais, a não ser a fichas indicadas pelo CNRC;

r) Não utilizar veículos nos cais flutuantes;

s) Não se banhar nas águas do interior do CNRC;

t) Não utilizar o CNRC acompanhado de animais domésticos, a não ser que assegurem que os mesmos não andem nos pontões, nem incomodem os utentes;

u) Não exercer qualquer actividade comercial, salvo autorização expressa do CNRC;

v) Em dias de provas ou eventos náuticos, os utentes dos serviços do CNRC estão sujeitos às restrições que a organização e ou as autoridades entender por convenientes;

w) Os utentes deverão conhecer e respeitar o Regulamento do CNRC e do POAC.

CAPÍTULO V

Reclamações e sugestões

Artigo 19.º

1 — Os clientes poderão, verbalmente ou por escrito, apresentar reclamações ou sugestões relativas à execução dos serviços, estado das instalações ou qualquer outra matéria de interesse para o bom funcionamento do CNRC.

2 — Para os efeitos do número precedente, estará disponível no CNRC um livro de reclamações.

CAPÍTULO VI

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após publicação no *Diário da República.*

2611045947

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 17 281/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho do vereador da Área de Planeamento e Gestão Urbanística de 31 de Agosto de 2007, proferido no uso de competência subdelegada pelo presidente da Câmara, vai proceder-se à discussão pública relativa ao loteamento a que se refere o processo n.º 35/01, em que é interessada Emília da Costa Rodrigues de Sousa Lima, durante o período de 15 dias, com início no 1.º dia útil à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 15 horas e 30 minutos, no Edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo, na Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, Secção de Atendimento e Comunicação.

4 de Setembro de 2007. — O Vereador da Área Funcional, *Joaquim Luís Nobre Pereira.*

2611046028

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 17 282/2007

Torna-se público de que a presidente da Câmara, por despacho exarado em 28 de Agosto de 2007, nomeou definitivamente a funcionária Maria Carolina Neves Carvalho, na categoria de assessor principal da carreira técnica superior de psicologia, com efeitos desde 18 de Novembro de 2006, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que veio dar nova redacção à Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho. (Isento de visto, nos termos dos artigos 46.º, n.º 1, e 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Setembro de 2007. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 35/2005, de 2 de Novembro, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

2611045886

Aviso (extracto) n.º 17 283/2007

Torna-se público que a presidente da Câmara, por despacho exarado em 31 de Agosto de 2007, nomeou provisoriamente o candidato Fábio Marino da Silva Costa na categoria de operário altamente qualificado — mecânico auto, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

3 de Setembro de 2007. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

2611045875

Aviso (extracto) n.º 17 284/2007

Torna-se público de que a presidente da Câmara, por despacho exarado em 28 de Agosto de 2007, nomeou definitivamente a funcionária Maria Virgínia Amorim Figueiredo, na categoria de assessor principal da carreira técnica superior de serviço social, com efeitos desde 13 de Agosto de 2004, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que veio dar nova redacção à Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho. (Isento de visto, nos termos dos artigos 46.º, n.º 1, e 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Setembro de 2007. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

2611045877

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 17 285/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de oito lugares de agente municipal de 1.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Julho de 2007 no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de oito lugares de agente municipal de 1.ª classe, pertencente ao grupo de pessoal técnico-profissional.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento das vagas indicadas pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 140/99, de 28 de Agosto, alterada pela Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio, Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 140/99, de 28 de Agosto.

3 — Local de trabalho — área do município de Vila Nova de Poiares.

4 — Remuneração base — será o que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as condições de trabalho e demais regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

5 — Os candidatos ao presente concurso devem reunir os seguintes requisitos:

a) Os previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, isto é serem agentes municipais de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na respectiva categoria classificados de *Bom.*

6 — Formalização de candidaturas — deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio para Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, Largo da República, 3351-909 Vila Nova de Poiares, com aviso de recepção, expedido até ao termo fixado e dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número validade e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu, residência, telefone e número fiscal de contribuinte), situação militar;
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
d) Os candidatos poderão especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

6.1 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
d) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ao qual o candidato pertença, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como fotocópia da classificação de serviço/avaliação de desempenho atribuída nos anos com relevância para o concurso.

6.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares ficam dispensados de entregar os documentos, desde que os mesmos constem do processo individual.

6.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante a aplicação dos seguintes métodos:

7.1 — Prova escrita de conhecimentos (*PEC*);

7.2 — Entrevista profissional de selecção, (*EPS*).

A prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório, terá a duração de duas horas e versará sobre:

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 107-B/2003, de 31 de Dezembro, 55-B/2004, de 30 de Dezembro, 60-A/2005, de 30 de Dezembro, e 53-A/2006, de 29 de Dezembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro;

Constituição da República Portuguesa — na redacção resultante da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Revisão da lei quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais — Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 34/95, de 18 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime jurídico da urbanização e da edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e pela Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, de 30 de Junho;

Código da Estrada — Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 214/96, de 20 de Novembro, 2/98, de 3 de Janeiro, 162/2001, de 22 de Maio, e 265-A/2001, de 28 de Setembro, pela Lei n.º 20/2002, de 21 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios;

Modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

Sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, Portaria n.º 509-A/2004, de 14 de Maio, e Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho.

A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo.

A entrevista profissional de selecção será valorizada de acordo com o seguinte critério:

Resposta favorável preferencialmente — 20 valores;
Resposta bastante favorável — de 15 a 19 valores;
Resposta favorável — de 10 a 14 valores;
Resposta favorável com reservas — de 8 a 9 valores;
Resposta não favorável — menos de 8 valores.

8 — A classificação final resultará da média aritmética ponderadas as classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção aplicados, através da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{PEC+EPS}{2}$$

em que:

CF=classificação final;
PEC=prova escrita de conhecimentos;
EPS=entrevista profissional de selecção.

9 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — As provas de selecção realizar-se-ão nos Paços do Município de Vila Nova de Poiares, em dia e hora a comunicar oportunamente, por escrito e com a devida antecedência.

11 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, quando for caso disso, no átrio da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Jaime Carlos Marta Soares, presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

Dr.ª Deolinda Maria Rodrigues Gonçalves Ferreira, vice-presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Paula do Céu Bento Couceiro, chefe de divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes:

Engenheiro Mário de Magalhães Maia, assessor da carreira técnica superior.

Dr.ª Paula Cristina da Silva Figueira Baptista, técnica superior de 1.ª classe, jurista.

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» (Despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade proferido em 1 de Março de 2000).

31 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

2611045948

Aviso n.º 17 286/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal, bate-chapas, nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e por despacho do presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares de 22 de Agosto de 2007, foi nomeado para um lugar de operário principal, bate-chapas, do grupo de pessoal operário qualificado, o candidato Carlos Alberto Santos Fonseca.

O prazo de aceitação da referida nomeação é de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

2611046001

Aviso n.º 17 287/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal, carpinteiro de toscos e cofragens — Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e por despacho do presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares de 22 de Agosto de 2007, foi nomeado para um lugar de operário principal, carpinteiro de toscos e cofragens, do grupo de pessoal operário qualificado o candidato João da Conceição Pereira.

O prazo de aceitação da referida nomeação é de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

2611046012

Aviso n.º 17 288/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal, pedreiro — nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e por despacho do presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares de 22 de Agosto de 2007, foi nomeado para um lugar de operário principal, pedreiro, do grupo de pessoal operário qualificado, o candidato Victor Manuel Ferreira Póvoa.

O prazo de aceitação da referida nomeação é de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

2611045964

Aviso n.º 17 289/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal, serralheiro mecânico — Nomeação

Para os devidos efeitos, torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e por despacho do presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares de 22 de Agosto de 2007, foi nomeado para um lugar de operário principal, serralheiro mecânico do grupo de pessoal operário altamente qualificado o candidato José Joaquim dos Santos Felgar.

O prazo de aceitação da referida nomeação é de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

2611045984

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso (extracto) n.º 17 290/2007

Técnico superior assessor — Engenheiro civil

Para efeitos do disposto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno público que, na sequência do apuramento da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior assessor — engenheiro civil, nomeei, por despacho do dia 31 de Agosto de 2007, para o lugar de técnico superior assessor — engenheiro civil, o único candidato classificado, Orlando Marcos Moscoso.

O nomeado deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 11 .º do Decreto-Lei n .º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

31 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues.*

2611045893

JUNTA DE FREGUESIA DE JOÃO ANTÃO

Aviso n.º 17 291/2007

Licença de operação de loteamento

Estêvão Nunes, presidente da Junta de Freguesia de João Antão, torna público que, nos termos e para os efeitos dos artigos 27.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o período de discussão pública terá o seu início no 8.º dia a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* e a duração de 15 dias relativo ao pedido de proposta de alteração da licença de operação de loteamento promovido pela Junta de Freguesia de João Antão em 10 de Novembro de 1997, com sede em João Antão, concelho da Guarda, contribuinte n.º 506572226, para o prédio sito em Sobreira, João Antão, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de João Antão sob o artigo 785, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda

sob o n.º 0041/120390, confrontando a norte com Joaquim Simão, a sul com Acácio da Costa Nunes, a nascente com Américo Nunes Almeida e a poente com ribeira.

Mais se torna público que a referida alteração é requerida pela Junta de Freguesia de João Antão, Guarda, e consta do seguinte:

Consiste em suprimir as especificações de área de construção em cave para todos os lotes, dada a dificuldade da utilização das caves, por razões que se prendem com a topografia do terreno, passando em alternativa a prever a construção de anexos em cada lote. O espaço de anexos será implantado na parte posterior dos lotes junto aos limites laterais e terá uma área de 45 m^2, ficando a vigorar os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com as seguintes áreas:

Lote 1 — com área de 1550 m^2 e área de implantação de 213 m^2; construção de habitação de 336 m^2, construção de anexos de 45 m^2, total de construção de 381 m^2, número de pisos — 2, número de fogos — 1;

Lote 2 — com área de 1670 m^2 e área de implantação de 213 m^2; construção de habitação de 336 m^2, construção de anexos de 45 m^2, total de construção de 381 m^2, número de pisos — 2, número de fogos — 1;

Lote 3 — com área de 1480 m^2 e área de implantação de 213 m^2; construção de habitação de 336 m^2, construção de anexos de 45 m^2, total de construção de 381 m^2, número de pisos — 2, número de fogos — 1;

Lote 4 — com área de 1440 m^2 e área de implantação de 213 m^2; construção de habitação de 336 m^2, construção de anexos de 45 m^2, total de construção de 381 m^2, número de pisos — 2, número de fogos — 1;

Lote 5 — com área de 1410 m^2 e área de implantação de 213 m^2; construção de habitação de 336 m^2, construção de anexos de 45 m^2, total de construção de 381 m^2, número de pisos — 2, número de fogos — 1;

Lote 6 — com área de 1410 m^2 e área de implantação de 213 m^2; construção de habitação de 336 m^2, construção de anexos de 45 m^2, total de construção de 381 m^2, número de pisos — 2, número de fogos — 1.

A referida proposta de alteração da licença de operação de loteamento encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, na Junta de Freguesia de João Antão, acompanhada da informação técnica, elaborada pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal da Guarda.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao presidente da Junta de Freguesia de João Antão dentro do prazo de discussão pública.

3 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Estêvão Nunes.*

2611045934

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DE VAGOS

Edital n.º 748/2007

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo

Fernando Julião, presidente da Junta de Freguesia de Santo António de Vagos, do município de Vagos, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Santo António de Vagos, do município de Vagos, tendo em conta o parecer emitido em 16 de Abril de 2007 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 19 de Julho de 2007:

Brasão — escudo de verde, com moliceiro de negro, com mastros, cordame e guarnecido de prata, vestido de ouro, sendo a vela carregada por cruz grega de vermelho, glandada por 12 glandes com casculhos de verde; o moliceiro navegando sobre três burelas ondadas de prata e azul em ponta; acantonadas em chefe, duas espigas de milho de vermelho, folhadas de ouro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Santo António de Vagos»;

Bandeira — amarela. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Santo António de Vagos — Vagos».

24 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Fernando Julião.*

2611045932

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO

Edital n.º 749/2007

Ordenação heráldica, brasão, bandeira e selo

Bruno Manuel Martins Oliveira e Silva, presidente da Junta de Freguesia de São João, do município de Ovar, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de São João, do município de Ovar, tendo em conta o parecer emitido em 18 de Dezembro de 2006 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 26 de Abril de 2007:

Brasão — escudo de azul, imagem de São João Baptista de carnação, vestido de pele de animal de sua cor, sustendo na mão direita uma concha de ouro e na esquerda o lábaro de prata com cruz firmada de vermelho e com cordeiro de prata deitado aos pés, acompanhado no cantão dextro do chefe de roda dentada de prata e, no cantão sinistro da campanha, de uma espiga de milho de ouro. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro: «São João — Ovar»;

Bandeira — esquartelada de vermelho e amarelo. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de São João — Ovar».

31 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Bruno Manuel Martins Oliveira e Silva.*

2611045829

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 17 292/2007

Torna-se público que, por deliberações do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Loures, em reunião de 29 de Agosto de 2007, foi deliberado nomear nas categorias abaixo indicadas as candidatas aprovadas nos concursos internos de acesso limitado (cujo aviso de abertura foi publicitado internamente por ordem de serviço de 11 de Junho de 2007):

Para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de estatística e investigação operacional de 1.ª classe — Ana Sofia Ferros Magalhães de Lima Gonçalves Vaz;

Para provimento de um lugar na categoria de engenheiro do ambiente de 1.ª classe — Filomena Maria Castelo Branco Soares Vítor.

(Processos não sujeitos a visto do Tribunal de Contas.)

Mais se torna público que as nomeadas deverão assinar os termos de aceitação de nomeação no prazo de 20 dias úteis, contado do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso em *Diário da República.*

30 de Agosto de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista.*

2611045865

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 17 293/2007

Torna-se público que, por deliberação do nosso conselho de administração, em sua reunião de 7 de Agosto de 2007, e na sequência de concurso interno de acesso limitado, se procedeu à nomeação de Maria Alexandra de Sousa e Costa como técnica profissional especialista (desenhadora).

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a aceitação do lugar deverá ter lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

24 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Castro de Lemos.*

2611045941

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Repartição de Administração e Finanças

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional.
Instituto de Acção Social das Forças Armadas.
Repartição de Administração e Finanças.
Endereço postal:
Rua de Pedro Nunes, 8.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1069-023.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
RAF/Administrativas.
RIE/Técnicas.
À atenção de:
COR ADMIL Francisco Guerreiro Palma.
Telefone:
Telefone — 213194626 (RAF/Administrativas).
Telefone — 213478198/9 (RIE/Técnicas).
Correio electrónico:
francisco.palma@iasfa.pt OU rie@iasfa.pt
Fax:
Fax — 213562595.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.iasfa.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Defesa.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 1/2007 — PM 160I/Oeiras — ampliação e adaptação do Pavilhão Calouste Gulbenkian — 2.ª fase.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Rua de Piedade Franco Rodrigues, 1 — Oeiras.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Edificar um «corpo novo» de edifício articulado com o antigo através da escada existente e trabalhos no «corpo existente» que não puderam ser realizados na 1.ª fase.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45210000.
Vocabulário complementar: E009.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 380 000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do valor do contrato, com exclusão do IVA, a prestar no momento da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada é financiada pelo Ministério da Defesa Nacional — Instituto de Acção Social das Forças Armadas. Empreitada por preço global.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Qualquer modalidade jurídica que garanta a responsabilidade solidária de cada empresa, perante o adjudicante, pelo pontual cumprimento das obrigações emergentes do contrato.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Os titulares de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) com as seguintes autorizações:
5.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e as 4.ª, 5.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 1.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria e 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, sem prejuízo do recurso à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa do concurso.
b) São ainda admitidos a concurso, os titulares de alvará de empreiteiro geral ou construtor geral da 1.ª categoria (edifícios de construção tradicional) em classe que cubra ao valor total de obra, sem prejuízo da apresentação obrigatória, no momento da celebração do contrato, dos alvarás dos eventuais subempreiteiros que contenham as autorizações em classe para as subcategorias exigidas.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no n.º 4 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sem prejuízo do disposto nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 70.º do referido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes deverão apresentar ainda os documentos conforme indicado nos artigos 15.º e 16.º do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no n.º 5 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sem prejuízo nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 1/2007.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 12/10/2007.
Hora: 16.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os processos são fornecidos na Secção de Expediente e Arquivo/RAF/IASFA, após pedido por escrito, conforme local indicado em 01 (1.º andar), em suporte informático mediante o pagamento em dinheiro, cheque ou vale postal na tesouraria da RAF/IASFA.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 16/10/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 17/10/2007.
Hora: 15.
Lugar: IASFA/SEDE — Rua de Pedro Nunes, 8, em Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/09/2007.

4 de Setembro de 2007. — O Chefe da RAF/IASFA, *Francisco Guerreiro Palma*, COR ADMIL.

2611046118

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**	À atenção de
Endereço **Rua de Artilharia Um, 33**	Código postal **1269-145**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213837100**	Fax **213831292**
Correio electrónico **geral@ccdr-lvt.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.ccdr-lvt.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Fornecimento de projecto de sinalética interna e sua execução para as instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo sitas na Rua de Artilharia Um, 33, e na Rua de Braamcamp, 7, ambas em Lisboa.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Sede da CCDRLVT, Rua de Artilharia Um, 33, 1269-145 Lisboa.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 1 8 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
É admissível a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deverá assumir a forma de consórcio externo, depois de lhe ser notificada a adjudicação e antes da celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e demonstrem capacidade técnica e financeira para concepção e execução do fornecimento pretendido nos termos e condições previstas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Ponto 1 do artigo 11.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Ponto 2 do artigo 11.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Ponto 3 do artigo 11.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Qualidade técnica, entendida nas componentes adequabilidade aos objectivos, inovação flexibilidade e durabilidade — 50%;
Preço — 30%;
Prazo — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público CCDRLVT n.º 3/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
1 8 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 25 euros, IVA não incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Cheque ou dinheiro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 8 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado e intervir apenas os representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Rua de Artilharia Um, 33, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

4 de Setembro de 2007. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira.*

2611046119

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Mogadouro**	À atenção de
Endereço **Largo de São Francisco**	Código postal **5200-224**
Localidade/Cidade **Mogadouro**	País **Portugal**
Telefone **279340100**	Fax **279341874**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução da empreitada de pavimentação da EM 595 da EN 221 a Peredo de Bemposta.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução da empreitada de pavimentação da EM 595 da EN 221 a Peredo de Bemposta.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Peredo de Bemposta.

Código NUTS
PT118 CONTINENTE NORTE — ALTO TRÁS-OS-MONTES.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.23.32.20-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada contempla estaleiro, piquetagem, movimento de terras, obras de arte correntes e acessórios e pavimentação.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A classificação como empreiteiro geral de obras de rodoviárias, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta; ou

*a*2) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

b) As 1.ª e 2.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 (indicar as restantes subcategorias necessárias à execução da obra).

b) Todos os concorrentes deverão fazer acompanhar a sua proposta dos documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os pontos 6.1; 6.2; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Será verificada com base no quadro de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos anos.

a) Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

Remeta-se, também, para as alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) do 15.2, *e*) e *f*) do n.º 15.3 e 19 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50% do valor estimado do contrato (preço da proposta do concorrente);

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

Remeta-se, também, para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *g*) e *h*) do ponto 15.3 todos do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 60%;
2 — Garantia de boa execução e qualidade técnica/valia técnica da proposta — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Empreitada de pavimentação da EM 595 da EN 221 a Peredo de Bemposta — processo n.º 05EMP/CMM/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 250,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
O pagamento poderá ser efectuado em numerário, ou em cheque visado emitido a favor do tesoureiro da Câmara Municipal de Mogadouro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 14 horas e 30 minutos. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Mogadouro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

4 de Setembro de 2007. — O Vereador das Obras Públicas, *António Joaquim Pimentel.*

2611045969

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Moimenta da Beira.
Endereço postal:
Largo do Tabolado.
Localidade:
Moimenta da Beira.
Código postal:
3620-324.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Obras Municipais.
À atenção de:
Dr.ª Paula Coutinho.
Telefone:
254520070.
Fax:
254520071.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Valorização de espaços florestais/redução do risco de incêndios.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Moimenta da Beira.
Código NUTS: PT117.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Beneficiação de superfícies florestais, aumentando a sua sustentabilidade e estabilidade ecológica;
Diminuição do risco e da probabilidade de ocorrência de incêndios, salvaguardando o património florestal;
Diminuição do risco de propagação dos incêndios até aos aglomerados populacionais;
Melhoria das condições de mobilidade dos agentes de prevenção e combate a incêndios;
Sinalização de áreas prioritárias de acesso condicionado.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 77231000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantia do exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Os pagamentos serão efectuados perante medições dos trabalhos executados.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme estabelecido no programa de concurso e legislação em vigor.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme estabelecido no programa de concurso e legislação em vigor.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 25/10/2007.
Hora: 16.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 26/10/2007.
Hora: 10.
Lugar: Salão Nobre dos Paços do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 03/09/2007.

3 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.

2611045869

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Odemira**	À atenção de **Divisão de Obras Municipais**
Endereço **Praça da República**	Código postal **7630-139**
Localidade/Cidade **Odemira**	País **Portugal**
Telefone **283320900**	Fax **283327323**
Correio electrónico **geral@cm-odemira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-odemira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de construção do novo terminal de acostagem de embarcações em Vila Nova de Milfontes.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Demolição e remoção do cais existente em betão armado. Execução de novo cais flutuante com cerca de 12 m de comprimento e três de largura, em estrutura metálica apoiado em duas estacas fundadas directamente em sapatas de embasamento.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Vila Nova de Milfontes, concelho de Odemira.

Código NUTS

PT181 ALENTEJO — ALENTEJO LITORAL.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Categoria 45.11.1 — subcategoria 45.11.12 — Trabalhos de montagem de estaleiro e limpeza do terreno;
Categoria 45.11.2 — subcategoria 45.11.21 — Trabalhos de escavação de valas;
Categoria 45.25.3 — subcategoria 45.25.31 — Trabalhos em betão armado;
Categoria 45.21.4 — subcategoria 45.21.44 — Trabalhos de construção de linhas subterrâneas locais, para distribuição de electricidade;
Categoria 45.21.4 — subcategoria 45.21.46 — Trabalhos de construção de redes urbanas subterrâneas de telecomunicações;
Categoria 45.25.2 — subcategoria 45.25.21 — Trabalhos de construção de fundações, incluindo cravação de estacas;
Categoria 45.25.2 — subcategoria 45.25.21 — Trabalhos de construção de fundações, incluindo cravação de estacas;
Categoria 45.25.2 — subcategoria 45.25.21 — Trabalhos de construção de fundações, incluindo cravação de estacas;
Categoria 45.21.7 — subcategoria 45.21.73 — Trabalhos de construção de montagem de outras estruturas pré-fabricadas;
Categoria 45.21.6 — subcategoria 45.21.64 — Trabalhos de construção de outras obras de engenharia civil, n. e.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
O concurso refere-se à totalidade da obra, conforme projecto.
O preço base do concurso é de 175 122,90 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 1 8 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5% do valor total da adjudicação.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
De acordo com o programa de concurso.
III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
De acordo com o programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço total — 70%;
2 — Prazo de execução — 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
P.º N.º 003.003.287-34/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 200. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
O valor referido inclui IVA e acresce despesas de envio e será pago em numerário ou cheque passado ao Município de Odemira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
3 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
6 7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas e 30 minutos. Local: Sala de sessões do Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
O alvará a exigir deve conter:
A 2.ª subcategoria da 3.ª categoria (Obras portuárias) a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
E as 1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria — Instalações eléctricas e mecânicas, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Setembro de 2007. — O Chefe da Divisão de Obras Municipais, *José António Rosa.*

2611045961

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Odemira**	À atenção de **Divisão de Obras Municipais**
Endereço **Praça da República**	Código postal **7630-139**
Localidade/Cidade **Odemira**	País **Portugal**
Telefone **283320900**	Fax **283327323**
Correio electrónico **geral@cm-odemira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-odemira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de execução das infra-estruturas da ribeira do Seissal.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Construção das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais. Construção da ETAR constituída por fossa séptica e Lagoa de evapotranspiração. Construção de reservatório em betão armado e estação elevatória.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia de Colos, concelho de Odemira.

Código NUTS
PT181 ALENTEJO — ALENTEJO LITORAL.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
Categoria 45.11.1 — subcategoria 45.11.12 — Trabalhos de montagem de estaleiro e limpeza do terreno;
Categoria 45.21.4 — subcategoria 45.21.41 — Trabalhos de construção de redes urbanas ou locais de águas e esgotos;
Categoria 45.25.3 — subcategoria 45.25.31 — Trabalhos em betão armado;
Categoria 45.23.1 — subcategoria 45.23.12 — Trabalhos de pavimentação de auto-estradas, estradas, arruamentos e outras vias para veículos e peões;
Categoria 45.25.6 — subcategoria 45.25.62 — Outros trabalhos de construção, n.e.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
O concurso refere-se à totalidade da obra, conforme projecto.
O preço base do concurso é de 899 603,84 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 3 0 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5% do valor total da adjudicação.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
De acordo com o programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Condições mais vantajosas do valor da proposta — 75%;
2 — Qualidade técnica da proposta — 25%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

P.º N.º 003.003.287-21/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

3 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 50. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
O valor referido inclui IVA e acresce despesas de envio e será pago em numerário ou cheque passado ao Município de Odemira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

4 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas e 30 minutos. Local: Sala de sessões do Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O alvará a exigir deve conter:
A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria (Saneamento básico), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra.
A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria (Estruturas e elementos de betão armado) e a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria (Vias de circulação) ambas na classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe correspondem.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Setembro de 2007. — O Chefe da Divisão de Obras Municipais, *José António Rosa.*

2611046078

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de São João da Madeira**	À atenção de **Departamento Técnico**
Endereço **Avenida da Liberdade**	Código postal **3701-956**
Localidade/Cidade **São João da Madeira**	País **Portugal**
Telefone **256200200**	Fax **256200239**
Correio electrónico **geral@cm-sjm.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-sjm.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Arruamento de ligação Rua de Teixeira de Pascoais Rua de Ribes.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos consistem na construção de obras de pavimentação.
Preço base do concurso: 199 215,26 euros, com exclusão do IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

São João da Madeira.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	4 5 . 2 3 . 3 0 . 0 0 - 9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses 0 4 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para admissão a concurso não é exigida qualquer caução. A caução a exigir para garantia do contrato será de 5% do valor de adjudicação. O prazo de garantia é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Das receitas próprias do município através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de São João da Madeira e do ON — Programa Operacional Região Norte Medida 3.15 Acessibilidades e Transportes.

A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, com sujeição a regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações:

A 1.ª subcategoria vias de circulação rodoviária e aeródromos, da 2.ª categoria vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas e da classe correspondente ao valor total da proposta.

b) Os concorrentes não titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os concorrentes não titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, deverão apresentar os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira económica e técnica para a execução da obra posta indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso;

d) A avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente será efectuada com base nos valores de referência dos indicadores de liquidez geral e autonomia financeira constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, não sendo excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos na referida portaria relativa ao último exercício ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios;

e) A capacidade técnica será avaliada através de:

*e*1) Comprovação da execução satisfatória de uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso de valor não inferior a 100 000,00 euros;

*e*2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio ou alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

*e*3) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal.

b) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo o anexo A, na qual se contenha o carimbo «recebido», e, se, for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração;

c) Relativamente à capacidade económica e financeira, os concorrentes deverão apresentar ainda, para os exercícios de 2003, 2004, e 2005, os elementos que seguidamente se indicam, e que constam das correspondentes declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo o anexo A: activo circulante, passivo circulante, capital próprio e activo líquido.

Em substituição dos referidos elementos, o concorrente poderá apresentar cópias das mencionadas declarações.

Para efeitos de avaliação da capacidade financeira e económica é exigido que os concorrentes satisfaçam os limiares expressos na Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, conjugada com a Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto.

Para efeitos de avaliação da capacidade financeira e económica é exigido que os concorrentes satisfaçam os limiares expressos na Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, conjugada com a Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada e representante permanente do empreiteiro na obra; Para estes dois técnicos deverão também ser apresentados, os respectivos *curricula vitae*.

b) Lista das obras executadas, nos últimos cinco anos, da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente construídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar em obra, seja próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*).

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço (*P*) — 70%;
2 — Qualidade técnica da proposta (*QTP*) — 30%:
2.*a*) Conteúdo técnico da memória descritiva e justificativa (*MD*) — 45%;
2.*b*) Programa de trabalhos (*PRT*) — 55%:
2.*b*.1) Plano de trabalhos (*PT*) — 30%;
2.*b*.2) Plano de mão-de-obra (*PMO*) — 35%;
2.*b*.3) Plano de equipamento (*PE*) — 35%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo de concurso «Arruamento de ligação Rua de Teixeira de Pascoais Rua de Ribes».

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 18/10/2007.

Custo: 150. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

1) O pagamento será efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal;

2) Se for solicitado o envio do processo de concurso à cobrança, ao custo do mesmo será acrescido o valor dos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

18/10/2007

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto do concurso é público podendo intervir no acto do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciados pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 19/10/2007

Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões da Câmara Municipal, Avenida da Liberdade, 3701-956 São João da Madeira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil ON — Programa Operacional Região Norte Medida 3.15 Acessibilidades e Transportes.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

3 de Setembro de 2007. — O Director do Departamento Técnico, *José Maria de Castro Ferreira.*

2611045861

EGEAC — EMPRESA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ANIMAÇÃO CULTURAL, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **EGEAC — Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M.**	À atenção de
Endereço **Palácio do Marquês de Tancos, Calçada do Marquês de Tancos, 2**	Código postal **1100-340**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Por deliberação do conselho de administração da EGEAC — Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., foi anulado o procedimento de concurso público para adjudicação da «Empreitada de construção para cobertura das estruturas arqueológicas do Castelo de São Jorge», cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2007, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por recurso ao artigo 273.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 de Setembro de 2007. — A Técnica Superior do GAJ da EGEAC, E. M., *Ana Senha*.

2611045874

ENTIDADES PARTICULARES

GAIAPOLIS, SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM VILA NOVA DE GAIA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **GaiaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Vila Nova de Gaia, S. A.**	À atenção de
Endereço **Rua da Praia, 200**	Código postal **4400-554**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Gaia**	País **Portugal**
Telefone **227718280**	Fax **227718290**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☒
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concepção, construção e exploração de um estabelecimento de restauração e bebidas na Avenida Beira-Mar, em Canidelo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concepção, construção e posterior exploração por um período de 10 anos de um de estabelecimento de restauração e bebidas na Avenida Beira-Mar, em Vila Nova de Gaia, de acordo com o seguinte faseamento: fase 1 — elaboração do projecto de execução e construção; fase 2 — exploração.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila Nova de Gaia.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 8 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Com a assinatura do contrato para a fase 1 o adjudicatário deverá prestar caução no valor de 10% do valor declarado na sua proposta relativamente à alínea *a*) do ponto 10.3.2 do programa de concurso, referente à concepção e construção do estabelecimento de restauração e bebidas, e que se destina a assegurar o pontual e integral cumprimento das obrigações que o adjudicatário assume com a celebração do contrato para esta fase. A caução será libertada após a conclusão do período de garantia da obra.

Com a assinatura do contrato para a fase 2, o adjudicatário prestará uma outra caução, cumulativa com a caução prestada nos termos do ponto anterior, no valor correspondente a 2 rendas semestrais a qual se destina a assegurar o pontual e integral cumprimento das obrigações decorrentes da exploração do estabelecimento.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas em conjunto com outras sociedades legalmente constituídas, sem que entre elas exista, no momento da realização do concurso, qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas agrupadas possuam condições legais adequadas ao exercício de actividade compatível com o objecto do concurso.

As empresas que se apresentem a concurso em conjunto instruirão a sua proposta com um acordo-promessa de se constituírem, em caso de adjudicação, em consórcio externo garantindo a responsabilidade solidária dos agrupados ou dos consorciados, com sede em Portugal, com a indicação clara da modalidade de associação escolhida e da participação qualitativa e quantitativa (percentual) de cada empresa constituinte.

Caso a adjudicação da empreitada objecto do presente concurso seja feita a um grupo de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade indicada no acordo-promessa.

Os concorrentes, quer se apresentem isolados ou agrupados por mais de uma empresa, podem ou não ser, ou agrupar, a empresa ou empresas projectistas e ou construtoras do estabelecimento de restauração e bebidas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Definido no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Definido no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Definido no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Definido no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) *Cash-flow* resultante das contrapartidas financeiras que venham a ser propostas pela exploração, privilegiando a antecipação parcial ou total dessas contrapartidas financeiras — 40%;

b) Qualidade do projecto de exploração e garantias do seu funcionamento — 20%;

c) Qualidade arquitectónica, estrutural e funcional da solução proposta — 20%;

d) Garantia de qualidade na construção da obra — 10%;

e) Prazo — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

360/6/PC007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

3 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 350,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

a) O processo de concurso será fornecido no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito, mediante o pagamento acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a efectuar por cheque cruzado, emitido à ordem da GaiaPolis, S. A., e a apresentar juntamente com o pedido;

b) O processo de concurso, original, poderá ser consultado desde a data de publicação deste anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso, entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, na morada indicada no ponto I.1), mediante marcação prévia por telefone.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

4 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

No acto público do concurso poderão intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, no máximo de um representante por concorrente, considerando-se como um único concorrente as empresas que se apresentarem associadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: instalações da entidade adjudicante, no endereço indicado no ponto I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

1 — O ponto IV.3.6) deverá conformar-se com o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pelo que o prazo aí referido deverá contar-se a partir do acto público e não da data de recepção das propostas.

2 — O prazo indicado no ponto II.3 refere-se à fase 1. A fase 2 terá a duração de 10 anos contados da data de assinatura do contrato para essa fase. A cada uma das fases acima referenciadas corresponderá um contrato. A entidade adjudicante procederá à adjudicação da globalidade do objecto do concurso a um único adjudicatário.

3 — É permitida a apresentação de propostas que envolvam a redução do prazo de execução previsto, sem prejuízo da apresentação da proposta base, de acordo com o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

4 — Ao acto público do concurso assistirá o Procurador-Geral da República ou um seu representante.

3 de Setembro de 2007. — Os Administradores: *Luís Filipe Menezes — José Manuel Catarino*.

2611045864

RECTIFICAÇÕES

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Secretaria Regional do Ambiente e do Mar**	À atenção de **Dr.ª Sílvia Pacheco**
Endereço **Avenida de Antero de Quental, 9-C, 2.º**	Código postal **9500-160**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296206700**	Fax **296206730**
Correio electrónico **silvia.mf.pacheco@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos:

a) Concorrentes possuidores de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:

1.ª (Estruturas e elementos de betão), 4.ª (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) e 5.ª (Estuques, pinturas e outros revestimentos) subcategorias da 1.ª categoria (Edifícios e património construído), da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta;

6.ª (Saneamento básico) subcategoria da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas) da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta;
2.ª (Redes eléctricas de baixa tensão e postos de transformação) subcategoria da 4.ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas) da classe que cubra o valor global da proposta e 7.ª (Infra-estruturas de telecomunicações) subcategoria da 4.ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas) da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta;
1.ª (Demolições), 2.ª (Movimentação de terras) e 11.ª (Impermeabilizações e isolamentos) subcategorias da 5.ª Categoria (Outros trabalhos), da classe correspondente, ao valor destes trabalhos na sua proposta.
b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004:
i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 105;
ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 8 ou 10, respectivamente para as classes 2 a 5 e para as classes 6 a 9;
f) Os concorrentes que apresentem no seu *curriculum:*
A execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 432 000,00 euros, nos últimos cinco anos, devidamente comprovada por declaração do dono de obra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
No que concerne ao concurso público relativo à «Empreitada de construção das infra-estruturas de apoio ao Centro de Interpretação do Farol dos Capelinhos — Faial — Açores», cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20 de Agosto de 2007, tendo sido detectadas incongruências no anúncio e programa de concurso, informa-se que relativamente ao ponto III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida na alínea *a*) do anúncio e ao ponto 6.2 do programa de concurso — admissão de concorrentes, onde se lê:
«6.ª (Saneamento básico) subcategoria da 3.ª categoria da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta;»
Deverá ler-se:
«6.ª (Saneamento básico) subcategoria da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas) da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta.»

3 de Setembro de 2007. — A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques.*

2611045868

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos**	À atenção de **Dina Maria Duarte Medeiros**
Endereço **Avenida de Antero de Quental, 9-C, 2.º**	Código postal **9500-160**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Só serão admitidos:
a) Concorrentes possuidores de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:
Da 2.ª subcategoria (Movimentos de terras) da 5.ª categoria — Outros trabalhos, da classe que cubra o valor global da proposta.
b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004:
i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 105;
ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 8 ou 10, respectivamente para as classes 2 a 5 e para as classes 6 a 9;
f) Os concorrentes que apresentem no seu *curriculum:*
A execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 27 000,00 euros, devidamente comprovada por declaração do dono de obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
1 7 / 0 9 / 2 0 0 7

Hora 16 horas e 30 minutos.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 1 8 / 0 9 / 2 0 0 7

Hora 10 horas e 30 minutos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Por lapso, no ponto III.2.1) *a*) do anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 1 de Agosto de 2007, bem como no ponto 6.2 do programa de concurso, é indicado que serão admitidos concorrentes possuidores de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares, contendo as seguintes autorizações: da 2.ª subcategoria (movimentos de terras) da 6.ª categoria — outros trabalhos.
Assim, onde se lê «6.ª categoria», deve ler-se «5.ª categoria».
Mais se informa que, devido ao citado lapso, a apresentação das propostas é prorrogada, com data limite de entrega para o dia 17 de Setembro de 2007, ficando o acto público de abertura de propostas agendado para o dia 18 de Setembro de 2007, pelas 10 horas e 30 minutos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
0 3 / 0 9 / 2 0 0 7

3 de Setembro de 2007. — O Director Regional, *José Virgílio de Matos Figueira Cruz.*

2611045832

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Almada — Câmara Municipal, Departamento de Administração e Finanças/Divisão de Aprovisionamento.
Endereço postal:
Rua de Trigueiros Martel, 1.
Localidade:
Almada.

Código postal:
2800-213.
País:
Portugal.
Telefone:
351 212724000.
Fax:
351 212724244.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 20/2007 para a prestação de serviços de vigilância nas instalações da Câmara Municipal de Almada.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Almada.
Código NUTS: PT172.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Prestação de serviços de vigilância nas instalações da Câmara Municipal de Almada.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74614000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Prestação de serviços de vigilância nas instalações da Câmara Municipal de Almada.
Valor estimado, sem IVA: 600 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do valor da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
30 dias após recepção da factura.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração bancária ou prova de subscrição de um seguro de riscos profissionais; balanços e demonstrações de resultados dos últimos três anos; declarações de IRS dos últimos três anos (no caso de pessoas singulares); lista de principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Descrição do equipamento técnico; indicação dos técnicos e órgãos técnicos; indicação do pessoal médio anual; descrição dos métodos adoptados para a garantia da qualidade; lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 20/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 21/09/2007.
Hora: 15:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 10,29.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque, vale correio, numerário, multibanco.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 21/09/2007.
Hora: 15:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 24/09/2007.
Hora: 14:30.
Lugar: auditório do Departamento de Administração e Finanças.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Dois representantes por concorrente, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, informam-se os interessados que foram prestados esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos. Dos mesmos foram juntas cópias ás peças patentes em concurso. O respectivo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de Agosto de 2007, sob o n.º 2611037768, e *JOUE* com a referência 2007/S 148-184161.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 03/09/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Município de Almada — Câmara Municipal, Departamento de Administração e Finanças/Divisão Administrativa/Atendimento.
Endereço postal:
Rua de Trigueiros Martel, 1.
Localidade:
Almada.

Código postal:
2800-213.
País:
Portugal.
Telefone:
351 212724115.
Fax:
351 212724200.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Município de Almada — Câmara Municipal, Departamento de Administração e Finanças/Divisão Administrativa/Atendimento.
Endereço postal:
Rua de Trigueiros Martel, 1.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2800-213.
País:
Portugal.
Telefone:
351 212724115.
Fax:
351 212724200.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Município de Almada — Câmara Municipal, Departamento de Administração e Finanças/Divisão Administrativa/Atendimento.
Endereço postal:
Rua de Trigueiros Martel, 1.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2800-213.
País:
Portugal.
Telefone:
351 212724115.
Fax:
351 212724200.

3 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.

2611045911

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, E. P. E.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2809-013.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Gabinete Administrativo — sala 2355 — piso 3.
À atenção de:
Sector de Concursos.
Telefone:
212879646.
Correio electrónico:
ga@estradasdeportugal.pt
Fax:
212950094.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.estradasdeportugal.pt
Endereço do perfil de adquirente:
https://wwwportaldeempreitadasdeportugal.pt

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Relativamente ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de Julho de 2007, e *JOUE* S/139-172080 de 21 de Julho de 2007, para a elaboração do «IC 17 — CRIL Buraca Pontinha — prestação de serviços, controlo de qualidade, controlo de conformidade e coordenação de segurança e saúde durante fase de execução da empreitada», informam-se os concorrentes de que foram juntas às peças patentes do concurso cópias dos esclarecimentos prestados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/09/2007.

4 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Laranjo*.

2611045978

PARTE J

AI — DISTRIBUIÇÃO IBÉRICA, ARTIGOS DO LAR, L.DA

Anúncio n.º 6169/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 503090204; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 2/20051230.

Certifico que, em relação à sociedade por quotas AI — Distribuição Ibérica, Artigos do Lar, L.da, com sede na Rua do Casal Novo, 4, 8, Abrunheira, freguesia de Agualva-Cacém (extinta) 2710 Sintra, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Inscrição n.º 14, ap. 2/20051230 — fusão.
Alterações efectuadas aos estatutos:

Firma AI — Distribuição Ibérica, Artigos do Lar, L.da;
Objecto — comércio, montagem e transformação, armazenagem e distribuição de artigos próprios ou alheios de uso e consumo geral e designadamente de objectos para o lar;
Capital — € 2 600 000;
Sócios e quotas:

Quota — € 2 595 000;
Titular — Arc Distribuicion Arte para El Hogar Ibérica, S. L.;
Residência — Polígono Industrial Malpica, Calle E, 88, Zaragoza, Espanha;
Quota — € 5000;
Titular — Roche Fortuné, S. A.;
Número de inscrição do projecto — 11.

Os documentos que serviram de base ao presente registo encontram-se depositados na Conservatória do Registo Comercial de Sintra.

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação social AI — Distribuição Ibérica, Artigos do Lar, L.da, e tem a sua sede na Rua do Casal Novo, 4, 8, Abrunheira, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra.
§ único. Por simples deliberação da assembleia geral pode a sede social ser alterada para qualquer outro local do País ou estrangeiro,

bem como criar sucursais, agências, filiais ou outras formas de representação.

Artigo 2.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio, montagem e transformação, armazenagem e distribuição de artigos próprios ou alheios de uso e consumo em geral e designadamente de objectos para o lar.

CAPÍTULO II

Administração

Artigo 4.º

A sociedade é administrada por um conselho de gerência composto por três membros, designados em assembleia geral, que poderá igualmente deliberar sobre a duração dos mandatos, bem como a sua destituição individual ou colectiva a qualquer momento.

§ 1.º A sociedade obriga-se validamente em todos os seus actos e contratos com a assinatura individual de qualquer dos três gerentes ou de procuradores no âmbito dos poderes que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO III

Capital e quotas

Artigo 5.º

O capital é do montante de € 2 600 000, integralmente realizado em dinheiro, e correspondente à soma de duas quotas: uma no valor nominal de € 2 595 000, pertencente à sócia Arc Distribuicion Arte para el Hogar Ibérica, S.L., e outra no valor nominal de € 5000, pertencente à sócia Roche Fortuné, S. A.

Artigo 6.º

Aos sócios pode ser exigido fazerem prestações suplementares à sociedade, nos termos deliberados em assembleia geral, até ao valor das respectivas quotas.

Artigo 7.º

1 — A cedência de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos, tem direito de preferência a sociedade, em primeiro lugar, e quem mais for sócio, depois, estes na proporção das suas quotas.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota deverá comunicar simultaneamente o facto à sociedade e aos outros sócios, por carta registada com aviso de recepção, indicando o nome do comprador, preço e demais condições da transacção.

3 — A sociedade deverá deliberar sobre o exercício da preferência no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da comunicação referida no número anterior.

4 — Se a sociedade deliberar não preferir, ou se não se constituir a assembleia geral referida no número anterior, os demais sócios deverão exercer o seu direito por carta registada dirigida ao sócio ou sócios vendedores, nos 15 dias subsequentes à data limite prevista nos termos do número anterior, para o exercício do direito pela sociedade.

5 — Compete ao sócio vendedor designar, aos preferentes, dia, hora e local para outorga da escritura, no prazo de 60 dias subsequentes ao limite referido no número anterior.

6 — Se a sociedade ou os sócios não exercerem o direito de preferência, a projectada transacção fica autorizada, caducando essa mesma autorização se a outorga da escritura não for efectuada no prazo referido no número anterior.

Artigo 8.º

O aumento do capital social depende da deliberação da assembleia geral, à qual compete definir as condições da sua subscrição e realização.

Artigo 9.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Se a quota for objecto de penhora, retenção ou apreensão judicial; ou

b) Quando o sócio der a sua quota em caução ou em garantia de qualquer obrigação;

c) Se o sócio se apresentar à falência ou recuperação, insolvência, ou for declarado em falência, insolvência ou recuperação;

d) Em caso de falecimento do sócio.

2 — A faculdade de amortização só poderá ser exercida nos 90 dias subsequentes ao conhecimento do facto que a determinar.

3 — O preço da amortização será o que corresponde à quota no balanço aprovado, uma vez auditado por entidade designada pela sociedade entre os auditores de reconhecida idoneidade e competência.

4 — O preço fixado pela entidade auditora deverá ser pago no prazo máximo de 180 dias.

Artigo 10.º

1 — No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os que lhe sobrevivam, e os herdeiros daquele, tendo estes de designar um que a todos represente.

2 — Fica autorizada a divisão de quotas entre herdeiros dos sócios.

3 — No caso de dissolução da sociedade sócia, a sociedade continuará com os demais e os adjudicatários da quota que pertencia à sociedade dissolvida.

Artigo 11.º

A sociedade, mediante deliberação da assembleia geral, poderá adquirir quotas próprias e fazer com elas as operações que tiver por conveniente, tudo nos termos do disposto no regime legal.

§ único. No caso de venda de quotas próprias, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição.

Artigo 12.º

A sociedade pode, uma vez obtidas as autorizações legais, realizar operações passivas de qualquer natureza, designadamente:

a) Obter crédito a médio e longo prazos;

b) Obter financiamento, a médio e longo prazos.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

Artigo 13.º

A assembleia, quando regularmente constituída, representa a universalidade dos sócios, sendo as deliberações vinculativas para todos.

Artigo 14.º

1 — Todos os sócios podem assistir às assembleias gerais.

2 — Os sócios podem fazer-se representar por outros sócios, cônjuge, ascendente ou descendente e as pessoas colectivas pelos seus legítimos representantes, podendo os títulos de mandato ser expressos em simples carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, entrada nos escritórios da sociedade até quarenta e oito horas antes do dia previsto para a reunião da assembleia.

Artigo 15.º

1 — Compete à assembleia geral o exercício de todas as atribuições legais e, ainda, a da eleição dos corpos sociais, a aprovação e modificação do relatório do conselho de gerência, balanço e contas e destino dos resultados.

2 — Compete ainda à assembleia geral fixar a remuneração dos corpos sociais, sendo lícito que a remuneração seja fixada em percentagem de lucros.

Artigo 16.º

A assembleia geral reúne na sede social, ou no local que for designado pelo presidente da mesa, dentro da comarca judicial onde se encontra a sede, desde que as instalações desta não permitam a reunião em condições satisfatórias.

Artigo 17.º

As assembleias gerais, quando a lei não exija outras formalidades, são convocadas por carta registada dirigidas aos sócios com 15 dias de antecedência para os domicílios constantes dos registos da sociedade.

CAPÍTULO V

Ano social e contas

Artigo 18.º

O ano social é o civil.

Artigo 19.º

1 — Os resultados constantes do balanço anual terão a aplicação que a assembleia geral delibere, deduzidas as reservas legais.

2 — A assembleia poderá constituir os fundos que tiver por convenientes e a sociedade pode fazer adiantamentos por conta de lucros.

CAPÍTULO VI

Dissolução e liquidação

Artigo 20.º

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e quando for deliberado pela assembleia geral.

Artigo 21.º

A assembleia geral que delibere a dissolução da sociedade, determinará o prazo para a sua liquidação e nomeará os respectivos liquidatários.

20 de Dezembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge.*

2007994828

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREGUESIA DE PARADA DE CUNHOS

Anúncio (extracto) n.º 6170/2007

Certifico que, por escritura de 26 de Julho de 2007, iniciada a fl. 12 do livro de notas n.º 87 do Cartório Notarial de Vila Real a cargo da notária Maria de Fátima Barbosa Fidalgo Correia, procedeu-se à constituição da associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede no Edifício da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, Rua Principal, freguesia de Parada de Cunhos, concelho de Vila Real, com duração por tempo indeterminado.

Tem como objecto social a promoção social dos seus associados. Para a realização dos seus objectivos, a instituição propõe-se criar e manter as seguintes actividades:

a) Apoio domiciliário;
b) Centro de actividades de tempo livre (ATL);
c) Centro de dia;
d) Outras actividades de carácter social.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia de inscrição e uma quota a fixar em assembleia geral.

26 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria de Fátima Barbosa Fidalgo Correia.*

2611045995

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL E LUSO-BRASILEIRA DE INTEGRAÇÃO, ARTE E CULTURA — ÍSIS E JÚPITER

Anúncio (extracto) n.º 6171/2007

Certifico que, por escritura exarada no dia 7 de Agosto de 2007, a fls. 107 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9-A do Cartório Notarial de Santarém a cargo do notário António Manuel Martins Inácio, foi constituída a associação denominada Associação Internacional e Luso-Brasileira de Integração, Arte e Cultura — Ísis e Júpiter, com sede na Travessa da Hera, 7, na freguesia de Marvila, concelho de Santarém, com o número de identificação de pessoa colectiva P 508202760.

A Associação tem por objecto social a promoção, incremento e divulgação de actividades para o fortalecimento de relações entre Portugal e outros países, em especial nas vertentes cultural, social e económica; desenvolvimento de acções visando o inter-relacionamento e a integração cultural e sócio-económica entre pessoas portuguesas e não portuguesas; organização de colóquios, conferências, cursos, festividades; manutenção de biblioteca, edição de documentos de interesse para os objectivos propostos; promoção de intercâmbio com organizações similares dos diversos países.

Está conforme.

7 de Agosto de 2007. — O Notário, *António Manuel Martins Inácio.*

2611045867

ASSOCIAÇÃO KINAS INTERNACIONAL

Anúncio (extracto) n.º 6172/2007

No Cartório Privativo a cargo do notário licenciado António Amaral Marques, no dia 21 de Agosto de 2007, iniciada a fl. 39 do livro n.º 92-G, foi constituída uma associação juvenil sem fins lucrativos denominada Associação Kinas Internacional, com sede na Alameda do Prior Sardo, 23, freguesia da Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo, que tem por objecto juventude e desporto. Podem ser associados da Associação Kinas Internacional todos as pessoas que se identifiquem com os estatutos, cumpram os seus regulamentos internos, paguem a jóia de admissão e mantenham as quotas em dia. Os órgãos da Associação são os seguintes: assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

Está conforme.

21 de Agosto de 2007. — A Notária, em substituição, *Mariana de Bessa Ferreira Martins.*

2611046083

ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE SOCIAL AIJIL APOIO INTEGRADO DE JOVENS E IDOSOS DE LOURICEIRA

Anúncio (extracto) n.º 6173/2007

Fernando Manuel de Oliveira Nunes, colaborador do Cartório Notarial de Torres Novas a cargo da notária Elsa Sofia Agostinho Nogueira da Silva Afonso, certifica que, por escritura de 16 de Abril, a fl. 37 do livro de notas para escrituras diversas n.º 7-H deste Cartório, foi constituída uma associação denominada Associação Solidariedade Social AIJIL — Apoio Integrado de Jovens e Idosos de Louriceira, com sede na Rua do Adro, freguesia de Louriceira, concelho de Alcanena, a qual tem por objecto promover, por todos os meios ao seu alcance e ou em colaboração com outras entidades:

a) Apoio à família;
b) Apoio a idosos;
c) Apoio a crianças e jovens;
d) Integração social e comunitária;
e) Bem estar global.

Está conforme.

16 de Abril de 2007. — O Colaborador da Notária, por competência delegada, *Fernando Manuel de Oliveira Nunes.*

2611045878

BANCO PORTUGUÊS DE GESTÃO, S. A.

Balancete n.º 155/2007

Sede: Rua do Salitre, 165-167, 1250-198 Lisboa.
Capital social: € 35 000 000.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 9427.
Número de identificação de pessoa colectiva 504655361.

Balanço em base individual (NCA) em 30 de Junho de 2007

(Em euros)

	2007			2006
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3=1–2)	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	446 239		446 239	1 004 504
Disponibilidades em outras instituições de crédito	153 475		153 475	321 272
Activos financeiros detidos para negociação	19 118 718		19 118 718	15 754 517
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	23 648 769		23 648 769	26 472 302
Activos financeiros disponíveis para venda	925 000		925 000	3 129 789
Aplicações em instituições de crédito	10 809 327		10 809 327	11 503 737
Crédito a clientes	55 039 242	986 074	54 053 168	58 924 556
Investimentos detidos até à maturidade	2 255 336		2 255 336	2 316 635
Activos com acordo de recompra	0		0	0
Derivados de cobertura	0		0	0
Activos não correntes detidos para venda	0		0	0
Propriedades de investimento	0		0	0
Activos tangíveis	1 007 789	631 016	376 773	528 353
Activos intangíveis	638 143	580 236	57 907	139 890
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	0		0	0
Activos por impostos correntes	0		0	14 172
Activos por impostos diferidos	281 202		281 202	0
Outros activos	4 327 156	98 844	4 228 313	2 641 578
Total do activo	118 650 396	2 296 170	116 354 226	122 751 304
Passivo			0	0
Recursos de bancos centrais	0			
Passivos financeiros detidos para negociação	0		0	0
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	0		0	0
Recursos de outras instituições de crédito	18 083 677		18 083 677	12 054 701
Recursos de clientes e outros empréstimos	25 648 723		25 648 723	41 935 772
Responsabilidades representadas por títulos	30 633 413		30 633 413	30 002 951
Passivos financeiros associados a activos transferidos	0		0	0
Derivados de cobertura	0		0	0
Passivos não correntes detidos para venda	0		0	0
Provisões	571 401		571 401	596 565
Passivos por impostos correntes	520 096		520 096	5 543
Passivos por impostos diferidos	77 634		77 634	0
Instrumentos representativos de capital	0		0	0
Outros passivos subordinados	0		0	0
Outros passivos	1 360 488		1 360 488	1 152 946
Total do passivo	76 895 431	0	76 895 431	85 748 478
Capital	35 000 000			35 000 000
Capital				
Prémios de emissão	1 654 703		1 654 703	1 654 703
Outros instrumentos de capital	0		0	0
Reservas de reavaliação	0		0	343 790
Outras reservas e resultados transitados	1 388 021		1 388 021	941 372
(Acções próprias)	0		0	0
Resultados do exercício	1 416 071		1 416 071	(937 040)
(Dividendos antecipados)	0		0	0
Total do capital	39 458 795	0	39 458 795	37 002 826
Total do passivo+capital	116 354 226	0	116 354 226	122 751 304

30 de Junho de 2007. — O Administrador, *Emanuel Marques dos Santos.* — O Técnico Oficial de Contas, *Filomena Oliveira.*

2611045858

CLUBE DE CAÇA E PESCA BEIRA ERGES

Anúncio (extracto) n.º 6174/2007

Carlos José Alexandrino Beato, segundo-ajudante do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Castelo Branco a cargo da notária interina Elisabete Mafalda Brites Estima de Oliveira Bastos, certifica que, por escritura de 31 de Julho de 2007, lavrada de fl. 87 a fl. 88 do livro de notas para escrituras diversas n.º 21-A deste Cartório, foi alterado o artigo 2.º dos estatutos da associação em epígrafe, com o número de identificação de pessoa colectiva 501875360, com sede no lugar de Termas de Monfortinho, freguesia de Monfortinho, concelho de Idanha-a-Nova, que passou a ter o seguinte objecto:

«Artigo 2.º

Gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça municipal ou nacionais; contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada do exercício da caça; zelar pelas normas legais da caça; promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados nos exames para a obtenção da carta de caçador; promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou de reciclagem sobre a gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus *habitats.*»

Está conforme.

31 de Julho de 2007. — O Ajudante, *Carlos José Alexandrino Beato.*

2611045981

CLUBE DE CAÇA E PESCA DE CASTELO DE PAIVA

Anúncio (extracto) n.º 6175/2007

Certifico que, por escritura de 21 de Agosto de 2007, exarada a fls. 84 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 29-F do Cartório Notarial a cargo da notária Isabel Alexandra Lima Queirós, foi deliberado pela assembleia geral proceder à alteração do artigo 2.º dos estatutos da referida associação, com sede na Vila de Sobrado, concelho de Castelo de Paiva, cujo conteúdo declaram conhecer perfeitamente.

21 de Agosto de 2007. — A Notária, *Isabel Alexandra Lima Queirós.*

2611046048

CONDAPLAZ — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, L.DA

Anúncio n.º 6176/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Identificação de pessoa colectiva n.º 505203995; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e a inscrição n.º 6; números e data da apresentação: 22 e 24/20051103.

Certifico que, relativamente à sociedade por quotas CONDAPLAZ — Comércio e Indústria de Plásticos, L.da, identificação de pessoa colectiva n.º 505203995, sob o averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e a inscrição n.º 6 com data de 3 de Novembro de 2005, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1, apresentação n.º 22/20051103:
Cessação de funções de membros dos órgãos sociais:
Gerência — Luís Roca de Almeida.
Causa — renúncia.
Data — 25 de Maio de 2005.
Inscrição n.º 6, apresentação n.º 24/20051103.
Alteração do contrato de sociedade e mudança da sede — artigos alterados: 1.º, n.º 1, 3.º e 5.º, n.º 4.
Sede — Rua de Zeca Afonso, 686, 3.º, AH, freguesia de Campanhã, Porto.
Sócios e quotas:

Quota — € 3000;
Titular — Adolfo Vicente da Silva Cagiza;
Quota — € 2400;
Titular — Adolfo Vicente da Silva Cagiza;
Quota — € 600;
Titular — Juan José André Rendo.

Gerência — sócio Adolfo Vicente da Silva Cagiza.
Data da deliberação — 25 de Fevereiro de 2005.

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CONDAPLAZ — Comércio e Indústria de Plásticos, L.da, e tem a sua sede na Rua de Zeca Afonso, 686, 3.º, AH, freguesia de Campanhã, concelho de Porto.

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social é de € 6000 e corresponde à soma de três quotas, uma de € 3000 e outra de € 2400 pertencentes ambas ao sócio Adolfo Vicente da Silva Cagiza e outra de € 600 do sócio Juan José André Rendo.

Artigo 5.º

4 — É gerente o sócio Adolfo Vicente da Silva Cagiza, já designado.

21 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge.*

2008000575

CRECHE O CANTINHO DA CÉU, L.DA

Anúncio n.º 6177/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Identificação de pessoa colectiva n.º 506678571; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 33/20051109.

Certifico que, relativamente à sociedade por quotas Creche O Cantinho da Céu, L.da, com identificação de pessoa colectiva n.º 506678571, sob a inscrição n.º 2, com data de 9 de Novembro de 2005, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 2, número e data da apresentação: 33/20051109.
Aumento do capital, alteração do contrato de sociedade e designação de membros de órgãos sociais.
Montante do aumento — € 5000.
Modalidade e forma de subscrição — subscrito e realizado em dinheiro, sendo € 1250 pela sócia Maria do Céu Pardal Sabino André e € 3750 pelo novo sócio Carlos Alberto Leitão André.
Capital após o aumento — € 10 000.
Artigos alterados — 2.º, 3.º, n.º 1, 4.º, n.º 1, eliminar a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 7.º, alterar o n.º 2 e acrescentar o n.º 3.
Objecto — estabelecimento de infantário, creche e de apoio aos cuidados infantis.
Sócios e quotas:

Quota — € 3750;
Titular — Maria do Céu Pardal Sabino André;
Quota — € 3750;
Titular — Carlos Alberto Leitão André;
Quota — € 2500;
Titular — Bruno Miguel Sabino André.

Órgãos designados — gerência — Maria do Céu Pardal Sabino André e Carlos Alberto Leitão André.
Data da deliberação — 25 de Outubro de 2005.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o estabelecimento de infantário, creche e de apoio aos cuidados infantis.

Artigo 3.º

1 — O capital social é de € 10 000, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas, duas do valor nominal de € 3750 cada, uma na titularidade de cada um dos sócios Maria do Céu Pardal Sabino André e Carlos Alberto Leitão André, e uma do valor nominal de € 2500 pertencente ao sócio Bruno Miguel Sabino André.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade da sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, dispensada de caução, e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Maria do Céu Pardal Sabino André e Carlos Alberto Leitão André, desde já nomeados gerentes.

Artigo 7.º

2 — A contrapartida da amortização, salvo no caso da apreensão judicial, em que se aplicará o regime legal, será igual ao valor que para a quota resultar do último balanço aprovado.
3 — As quotas dos sócios serão amortizadas pela sociedade em catorze prestações mensais.

23 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2008003817

DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS — PORTUGAL, S. A.

Anúncio n.º 6178/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 502687843.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 5 — apresentação n.º 18/20051229 — fusão.

31 de Janeiro de 2006. — A Segunda-Adjudnte, *Esmeralda Maria Marques Silva Costa.*

2007994704

D + PUBLICIDADE — MARKETING E PUBLICIDADE, L.DA

Anúncio n.º 6179/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 506219046; inscrição n.º 2.

Certifico que foi registado o seguinte relativamente à sociedade em epígrafe:

Inscrição n.º 2 — alteração parcial do contrato quanto ao n.º 2 do artigo 1.º e ao artigo 2.º, os quais ficaram com a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

. . . . . .

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Almirante Reis, 113, 5.º, escritório 504, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços publicitários. Elaboração, desenvolvimento e implementação de técnicas de *marketing,* marketing directo, publicidade, eventos, *design* e *web-design.* Venda directa de espaços publicitários em portal próprio.»

9 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Esmeralda Maria Marques Silva Costa.*

2011382734

DOULOS — ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO INTEGRAL

Anúncio (extracto) n.º 6180/2007

Certifico que, por escritura de 6 de Junho de 2007, lavrada com início a fl. 51 do livro n.º 26-A do Cartório a cargo do notário Francisco José de Moura Sucena, foi constituída uma associação religiosa sem fins lucrativos, de que se extracta o seguinte:

Denominação — DOULOS — Associação Cristã de Apoio Integral;
Sede social — Rua do Bairro Alegre, lote 16, freguesia de Venda do Pinheiro, concelho de Mafra;
Duração — por tempo indeterminado;
Objecto — tem por objectivo difundir o evangelho de Jesus Cristo através de serviços religiosos, conferências, publicações e distribuição de todos os materiais impressos, áudio e vídeo, actuando nas áreas espiritual, social, educacional, empresarial e de saúde; prestar culto a Deus, instruir os seus membros segundo o ensino da Bíblia, doutrinar, inspirar, encorajar e capacitar os cristãos na concretização da evangelização mundial; estabelecer congregações evangélicas em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro;
Condições essenciais de admissão — podem ser membros da DOULOS as pessoas que declarem aceitar e vivam em conformidade com a declaração de fé, desde que admitidos pela assembleia geral, aos quais será entregue o respectivo documento comprovativo.
Não constam dos estatutos as condições essenciais de exoneração e expulsão dos associados.

Está conforme o original, na parte a que me reporto.

20 de Junho de 2007. — O Notário, *Francisco José de Moura Sucena.*

2611045879

FERRO CARRANCA, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 6181/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 21 367; número de identificação de pessoa colectiva 506994287; data do depósito: 05-11-10.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2004.

12 de Setembro de 2006. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel Ramos Cunha.*

2005778265

FREDERICO AGÊNCIA DE CÂMBIOS, L.DA

Balancete n.º 156/2007

Sede: Centro Comercial Vilanova, loja AU, 8200 Albufeira.
Capital social: € 14 639,38.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Albufeira sob o n.º 1112.
Contribuinte n.º 502642238.

Balanço em 30 de Junho de 2007

Activo	Exercícios			
	2007			Ano anterior
	Bruto	Amortizações e provisões	Activo	
1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	248 383		248 383	236 819
2 — Disponibilidades em outras instituições de crédito	13 302		13 302	1 204
9 — Imobilizações incorpóreas	2 423	2 423		
10 — Imobilizações corpóreas	303 133	272 114	31 019	3 448
(Dos quais: imóveis de serviço próprio)	( )	( )	( )	( )
11 — Capital subscrito não realizado				
12 — Acções próprias ou partes de capital próprias				
13 — Outros activos	85		85	
15 — Contas de regularização	674		674	76
16 — Prejuízo do exercício				
Total do activo	568 000	274 537	293 463	241 547

(Em euros)

Passivo	Ano de 2007	Ano anterior
4 — Outros passivos	13 748	7 042
8 — Passivos subordinados		
9 — Capital subscrito	149 639	149 639
10 — Prémios de emissão		
11 — Reservas	35 064	27 830
12 — Reservas de reavaliação	6 721	6 721
13 — Resultados transitados	68 374	3 277
14 — Lucro do exercício	19 917	47 038
Total do passivo	293 463	241 547

30 de Junho de 2007. — A Gerência, *(Assinatura ilegível.)*

2611045942

GAMBRO INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, L.DA

Anúncio n.º 6182/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 502432489; inscrições n.os 4 e 5; números e datas das apresentações: 58/20051222 e 10/20060110.

Certifico que foi registado o seguinte relativamente à sociedade em epígrafe:

Inscrição n.º 4, apresentação n.º 58/20051222 — aumento do capital, fusão e alteração do contrato de sociedade, deliberada em 8 de Novembro de 2005:

Montante do aumento — € 100;
Modalidade e forma de subscrição — por incorporação do valor do capital social da sociedade Gambro Lundia AB;
Capital após o aumento — € 1 047 575,58;
Alterações efectuadas aos estatutos:

Identificação de pessoa colectiva — 502432489;
Capital — € 1 047 475,58;
O artigo 5.º é alterado, passando a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

O capital social é de € 1 047 575,58, acha-se integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores dos activos constantes da escrita, e corresponde à soma das quotas dos sócios que são as seguintes: uma no valor nominal de € 948 713,60 e outra no valor nominal de € 98 637,60, ambas pertencentes à sócia Gambro AB, e outra no valor nominal de € 224,70, pertencente à sócia Gambro Lundia AB.»

Inscrição n.º 5, apresentação n.º 10/20060110 — alteração do contrato de sociedade em relação aos artigos 1.º e 4.º:

«Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação social Gambro Investimentos e Serviços, L.da

Artigo 4.º

1 — A sociedade tem por objecto a consultoria e prestação de serviços empresariais nas áreas de gestão administrativa, financeira e de pessoal, contabilidade, informática, investigação científica, formação profissional e comercialização de aparelhos, utensílios e produtos destinados ao sector de prestação de cuidados de saúde.
2 — As actividades constantes do objecto social poderão ser desenvolvidas, total ou parcialmente, de modo indirecto, mediante a titularidade de acções ou participações de e em sociedades com objecto idêntico ou análogo.»

10 de Janeiro de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge.*

2007995450

HABITAÇÃO PERMANENTE — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Anúncio n.º 6183/2007

Sede: Urbanização da Anta, Rua do General Carlos Ribeiro, 6, loja 3, freguesia do Cacém, concelho de Sintra, 2735 Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Identificação de pessoa colectiva n.º 504826808; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 21/2051220.

Pela apresentação n.º 21/20051220, referente à inscrição n.º 2, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento do capital, alteração do contrato de sociedade e designação de membros de órgãos sociais:

Montante do aumento: € 4513,22;
Modalidade e forma de subscrição: realizado em dinheiro pela sócia na proporção das suas quotas;
Capital após o aumento: € 10 000;
Artigos alterados: 1.º, 2.º, 3.º e 4.º

Sócios e quotas:

Quota: € 5000; titular: Gina Maria Pereira Ventura;
Quota: € 5000; titular: Gina Maria Pereira Ventura.

Firma: Habitação Permanente — Mediação Imobiliária, L.da
Natureza jurídica: sociedade por quotas.

Sede: Urbanização da Anta, Rua do General Carlos Ribeiro, 6, loja 3, freguesia do Cacém, 2735 Cacém, concelho de Sintra.
Objecto: mediação imobiliária e administração de imóveis por conta de outrem.
Forma de obrigar/órgãos sociais:

Forma de obrigar: assinatura de dois gerentes;
Órgãos designados:

Gerência:

A não sócia Maria Arlinda Claudino Néné e sócia agora designada Gina Maria Pereira Ventura.

Data da deliberação: 17 de Novembro de 2005.
Teor dos artigos alterados:

«Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Habitação Permanente — Mediação Imobiliária, L.da, e tem a sua sede na Urbanização da Anta, Rua do General Carlos Ribeiro, 6, loja 3, Agualva-Cacém, freguesia do Cacém, concelho de Sintra.
(Mantém o restante articulado deste artigo.)

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a mediação imobiliária e administração de imóveis por conta de outrem.

Artigo 3.º

O capital social é de € 10 000 integralmente realizado e corresponde à soma de duas quotas de € 5000, ambas pertencentes à sócia Gina Maria Pereira Ventura.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos, a designar em assembleia geral, mantendo-se a gerente nomeada; fica também desde já nomeada gerente a sócia Gina Maria Pereira Ventura.
2 — A sociedade obriga-se com a assinatura dois gerentes.»

Os documentos que serviram de base ao presente registo encontram-se depositados na Conservatória do Registo Comercial de Sintra.

12 de Janeiro de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge.*

2009046161

HOMETRUST — GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, L.DA

Anúncio n.º 6184/2007

Sede: Rua da Pousada, 3-A, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, 2635 Rio de Mouro

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Identificação de pessoa colectiva n.º 507139712; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 20 e 21/20051216.

Pela apresentação n.º 20/20051216, referente ao averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de membros dos órgãos sociais:

Gerência: António Manuel Lourinho Nunes Rosado;
Causa: renúncia;
Data: 19 de Dezembro de 2005.

E pela apresentação n.º 21/20051216, referente à inscrição n.º 3, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração do contrato de sociedade e designação de membros de órgãos sociais:

Sócios e quotas:

Quota: € 2500; titular: Maria Irene Lopes Barbosa;
Quota: € 2500; titular: António Nunes Martins Rosado.

Artigo alterado: 5.º
Órgãos designados:

Gerência: António Nunes Martins Rosado;
Data da deliberação: 19 de Dezembro de 2005.

Teor do artigo alterado:

«Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado, é de € 5000 e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de € 2500 cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Irene Lopes Barbosa e António Nunes Martins Rosado.»

Os documentos que serviram de base ao presente registo encontram-se depositados na Conservatória do Registo Comercial de Sintra.

11 de Janeiro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge.*

2005791555

LONGAVISÃO — SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, L.DA

Anúncio n.º 6185/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Identificação de pessoa colectiva n.º 505184850; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 21 e 22/20051107.

Certifico que relativamente à sociedade por quotas LONGAVISÃO — Comércio de Óptica, L.da, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1, of. 1 da apresentação n.º 21/20051107:

Cessação de funções de membros dos órgãos sociais:

Gerência: Almiro Henriques Feijão;
Causa: renúncia;
Data: 28 de Setembro de 2005.

Inscrição n.º 3, apresentação n.º 22/20051107:

Alteração do contrato de sociedade.
Artigos alterados: 1.º, n.º 1 do 2.º, 3.º e 5.º
Firma: LONGAVISÃO — Serviços Médicos e de Enfermagem, L.da
Natureza jurídica: sociedade por quotas.
Sede: Casal das Águas Livres, Solar Guilhermina, Belas, freguesia de Belas, concelho de Sintra.
Objecto: serviços médicos e de enfermagem.
Sócios e quotas:

Quota: € 5000; titular: Maria Teresa Martins dos Santos Ramos;
Quota: € 5000; titular: João Feijão, L.da

Teor dos artigos alterados:

«Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação LONGAVISÃO — Serviços Médicos e de Enfermagem, L.da

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede no Casal das Águas Livres, Solar Guilhermina, Belas, freguesia de Belas, concelho de Sintra.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto serviços médicos e de enfermagem.

Artigo 5.º

O capital social é de € 10 000, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas iguais, de € 5000 cada uma, pertencendo uma à sócia Maria Teresa Martins dos Santos Ramos e outra à sócia João Feijão, L.da»

18 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge.*

2007993988

LT6, MARKETING E COMUNICAÇÃO, L.DA

Anúncio n.º 6186/2007

Sede: Rua de César de Oliveira 3, L, J, B, freguesia de Sintra (São Pedro de Penaferrim), 2710 Sintra, concelho de Sintra

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Identificação de pessoa colectiva n.º 504802860; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 77 e 78/20051229.

Pela apresentação n.º 77/20051229, referente ao averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de membros dos órgãos sociais:

Gerência: Paulo Jorge Pereira Reis Gomes;
Causa: renúncia;
Data: 23 de Dezembro de 2005.

Pela apresentação n.º 78/20051229, referente à inscrição n.º 5, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração do contrato de sociedade e unificação de quotas:

Artigos alterados: 1.º, n.º 2, e 3.º

Sede: Avenida do Dr. Álvaro de Vasconcelos, 4, 4.º, direito, Portela, freguesia de Sintra (Santa Maria e São Miguel), 2710 Sintra, concelho de Sintra;
Sócios e quotas:

Quota: € 11 846,50; titular: José João Semeão Pereira Palma — previamente unificada;
Quota: € 623,50; titular: Hugo Manuel Teixeira Paraíso.

Teor dos artigos alterados:

«Artigo 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Dr. Álvaro de Vasconcelos, 4, 4.º, direito, Portela, freguesia de Santa Maria e São Miguel, concelho de Sintra.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de € 12 470 e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de € 11 846,50, titulada em nome do sócio José João Semeão Pereira Palma, e outra do valor nominal de € 623,50 titulada em nome do sócio Hugo Manuel Teixeira Paraíso.»

Os documentos que serviram de base ao presente registo encontram-se depositados na Conservatória do Registo Comercial de Sintra.

24 de Janeiro de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge.*

2007995107

MAR PIGMENTO — PROMOÇÃO E REPRESENTAÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 6187/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Número de identificação de pessoa colectiva 504696122; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 4 e 5/20051108.

Certifico que foi registado o seguinte relativamente à sociedade em epígrafe:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, apresentação n.º 4/20051108 — cessação de funções de membro dos órgãos sociais:

Gerência — Maria Dulce de Sousa Manuel;
Causa — renúncia;
Data — 11 de Março de 2005;

Inscrição n.º 3, apresentação n.º 5/20051108 — alteração do contrato de sociedade em relação aos artigos 1.º, 3.º e 4.º, deliberada em 11 de Março de 2005:

«Artigo 1.º

A sociedade continua a usar a firma Mar Pigmento — Promoção e Representações, L.da, e tem a sua sede em Santiago do Cacém, na Rua do Professor Egas Moniz, 9-A, freguesia e concelho de Santiago do Cacém.

Artigo 3.º

O capital social é de € 5000, integralmente realizado, correspondendo à soma de duas quotas iguais de € 2500 cada, pertencentes uma ao sócio Rui Alexandre Manuel de Sousa e outra ao sócio Nuno José Gonçalves Vilhena Faustino.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, com sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pelos sócios Rui Alexandre Manuel de Sousa e Nuno José Gonçalves Vilhena Faustino, que, desde já, ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a intervenção de um gerente para obrigar a sociedade.»

21 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge.*

2008003205

MATOS & LEITE, L.DA

Anúncio n.º 6188/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 22 797; número de identificação de pessoa colectiva 505608758; data do depósito:05/11/15

Certifico que foram despositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2004.

12 de Setembro de 2006. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel Ramos Cunha.*

2009908686

NUNO & GONÇALO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Anúncio n.º 6189/2007

Sede: Rua da Quinta das Palmeiras, lote 31, 4.º, direito, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Número de identificação de pessoa colectiva 506764745; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 8/20051111.

Certifico que, relativamente à sociedade por quotas Nuno & Gonçalo — Actividades Hoteleiras, L.da, foi registado o seguinte:

Alteração do contrato de sociedade quanto aos artigos 1.º, n.º 1, e 3.º:

«Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Nuno & Gonçalo — Actividades Hoteleiras, L.da, e tem a sua sede na Rua da Quinta das Palmeiras, lote 31, 4.º, direito, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, concelho de Oeiras.

2 — *(Mantém-se.)*

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de € 5000 e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de € 3000, pertencente ao sócio João Bonito Pita, e outra no valor nominal de € 2000, pertencente ao sócio Francisco Rodrigues Pita.»

Sócios e quotas:

Quota — € 3000.
Titular — João Bonito Pita.
Quota — € 2000.
Titular — Francisco Rodrigues Pita.

23 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge.*

2007994011

OBRICACÉM — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S. A.

Anúncio n.º 6190/2007

Sede: Rua da Ponte Nova, 9, piso 1, esquerdo, B 1, freguesia de Agualva-Cacém (extinta), 2735 Cacém, concelho de Sintra

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Identificação de pessoa colectiva n.º 502852623; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.os 3 e 4; números e data das apresentações: 17, 18 e 19/20051223.

Pela apresentação n.º 17/20051223, referente ao averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de membros dos órgãos sociais:

Conselho de administração: vogais — Jorge Manuel Sobral Coelho; José de Oliveira Amaral;
Causa: renúncia;
Data: 19 de Dezembro de 2005.

Pela apresentação n.º 18/20051223, referente à inscrição n.º 3, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração do contrato de sociedade:

Forma de obrigar: pela assinatura de dois administradores ou pela assinatura do administrador único, quando exista;
Estrutura da administração: administrador único ou conselho de administração composto por três a cinco membros;
Duração dos mandatos: quatro anos;

Artigos alterados: 2.º, n.º 2, 9.º, n.os 1, alínea *e*), e 2, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º e 20.º, n.º 2.

E pela apresentação n.º 19/20051223, referente à inscrição n.º 4, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação de membros de órgãos sociais:

Órgãos designados:

Administrador único: António Lopes Ferreira, casado;
Residência/sede: Rua de Elias Garcia, 163, 3.º, D, Cacém;
Prazo de duração dos mandatos: até final do mandato em curso de 2004-2007;
Data da deliberação: 19 de Dezembro de 2005.

Teor dos artigos alterados:

«Artigo 2.º

2 — Pode o administrador único ou o conselho de administração deliberar a constituição ou a extinção de quaisquer formas locais de representação no País ou no estrangeiro, designadamente sucursais, agências, delegações ou escritórios.

Artigo 9.º

1 — . . . . . .

e) Estabelecer a remuneração do administrador único ou do conselho de administração.

2 — Extraordinariamente, a assembleia geral reunirá sempre que o administrador único ou o conselho de administração ou o fiscal único solicitem a sua convocação ao presidente da mesa ou quando essa convocação for requerida por accionistas em petição fundamentada e nos termos legalmente admitidos.

Artigo 12.º

A administração da sociedade será exercida por um administrador único ou por um conselho de administração composto por três a cinco membros sempre em número ímpar, um dos quais será eleito presidente, para exercerem o seu mandato durante quatro anos, podendo, em qualquer caso, haver reeleição.

Artigo 13.º

A gestão corrente dos negócios sociais é da competência do administrador único ou do conselho de administração, ficando os seus membros dispensados de prestação de caução pelo exercício das respectivas funções, salvo deliberação contrária da assembleia geral.

Artigo 14.º

A sociedade obriga-se:

a) Pelas assinaturas de dois administradores;
b) Pela assinatura de um ou mais mandatários, nos termos do respectivo mandato;
c) Pela assinatura do administrador único, quando exista.

Artigo 15.º

Ao administrador único ou ao conselho de administração competem os mais amplos poderes de gerência dos negócios sociais e ainda:

a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas;
b) Executar as deliberações da assembleia geral que não sejam contrárias à lei ou aos presentes estatutos;
c) Nomear procuradores ou mandatários, inclusive nos termos do artigo 256.º do Código Comercial, mesmo estranhos à sociedade, sempre sem quebra da sua responsabilidade, bem como encarregar ou designar quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, para o exercício de cargos sociais em empresas participadas;
d) Criar, transferir ou suprimir quaisquer delegações, filiais, sucursais, agências, escritórios ou outra forma de representação em qualquer local do País ou do estrangeiro e definir-lhe as suas funções;
e) Providenciar sobre as faltas e impedimentos dos membros e escolher quem deva preencher as vagas até à primeira assembleia geral, que deverá ratificar a nomeação ou escolher outros;
f) Alienar, locar ou onerar bens e direitos próprios;
g) Associar-se ou participar na constituição e formação de outras empresas ou grupos económicos, ainda que com diferente objecto social ou localizadas no estrangeiro, nos termos e condições que achar mais convenientes;

h) Decidir sobre a forma de representação da sociedade nos órgãos sociais de empresas singulares ou colectivas em que participa, fixando as matérias sobre as quais os representantes deverão, antes de tomar decisões, ouvir a administração;
i) Fixar vencimentos e atribuir gratificações ou qualquer outra forma de remuneração ou regalia às pessoas singulares ou colectivas previstas na alínea *c*) deste artigo;
j) Deliberar sobre assuntos que, nos termos da alínea *h*) deste artigo, lhe sejam questionados pelos representantes da sociedade noutras empresas, nomeada e expressamente quando nessas empresas esses assuntos sejam resolvidos por quórum especial;
l) Adquirir, alienar, onerar ou locar quaisquer direitos, bens imóveis ou móveis, incluindo-se veículos motorizados, acções, quinhões, quotas, participações, direitos sociais e obrigações;
m) Contrair empréstimos ou assumir obrigações financeiras equivalentes no mercado financeiro nacional ou estrangeiro e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes ou concedentes de garantias bancárias.

Artigo 20.º

2 — Ao administrador único ou ao conselho de administração compete proceder à liquidação social, quando o contrário não for deliberado em assembleia geral.»

Os documentos que serviram de base ao presente registo encontram-se depositados na Conservatória do Registo Comercial de Sintra.

18 de Janeiro de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge.*

2010193156

OURIVESARIA GOLDENGIFT, L.DA

Anúncio n.º 6191/2007

Sede: Urbanização do Cabeço da Fonte, lote 63, loja 24, Algueirão

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 506012646.

Publica-se que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 3, apresentação 24/20051205 — alteração do contrato de sociedade.
Artigo alterado — 2.º:

«Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a importação, comércio por grosso e a retalho de ourivesaria, joalharia e relojoaria, perfurmaria e comércio a retalho de vestuário, acessórios e calçado, unissexo.»

20 de Dezembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge.*

2007997177

PREDIVAROSA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 6192/2007

Sede: Rua da Fonte, 11, Almornos, freguesia de Almargem do Bispo, 2715 Almargem do Bispo, concelho de Sintra

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 505507110; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/20051216.

Foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração dos artigos 1.º, n.º 1, e 3.º do contrato da sociedade, passando o mesmo a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

1 — A sociedade passa a ter a sua sede na Rua das Rosas, Vivenda Morais e Marcelino, rés-do-chão, Vale do Forno, freguesia e concelho de Odivelas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000 e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de € 3000 e outra do valor nominal de € 2000, pertencentes ambas ao sócio Joaquim Silva Peixoto.»

Firma — PREDIVAROSA — Construções, L.da
Natureza jurídica — sociedade por quotas.
Sede — Rua das Rosas, Vivenda Morais e Marcelino, rés-do-chão, Vale do Forno, freguesia de Odivelas, 1675 Odivelas.

Sócios e quotas:

Quota — € 3000.
Titular — Joaquim Silva Peixoto.
Quota — € 2000.
Titular — Joaquim Silva Peixoto.

Os documentos que serviram de base ao presente registo encontram-se depositados na Conservatória do Registo Comercial de Sintra.

10 de Janeiro de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge.*

2007999021

SAGATRADE, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO, L.DA

Anúncio n.º 6193/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Número de identificação de pessoa colectiva 503126373; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/20051108.

Certifico que foi registado o seguinte relativamente à sociedade em epígrafe:

Inscrição n.º 3, apresentação n.º 1/20051108 — alteração do contrato de sociedade em relação aos artigos 1.º, n.º 1, e 4.º, n.º 1:

«Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SAGATRADE, Importação Exportação, L.da, e tem a sua sede na Rua de Sebastião e Silva, lote E-10, freguesia de Massamá, concelho de Sintra.

. . . . . .

Artigo 4.º

1 — A administração e representação da sociedade incumbe aos gerentes, sócios ou não, eleitos em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura de um gerente para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.»

21 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge.*

2008003531

S. J. C. — COMÉRCIO COMPONENTES ELÉCTRICOS E ELECTRÓNICOS, L.DA

Anúncio n.º 6194/2007

Sede: Estrada de Alcolombal, Condomínio Industrial, armazém 9, distrito de Lisboa, concelho de Sintra, freguesia de Terrugem, 2705 Terrugem

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Identificação de pessoa colectiva n.º 505680246; número e data da apresentação: 5/20051205; inscrição n.º 3.

Certifico que pela apresentação n.º 5/20051205 referente à inscrição n.º 3 foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento do capital e alteração do contrato de sociedade:

Montante do aumento: € 45 250;
Montante realizado: € 33 250;
Modalidade e forma de subscrição: subscrito em dinheiro, sendo € 15 150 pela sócia Maria da Conceição Basílio, € 15 000 pelo sócio José Guilherme da Silva Ferreira Pina e € 15 100 pelo sócio Samuel Joaquim Vale Carneiro;
Capital após o aumento: € 50 250;
Artigos alterados: 2.º e 4.º;
Sócios e quotas:

Quotas: € 1600 e € 15 150; titular: Maria da Conceição Basílio;
Quotas: € 1650 e € 15 000; titular: José Guilherme da Silva Ferreira Pina;
Quotas: € 1650 e € 15 100; titular: Samuel Joaquim Vale Carneiro.

Teor dos artigos alterados:

«Artigo 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Estrada de Alcolombal, Condomínio Industrial, armazém 9, freguesia de Terrugem, concelho de Sintra.
2 — *(Mantém-se.)*

Artigo 4.º

O capital social é de € 50 250 e acha-se dividido em seis quotas: duas da sócia Maria da Conceição Basílio, uma do valor nominal de € 1600 e outra no valor de € 15 150; duas do sócio José Guilherme da Silva Ferreira Pina, uma do valor nominal de € 1750 e outra no valor de € 15 000; duas do sócio Samuel Joaquim Vale Carneiro, uma quota do valor nominal de € 1650 e outra no valor de € 15 100.»

Os documentos que serviram de base ao presente registo encontram-se depositados na Conservatória do Registo Comercial de Sintra.

20 de Dezembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge.*

2008004740

ZERO TOTAL — INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS, L.DA

Anúncio n.º 6195/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Identificação de pessoa colectiva n.º 506142396; inscrição n.º 2; data da apresentação: 9112005.

Certifico que foi registado o seguinte:
Aumento do capital e alteração do contrato de sociedade.
Montante do aumento — € 15 000.
Modalidade e forma de subscrição — subscrito e realizado em dinheiro pelos sócios na proporção das suas quotas.
Capital após o aumento — € 20 000.
Artigos alterados — corpo do 1.º e 3.º
Sede — Praça da Cidade São Salvador, lote 247, rés-do-chão, porta 7, freguesia de Santa Maria dos Olivais, Lisboa.
Sócios e quotas:

Quota — € 10 000;
Titular — António da Silva Ferreira;
Quota — € 10 000;
Titular — Elsa Sofia Fernandes Ferreira Silva.

«Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Zero Total — Instalações Frigoríficas, L.da, e tem a sede na Praça da Cidade de São Salvador, lote 247, rés-do-chão, porta 7, na freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de € 20 000 e está dividido e duas quotas iguais no valor nominal de € 10 000 cada, pertencente uma a cada um dos sócios António da Silva Ferreira e Elsa Sofia Fernandes Ferreira Silva.»

23 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2008000583

PARTE L

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso n.º 17 294/2007

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho da subdirectora-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — DGITA, em substituição do director-geral, de 21 de Junho de 2007, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau (director de serviços) da Direcção de Serviços Administrativos (DSA), nos seguintes termos:

1 — Área de actuação do cargo a prover — compete ao director de serviços, a recrutar, garantir a prossecução da competência cometida à Direcção de Serviços Administrativos, conforme previsto no artigo 2.º da Portaria n.º 352/2007, de 30 de Março, bem como a direcção e coordenação das unidades orgânicas flexíveis previstas no n.º 1 do despacho n.º 9980/2007, do director-geral da DGITA, de 30 de Abril de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2007, nos seguintes termos:

a) Assegurar, mediante a aplicação do respectivo regime jurídico, a gestão dos recursos humanos, promovendo o recrutamento, a selecção, o acolhimento, o provimento, o processo de avaliação do desempenho e a gestão das competências;
b) Efectuar o processamento das respectivas remunerações e outros abonos;
c) Elaborar o balanço social da DGITA;
d) Efectuar o serviço de arquivo geral e expediente;
e) Elaborar a proposta de orçamento, controlar e contabilizar a execução do mesmo e proceder à elaboração da conta de gerência;
f) Efectuar a gestão financeira e patrimonial, assegurar a elaboração de propostas e demais tramitação processual das aquisições de bens e serviços, em articulação e colaboração com as demais unidades orgânicas da DGITA.

2 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

a) Ser funcionário público, licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo do cargo a prover;
b) Ser detentor de seis anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

3 — Perfil exigido — pretende-se que os candidatos possuam:

a) Experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover;
b) Comprovadas funções de coordenação ou direcção em idênticos domínios;
c) Formação profissional comprovada na área funcional do cargo a prover.

4 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista pública.

5 — Constituição do júri:

a) Licenciada Ana Maria Pestana de Deus Morais, subdirectora-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, que preside ao mesmo;
b) Licenciado Carlos Manuel da Silva Broega, director de serviços de Gestão de Recursos Financeiros e Materiais, da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, em comissão de serviço;
c) Professora Maria Teresa Venâncio Dores Alves, da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços Administrativos

da DGITA, sita na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 28, 8.º, apartado 1852, 1071-810 Lisboa, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado e endereçado à mesma morada.

6.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do interessado (nome, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Situação profissional, com a indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

6.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, os seguintes: habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participação em acções de formação e respectiva duração, funções que desempenham e desempenharam e respectivos tempos de permanência nesse exercício;
b) Declaração passada pelo serviço competente da qual constem a categoria detida, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
c) Documento comprovativo das habilitações académicas, sendo suficiente fotocópia do documento autêntico ou autenticado;
d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação, sendo suficiente fotocópia dos respectivos documentos autênticos ou autenticados.

7 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *b*) a *d*) do n.º 6.2, antecedente, que constem dos respectivos processos individuais.

8 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 de Agosto de 2007. — O Director-Geral, *Luís Pinto.*

Aviso n.º 17 295/2007

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho da subdirectora-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — DGITA, em substituição do director-geral, de 21 de Junho de 2007, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Aquisições e Património da Direcção de Serviços Administrativos, nos seguintes termos:

1 — Área de actuação do cargo a prover — compete ao chefe de divisão de Aquisições e Património efectuar a gestão financeira e patrimonial, assegurar a elaboração de propostas e demais tramitação processual das aquisição de bens e serviços, em articulação e colaboração com as demais unidades orgânicas da DGITA, atenta a conjugação do previsto na alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria n.º 352/2007, de 30 de Março, com o n.º 1.3 do despacho n.º 9980/2007, do director-geral da DGITA, de 30 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2007.

2 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

a) Ser funcionário público, licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo do cargo a prover;
b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

3 — Perfil exigido — pretende-se que os candidatos possuam:

a) Experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover;
b) Comprovadas funções de coordenação ou direcção em idênticos domínios;
c) Formação profissional comprovada na área funcional do cargo a prover.

4 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista pública.

5 — Composição do júri:

a) Licenciada Ana Maria Pestana de Deus Morais, subdirectora-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, que preside ao mesmo;
b) Licenciado António Adriano de Matos Almeida, director de serviços de Administração e Gestão da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;
c) Professora Maria Teresa Venâncio Dores Alves, da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços Administrativos da DGITA, sita na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 28, 8.º, apartado 1852, 1071-810 Lisboa, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado e endereçado à mesma morada.

6.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do interessado (nome, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Situação profissional, com a indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

6.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, os seguintes: habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participação em acções de formação e respectiva duração, funções que desempenham e desempenharam e respectivos tempos de permanência nesse exercício;
b) Declaração passada pelo serviço competente da qual constem a categoria detida, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
c) Documento comprovativo das habilitações académicas, sendo suficiente fotocópia do documento autêntico ou autenticado;
d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação, sendo suficiente fotocópia dos respectivos documentos autênticos ou autenticados.

7 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *b*) a *d*) do n.º 6.2, antecedente, que constem dos respectivos processos individuais.

8 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 de Agosto de 2007. — O Director-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, *Luís Pinto.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Aviso n.º 17 296/2007

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 27 de Agosto de 2007, se encontra aberto procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de director de serviços de Documentação, Informação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (SGMTSS).

1 — Área de actuação — prestação de apoio técnico, administrativo e logístico aos gabinetes dos membros do Governo no Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS) e aos demais órgãos e serviços do Ministério que não disponham de meios apropriados, nos domínios da documentação e informação e da comunicação e relações públicas, em conformidade com o disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 63/2007, de 29 de Maio, e no artigo 5.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio.

2 — Requisitos legais de provimento — ser funcionário público licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúna, pelo menos, seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, em conformidade com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — Perfil pretendido — os candidatos devem ser detentores de uma licenciatura em Direito ou em Ciências da Comunicação, ter uma experiência mínima de seis anos no exercício de funções nos domínios de apoio técnico, administrativo e logístico a gabinetes de membros do Governo em, pelo menos, numa das áreas funcionais inerentes ao cargo a prover, designadamente, documentação e informação, comunicação e relações públicas e possuir bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador em ambiente Windows.

4 — Condições preferenciais — ter exercido anteriormente funções dirigentes, com especial relevância em, pelo menos, numa das áreas em que se insere o cargo a prover.

5 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista pública.

6 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Maria Terezinha Marques Salgueiro de Oliveira Garrido, secretária-geral-adjunta.

Vogal — Licenciada Regina Maria Padeira Quelhas Lima, directora de serviços da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus.

Vogal — Mestre João Manuel Grossinho Gonçalves, docente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Católica.

7 — Formalização das candidaturas — os(as) eventuais interessados(as) deverão apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do aviso na bolsa de emprego público (BEP), mediante requerimento dirigido à secretária-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, que pode ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Internos da Secretaria-Geral ou remetida pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, Praça de Londres, 2, 1049-056 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, número, data e prazo de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone;
b) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se referem os n.os 2 e 3 deste aviso, sob pena de exclusão.

7.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados do *curriculum vitae* assinado, detalhado e actualizado, donde constem, nomeadamente, as funções que têm exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida e comprovada com fotocópia dos respectivos certificados.

8 — Os(as) candidatos(as) serão notificados(as) para a realização da entrevista bem como do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados(as) conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

27 de Agosto de 2007. — A Secretária-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Manuel Godinho.*

Aviso n.º 17 297/2007

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 27 de Agosto de 2007, se encontra aberto procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de director de serviços de Gestão de Recursos Internos da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (SGMTSS).

1 — Área de actuação — prestação de apoio técnico, administrativo e logístico aos gabinetes dos membros do Governo no Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS) e aos demais órgãos e serviços que não disponham de meios apropriados, nos domínios da contabilidade, aprovisionamento e da administração de pessoal, em conformidade com o disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 63/2007, de 29 de Maio, e no artigo 7.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio.

2 — Requisitos legais de provimento — ser funcionário público licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúna, pelo menos, seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, em conformidade com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — Perfil pretendido — os candidatos devem ser detentores de uma licenciatura em Economia ou em Finanças/Gestão e ter uma experiência mínima de seis anos no exercício de funções em, pelo menos, duas das áreas funcionais do cargo a prover, designadamente, contabilidade, aprovisionamento e administração de pessoal e possuir bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador em ambiente Windows.

4 — Condições preferenciais — ter exercido anteriormente funções dirigentes de apoio técnico, administrativo e logístico aos gabinetes de membros do Governo deste Ministério, com especial relevância, em pelo menos, duas das áreas em que se insere o cargo a prover.

5 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista pública.

6 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado Jorge Gabriel Fernandes de Gouveia, secretário-geral-adjunto.

Vogal — Licenciado Adelino Alberto Sá Bento Coelho, subdelegado regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP.

Vogal — Prof. Doutor Leonel Henriques Domingues, docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

7 — Formalização das candidaturas — os(as) eventuais interessados(as) deverão apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do aviso na bolsa de emprego público (BEP), mediante requerimento dirigido à secretária-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, que pode ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Internos da Secretaria-Geral ou remetida pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, Praça de Londres, 2, 1049-056 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, número, data e prazo de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone;
b) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se referem os n.os 2 e 3 deste aviso, sob pena de exclusão.

7.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados do *curriculum vitae* assinado, detalhado e actualizado, donde constem, nomeadamente, as funções que têm exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida e comprovada com fotocópia dos respectivos certificados.

8 — Os(as) candidatos(as) serão notificados(as) para a realização da entrevista bem como do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados(as) conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

27 de Agosto de 2007. — A Secretária-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Manuel Godinho.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Aviso n.º 17 298/2007

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho do director-geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular de 30 de Julho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público, procedimento concursal de selecção para o provimento dos cargos de direcção intermédia abaixo indicados, da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular:

a) Cargos de direcção intermédia do 1.º grau:

Director de serviços de Planeamento e Administração Geral;
Director de serviços de Desenvolvimento Curricular;
Director de serviços de Educação Especial e de Apoios Sócio-Educativos;
Director de serviços de Inovação Educacional;

b) Cargos de direcção intermédia do 2.º grau:

Chefe de divisão da Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico;
Chefe de divisão do Ensino Secundário;
Chefe de divisão de Acompanhamento e Avaliação;
Chefe de divisão de Informática e Infra-Estruturas Tecnológicas;
Chefe de divisão de Sistemas de Informação;
Chefe de divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial.

2 — Podem candidatar-se indivíduos licenciados ou que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, vinculados à Administração Pública, que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, ou dispensada, nos termos atrás referidos, consoante se trate de cargos de direcção intermédia do 1.º ou do 2.º grau, respectivamente.

3 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada, durante 10 dias úteis, na bolsa de emprego público (BEP) a partir da publicação do presente aviso.

30 de Julho de 2007. — O Director-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, *Luís Capucha.*

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750